



Número: **5005544-26.2018.4.03.6112**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Presidente Prudente**

Última distribuição : **02/02/2022**

Valor da causa: **R\$ 83.336,42**

Assuntos: **Dívida Ativa**

Objeto do processo: **word**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)</b>	
<b>JOSE FERRO (ESPÓLIO)</b>	
	<b>HARION HIRATA FERRO (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO)</b>
<b>D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP (EXECUTADO)</b>	

Outros participantes	
<b>BANCO DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>RICARDO LOPES GODOY (ADVOGADO)</b> <b>MILENA PIRAGINE (ADVOGADO)</b> <b>FLAVIO OLIMPIO DE AZEVEDO (ADVOGADO)</b>

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9628185	26/07/2018 17:06	<a href="#">Petição inicial</a>	Petição inicial
9628186	26/07/2018 17:06	<a href="#">Outros Documentos</a>	Outros Documentos
9628187	26/07/2018 17:06	<a href="#">Outros Documentos</a>	Outros Documentos
9657419	27/07/2018 18:11	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
9963804	13/08/2018 22:40	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
10645639	04/09/2018 15:47	<a href="#">CITAÇÃO DE D R APOIO ADM EIRELI-EPP</a>	Diligência
10646005	04/09/2018 15:47	<a href="#">D R FERRO</a>	Informação
11167446	02/10/2018 15:45	<a href="#">Ato Ordinatório</a>	Ato Ordinatório
11307393	02/10/2018 15:45	<a href="#">BacenJud 2.0-negativo-PJ</a>	Outros Documentos
11307394	02/10/2018 15:45	<a href="#">RENAJUD - NEGATIVO-PJ</a>	Outros Documentos
12054371	31/10/2018 16:56	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
12054373	31/10/2018 16:56	<a href="#">PROTOCOLO ARISP</a>	Outros Documentos
12275960	12/11/2018 13:55	<a href="#">Certidão</a>	Certidão

12275967	12/11/2018 13:55	<a href="#">MAT. 64.804 2º CRI DE P. PTE, SP</a>	Certidão
12715174	30/11/2018 14:37	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
13648724	17/01/2019 17:06	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
14928767	28/02/2019 19:09	<a href="#">PENHORA DE IMÓVEL</a>	Diligência
14929052	28/02/2019 19:09	<a href="#">JoseFerro.Mandado</a>	Informação
14929057	28/02/2019 19:09	<a href="#">JoséFerro.Penhora</a>	Informação
14929059	28/02/2019 19:09	<a href="#">JoseFerro.Deposito</a>	Informação
14929062	28/02/2019 19:09	<a href="#">JoseFerro.Vistoria</a>	Informação
14929064	28/02/2019 19:09	<a href="#">JoseFerro.Avaliação</a>	Informação
14929066	28/02/2019 19:09	<a href="#">JoséFerro.ContratoLocação</a>	Informação
14929070	28/02/2019 19:09	<a href="#">JoseFerro.IPTU</a>	Informação
14929365	28/02/2019 19:09	<a href="#">JoseFerro.Fotos.01</a>	Informação
14929367	28/02/2019 19:09	<a href="#">JoseFerro.Fotos.02.</a>	Informação
14929368	28/02/2019 19:09	<a href="#">JoseFerro.Fotos.03.</a>	Informação
15858386	29/03/2019 13:08	<a href="#">Certidão de juntada</a>	Certidão
15858393	29/03/2019 13:08	<a href="#">registro da penhora AV.06/MAT. 64.804</a>	Outros Documentos
16995168	07/05/2019 12:36	<a href="#">DECURSO DE PRAZO PARA EMBARGAR</a>	Certidão
16995183	07/05/2019 13:21	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
17201223	13/05/2019 13:20	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
17201224	13/05/2019 13:20	<a href="#">inscrição DR FERRO</a>	Documento Comprobatório
17962691	03/06/2019 17:01	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
18249047	10/06/2019 17:06	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
18249511	10/06/2019 17:07	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
18255805	10/06/2019 17:32	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
18255829	10/06/2019 17:32	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
18256271	10/06/2019 17:33	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
18382956	13/06/2019 12:18	<a href="#">Remetido em duplicidade</a>	Diligência
18391261	13/06/2019 14:22	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
18391266	13/06/2019 14:22	<a href="#">Recibo de leitura do ofício n.744-2019-5005544-26.2018.4.03.6112</a>	Aviso de Recebimento
18446279	14/06/2019 15:42	<a href="#">Ofício Entregue ao Bco. do Brasil</a>	Diligência
18446281	14/06/2019 15:42	<a href="#">5005544-26.2018</a>	Informação
18474811	17/06/2019 07:35	<a href="#">Entrega de ofício (Justiça do Trabalho)</a>	Diligência
18474823	17/06/2019 07:35	<a href="#">Ofício digitalizado - 5005544-26.2018</a>	Outros Documentos
18480515	17/06/2019 11:02	<a href="#">intimação empresa executada</a>	Diligência

18480521	17/06/2019 11:02	<a href="#">Mandado de intimação - D R FERRO APOIO ADMINISTRATIVO</a>	Informação
18483617	17/06/2019 11:47	<a href="#">INTIMAÇÃO DE LEILÃO</a>	Diligência
18483625	17/06/2019 11:47	<a href="#">EF.WashingtonBispo</a>	Informação
18483707	17/06/2019 11:49	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
18679827	24/06/2019 14:24	<a href="#">Certidão de Juntada</a>	Certidão
18679830	24/06/2019 14:24	<a href="#">5005544-26.2018.4.03.6112 - Despacho Ofício 1</a>	Outros Documentos
18679834	24/06/2019 14:24	<a href="#">5005544-26.2018.4.03.6112 - Despacho Ofício 2</a>	Ofício
18681471	24/06/2019 19:33	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
18833887	27/06/2019 12:34	<a href="#">Petição Intercorrente</a>	Petição Intercorrente
18833893	27/06/2019 12:34	<a href="#">PETICAODEHABILITACAOSP</a>	Petição Intercorrente
18833888	27/06/2019 12:34	<a href="#">1. SUBS DR RICARDO SP</a>	Substabelecimento
18833889	27/06/2019 12:34	<a href="#">2. PROCURAÇÃO</a>	Procuração
18833890	27/06/2019 12:34	<a href="#">3. Estatuto Social</a>	Documento Comprobatório
18833891	27/06/2019 12:34	<a href="#">4. Extrato de Ata do CA - 16.09.2013 - JCDF e Autenticada</a>	Documento Comprobatório
18833892	27/06/2019 12:34	<a href="#">5. DOU Nomeação Dr. Antonio Machado</a>	Documento Comprobatório
19160633	05/07/2019 13:14	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
19380574	15/07/2019 10:56	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
18859567	15/07/2019 15:12	<a href="#">Petição Intercorrente</a>	Petição Intercorrente
19412656	15/07/2019 15:12	<a href="#">PETICAODEJUNTADA (1)</a>	Petição Intercorrente
20458060	08/08/2019 15:32	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
21573260	04/09/2019 17:28	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
24856433	25/11/2019 14:13	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
25112642	25/11/2019 14:22	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
25291009	28/11/2019 11:23	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
28814170	26/02/2020 15:12	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
28814174	26/02/2020 15:12	<a href="#">EDITAL 223 HPU</a>	Outros Documentos
29874334	18/03/2020 23:17	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
29874335	18/03/2020 23:17	<a href="#">COMUNICADO CEHAS 02.2020</a>	Outros Documentos
29874340	19/03/2020 12:24	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
29981384	23/03/2020 10:46	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
29981385	23/03/2020 10:45	<a href="#">COMUNICADO_04_2020 Varas-225 e 226</a>	Outros Documentos
30219353	26/03/2020 16:44	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
32075179	12/05/2020 15:58	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
32075181	12/05/2020 15:58	<a href="#">COMUNICADO_06_2020 Varas</a>	Outros Documentos

32779391	27/05/2020 08:49	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
41049606	29/10/2020 14:28	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
41049610	29/10/2020 14:28	<a href="#">5005544-26.2018-CANCELAMENTO DE HASTA(S)</a>	Outros Documentos
42331062	24/11/2020 16:41	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
42384447	26/11/2020 07:53	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
42819961	03/12/2020 10:30	<a href="#">entrega de ofício positiva</a>	Certidão
42819985	03/12/2020 10:30	<a href="#">ofício 2 vara do trabalho</a>	Informação
42819995	03/12/2020 10:30	<a href="#">Scanner_20201203</a>	Outros Documentos
42819999	03/12/2020 10:30	<a href="#">Scanner_20201203 (2)</a>	Informação
42820102	03/12/2020 10:30	<a href="#">Scanner_20201203 (3)</a>	Outros Documentos
43383658	15/12/2020 08:32	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
43383662	15/12/2020 08:32	<a href="#">MENSAGEM DA 2ª VARA DO TRABALHO DE P. PTE-5005544-26.2018.403.6112 - Ofício</a>	Documento Digitalizado
46373794	02/03/2021 10:58	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
48069265	30/03/2021 10:22	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
48124706	30/03/2021 13:14	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
48124708	30/03/2021 13:14	<a href="#">ARISP, PROTOCOLO PEDIDO DE CERTIDÃO DE MATRÍCULA</a>	Documento Digitalizado
48124728	30/03/2021 13:25	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
48124740	30/03/2021 13:25	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
48130582	30/03/2021 14:11	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
48130584	30/03/2021 14:11	<a href="#">COMPROVANTE DE ENVIO DO OFÍCIO 314-2021</a>	Documento Digitalizado
48380833	06/04/2021 12:50	<a href="#">Diligência ofício via e-mail</a>	Diligência
48380838	06/04/2021 12:50	<a href="#">e-mail de confirmação de recebimento</a>	Outros Documentos
48784310	13/04/2021 14:06	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
53046256	07/05/2021 11:14	<a href="#">Despacho de Inspeção</a>	Despacho de Inspeção
56605415	02/07/2021 10:27	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
56671970	02/07/2021 13:00	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
56672353	02/07/2021 13:00	<a href="#">COMPROVANTE DE ENVIO DE MENSAGEM À CENTRAL DE MANDADOS</a>	Documento Digitalizado
56672354	02/07/2021 13:00	<a href="#">MATRÍCULA 64.804 DO 2º CRI DE PRES. PRUDENTE, SP_compressed</a>	Documento Digitalizado
56691119	02/07/2021 15:31	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
57175966	05/07/2021 10:15	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
57177176	05/07/2021 10:15	<a href="#">D R FERRO</a>	Penhora e avaliação
77180250	21/08/2021 11:57	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
77181963	21/08/2021 11:57	<a href="#">de_adm_2021_08_20_a-6-11</a>	Outros Documentos
77181964	21/08/2021 11:57	<a href="#">de_adm_2021_08_20_a-84-90</a>	Outros Documentos

111460298	22/09/2021 15:06	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
111461116	22/09/2021 15:06	<a href="#">Negativos 1 Leilao-152</a>	Documento Digitalizado
118416858	29/09/2021 19:07	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
118416862	29/09/2021 19:07	<a href="#">Negativos 2º Leilão-152</a>	Documento Comprobatório
118418072	29/09/2021 19:23	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
118418074	29/09/2021 19:23	<a href="#">CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais</a>	Documento Comprobatório
118418560	30/09/2021 09:36	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
123358576	05/10/2021 18:03	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
123358579	05/10/2021 18:03	<a href="#">COMPROVANTE DE ENVIO DE MENSAGEM À CEHAS</a>	Documento Digitalizado
123574151	07/10/2021 13:46	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
123574153	07/10/2021 13:46	<a href="#">COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE MENSAGEM ENVIADA À CEHAS</a>	Documento Digitalizado
130925200	12/11/2021 08:33	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
130925653	12/11/2021 08:33	<a href="#">SISBAJUD em substituição de penhora</a>	Manifestação
130925655	12/11/2021 08:33	<a href="#">CDA</a>	Certidão de Dívida Ativa - CDA
168547473	26/11/2021 10:41	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
242403445	10/02/2022 16:50	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
242403901	10/02/2022 16:50	<a href="#">Petição</a>	Manifestação
242403914	10/02/2022 16:50	<a href="#">1-Débito</a>	Outros Documentos
242403916	10/02/2022 16:50	<a href="#">2-Ficha Cadastral JUCESP</a>	Outros Documentos
242403926	10/02/2022 16:50	<a href="#">3-Certidão de Óbito</a>	Outros Documentos
242403929	10/02/2022 16:50	<a href="#">4-Consulta-TJSP</a>	Outros Documentos
242403931	10/02/2022 16:50	<a href="#">5-CPF-Herdeira Luciana</a>	Outros Documentos
242403933	10/02/2022 16:50	<a href="#">6-CPF-Herdeira Aline</a>	Outros Documentos
242403937	10/02/2022 16:50	<a href="#">7-CPF-Herdeiro Danilo</a>	Outros Documentos
242403942	10/02/2022 16:50	<a href="#">8-CPF-Herdeiro Harion</a>	Outros Documentos
260753206	25/08/2022 12:49	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
269121763	22/11/2022 17:36	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
279956655	24/03/2023 15:39	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
279956662	24/03/2023 15:39	<a href="#">dhferrosisbajudnegativo</a>	Outros Documentos
285360079	28/04/2023 16:10	<a href="#">Terceiro Interessado</a>	Terceiro Interessado
285360081	28/04/2023 16:10	<a href="#">Procuração BB_05.05.2022_livro3561 (1) (1) (2)</a>	Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
285360082	28/04/2023 16:10	<a href="#">Sub. 04.04 (2)</a>	Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
285360083	28/04/2023 16:10	<a href="#">SUBST - AJURE (1) (1) (2)</a>	Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
293905720	10/07/2023 14:21	<a href="#">Certidão</a>	Certidão

293905729	10/07/2023 14:21	<a href="#">Sentença</a>	Traslado de cópias
294306078	12/07/2023 22:21	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
294738407	17/07/2023 17:45	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
295986091	28/07/2023 12:10	<a href="#">inclusão do espólio no polo passivo</a>	Petição Intercorrente
295987552	28/07/2023 12:10	<a href="#">consulta processual inexistência ação de inventário</a>	Documento Comprobatório
295987556	28/07/2023 12:10	<a href="#">Certidão da Matrícula n. 64.804</a>	Documento Comprobatório
295987560	28/07/2023 12:10	<a href="#">Consulta CPF Harion Hirata Ferro (administrador provisório)</a>	Outros Documentos
316500158	04/03/2024 19:14	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
317648950	12/03/2024 17:01	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
317835725	13/03/2024 18:58	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
318474677	19/03/2024 11:42	<a href="#">Diligência</a>	Diligência
318474685	19/03/2024 11:42	<a href="#">Scan_2024_03_19_15_39_37_186</a>	Outros Documentos
318606260	19/03/2024 20:01	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
318606261	19/03/2024 20:01	<a href="#">c39c412252b74661add21f99aedd8d2a</a>	Documento Comprobatório
334004752	06/08/2024 13:01	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
335167425	19/09/2024 15:43	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
339497668	20/09/2024 14:01	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
339497670	20/09/2024 14:01	<a href="#">Comprovante ofício encaminhado 5005544-26.2018.4.03.6112</a>	Documento Digitalizado
339710930	23/09/2024 16:57	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
339710934	23/09/2024 16:57	<a href="#">Comprovante de Recebimento</a>	Outros Documentos
340015685	25/09/2024 16:24	<a href="#">Manifestação PFN 38961014</a>	Manifestação
341229657	08/10/2024 13:50	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
341229660	08/10/2024 13:50	<a href="#">E-mail</a>	Outros Documentos
341229661	08/10/2024 13:50	<a href="#">Resposta ao ofício</a>	Outros Documentos



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Presidente Prudente

**EXMO(A). DR(A). JUIZ(ÍZA) DA SEÇÃO/SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**ORIENTAÇÕES PARA REGULARIZAR O DÉBITO, AO FINAL.**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL - PGFN)**, CNPJ nº 00.394.460/0216-53, ora exequente, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional, ao final assinado(a), nos termos da Lei nº 6.830/1980 c/c Lei nº 13.105/2015, vem propor **EXECUÇÃO FISCAL**, consubstanciada no(s) Anexo(s) da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa (CDA) que integra(m) esta petição inicial, contra o(s) devedor(es) e corresponsável(is) solidário(s), ora executados(s), abaixo indicado(s):

**Nome do Devedor:** D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 06.274.858/0001-20

**Endereço:** RUA MARIA APARECIDA CUISSI CESCO, 431, : VC3; CASA: 85;, PARQUE RESIDENCIAL, PRESIDENTE PRUDENTE, SP, 19025-812

**I – FATOS E FUNDAMENTOS**

A exequente é credora da importância líquida, certa e exigível, representada pela dívida inscrita em Dívida Ativa da União (DAU) e materializada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa (CDA) anexa(s), que traz(em) os fundamentos fáticos e jurídicos para a cobrança:

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Valor Atualizado (R\$)</b>
10835 500309/2017-92	80 4 17 029748-20	R\$ 83.336,42

Porém, até o momento, não foi paga ou parcelada, restando questionar por esta via judicial.

**II – PEDIDO(S)**

**Para tanto, a UNIÃO requer:**

1. Preliminarmente, e sem dar conhecimento prévio ao(s) executado(s), nos termos do art. 854 da Lei nº 13.105/2015, **a indisponibilidade de ativos ou de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira em nome do(s) executado(s) responsáveis pelo estabelecimento matriz e suas filiais**, se for o caso, limitada ao valor consolidado da dívida inscrita em DAU e seus acréscimos legais, indicada na presente execução fiscal, a ser efetivada por meio de sistema eletrônico gerido pelo Banco Central do Brasil – BACENJUD;

2. **A citação do(s) executado(s), por carta com aviso de recebimento**, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.830/1980, a ser remetida ao(s) endereço(s) acima indicado(s), e, **alternativamente, caso frustrada a citação pelo correio, a citação por meio de oficial de justiça**, para que o(s) executado(s) pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida inscrita em DAU com os acréscimos legais definido(s) na(s) CDA(s) que integra(m) a presente petição, bem como custas e demais despesas processuais, já deduzidos os pagamentos parciais constantes do(s) Anexo(s);

3. Na hipótese de não efetivação da citação, conforme pedidos antecedentes, **a citação por edital do(s) executado(s)**, nos termos do art. 8º, III, da Lei nº 6.830/1980 c/c art. 830, §2º, da Lei nº 13.105/2015;

Nº do agrupamento de inscrições



801318900144

Página 1 / 3





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Presidente Prudente

4. Não ocorrendo o arresto ou penhora de ativos financeiros ou não paga a dívida inscrita nem garantida a execução, **requer**, observada a ordem de preferência estabelecida no art. 11 da Lei nº 6.830/1980 c/c os arts. 835 e 837 da Lei nº 13.105/2015, **que o oficial cumpra a ordem de penhora e avaliação constante do mandado de citação** (art. 7º da Lei nº 6.830/1980), **a recair sobre tantos bens quanto bastem à integral satisfação da dívida** inscrita em DAU e seus acréscimos legais, nos termos do art. 10 da Lei nº 6.830/1980, **com ordem expressa para que o(s) executado(s) indique(m) onde se encontram os bens sujeitos à execução, exiba(m) a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abstenha(m)-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora**, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça, ficando sujeito(s) às sanções previstas no parágrafo único do art. 774 da Lei nº 13.105/2015;

5. Na oportunidade, requer, ainda, a intimação das pessoas indicadas no art. 799 da Lei nº 13.105/2015.

Por fim, com fundamento no art. 827 da Lei nº 13.105/2015, requer a fixação de honorários advocatícios sobre o valor consolidado da(s) CDA(s) que, pela natureza do débito, não sofra (m) a incidência do encargo-legal previsto no Decreto-Lei nº 1.025/1969.

A UNIÃO dá à causa o valor atualizado de **R\$ 83.336,42 (\*\*oitenta e três mil e trezentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos\*\*)**, consoante o disposto no art. 6º, §4º da Lei nº 6.830/1980, correspondente ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s) nesta data.

Termos em que pede deferimento.

Presidente Prudente, 26 de julho de 2018.

**LEONARDO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

Nº do agrupamento de inscrições



801318900144

Página 2 / 3







Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Presidente Prudente

## DO PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DO DÉBITO OU PAGAMENTO

Prezado(s) devedor(es) e corresponsável(eis) solidário(s), ora executado(s),  
Regularize(m) seu(s) débito(s) efetivando o pagamento ou parcelamento administrativo,  
nos termos da Lei nº 10.522/2002.

A solicitação poderá ser feita pela internet da PGFN – E-CAC no endereço eletrônico:  
<https://www2.pgfn.fazenda.gov.br/ecac/contribuinte/login.jsf>, onde será possível realizar o requerimento  
de parcelamento e/ou emissão da guia para pagamento.

Em caso de atendimento pessoal, compareça(m) a uma unidade da Receita Federal do  
Brasil de sua região fiscal para atendimento presencial na Central de Atendimento ao Contribuinte  
(CAC).

Antes de se dirigir(em) à unidade de atendimento presencial, verifique(m) se o serviço  
pode ser prestado diretamente no sítio eletrônico da PGFN e, em caso negativo, consulte(m) as  
orientações e documentação necessária e formulário para cada um dos serviços da PGFN na aba  
“Cidadão” ou “Empresa”, no mesmo sítio eletrônico da PGFN antes indicado.

Nº do agrupamento de inscrições



801318900144

Página 3 / 3





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Presidente Prudente

**ANEXO 4**  
**INDICADORES ECONÔMICO-FISCAIS E PATRIMONIAIS**

CPF/CNPJ	Indicadores Econômico-Fiscais	Indicadores Patrimoniais	Data da diligência
06.274.858/0001-20		1	18/02/2017

Presidente Prudente, 26 de julho de 2018.

**LEONARDO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

Nº do agrupamento de inscrições



801318900144

Página 1 / 1



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:46:34  
Número do documento: 1807261050340000000009072371  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1807261050340000000009072371>  
Assinado eletronicamente por: WEIDER TAVARES PEREIRA - 26/07/2018 16:47:13

Num. 9628186 - Pág. 1



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Presidente Prudente

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **80 4 17 029748-20** da série 1507 desde, 14 de junho de 2017.

**Nome do Devedor:** D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 06.274.858/0001-20

**Endereço:** RUA MARIA APARECIDA CUISSI CESCO, 431, : VC3; CASA: 85;, PARQUE RESIDENCIAL, PRESIDENTE PRUDENTE, SP, 19025-812

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10835 500309/2017-92	R\$ 51.409,80	UFIR 48.312,89

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Presidente Prudente, 26 de julho de 2018.

**LEONARDO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

Nº do agrupamento de inscrições



801318900144

Página 1 / 12



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Presidente Prudente

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10835 500309/2017-92	80 4 17 029748-20

Origem				Nº da decl./notif.	
<b>SIMPLES NACIONAL</b>				<b>006274858201402001</b>	
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01022014</b>	<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>20/03/2014</b>	<b>21/03/2014</b>	<b>01/04/2014</b>	<b>R\$ 1.810,50</b>
Fundamentação legal ART 1 L 9249/95; ART 3 E INCS (C/ALT ART 2 LC 139/11), ARTS 12 E 13 (C/ALT ARTS 2 E 3 LC 128/08), ART 18 (C/ALT ART 1 LC 128/08) E PARS E INCS (C/ALT ARTS 2 E 3 LC 128/08, C/ALT ARTS 1 E 2 LC 133/09 E C/ALT ARTS 2 E 4 LC 139/11), ART 19 E INCS E PARS E ART 20 E PARS LC 123/06 C/ALT ARTS 2 E 4 LC 139/11; ART 38 RES CGSN 94/11; ART 1 PORT CGSN 23/14 E ART 1 PORT CGSN 24/14 COMB C/ART 1 E PARS RES CGSN 97/12 COMB C/ART 2 PAR 6 LC 123/06					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem				Nº da decl./notif.	
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01022014</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 362,10</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



801318900144

Página 2 / 12



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Presidente Prudente

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10835 500309/2017-92	80 4 17 029748-20

Origem					Nº da decl./notif.
<b>SIMPLES NACIONAL</b>					<b>006274858201403001</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01032014</b>	<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>22/04/2014</b>	<b>23/04/2014</b>	<b>02/05/2014</b>	<b>R\$ 2.541,17</b>
Fundamentação legal ART 1 L 9249/95; ART 3 E INCS (C/ALT ART 2 LC 139/11), ARTS 12 E 13 (C/ALT ARTS 2 E 3 LC 128/08), ART 18 (C/ALT ART 1 LC 128/08) E PARS E INCS (C/ALT ARTS 2 E 3 LC 128/08, C/ALT ARTS 1 E 2 LC 133/09 E C/ALT ARTS 2 E 4 LC 139/11), ART 19 E INCS E PARS E ART 20 E PARS LC 123/06 C/ALT ARTS 2 E 4 LC 139/11; ART 38 RES CGSN 94/11; ART 1 E PARS RES CGSN 97/12 COMB C/ART 2 PAR 6 LC 123/06					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01032014</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 508,23</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



801318900144

Página 3 / 12



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:46:35  
Número do documento: 1807261050340000000009072372  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1807261050340000000009072372>  
Assinado eletronicamente por: WEIDER TAVARES PEREIRA - 26/07/2018 16:47:13

Num. 9628187 - Pág. 3



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Presidente Prudente

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10835 500309/2017-92	80 4 17 029748-20

Origem				Nº da decl./notif.	
<b>SIMPLES NACIONAL</b>				<b>006274858201404001</b>	
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01042014</b>	<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>20/05/2014</b>	<b>21/05/2014</b>	<b>02/06/2014</b>	<b>R\$ 1.621,00</b>
Fundamentação legal ART 1 L 9249/95; ART 3 E INCS (C/ALT ART 2 LC 139/11), ARTS 12 E 13 (C/ALT ARTS 2 E 3 LC 128/08), ART 18 (C/ALT ART 1 LC 128/08) E PARS E INCS (C/ALT ARTS 2 E 3 LC 128/08, C/ALT ARTS 1 E 2 LC 133/09 E C/ALT ARTS 2 E 4 LC 139/11), ART 19 E INCS E PARS E ART 20 E PARS LC 123/06 C/ALT ARTS 2 E 4 LC 139/11; ART 38 RES CGSN 94/11; ART 1 PORT CGSN 28/14 E ART 1 PORT CGSN 29/14 COMB C/ART 1 E PARS RES CGSN 97/12 COMB C/ART 2 PAR 6 LC 123/06					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem				Nº da decl./notif.	
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01042014</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 324,20</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



801318900144

Página 4 / 12



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Presidente Prudente

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10835 500309/2017-92	80 4 17 029748-20

Origem				N° da decl./notif.	
<b>SIMPLES NACIONAL</b>				<b>006274858201405001</b>	
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01052014</b>	<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>20/06/2014</b>	<b>23/06/2014</b>	<b>01/07/2014</b>	<b>R\$ 2.008,82</b>
Fundamentação legal ART 1 L 9249/95; ART 3 E INCS (C/ALT ART 2 LC 139/11), ARTS 12 E 13 (C/ALT ARTS 2 E 3 LC 128/08), ART 18 (C/ALT ART 1 LC 128/08) E PARS E INCS (C/ALT ARTS 2 E 3 LC 128/08, C/ALT ARTS 1 E 2 LC 133/09 E C/ALT ARTS 2 E 4 LC 139/11), ART 19 E INCS E PARS E ART 20 E PARS LC 123/06 C/ALT ARTS 2 E 4 LC 139/11; ART 38 RES CGSN 94/11; ART 1 PORT CGSN 28/14 E ART 1 PORT CGSN 29/14 COMB C/ART 1 E PARS RES CGSN 97/12 COMB C/ART 2 PAR 6 LC 123/06					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem				N° da decl./notif.	
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01052014</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 401,76</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

N° do agrupamento de inscrições



801318900144

Página 5 / 12



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Presidente Prudente

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10835 500309/2017-92	80 4 17 029748-20

Origem				N° da decl./notif.	
<b>SIMPLES NACIONAL</b>				<b>006274858201406001</b>	
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01062014</b>	<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>21/07/2014</b>	<b>22/07/2014</b>	<b>01/08/2014</b>	<b>R\$ 2.635,30</b>
Fundamentação legal ART 1 L 9249/95; ART 3 E INCS (C/ALT ART 2 LC 139/11), ARTS 12 E 13 (C/ALT ARTS 2 E 3 LC 128/08), ART 18 (C/ALT ART 1 LC 128/08) E PARS E INCS (C/ALT ARTS 2 E 3 LC 128/08, C/ALT ARTS 1 E 2 LC 133/09 E C/ALT ARTS 2 E 4 LC 139/11), ART 18-A PAR 9 (INCLUIDO P/ ART 3 LC 128/08), ART 19 E INCS E PARS E ART 20 E PARS LC 123/06 C/ALT ARTS 2 E 4 LC 139/11; ART 38 RES CGSN 94/11; ART 1 PORT CGSN 28/14, ART 1 PORT CGSN 29/14 E ART 1 PORT CGSN 33/14 COMB C/ART 1 E PARS RES CGSN 97/12 COMB C/ART 2 PAR 6 LC 123/06					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem				N° da decl./notif.	
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01062014</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 527,06</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

N° do agrupamento de inscrições



801318900144

Página 6 / 12





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Presidente Prudente

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10835 500309/2017-92	80 4 17 029748-20

Origem				Nº da decl./notif.	
<b>SIMPLES NACIONAL</b>				<b>006274858201407001</b>	
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01072014</b>	<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>20/08/2014</b>	<b>21/08/2014</b>	<b>01/09/2014</b>	<b>R\$ 1.476,41</b>
Fundamentação legal ART 1 L 9249/95; ART 3 E INCS (C/ALT ART 2 LC 139/11), ARTS 12 E 13 (C/ALT ARTS 2 E 3 LC 128/08), ART 18 (C/ALT ART 1 LC 128/08) E PARS E INCS (C/ALT ARTS 2 E 3 LC 128/08, C/ALT ARTS 1 E 2 LC 133/09 E C/ALT ARTS 2 E 4 LC 139/11), ART 18-A PAR 9 (INCLUIDO P/ ART 3 LC 128/08), ART 19 E INCS E PARS E ART 20 E PARS LC 123/06 C/ALT ARTS 2 E 4 LC 139/11; ART 38 RES CGSN 94/11; ART 1 PORT CGSN 28/14, ART 1 PORT CGSN 29/14 E ART 1 PORT CGSN 33/14 COMB C/ART 1 E PARS RES CGSN 97/12 COMB C/ART 2 PAR 6 LC 123/06					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem				Nº da decl./notif.	
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01072014</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 295,28</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



801318900144

Página 7 / 12



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Presidente Prudente

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10835 500309/2017-92	80 4 17 029748-20

Origem					Nº da decl./notif.
<b>SIMPLES NACIONAL</b>					<b>006274858201408001</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01082014</b>	<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>22/09/2014</b>	<b>23/09/2014</b>	<b>01/10/2014</b>	<b>R\$ 11.328,62</b>
Fundamentação legal ART 1 L 9249/95; ART 3 E INCS (C/ALT ART 2 LC 139/11), ARTS 12 E 13 (C/ALT ARTS 2 E 3 LC 128/08), ART 18 (C/ALT ART 1 LC 128/08) E PARS E INCS (C/ALTS ARTS 2 E 3 LC 128/08, ARTS 1 E 2 LC 133/09, ARTS 2 E 4 LC 139/11 E ART 1 LC 147/14), ART 18-A PAR 9 (INCLUIDO P/ ART 3 LC 128/08), ART 19 E INCS E PARS E ART 20 E PARS LC 123/06 C/ALT ARTS 2 E 4 LC 139/11; ART 38 RES CGSN 94/11; ART 1 PORT CGSN 33/14 COMB C/ART 1 E PARS RES CGSN 97/12 COMB C/ART 2 PAR 6 LC 123/06					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01082014</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 2.265,72</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



801318900144

Página 8 / 12



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Presidente Prudente

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10835 500309/2017-92	80 4 17 029748-20

Origem					Nº da decl./notif.
<b>SIMPLES NACIONAL</b>					<b>006274858201409001</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01092014</b>	<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>20/10/2014</b>	<b>21/10/2014</b>	<b>03/11/2014</b>	<b>R\$ 742,34</b>
Fundamentação legal ART 1 L 9249/95; ART 3 E INCS (C/ALT ART 2 LC 139/11), ARTS 12 E 13 (C/ALT ARTS 2 E 3 LC 128/08), ART 18 (C/ALT ART 1 LC 128/08) E PARS E INCS (C/ALTS ARTS 2 E 3 LC 128/08, ARTS 1 E 2 LC 133/09, ARTS 2 E 4 LC 139/11 E ART 1 LC 147/14), ART 18-A PAR 9 (INCLUIDO P/ ART 3 LC 128/08), ART 19 E INCS E PARS E ART 20 E PARS LC 123/06 C/ALT ARTS 2 E 4 LC 139/11; ART 38 RES CGSN 94/11 COMB C/ART 2 PAR 6 LC 123/06					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01092014</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 148,47</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



801318900144

Página 9 / 12



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Presidente Prudente

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10835 500309/2017-92	80 4 17 029748-20

Origem					Nº da decl./notif.
<b>SIMPLES NACIONAL</b>					<b>006274858201410001</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01102014</b>	<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>20/11/2014</b>	<b>21/11/2014</b>	<b>01/12/2014</b>	<b>R\$ 12.089,03</b>
Fundamentação legal ART 1 L 9249/95; ART 3 E INCS (C/ALT ART 2 LC 139/11), ARTS 12 E 13 (C/ALT ARTS 2 E 3 LC 128/08), ART 18 (C/ALT ART 1 LC 128/08) E PARS E INCS (C/ALTS ARTS 2 E 3 LC 128/08, ARTS 1 E 2 LC 133/09, ARTS 2 E 4 LC 139/11 E ART 1 LC 147/14), ART 18-A PAR 9 (INCLUIDO P/ ART 3 LC 128/08), ART 19 E INCS E PARS E ART 20 E PARS LC 123/06 C/ALT ARTS 2 E 4 LC 139/11; ART 38 RES CGSN 94/11 COMB C/ART 2 PAR 6 LC 123/06					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01102014</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 2.417,81</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



801318900144

Página 10 / 12



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Presidente Prudente

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10835 500309/2017-92	80 4 17 029748-20

Origem					Nº da decl./notif.
<b>SIMPLES NACIONAL</b>					<b>006274858201411001</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01112014</b>	<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>22/12/2014</b>	<b>23/12/2014</b>	<b>02/01/2015</b>	<b>R\$ 6.588,34</b>
Fundamentação legal ART 1 L 9249/95; ART 3 E INCS (C/ALT ART 2 LC 139/11), ARTS 12 E 13 (C/ALT ARTS 2 E 3 LC 128/08), ART 18 (C/ALT ART 1 LC 128/08) E PARS E INCS (C/ALTS ARTS 2 E 3 LC 128/08, ARTS 1 E 2 LC 133/09, ARTS 2 E 4 LC 139/11 E ART 1 LC 147/14), ART 18-A PAR 9 (INCLUIDO P/ ART 3 LC 128/08), ART 19 E INCS E PARS E ART 20 E PARS LC 123/06 C/ALT ARTS 2 E 4 LC 139/11; ART 38 RES CGSN 94/11 COMB C/ART 2 PAR 6 LC 123/06					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01112014</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 1.317,67</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



801318900144

Página 11 / 12



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Presidente Prudente

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

Processo Administrativo	Inscrição
10835 500309/2017-92	80 4 17 029748-20

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial		Multa Mora	Valores Originários
		Juros	Atualização Monetária		
SIMPLES NACIONAL	20/03/2014	01/04/2014	21/03/2014	20%	R\$ 1.810,50
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 362,10
SIMPLES NACIONAL	22/04/2014	02/05/2014	23/04/2014	20%	R\$ 2.541,17
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 508,23
SIMPLES NACIONAL	20/05/2014	02/06/2014	21/05/2014	20%	R\$ 1.621,00
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 324,20
SIMPLES NACIONAL	20/06/2014	01/07/2014	23/06/2014	20%	R\$ 2.008,82
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 401,76
SIMPLES NACIONAL	21/07/2014	01/08/2014	22/07/2014	20%	R\$ 2.635,30
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 527,06
SIMPLES NACIONAL	20/08/2014	01/09/2014	21/08/2014	20%	R\$ 1.476,41
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 295,28
SIMPLES NACIONAL	22/09/2014	01/10/2014	23/09/2014	20%	R\$ 11.328,62
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 2.265,72
SIMPLES NACIONAL	20/10/2014	03/11/2014	21/10/2014	20%	R\$ 742,34
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 148,47
SIMPLES NACIONAL	20/11/2014	01/12/2014	21/11/2014	20%	R\$ 12.089,03
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 2.417,81
SIMPLES NACIONAL	22/12/2014	02/01/2015	23/12/2014	20%	R\$ 6.588,34
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 1.317,67

Nº do agrupamento de inscrições



801318900144

Página 12 / 12



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

**CERTIDÃO**

Recebi estes autos, nesta data.

Certifico que a exequente é isenta do pagamento das custas processuais, nos termos da Lei n.º 9.289-96.

**PRESIDENTE PRUDENTE, 27 de julho de 2018.**





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

**DESPACHO-MANDADO**

1. Cite(m)-se a(s) parte(s) executada(s) para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento desta carta, garantir a Execução Fiscal ou pagar a dívida com juros, multa de mora e demais encargos legais descritos na Certidão de Dívida Ativa e na exordial, acrescida das custas judiciais.

2. Caso opte pelo pagamento, deverá o(a) executado(a) efetuar, por conta própria, os cálculos da atualização da dívida ou verificar junto o(a) exequente o valor atualizado do débito. Informações para pagamento das custas judiciais estão disponíveis pelo site: <http://www.trf3.jus.br/seju/custasgru/>

3. Optando pela garantia da execução, nos termos dos artigos 9º e seguintes da Lei 6.830/1980, a qual se sugere a leitura (em especial do art. 16, caso se pretenda discutir a dívida), poderá a parte executada:

**3.1. EFETUAR DEPÓSITO EM DINHEIRO, À ORDEM DESTE JUÍZO, NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;**

**3.2. OFERECER DE FIANÇA BANCÁRIA OU SEGURO GARANTIA;**

**3.3. NOMEAR DE BENS À PENHORA, OBSERVADA A ORDEM DO ART. 11 DA LEI 6830/80;**

**3.4. INDICAR DE BENS À PENHORA OFERECIDOS POR TERCEIROS, DESDE QUE ACEITOS PELO(A) EXEQUENTE.**

**4. FICA(M) ADVERTIDO(A)(S) o(s) executado(s) quanto à possibilidade de se pleitear parcelamento de débitos junto à(ao) exequente e de que, inexistente o parcelamento, será considerada atentatória à dignidade da justiça a conduta comissiva ou omissiva daquele que, INTIMADO, não indica ao juiz quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, nem exhibe prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, estando sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito em execução, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei (art. 774 do Código de Processo Civil). Ademais, fica a parte executada advertida de que **não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetivada a penhora de bens pelo Juízo.****

5. Infrutífera a citação, fica autorizada a busca de endereços pelos sistemas de consulta disponíveis à Justiça Federal. Sendo positiva a pesquisa, promova-se nova citação por correio ou, sendo o caso, expeça-se mandado de citação e penhora para o(s) novo(s) endereço(s) identificado(s).





6. Infrutífera a citação ou eventual arresto de bens do(s) executado(s) nos endereços conhecidos, proceda a Secretaria ao arresto eletrônico de ativos financeiros e veículos via sistemas BACENJUD, RENAJUD e ARISP, respectivamente.
7. Verificado o bloqueio de quantia inferior a 1% (um por cento) do valor atribuído à causa, elabore-se minuta de desbloqueio, nos termos do art. 836 do CPC.
8. Positivo o arresto de bens, nos 10 (dez) dias seguintes à sua efetivação, o oficial de justiça procurará o executado nos endereços identificados 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido (art. 830, § 1º, CPC).
9. Frustradas as citações pessoal e por hora certa, promova-se a citação por edital (art. 830, § 2º, CPC).
10. Aperfeiçoada a citação e transcorrido o prazo de pagamento, o arresto realizado converter-se-á em penhora independentemente de termo, consoante art. 830, § 3º, do CPC.
11. Realizada a citação e, não realizado o pagamento, assim como no caso de penhora por oficial de Justiça insuficiente à garantia integral do Juízo, proceda-se à busca nos sistemas BACENJUD, RENAJUD e ARISP e, identificados bens penhoráveis, promova-se constrição complementar, nos termos dos artigos 854 e 845, § 1º, do CPC, até o valor total da dívida exequenda.
12. Efetivadas as determinações acima, intime(m)-se o(s) executado(s) e eventuais condôminos na hipótese de penhora positiva e, decorrido o prazo para a oposição de embargos, abra-se vista à exequente, cabendo-lhe requerer o que for de seu interesse no prazo de 10 (dez) dias.
13. Cumpra-se.

**CÓPIA DESTE DESPACHO SERVIRÁ DE MANDADO DE CITAÇÃO (GRAU DE PRIORIDADE 8)**

**AS PEÇAS PROCESSUAIS E AS INFORMAÇÕES QUANTO À DÍVIDA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA PODERÃO SER VISUALIZADAS POR MEIO DO LINK:**  
<http://web.trf3.jus.br/anexos/download/A0C694D891>.

**DADOS DA DÍVIDA:**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Valor Atualizado (R\$)</b>
<b>10835 500309/2017-92</b>	<b>80 4 17 029748-20</b>	<b>R\$ 83.336,42 em julho de 2018</b>



**NOME DO DEVEDOR:**

**1) D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP (CNPJ: 06.274.858/0001-20)**

Endereço Principal: RUA MARIA APARECIDA CUISSI CESCO, 431; VC3; CASA: 85; PARQUE RESIDENCIAL, PRESIDENTE PRUDENTE, SP, 19025-812.

**PRESIDENTE PRUDENTE,**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:46:35

Número do documento: 1808132240590310000009373232

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808132240590310000009373232>

Assinado eletronicamente por: FABIO BEZERRA RODRIGUES - 13/08/2018 22:40:59



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

c e r t i d ã o

Certifico que eu, Analista Judiciário- Executante de mandados, ao final assinado, em cumprimento ao r. mandado anexo, me dirigi à Rua Maria Aparecida Cuissi Cesco, n º431, Casa 85, nesta cidade e após duas diligências negativas, **CITEI em 23/08/2018** do inteiro teor deste D R FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-EPP, na pessoa do Sr. JOSE FERRO, cel:99772-2831, lendo e entregando contrafé, que recebeu. Decorrido o prazo sem pagar ou garantir o juízo, DEIXO POR ORA de proceder penhora, em virtude de não localizar bens em nome da empresa ora executada e esclareço que o endereço acima é residencial do Sr. Jose. Era o que tinha a certificar.

, 4 de setembro de 2018.





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

**DESPACHO-MANDADO**

1. Cite(m)-se a(s) parte(s) executada(s) para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento desta carta, garantir a Execução Fiscal ou pagar a dívida com juros, multa de mora e demais encargos legais descritos na Certidão de Dívida Ativa e na exordial, acrescida das custas judiciais.
2. Caso opte pelo pagamento, deverá o(a) executado(a) efetuar, por conta própria, os cálculos da atualização da dívida ou verificar junto o(a) exequente o valor atualizado do débito. Informações para pagamento das custas judiciais estão disponíveis pelo site: <http://www.trf3.jus.br/seju/custasgru/>
3. Optando pela garantia da execução, nos termos dos artigos 9º e seguintes da Lei 6.830/1980, a qual se sugere a leitura (em especial do art. 16, caso se pretenda discutir a dívida), poderá a parte executada:
  - 3.1. EFETUAR DEPÓSITO EM DINHEIRO, À ORDEM DESTE JUÍZO, NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
  - 3.2. OFERECER DE FIANÇA BANCÁRIA OU SEGURO GARANTIA;
  - 3.3. NOMEAR DE BENS À PENHORA, OBSERVADA A ORDEM DO ART. 11 DA LEI 6830/80;
  - 3.4. INDICAR DE BENS À PENHORA OFERECIDOS POR TERCEIROS, DESDE QUE ACEITOS PELO(A) EXEQUENTE.
4. **FICA(M) ADVERTIDO(A)(S)** o(s) executado(s) quanto à possibilidade de se pleitear parcelamento de débitos junto à(ao) exequente e de que, inexistente o parcelamento, será considerada atentatória à dignidade da justiça a conduta comissiva ou omissiva daquele que, INTIMADO, não indica ao juiz quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, nem exhibe prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, estando sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito em execução, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei (art. 774 do Código de Processo Civil). Ademais, fica a parte executada advertida de que **não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetivada a penhora de bens pelo Juízo.**
5. Infrutífera a citação, fica autorizada a busca de endereços pelos sistemas de consulta disponíveis à Justiça Federal. Sendo positiva a pesquisa, promova-se nova citação por correio ou, sendo o caso, expeça-se mandado de citação e penhora para o(s) novo(s) endereço(s) identificado(s).

50 - 01136 / 18

At Rose



1. Secretária ao arresto eletrônico de ativos financeiros e veículos via sistemas BACENJUD, RENAJUD e ARISP, respectivamente.

2. Verificado o bloqueio de quantia inferior a 1% (um por cento) do valor atribuído à causa, elabore-se minuta de desbloqueio, nos termos do art. 836 do CPC.

3. Positivo o arresto de bens, nos 10 (dez) dias seguintes à sua efetivação, o oficial de justiça procurará o executado nos endereços identificados 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido (art. 830, § 1º, CPC).

4. Frustradas as citações pessoal e por hora certa, promova-se a citação por edital (art. 830, § 2º, CPC).

5. Aperfeiçoada a citação e transcorrido o prazo de pagamento, o arresto realizado converter-se-á em penhora independentemente de termo, consoante art. 830, § 3º, do CPC.

6. Realizada a citação e, não realizado o pagamento, assim como no caso de penhora por oficial de justiça insuficiente à garantia integral do Juízo, proceda-se à busca nos sistemas BACENJUD, RENAJUD e ARISP e, identificados bens penhoráveis, promova-se constrição complementar, nos termos dos artigos 854 e 855, § 1º, do CPC, até o valor total da dívida exequenda.

7. Efetivadas as determinações acima, intime(m)-se o(s) executado(s) e eventuais condôminos na hipótese de penhora positiva e, decorrido o prazo para a oposição de embargos, abra-se vista à exequente, sendo-lhe requerer o que for de seu interesse no prazo de 10 (dez) dias.

8. Cumpra-se.

**COPIA DESTA DESPACHO SERVIRÁ DE MANDADO DE CITAÇÃO (GRAU DE PRIORIDADE 8)**

**PEÇAS PROCESSUAIS E AS INFORMAÇÕES QUANTO À DÍVIDA INSCRITA EM DÍVIDA ADMINISTRATIVA PODERÃO SER VISUALIZADAS POR MEIO DO LINK: <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/A0C694D891>.**

**DADOS DA DÍVIDA:**


Processo Administrativo	Inscrição	Valor Atualizado (R\$)
1809041547005510000009991502	80 4 17 029748-20	R\$ 83.336,42 em julho de 2018 ✓

**NOME DO DEVEDOR:**



1) D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO LÍNEA DE SERVIÇOS  
Endereço Principal: RUA MARIA APARECIDA CUISSI CESCO, 431; VC3; CASA: 85; PARQUE  
RESIDENCIAL, PRESIDENTE PRUDENTE, SP, 19025-812.

**PRESIDENTE PRUDENTE,**

 Assinado eletronicamente por: **FABIO BEZERRA RODRIGUES**  
13/08/2018 22:40:59  
<http://pje1g.trf3.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
ID do documento: 10222571



18081322405903100000009373232

[imprimir](#)



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:46:36  
Número do documento: 18090415470055100000009991502  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18090415470055100000009991502>  
Assinado eletronicamente por: ROSEMEIRE MENDONCA DE ARAUJO - 04/09/2018 15:47:00



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

**A T O O R D I N A T Ó R I O**

Em cumprimento à determinação judicial, procedi à pesquisa de bens do(a)(s) executado(a)(s), conforme extratos que seguem.


**PRESIDENTE PRUDENTE,**



	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUAL.NBONILHA terça-feira, 02/10/2018
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20180006395047
<b>Número do Processo:</b>	5005544-26.2018.4.03.6112
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3 REGIAO
<b>Vara/Juízo:</b>	92749 - 5ª VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Bruno Santhiago Genovez
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Execução Fiscal
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	UNIÃO
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

Respostas						
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
26/09/2018 18:07	Bloq. Valor	Bruno Santhiago Genovez	83.336,42	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	26/09/2018 20:09
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
26/09/2018 18:07	Bloq. Valor	Bruno Santhiago Genovez	83.336,42	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/09/2018 18:55
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						





Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
26/09/2018 18:07	Bloq. Valor	Bruno Santhiago Genovez	83.336,42	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/09/2018 05:13
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>Não Respostas</b>						
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>						



Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="text"/> Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	UNIÃO
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUAL. <input type="text"/>
---	-----------------------------









Restrições  
Veículos Au

Seja bem vindo,

NICOLAS COELHO BONILHA

TRF03

02/10/2018 • 15h 36' 13" • 02:07



Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente  
veículos sem restrição  
RENAJUD

06.274.858/0001-20

Pesquisar

Limpar

2.1.0

Setor de Autarquias Sul,  
Quadra 1, Bloco H, 5º andar -

CEP 70700-010 - Brasília-DF





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

## CERTIDÃO DE JUNTADA

**Certifico** e dou fé que, em cumprimento à determinação (id [9963804](#)), procedi à pesquisa no ARISP. Assim, junto a seguir o protocolo da referida solicitação.



## Protocolo de Certidões

O seu protocolo de certidão foi registrado em nosso sistema.

Tipo:	Pessoa Juridica
Nome:	D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP
Nº do Processo:	50055442620184036112
CPF:	06.274.858/0001-20

Protocolo(s)	Cartório(s)
SPH18100066154D	2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

### Dados de Entrega

O prazo para visualização das certidões é de 5 dias úteis.





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

Nesta data, junto a estes autos a certidão do 2º CRI de Pres. Prudente, SP.



**REGISTRO GERAL****MATRÍCULA Nº**


64.804


**FOLHAS**

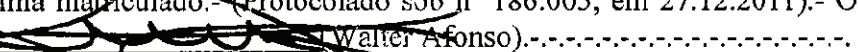
01

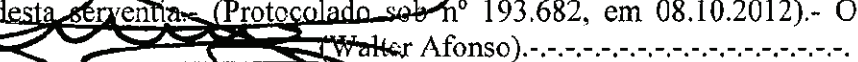
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO  
 BEL.: WALTER AFONSO - Oficial BEL.: FERNANDO ALBERTI AFONSO - Oficial Substituto

**IMÓVEL:**

**UM TERRENO URBANO**, sem benfeitorias, composto pelos lotes anexos nºs 07 e 08, situado no loteamento denominado "JARDIM VALE DO SOL", nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Avenida José Betone, lado par do logradouro, medindo 8,23 metros; pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, divide com a Rua Gino Piron, com a qual faz esquina, medindo 18,21 metros; na confluência das vias públicas medindo em curva 19,98 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 06 (seis), medindo 18,27 metros; e, finalmente pelos fundos, divide com o lote nº (nove), medindo 21,00 metros; encerrando uma área com 521,21 metros quadrados; Cadastro Municipal nº 29.2.3.1605.00128.001.- **PROPRIETÁRIA:- MÁRCIA SUELI FAUSTINO DE LIMA**, brasileira, do lar, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.045.016-7 SSP/PR e CPF/MF nº 460.735.409-06, casada pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com João Carlos de Lima, brasileiro, representante de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.515.025 SSP/SP e CPF/MF nº 045.030.728-03, residente nesta cidade à Rua Elizeu Álvares nº 89, Jardim Vale do Sol.- **TÍTULO AQUISITIVO:-** Registrado sob nº 02, da matrícula nº 39.976, aos 27 de Abril de 2007, e, Registrado sob o nº 05, da matrícula nº 28.899, aos 16 de Maio de 2007, todas desta serventia registral.- Presidente Prudente, 16 de Dezembro de 2011.- O Oficial,  (Walter Afonso).-----

Av.1/64.804.- Presidente Prudente, 16 de Dezembro de 2011.- Por requerimento feito nesta cidade em 30.11.11, assinado, com firma reconhecida, acompanhado da certidão municipal nº 458/2011 expedida em 24.10.11, projeto, memorial descritivo e ART nº 92221220111269743 elaborados pelo profissional habilitado, Engenheiro Civil Marcos Rodrigues Frois, Crea-SP nº 0685040814, arquivados em cartório, foi feito a presente averbação para ficar constando que o imóvel acima matriculado teve sua origem através da fusão dos imóveis matriculados sob nºs 39.976 e 28.899, ambas deste cartório, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local, através do processo nº 38.317/2011.- (Protocolado sob nº 185.327 em 29 de Novembro de 2011). O Oficial,  (Walter Afonso).-----

R.2/64.804.- Presidente Prudente, 06 de Janeiro de 2012.- Pela Escritura de venda e Compra lavrada em 16 de Dezembro de 2011, nas notas do 1º Tabelião desta cidade, Livro nº 748, fls. 101/103, arquivada nesta serventia, consta que os proprietários acima qualificados, Srs. MÁRCIA SUELI FAUSTINO DE LIMA e seu marido JOÃO CARLOS DE LIMA, transmitiram por venda pelo valor de R\$- 140.000,00 e nas condições constantes do título a outorgada compradora, **D.R. FERRO FERRAMENTAS LTDA - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade, na Av. Onze de Maio, nº 1.047, Térreo e A/Térreo, Jardim Bongiovani, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 06.274.858/0001-20, o imóvel acima matriculado.- (Protocolado sob nº 186.005, em 27.12.2011).- O Oficial,  (Walter Afonso).-----

R.3/64.804.- Presidente Prudente, 15 de Outubro de 2012.- Pela Cédula de Crédito Comercial nº 40/00978-5, emitida na cidade de Adamantina-SP em 04 de Outubro de 2012, assinada pelas partes e arquivada nesta serventia, consta que o imóvel retro matriculado foi outorgado em Garantia Hipotecária de 1º Grau, em favor do BANCO DO BRASIL S.A., com sede na cidade de Brasília-DF, por sua agência de Presidente Prudente/SP, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 00.000.000/0470-74, figurando como Emitente, a empresa **D R FERRO FERRAMENTAS LTDA - ME**, acima qualificada; e ainda, como Avalistas, Srs. **DANILO RIBEIRO FERRO**, brasileiro, casado, empresário, RG. 33.079.544-2-SP e CPF. 222.592.218-74; e, **JANINA GARCIA DE ARAUJO FERRO**, brasileira, casada, empresária, RG. 268820351-SP e CPF. 261.396.748-08, ambos residentes e domiciliados nesta cidade; pelo valor de R\$- 400.000,00, a ser pago em 108 (cento e oito) prestações mensais, vencendo-se a primeira em 15.11.2013 e a última em 15.10.2022, e juros à taxa efetiva de 4,51% a.a., objeto do Registro nº 14.948 do Livro 3 (Registro Auxiliar) desta serventia.- (Protocolado sob nº 193.682, em 08.10.2012).- O Oficial,  (Walter Afonso).-----

- cont. verso -



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:46:40

Número do documento: 18111213553131200000011456487

https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18111213553131200000011456487

Assinado eletronicamente por: MARLEIDE MATOS DE SOUZA FARAH - 12/11/2018 13:55:31

-cc-t. ...

**AV-04/64.804: - Prenotação nº 242.418, em data de 08/03/2016.**

**AVERBAÇÃO (615-A CPC)** – Nos termos do requerimento firmado na cidade de Curitiba-PR aos 02 de fevereiro de 2016, assinado, com firma reconhecida e acompanhado da certidão expedida em 23 de junho de 2015, pela 5ª Vara Cível desta cidade e comarca (documento assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006), arquivados nesta serventia, foi feita a presente averbação nos termos do artigo 615-A do Código de Processo Civil, para ficar constando que tramita na Vara acima referida, uma Ação de Execução de Título Extrajudicial – Contratos Bancários (Processo nº 1005336-89.2014.8.26.0482), em que são partes: Banco do Brasil S/A, CNPJ/MF. 00.000.000/0001-91 – exequente, e D. R. Ferro Ferramentas Ltda – EPP, CNPJ/MF. 06.274.858/0001-20, Danilo Ribeiro Ferro, CPF/MF. 222.592.218-74, Janina Garcia de Araujo Ferro, CPF/MF. 261.396.748-08 – executados, distribuída em 11 de maio de 2014, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$-420.185,81. Presidente Prudente, 09 de março de 2016. O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros

**AV-05/64.804: - Prenotação nº 277.904, em data de 01/10/2018.**

**PENHORA** - Nos termos da Certidão enviada pelo sistema eletrônico, denominado Penhora Online, gerenciado e administrado pela ARISP, (Instituído e regulamentado pelo Provimento CG nº 06/2009 e introduzido nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo Provimento CG nº 22/2012, Seção VIII, Capítulo XX, Tomo II), sob o Protocolo de Penhora Online nº PH000232955, expedida em 28/09/2018, por Ana Lucia Paranhos Martins, tendo como Escrivão Diretor: Adailton Alves da Silva, extraída do processo número de Ordem 00116188420165150115, da ação de Execução Trabalhista em trâmite perante a Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna de Presidente Prudente – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, figurando como exequente DIEGO PERATELLI FONSECA, e como executados, JOSE FERRO, e D.R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP, foi procedida à penhora do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$35.302,54, e nomeado como depositário Jose Ferro. Presidente Prudente, 03 de outubro de 2018. O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros,

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE  
Márcio Minuzzi de Medeiros - Oficial

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/73.

Eu, Anderson Couto dos Santos, Escrevente Autorizado, conferi, imprimi e assinei a presente certidão.

Presidente Prudente-SP, 06 de novembro de 2018.

PRAZO DE VALIDADE - Para fins do disposto no inciso IV do Art.1º do Dec.Fed. nº93.240/86, e letra "d" do Item 12 do Cap. XIV do Prov. CGJ 58/89, a presente certidão é válida por 30 dias, a contar da data de sua emissão.





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

**DESPACHO**

Expeça-se mandado para constatação, penhora, avaliação, nomeação de depositário e intimação em relação à integralidade do imóvel de matrícula 64.804 2º CRI DE P. Presidente/SP, até o limite da dívida executada.

Quando do cumprimento do ato, deverá o Analista Judicial Executante de Mandados/Oficial de Justiça verificar e certificar a destinação do imóvel, a identificação dos atuais ocupantes e o título de ocupação (propriedade, aluguel, comodato, etc), indagando-se vizinhos se necessário.

Deverá(ão) a(s) parte(s) executada(s) ser intimada(s) para, querendo, apresentar Embargos à Execução no prazo de 30 dias contados da intimação, conforme art. 16, Lei 6.830/80, caso a dívida esteja integralmente garantida.

Registre-se a penhora pelo sistema ARISP.

Decorrido o prazo para apresentação de eventuais Embargos à Execução Fiscal ou caso não reste efetivada penhora, abra-se vista à exequente para manifestação

**PRESIDENTE PRUDENTE,**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:46:40

Número do documento: 18113014375654300000011852539

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18113014375654300000011852539>

Assinado eletronicamente por: BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ - 30/11/2018 14:37:56





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO PENHORA, AVALIAÇÃO e INTIMAÇÃO**

O Dr. Bruno Santhiago Genovez, MM. Juiz Federal Substituto em exercício na 5ª Vara Federal de Presidente Prudente, **MANDA** ao Analista Judiciário Executante de Mandados, a quem este for distribuído, que proceda à:

a) **CONSTATAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO, NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO e INTIMAÇÃO** (inclusive de eventual cônjuge/coproprietário), em relação à integralidade do imóvel de matrícula 64.804 do 2º CRI de Pres. Prudente, SP (documento id 12275967), até o limite da dívida executada.

Quando do cumprimento do ato, deverá o Analista Judicial Executante de Mandados/Oficial de Justiça verificar e certificar a destinação do imóvel, a identificação dos atuais ocupantes e o título de ocupação (propriedade, aluguel, comodato, etc), indagando-se vizinhos se necessário.

Obs. 1: Caso seja constatado que o bem serve de moradia para a parte executada e sua família, deverá o servidor responsável pela diligência certificar referida circunstância, deixando de realizar a penhora determinada.

Obs. 2: Caso o imóvel seja propriedade rural com área inferior a 4 módulos fiscais (<http://incra.gov.br/tabela-modulo-fiscal>) explorada pela executada e sua família, deverá o servidor responsável pela diligência certificar referida circunstância, deixando de realizar a penhora determinada.

b) **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **D R FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-EPP**, CNPJ 06.274.858/0001-20, na pessoa do Sr. JOSÉ FERRO, com endereço na Rua Maria Aparecida Cuissi Cesco, 431, Casa 85, nesta cidade, telefone 99772-2831, da PENHORA realizada, bem como para, querendo, apresentar Embargos à Execução no prazo de 30 dias contados da intimação, conforme art. 16, Lei 6.830/80, caso a dívida esteja integralmente garantida.

**CUMpra-SE** na forma e sob as penas da lei, cientificando o interessado de que este Juízo funciona no Fórum situado na Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis - CEP 19060-420 ( (18) 3355-3952, e-mail: [PPRUDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br](mailto:PPRUDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br)).

**EXPEDIDO** nesta cidade de Presidente Prudente, data registrada pelo sistema. Eu, Marleide Matos de Souza Farah, RF 5392, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, Luciana Sanchez Marques, RF 5852, Diretora de Secretaria, reconferi e assino por determinação judicial.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A visualização de cópia integral dos autos poderá ocorrer mediante acesso ao link: <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/P514BDFB87>.

PRAZO DE VALIDADE DO LINK: 180 dias.

**PRIORIDADE: 8 (OITO)**





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

# CERTIDÃO

**PROCESSO: 5005544-26.2018.403.6112**

5ª Vara Federal de Presidente Prudente

EXECUÇÃO FISCAL; Lei nº 6.830/80

CDA: 80 4 17 029748-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10835 500309/2017-92

EXEQUENTE: União

EXECUTADA: D. R. Ferro Apoio Administrativo Eireli EPP

Mandado de penhora e demais atos nº 50-00057/19

Grau de prioridade [8] – Prazo [60 dias] – Regime [normal]

Área geográfica – Setor 17

**PENHORA REALIZADA. AVALIAÇÃO. VISTORIA.  
NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO. INTIMAÇÃO DE CREDOR  
HIPOTECÁRIO. REGISTRO DA CONSTRUIÇÃO. INTIMAÇÃO  
DA PENHORA E DO PRAZO DE EMBARGOS.**



**Certifico** que, nos termos do art. 366 inc. I do Provimento CORE nº 64, de 28/04/2005, promovi a penhora do imóvel de matrícula n. 64.804. Registrei a constrição no CRI, cf. item 24 do auto de penhora. Intimei o credor hipotecário (Banco do Brasil S.A.). Intimei a empresa executada da penhora e da avaliação, bem como do prazo de embargos, no dia **27 de fevereiro de 2019**. Nomeei depositário o sócio José Ferro, lavrando-se auto de depósito. Realizei vistoria do imóvel, nos termos do art. 872 do Código de Processo Civil, cf. auto de verificação anexo. Realizei várias fotografias do imóvel. Estabeleceu-se o grau [8] para o cumprimento do expediente. De conformidade com a tabela exposta no art. 8º da Portaria[[1](#)] nº 0484260/2.014 da Central de Mandados da 12ª Subseção Judiciária Federal de Presidente Prudente, o grau estabelecido impõe o cumprimento do mandado no prazo de 60 dias. Desta guisa, a expediência está sendo praticada, sem falência, de acordo com o prazo estipulado. Devolvo o mandado de penhora e demais atos para as providências cabíveis, da forma como prevista no art. 154 inc. III do Código de Processo Civil c/c arts. 15 e 16 da Portaria supramencionada.

Presidente Prudente (SP), 28 de fevereiro de 2019.

douglas ferreira de oliveira

oficial de justiça avaliador federal

e-mail: [doliveir@jfsp.jus.br](mailto:doliveir@jfsp.jus.br)

RF 6792





Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:46:40

Número do documento: 19022819093682600000013835464

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022819093682600000013835464>

Assinado eletronicamente por: DOUGLAS FERREIRA DE OLIVEIRA - 28/02/2019 19:09:37

cessfully created



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO PENHORA, AVALIAÇÃO e INTIMAÇÃO**

O Dr. Bruno Santhiago Genovez, MM. Juiz Federal Substituto em exercício na 5ª Vara Federal de Presidente Prudente, **MANDA** ao Analista Judiciário Executante de Mandados, a quem este for distribuído, que proceda à:

a) **CONSTATAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO, NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO e INTIMAÇÃO** (inclusive de eventual cônjuge/coproprietário), em relação à integralidade do imóvel de matrícula 64.804 do 2º CRI de Pres. Prudente, SP (documento id 12275967), até o limite da dívida executada.

Quando do cumprimento do ato, deverá o Analista Judicial Executante de Mandados/Oficial de Justiça verificar e certificar a destinação do imóvel, a identificação dos atuais ocupantes e o título de ocupação (propriedade, aluguel, comodato, etc), indagando-se vizinhos se necessário.

Obs. 1: Caso seja constatado que o bem serve de moradia para a parte executada e sua família, deverá o servidor responsável pela diligência certificar referida circunstância, deixando de realizar a penhora determinada.

Obs. 2: Caso o imóvel seja propriedade rural com área inferior a 4 módulos fiscais (<http://incra.gov.br/tabela-modulo-fiscal>) explorada pela executada e sua família, deverá o servidor responsável pela diligência certificar referida circunstância, deixando de realizar a penhora determinada.

b) **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **D R FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-EPP**, CNPJ 06.274.858/0001-20, na pessoa do Sr. JOSÉ FERRO, com endereço na Rua Maria Aparecida Cuissi Cesco, 431, Casa 85, nesta cidade, telefone 99772-2831, da PENHORA realizada, bem como para, querendo, apresentar Embargos à Execução no prazo de 30 dias contados da intimação, conforme art. 16, Lei 6.830/80, caso a dívida esteja integralmente garantida.

**CUMPRAM-SE** na forma e sob as penas da lei, cientificando o interessado de que este Juízo funciona no Fórum situado na Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis - CEP 19060-420 ( (18) 3355-3952, e-mail: [PPRUDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br](mailto:PPRUDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br)).

**EXPEDIDO** nesta cidade de Presidente Prudente, data registrada pelo sistema. Eu, Marleide Matos de Souza Farah, RF 5392, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, Luciana Sanchez Marques, RF 5852, Diretora de Secretaria, reconferi e assino por determinação judicial.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A visualização de cópia integral dos autos poderá ocorrer mediante acesso ao link: <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/P514BDFB87>.

PRAZO DE VALIDADE DO LINK: 180 dias.

**PRIORIDADE: 8 (OITO)**

50 - 00057 / 19



Assinado eletronicamente por: **LUCIANA SANCHEZ MARQUES**

17/01/2019 17:06:17

<http://pje1g.trf3.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **13679312**

[http://pje1g.trf3.jus.br/pje/Painel/painel\\_usuario/documentoHTML.seam?conversationPropagation=none&idBin=12699098&idProcessoDoc=1367...](http://pje1g.trf3.jus.br/pje/Painel/painel_usuario/documentoHTML.seam?conversationPropagation=none&idBin=12699098&idProcessoDoc=1367...) 1/2



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:46:41

Número do documento: 19022819093747600000013835597

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022819093747600000013835597>

Assinado eletronicamente por: DOUGLAS FERREIRA DE OLIVEIRA - 28/02/2019 19:09:37



19011717061695800000012699098

imprimir





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

**DESPACHO**

Expeça-se mandado para constatação, penhora, avaliação, nomeação de depositário e intimação em relação à integralidade do imóvel de matrícula 64.804 2º CRI DE P. Presidente/SP, até o limite da dívida executada.

Quando do cumprimento do ato, deverá o Analista Judicial Executante de Mandados/Oficial de Justiça verificar e certificar a destinação do imóvel, a identificação dos atuais ocupantes e o título de ocupação (propriedade, aluguel, comodato, etc), indagando-se vizinhos se necessário.

Deverá(ão) a(s) parte(s) executada(s) ser intimada(s) para, querendo, apresentar Embargos à Execução no prazo de 30 dias contados da intimação, conforme art. 16, Lei 6.830/80, caso a dívida esteja integralmente garantida.

Registre-se a penhora pelo sistema ARISP.

Decorrido o prazo para apresentação de eventuais Embargos à Execução Fiscal ou caso não reste efetivada penhora, abra-se vista à exequente para manifestação

**PRESIDENTE PRUDENTE,**



Assinado eletronicamente por: BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ - 30/11/2018 14:37:56  
<http://pje1g.trf3.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18113014375654300000011852539>  
Número do documento: 18113014375654300000011852539

Num. 12715174 - Pág.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:46:41  
Número do documento: 19022819093747600000013835597  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022819093747600000013835597>  
Assinado eletronicamente por: DOUGLAS FERREIRA DE OLIVEIRA - 28/02/2019 19:09:37

Num. 14929052 - Pág. 3



# AUTO<sup>1</sup> DE PENHORA<sup>2</sup>

PROCESSO: 5005544-26.2018.403.6112

5ª Vara Federal de Presidente Prudente

EXECUÇÃO FISCAL: Lei nº 6.830/80

CDA: 80 4 17 029748-20

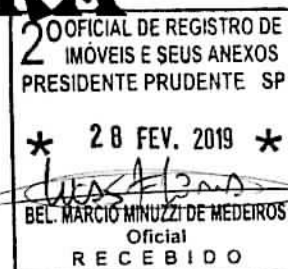
EXEQUENTE: União

EXECUTADA: D. R. Ferro Apoio Administrativo Eireli EPP

Mandado de penhora e demais atos nº 50-00057/19

Grau de prioridade [8] – Prazo [60 dias] – Regime [normal]

Área geográfica: Setor 17



Simone M. Oliveira dos Santos.  
F 9.174.705-8  
Gerente de Relacionamento  
28/02/19

**Despacho** – f...: Expeça-se mandado para constatação, penhora, avaliação, nomeação de depositário e intimação em relação à integralidade do imóvel de matrícula 64.804 2º CRI de P. Prudente/SP, até o limite da dívida executada. [...]. Presidente Prudente, s/d. juiz federal.

01. **BEM PENHORADO:** Imóvel urbano.

02. **DEFINIÇÃO DE IMÓVEL<sup>3-4</sup>:** Coisa que se não pode remover ou transportar de um lugar para o outro, sem que haja destruição, bem como tudo aquilo que a lei assim tencionar.

<sup>1</sup> Vide art. 838 do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015. Trabalho redigido de acordo com o princípio da liberdade dos atos processuais, consagrado no artigo 188 do Código de Processo Civil. Consulte-se BUENO, Cassio Scarpinella. **Novo Código de Processo Civil Anotado**. 1ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 161.

<sup>2</sup> Realizada a penhora, os bens constrictos tornam-se indisponíveis para o devedor – que não pode aliená-los ou onerá-los eficazmente. A penhora não retira do titular a propriedade do bem, mas torna inoperante o poder de disposição sobre ele. Vale dizer que qualquer ônus real, alienação ou, *enfim*, qualquer ato que retire o valor de comercialização de bens penhorados é ineficaz em relação à execução em que a penhora se deu. MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz. **Curso de Processo Civil: Execução**. 2ª ed. São Paulo: RT, 2008. v. 3. p. 254.

<sup>3</sup> Do latim *immobilis* (que não se move), é o vocábulo, na terminologia jurídica, especialmente empregado para designar os bens imóveis (*res immobilis*), também denominados de *bens de raiz*. E assim se dizem porque, em regra, são *bens fixos, sem qualquer movimento* e que não se podem transportar de um lugar para outro, pela impossibilidade material de qualquer movimento neles ou porque tal mobilidade lhes traria a destruição, a fratura ou um dano qualquer, perdendo, ao mesmo tempo, sua qualidade *imobiliária*. DE PLÁCIDO E SILVA, Oscar Joseph. **Vocabulário Jurídico**. Atualizado por Nagib Slaibi Filho e Priscila Pereira Vasques Gomes. 32ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016, p. 712.

<sup>4</sup> No direito romano clássico, não se fazia a distinção entre bens móveis e imóveis. Embora assentada em uma economia essencialmente agrícola, a abundância de terras fazia com que a estas se atribuísse o mesmo valor dos demais bens essenciais ao desenvolvimento das atividades agrícolas, tais como, os escravos, os instrumentos de trabalho, animais de tiro e tração e as servidões rústicas (servidão de passagem e de aqueduto). Assim, na principal distinção quanto aos bens presente no

Douglas Ferreira de Oliveira  
Oficial de Justiça Federal







03. **MATRÍCULA**<sup>5</sup>: 64.804 (2º CRI<sup>6</sup> de Presidente Prudente).

04. **REGISTRO DA PROPRIEDADE**: R.2 da matrícula.

05. **FUNÇÃO SOCIAL DO REGISTRO**<sup>7</sup>: a) imprime segurança jurídica e estabelece confiança no direito de propriedade; b) torna mais ampla a circulação de riquezas e fortalece o crescimento econômico do estado; c) define, demarca e delimita aquilo que pertence a uma que outra pessoa; d) assegura a publicidade<sup>8</sup> dos direitos reais e a situação jurídica dos imóveis; e) impede a ocorrência de fraudes imobiliárias e violações possessórias; f) instaura a confiança de terceiros; e g) reduz custos de informação sobre o imóvel.

06. **CADASTRO MUNICIPAL**: 29.2.3.1605.00128.001.

direito romano, a terra se encontrava, junto com os bens essenciais à agricultura, incluída entre as *res mancipi* que [...] englobavam as coisas consideradas de maior importância e, por isso submetidas, para maior segurança, a um regime de transmissão extremamente solene, a *mancipatio*. Somente no direito romano tardio vem a se realizar a distinção entre bens móveis e imóveis. Mas é na Idade Média, em especial, como decorrência do regime feudal, que o bem imóvel assume uma posição de absoluta prevalência, na medida em que se associa a ideia de riqueza e de poder político à propriedade de terras. Esta concepção, hoje destituída dos fundamentos que a justificavam àquela época, que traduz complementarmente uma noção de estabilidade e segurança, ainda, culturalmente, vinculada à propriedade imobiliária, é que explica o tratamento supervalorizado que os códigos modernos atribuem aos bens imóveis, muito embora se reconheça a importância crescente dos valores mobiliários. FLORES, Paulo R. M. Thompson. **Direito Civil Parte Geral: Das pessoas, dos bens e dos fatos jurídicos**. 2ª ed. Brasília: Gazeta Jurídica, 2017. p. 438-439.

<sup>5</sup> A matrícula é uma folha de papel, em um livro ou uma ficha, que tem um número e só se refere a apenas um imóvel em particular. Na mesma medida, o imóvel possui uma só matrícula. Por isso, a matrícula é a "carteira de identidade do imóvel", uma vez que a matrícula identifica o imóvel. Nessa folha, estará contada toda a história do imóvel, através dos sucessivos registros e averbações. Assim, será possível saber quem foram os proprietários do imóvel, quantas vezes o imóvel foi hipotecado etc. SILVA, Bruno Matos e. **Compra de imóveis: aspectos jurídicos, cautelas devidas e análise de riscos**. 11ª ed. São Paulo: Atlas, 2017. p. 1-2.

<sup>6</sup> Sigla de Cartório de Registro de Imóveis.

<sup>7</sup> Historicamente, a finalidade precípua do Registro de Imóveis foi garantir a publicidade das hipotecas. Em um país em vias de industrialização, era preciso estimular o crédito e, conseqüentemente, instituir um sistema de garantias reais estável e seguro. Daí a necessidade de conferir ampla publicidade às hipotecas, de forma que os credores hipotecários tivessem certeza da existência, validade e eficácia de seus direitos reais de garantia. LOUREIRO, Luiz Guilherme. **Registros públicos: teoria e prática**. 2ª ed. São Paulo: Método, 2011, p. 202.

<sup>8</sup> Um dos pressupostos da publicidade é a presunção de veracidade do registro. A publicidade supõe o oferecimento aos interessados da verdade oficial. A lei estabelece a presunção de que aquilo que consta do registro é verdadeiro, e, se o seu teor não é verdadeiro, o interessado pode reclamar que se retifique ou anule (art. 1.247 do Código Civil). Sem a presunção de veracidade, ainda que relativa, não haveria como garantir a segurança das relações jurídicas imobiliárias. LOUREIRO, Luiz Guilherme. *Op. cit.*, p. 206.





**07. FINALIDADES DO CADASTRO MUNICIPAL:** Econômicas e sociais e fiscais.

**08. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL CONFORME MATRÍCULA:** Matrícula **64.804:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelos lotes anexos ns. 07 e 08, situado no loteamento denominado Jardim Vale do Sol, nesta cidade de Presidente Prudente, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Avenida José Betone, lado par do logradouro, medindo 8,23 metros; pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, divide com a Rua Gino Piron, com a qual faz esquina, medindo 18,21 metros; na confluência das vias públicas medindo em curva 19,98 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote n. 06, medindo 18,27 metros; e, finalmente, pelos fundos, divide com o lote n. 09, medindo 21,00 metros, encerrando uma área com 521,21 metros quadrados.

**09. BENFEITORIA QUE LHE FOI ENCONTRADA:** Um prédio comercial de alvenaria, de estrutura especial, bem construído, inclusive esteticamente, de dois andares, com 750 metros quadrados de construção, erguido há nove anos, não averbado na matrícula do imóvel. No pavimento térreo possui uma sala de recepção, uma sala de escritório, um barracão para estoque de mercadorias, cinco banheiros, todos adaptados para deficientes físicos, cinco portas de vidro, sendo de alumínio as dos banheiros, um vão para adaptação de elevador, portão elétrico e piso antiderrapante. O pavimento superior conta igualmente com piso antiderrapante, com telhas termoacústicas sanduíche<sup>9</sup>, três salas para escritório, dois banheiros, cozinha, lavabo e área de serviço. O acesso à porta principal do edifício, cuja frente é voltada para a curva da esquina, se dá por cinco degraus, construídos largamente em forma de parábola, com suporte de corrimão, para maior segurança de quem sobe ou desce. Pela lateral do prédio, na Avenida José Betone, é possível o acesso por meio de uma enorme rampa, também amparada com corrimão. O acesso pela Rua Gino Piron, cf. fotografia, se dá por meio de um amplo portão de metal, que facilita a entrada de veículos grandes, a exemplo de caminhões.

<sup>9</sup> Compostas de duas chapas metálicas (aço galvanizado ou galvalume), as telhas termoacústicas contêm um isolante em seu interior, geralmente feito de EPS ou PUR, no esquema telha metálica + isolante + telha metálica. É desta composição que vem o nome 'sanduíche'. A espessura padrão do isolante é de 30mm, mas pode variar conforme a necessidade, principalmente em função do grau de isolamento térmico. Por esta propriedade, as telhas podem ser apontadas como econômicas, já que garantem o controle térmico dos ambientes e promovem menores gastos com ar-condicionado e medidas que consomem energia. (<https://www.hometeka.com.br/aprenda/o-que-e-telha-termoacustica-sanduiche/>).



10. **PERTENÇAS:** Há três aparelhos de ar-condicionado, da marca LG, instalados na parte superior do prédio, conforme mostram as fotografias anexas. Segundo o sócio José Ferro, são de propriedade da locatária, portanto, se acham excluídas da constrição. Ou seja, o prédio se acha penhorado, mas não os aparelhos condicionadores de ar, que se lhe acham materialmente desvinculados, não lhe constituindo *partes integrantes*, verdade seja, porque não se sujeitam à lei da gravitação jurídica.

11. **DEFINIÇÃO<sup>10</sup> DE PERTENÇAS:** Pertencas são coisas, móveis ou imóveis, que se destinam ao serviço ou ornamento de outras. Não há aderência material. Destinam-se a explorar, embelezar ou aumentar a utilidade de outro bem e caracterizam-se por servir à finalidade da coisa principal. (Francisco Amaral<sup>11</sup>). Citando Larenz<sup>12</sup>, F. Amaral informa que as pertencas podem ser de titular diverso do da coisa principal. De Plácido e Silva<sup>13</sup> assim as conceitua: [...] *pertences* ou *pertencas* entendem-se as coisas que, sem serem integrantes ou complementares de outras, a estas se *accedem* para que *melhor cumpram suas finalidades*. São, pois, coisas que se trazem a outras para, em caráter permanente, servirem a seus fins, sem que, contudo, percam a própria individualidade.

12. **DATA DA CITAÇÃO:** Não consta do mandado.

13. **MODALIDADE DE CITAÇÃO:** Não consta do mandado.

14. **PROPRIETÁRIA<sup>14</sup>:** D. R. Ferro Ferramentas Ltda Me, CNPJ/MF 06.274.858/0001-20.

15. **ATRIBUTOS<sup>15</sup> DA PROPRIEDADE<sup>16</sup>:** Uso, gozo, disposição e reivindicação.

<sup>10</sup> O Código Civil assim as conceitua: São pertencas os bens que, não constituindo partes integrantes, se destinam, de modo duradouro, ao uso, ao serviço ou ao aformoseamento de outro. (art. 93).

<sup>11</sup> In **Direito Civi: Introdução**. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2017, p. 450.

<sup>12</sup> *Allgemeiner Teil des Bürgerlichen Rechts*, p. 254 [nota de rodapé n. 58].

<sup>13</sup> Op. cit., p. 1044.

<sup>14</sup> O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha. (Código Civil, art. 1.228).

<sup>15</sup> Os atributos da propriedade são derivados do *jus utendi, fruendi e abutendi* dos romanos, ou seja, usar, fruir ou gozar e abusar. Contudo, com a evolução da humanidade, "abusar" foi substituído por dispor com limites, principalmente em razão da função social incorporada ao instituto. SCAVONE JUNIOR, Luiz Antonio. **Direito Imobiliário: Teoria e Prática**. 11ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016, p. 9.

<sup>16</sup> Em sentido jurídico, propriedade é o direito de usar, gozar e dispor de uma coisa sem mais limitações do que as estabelecidas em lei. Em sentido filosófico, propriedade corresponde à qualidade





16. **CARACTERÍSTICAS DA PROPRIEDADE:** Caráter absoluto<sup>17</sup>, exclusivo<sup>18</sup>, perpétuo<sup>19</sup>, aderente<sup>20</sup>, ilimitado<sup>21</sup>, social<sup>22</sup> e elástico<sup>23</sup>.

17. **EXECUTADA:** D. R. Ferro Apoio Administrativo Eireli EPP.

18. **ENDEREÇO ANTIGO DA EXECUTADA:** Avenida 11 de Maio, 1.047, térreo, Jardim Bongiovani, Presidente Prudente.

19. **ENDEREÇO ATUAL DA EXECUTADA:** Rua Maria Aparecida Cuisse Cesco, 431, casa 85, Residencial Jardins, Presidente Prudente.

20. **FUNÇÃO DA PENHORA**<sup>24</sup>: 1) Individualizar e apreender os bens que se destinam ao propósito da execução; 2) Conservar tais bens, para

distintiva de uma coisa ou de uma essência. Em sentido social, é a subordinação ou dependência em que se encontram, em relação ao homem, as coisas que a ele servem para satisfazer suas necessidades. SILVA, Benedicto. (Coord. Geral). **Dicionário de Ciências Sociais**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1987, p. 1002.

<sup>17</sup> O direito de propriedade é absoluto dentro do âmbito resguardado pelo ordenamento. É o direito real mais amplo, mais extenso. Esse o sentido também de sua oposição perante todos (*erga omnes*). VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito Civil: Direitos Reais**. Vol. 5. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2002, p. 159.

<sup>18</sup> O condomínio não afasta a exclusividade.

<sup>19</sup> A propriedade perpétua é aquela que não possui termo final e só se extingue caso ocorra uma situação geradora de um benefício a outrem, benefício este que deve ser entendido como um ato aquisitivo, ou então em face da lei. SCAVONE JUNIOR, Luiz Antonio. *Op. cit.*, p. 11.

<sup>20</sup> A aderência reflete o poder imediato que o titular exerce sobre a coisa, ou seja, ocorre uma aderência do vínculo à coisa (a propriedade adere à coisa). MELLO, Cleyson de Moraes. **Direito Civil: Direito das Coisas**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2017. p. 144.

<sup>21</sup> Em tese, porque pode sofrer restrições tanto por vontade do proprietário (usufruto, e.g.) quanto por força de lei.

<sup>22</sup> A função social impõe limites negativos e positivos, limitadores e impulsionadores em atenção ao direito de propriedade – não ao interesse externo da administração, da sociedade ou de vizinhos –, haja vista que todas as normas que se identificam com aquele princípio estão no interior do direito subjetivo, modelando e conformando a propriedade, incentivando a sua adequada fruição, de modo a evitar que o exercício do domínio se revele ocioso ou especulativo. A função social consiste em uma série de encargos, ônus e estímulos que formam um complexo de recursos que remetem o proprietário a direcionar o bem às finalidades comuns. Daí a razão de ser a propriedade comumente chamada de poder-dever ou direito-função. FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de Direito Civil: direitos reais**. 15ªed. Salvador: Editora JusPodivm, 2019, v. 5, p. 331. Reprimido está, juridicamente, o exercício antissocial do direito de propriedade. O proprietário deverá conformar o exercício de seu direito ao bem-estar social, sem que isso venha a negar seu domínio e sem que o Estado venha a impor os fins a que a gestão de bens privados deva perseguir. O exercício do domínio deve ser instrumento de cooperação social e de consecução de finalidades públicas. DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro: Direito das Coisas**. 32ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018, v. 4, p.131.

<sup>23</sup> Alguns autores apontam a *elasticidade* como um dos caracteres da propriedade. Esta teria a capacidade de retornar à plenitude dos poderes que lhe são inerentes, quando se extinguísse um direito real limitador. (...). Destarte, se ocorre a extinção do usufruto pelo falecimento do seu titular, a propriedade volta a ser plena, deixando de ser apenas uma *nua-propriedade*. NADER, Paulo. **Curso de Direito Civil: Direito das Coisas**. Vol. 4. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008, p. 90.

<sup>24</sup> Consulte-se THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de Direito Processual Civil**. Vol. III. 49ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016, pp. 442-444.

Douglas Ferreira de Oliveira  
Oficial de Justiça Federal





lhes impedir a deterioração ou o desvio; e 3) Estabelecer preferência para o exequente, sem prejuízo das anteriores prelações de direito material, se houver.

21. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 7º inc. II, art. 10 e art. 11 inc. IV, todos da Lei nº 6.830/80.

22. **PROCESSO ADMINISTRATIVO**<sup>25</sup>: 10835 500309/2017-92.

23. **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**<sup>26</sup>: *Vide* cabeçalho.

24. **REGISTRO DA CONSTRIÇÃO:** A constrição será levada a cabo ao fólio real competente<sup>27</sup>, mercê do *princípio da concentração na matrícula imobiliária* – art. 54, Lei n. 13.097/2015.

25. **HIPOTECA**<sup>28</sup>: Sobre o imóvel há hipoteca (art. 1.473 inc. I do Código Civil), cf. registro R.3/64.804.

<sup>25</sup> A execução fiscal se presta prioritariamente à recuperação forçada de créditos tributários, isto é, aquele decorrente da materialização, no mundo fenomênico, da hipótese de incidência tributária abstratamente prevista em lei, e dos respectivos consectários (multas, juros, encargo legal etc.). Não basta, contudo, que haja a ocorrência do fato gerador. Necessário haver um **processo administrativo fiscal** [grifo nosso] para que a obrigação tributária torne-se exequível, formalizada em um título extrajudicial que espelhe o crédito. MOURA, Arthur. **Lei de Execução Fiscal: comentada e anotada**. 2ª ed. Salvador: JusPodivm, 2017, p. 56. O processo administrativo fiscal é de vital importância para o funcionamento do sistema tributário como um todo, podendo-se afirmar, com Antonio Berliri, que o problema relativo ao controle da legalidade dos atos administrativos-fiscais é o problema central do Direito Tributário, "na medida em que de sua solução depende o correto funcionamento do sistema tributário." ROCHA, Sergio André. **Processo Administrativo Fiscal: controle administrativo do lançamento tributário**. São Paulo: Almedina, 2018, p. 389

<sup>26</sup> Sobre a definição legal de dívida ativa, *vide* arts. 2º da Lei nº 6.830/80 e 39 § 2º da Lei nº 4.320/64. O Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172/66, estabelece o conceito de dívida ativa **tributária** no art. 201. Dentre vários efeitos que surgem da inscrição em dívida ativa, um deles, decerto, é tornar litigioso o patrimônio do devedor e de eventuais corresponsáveis, configurando fraude à execução, pois, a alienação ou oneração (bem como a tentativa desses atos) de bens ou rendas, cf. art. 185 do Código Tributário: Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

<sup>27</sup> 2º Cartório de Registro de Imóveis, sito na Avenida Manoel Goulart, 406, Centro, Presidente Prudente, telefone: (18) 3222-7047.

<sup>28</sup> A hipoteca, como direito real de garantia, apenas se completa com o registro do título em Cartório de Registro de Imóveis. Sem esta publicidade a garantia não prevalece contra terceiros. A rigor o registro não é obrigatório, mas sem ele não se terá direito real, ficando o credor sem o direito de seqüela e de preferência. O título, nestas condições, será oponível apenas ao devedor. O registro deve ser feito na circunscrição do imóvel e, quando a garantia compreende imóveis situados em diversos lugares, em cada qual a publicidade deverá ser formalizada. A iniciativa do registro cabe a qualquer dos interessados, sendo exigível a exibição do título constitutivo. Na prática, a providência é tomada pelo credor. Para que o título de hipoteca possa valer contra terceiro que adquiriu o imóvel gravado é preciso que o registro da hipoteca tenha precedência sobre o de aquisição. NADER, Paulo. *Op. cit.*, pp. 449-450.





26. **MODALIDADE DE HIPOTECA:** Convencional<sup>29</sup>.
27. **CREDOR HIPOTECÁRIO:** Banco do Brasil S.A., CNPJ/MF 00.000.000/0001-91.
28. **ARROLAMENTO**<sup>30</sup>: O imóvel não é objeto de **arrolamento**<sup>31</sup>.
29. **AVERBAÇÕES NA MATRÍCULA DO IMÓVEL:** **Av.1** (fusões de matrículas ns. 39.976 e 28.899); **Av. 4** (ação de execução de título extrajudicial: processo n. 1005336-89.2014.8.26.0482, da 5ª vara civil de Curitiba, em que são partes Banco do Brasil S.A. *versus* D. R. Ferro Ferramentas Ltda., Danilo Ribeiro Ferro e Janina Garcia de Araujo Ferro; **Av. 5** (penhora, oriunda de execução trabalhista n. 0011618-84.2016.5.15.0115, em que são partes Diego Peratelli Fonseca *versus* José Ferro e D. R. Ferro Apoio Administrativo Eirelli EPP).
30. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$83.336,42.
31. **ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA:** Não consta do mandado.
32. **NATUREZA DO DÉBITO:** Dívida tributária.
33. **TIPO DE TRIBUTO:** Simples Nacional.
34. **DÉBITOS FISCAIS DO IMÓVEL:** Cf. certidão positiva anexa, expedida pela Coordenadoria Fiscal e Tributária do município de Presidente Prudente, a executada deve, a título de IPTU, em relação ao

<sup>29</sup> Resulta de negócio jurídico bilateral de caráter acessório, tendo o desiderato de assegurar o cumprimento de uma obrigação a ela subjacente, normalmente um contrato de mútuo. FARIAS, Cristiano Chaves; ROSENVALD, Nelson. *Op. Cit.*, p. 1022.

<sup>30</sup> Vide Lei nº 9.532/97 e Instrução Normativa RFB nº 1.565/2015 (Receita Federal).

<sup>31</sup> Trata-se de mera medida informativa do Fisco Federal, destinada ao controle patrimonial do sujeito passivo com real possibilidade de tornar-se insolvente mediante a dissipação patrimonial, conferindo agilidade na análise da conveniência do ajuizamento da ação cautelar fiscal pela Procuradoria da Fazenda Nacional. Serve, igualmente, para facilitar a configuração de fraude à execução, nos termos do artigo 185 do CTN, bem como atua no sentido de facilitar a localização dos bens na execução fiscal. [...]. São passíveis do arrolamento todos os bens do sujeito passivo, inclusive os de seu cônjuge, desde que não sejam gravados com cláusula de incomunicabilidade (ou não sejam casados em regime de separação total de bens, embora não dito pela lei). Prefere-se, no arrolamento, os bens imóveis ainda não gravados com quaisquer ônus; após, os já gravados; em sequência, os bens móveis sujeitos a registro; e, por fim, os demais bens do sujeito passivo, desde que os bens suscetíveis de registro não bastem para garantir o crédito sob responsabilidade do sujeito passivo (artigo 4º §§ 2º e 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.565/2015). SILVA, Luiz Henrique Teixeira da. **Das indisponibilidades e restrições patrimoniais preparatórias à penhora**. In: MELO FILHO, João Aurino de. [Coord.] **Execução Fiscal Aplicada: análise pragmática do processo de execução fiscal**. 5ª ed. Salvador: JusPodivm, 2016, pp. 214-217.





imóvel em apreço, o equivalente a **R\$11.971,72**, até a data de 22 de janeiro de 2019.

**35. ALUGUEL DO IMÓVEL:** O prédio encontra-se alugado, cf. contrato de locação de imóvel anexo, para  **fins comerciais**, como trai a cláusula segunda, para Washington da Silva Bispo, RG 32.224.980-6, CPF 225.178.088-21, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Isaac Melen, 40, Servantes I, Presidente Prudente.

**36. PRAZO DA LOCAÇÃO:** Consoante revela a cláusula terceira do contrato, a locação terá o prazo de 12 meses, tendo início no dia 15/7/2018, terá o término no dia 14/7/2019, data em que o locatário se obrigará a restituir o imóvel no perfeito estado de conservação em que o recebeu.

**37. AVALIAÇÃO:** Vide laudo anexo.

**38. FOTOGRAFIAS:** Foram realizadas várias fotografias, atrás de mostrar o imóvel em apreço. Elas foram tiradas de aparelho celular, marca Motorola, modelo Moto g4 Plus, com câmera de 16.0 megapixels de resolução, e impressas em papel sulfite, tamanho A4.

**39. LOCAL DA DILIGÊNCIA:** Avenida José Betone, 108, Jardim Vale do Sol, Presidente Prudente.

**40. HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:** Sobre as quinze e meia horas.

**41. CIRCUNSTÂNCIAS DA DILIGÊNCIA:** Expediência realizada normalmente, sem quaisquer percalços, diga-se de fugida. O próprio sócio, por nome José Ferro, incumbiu-se de generosamente abrir as portas do prédio e mostrar-lhe o interior, em atenção ao *princípio da cooperação*<sup>32</sup>, cf. auto de verificação anexo. Há-de enobrecer, pois, o procedimento do sócio acima porque, não raro, se encontra o oficial de justiça perante devedores altamente inurbanos e firmemente dispostos a tolher, a todo o transe, os atos de execução.

<sup>32</sup> A cooperação de cada uma das partes com o juiz constitui também um enérgico ditame do princípio da *lealdade processual*, que veda a prática de atos tendentes a dificultar a instrução da causa ou a retardar a efetivação de medidas constritivas na execução forçada. DINAMARCO, Cândido Rangel. *Instituições de Direito Processual Civil*. Vol. I. 8ª ed. São Paulo: Malheiros, 2016, p. 47.

*Douglas Ferreira de Oliveira*  
Oficial de Justiça Federal

OFICIAL DE JUSTIÇA





42. **DEPOSITÁRIO**<sup>33</sup>: Vide auto de depósito anexo.
43. **GRAU DE INSTRUÇÃO DO DEPOSITÁRIO**: 1º grau completo.
44. **ADVERTÊNCIAS DO ENCARGO**: O depositário foi formalmente advertido das consequências legais, de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial e de que deverá empregar na guarda e conservação dos bens a diligência reclamada por sua natureza.
45. **PRAZO DE EMBARGOS**: 30 dias<sup>34</sup> para embargar a execução.
46. **NOTIFICAÇÃO PARA EMBARGAR**: A executada está sendo notificada, por intermédio do sócio José Ferro, para embargar a execução, cf. item "a" do mandado.
47. **INÍCIO DO PRAZO PARA EMBARGAR A EXECUÇÃO**: Dia seguinte ao da intimação da penhora<sup>35</sup>.
48. **MATÉRIA DE EMBARGOS**: Ampla. Tudo o que for útil à defesa, nos termos do parág. 2º do art. 16 da Lei nº 6.830/80.
49. **INTENÇÃO DE MODIFICAR A PENHORA**: A devedora é informada de que poderá **substituir** a penhora, em qualquer fase do

<sup>33</sup> Quando o oficial de justiça faz a nomeação do depositário dos bens, ele o faz como *longa manus* do magistrado, pois isso é atribuição exclusiva do juiz. O oficial de justiça ou escrivão, ao elaborarem o auto de penhora e o termo de penhora, devem indicar precisamente a pessoa a quem tiver sido delegada a posse dos bens penhorados. FICHTNER, José Antonio; MONTEIRO, André Luís. In: CRUZ E TUCCI, José Rogério *et al.* [Coords.]. **Código de Processo Civil Anotado**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora GZ, 2016, p. 1145. O depósito é ato complementar à penhora, realizando a função de conservar a coisa. Porém, o principal objetivo da penhora – que é a separação do bem para a satisfação do crédito objeto da execução – ocorre com a elaboração do documento que atesta a existência do gravame processual, independentemente de qualquer outra providência. O depósito pode até mesmo inexistir, como ocorre com os direitos que estiverem sendo pleiteados judicialmente (art. 674 do CPC [cf. art. 860: CPC/2015]), já que não se pode considerar como "depositário" o autor no processo em cujos autos a penhora é averbada. MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz. *Op. cit.* p. 283.

<sup>34</sup> Cf. art. 16 da Lei nº 6.830/80. "Conta-se o prazo para embargos a partir da intimação da penhora, e não da juntada aos autos do mandado que a efetivou (STJ-1ª Seção, REsp 1.112.416, Min. Herman Benjamin, j. 27.5.09, DJ 9.9.09; RTRF-3ª Reg. 31/167)". "A regra não se altera em função de haver sido realizada a intimação por meio de carta precatória (STJ-1ª T., REsp 482.022, Min. Teori Zavascki, j. 20.10.05, DJU 7.11.05." *Apud* NEGRÃO, Theotônio *et al.* **Código de Processo Civil e legislação processual em vigor**. 47ª ed. São Paulo: Saraiva, 2016, p. 1332.

<sup>35</sup> Súmula 12 do TRF 4ª Região: Em execução fiscal, quando a ciência da penhora for pessoal, o prazo para oposição dos embargos do devedor inicia no dia seguinte ao da intimação deste.







processo, dê-se que o faça por depósito em dinheiro<sup>36</sup>, fiança bancária ou seguro garantia, à luz do art. 15 inc. I da Lei nº 6.830/80<sup>37</sup>.

**50. ENTREGA DE CÓPIAS DOS ATOS:** Estão sendo entregues à executada cópias do mandado de penhora, do auto de penhora, do laudo de avaliação e do auto de verificação.

**51. ORDEM PREFERENCIAL DE PENHORA SEGUNDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR:** Levando-se em consideração o potencial de liquidez do bem, a lei de execução fiscal, visando a expropriação, para fins de conversão em dinheiro, situou os imóveis em quarto lugar, segundo a relação disposta no art. 11 da Lei nº 6.830/80 (inciso IV). Na mesma diretriz, o art. 655 do Código de Processo Civil de 1973 (inc. IV). No Código de Processo Civil em vigor (Lei nº 13.105/2015<sup>38</sup> – art. 835, inc. V), os imóveis desceram um degrau na preferência, dispostos agora na quinta colocação.

**52. GRAU DE PRIORIDADE DE CUMPRIMENTO DO EXPEDIENTE:** Estabeleceu-se o grau [8] para o cumprimento do expediente. De conformidade com a tabela exposta no art. 8º da Portaria<sup>39</sup> nº 0484260/2.014 da Central de Mandados da 12ª Subseção Judiciária Federal de Presidente Prudente, o grau estabelecido impõe o cumprimento no prazo de 60 dias do mandado. Destarte, o auto de penhora está sendo lavrado de acordo com o prazo estipulado.

Presidente Prudente (SP), 28 de janeiro de 2019.

*Douglas Ferreira de Oliveira*  
oficial de justiça avaliador federal  
e-mail: [doliveir@jfsp.jus.br](mailto:doliveir@jfsp.jus.br)  
RF 6792

*José Ferro*  
sócio e depositário

<sup>36</sup> "desde que no valor correspondente ao débito devidamente atualizado" (RSTJ 81/104, RJTJESP 97/299, 97/300, 104/291, 114/318), incluindo juros, multa de mora e demais encargos legais (TFR-4ª T., Ag. 49.791, Min. Ilmar Galvão, j. 11.3.87, DJU 2.4.87). *Apud*, NEGRÃO, Theotônio *et al.* *Op. Cit.* p. 1328.

<sup>37</sup> Para a execução ordinária, de outro modo dispõe o Código de Processo Civil, cf. art. 847.

<sup>38</sup> Publicada no Diário Oficial da União em 17 de março de 2.015. Segundo o art. 1.045 desse novo estatuto, o novo código entrará em vigor após decorrido um ano da data de sua publicação oficial.

<sup>39</sup> Publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região. Edição nº 91/2.014, de 21/05/2.014 – Seção Administrativa.





# AUTO<sup>1</sup> DE DEPÓSITO

**PROCESSO:** 5005544-26.2018.403.6112  
5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
**EXECUÇÃO FISCAL:** Lei nº 6.830/80  
CDA: 80 4 17 029748-20  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 10835 500309/2017-92  
**EXEQUENTE:** União  
**EXECUTADA:** D. R. Ferro Apoio Administrativo Eirelli EPP  
Mandado de penhora e demais atos nº 50-00057/19  
Grau de prioridade [8] – Prazo [60 dias] – Regime [normal]  
Área geográfica: Setor 17

**Despacho** – f...: Expeça-se mandado para constatação, penhora, avaliação, nomeação de depositário e intimação em relação à integralidade do imóvel de matrícula 64.804 2º CRI de P. Prudente/SP, até o limite da dívida executada. [...]. Presidente Prudente, s/d. juiz federal.

Aos **27 de fevereiro de 2019**, na Rua Maria Aparecida Cuissi Cesco, 431, casa 85, Residencial Jardins, Presidente Prudente, estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado de penhora e demais atos supramencionado, expedido pelo juízo da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente, nos autos do processo de execução fiscal n. 5005544-26.2018.403.6112, tendo sido observadas as formalidades legais, procedi ao **depósito** do bem constricto, cf. itens 42-44 do **auto de penhora**: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelos lotes anexos ns. 07 e 08, situado no loteamento denominado Jardim Vale do Sol, nesta cidade de Presidente Prudente, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Avenida José Betone, lado par do logradouro, medindo 8,23 metros; pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, divide com a Rua Gino Piron, com a qual faz esquina, medindo 18,21 metros; na confluência das vias públicas medindo em curva 19,98 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote n. 06, medindo 18,27 metros; e, finalmente, pelos fundos, divide com o lote n. 09, medindo 21,00 metros, encerrando uma área com 521,21

<sup>1</sup> Trabalho redigido de acordo com o princípio da liberdade dos atos processuais, consagrado no artigo 188 do Código de Processo Civil. Consulte-se BUENO, Cassio Scarpinella. **Novo Código de Processo Civil Anotado**. 1ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 161.





metros quadrados [descrição cf. matrícula n. 64.804]. **BENFEITORIA QUE LHE FOI ENCONTRADA:** Um prédio comercial de alvenaria, bem construído, inclusive esteticamente, de dois andares, com 750 metros quadrados, não averbado na matrícula do imóvel. No pavimento térreo possui uma sala de recepção, uma sala de escritório, um barracão para estoque de mercadorias, cinco banheiros, todos adaptados para deficientes físicos, cinco portas de vidro, sendo de alumínio as dos banheiros, um vão para adaptação de elevador, portão elétrico e piso antiderrapante. O pavimento superior conta igualmente com piso antiderrapante, com telhas termoacústicas sanduíche, três salas para escritório, dois banheiros, cozinha, lavabo e área de serviço. O acesso à porta principal do edifício, cuja frente é voltada para a curva da esquina, se dá por cinco degraus, construídos largamente em forma de parábola, com suporte de corrimão, para maior segurança de quem sobe ou desce. Pela lateral do prédio, na Avenida José Betone, é possível o acesso por meio de uma enorme rampa, também amparada com corrimão. O acesso pela Rua Gino Piron, cf. fotografia, se dá por meio de um amplo portão de metal, que facilita a entrada de veículos grandes, a exemplo de caminhões. **DEPOSITADO EM PODER DE José Ferro**, brasileiro, divorciado, comerciante, RG 4.901.493 SSP/SP, CPF 584.028.298-72, nascido em 12 de março de 1949, em Palmeira dos Índios, estado de Alagoas, residente na Rua Maria Aparecida Cuissi Cesco, 431, casa 85, Residencial Jardins, telefone celular: (18) 98103-3002, que **aceitou o encargo de depositário**<sup>2</sup>, ciente de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial e de que deverá empregar na guarda e conservação do bem a diligência reclamada por sua natureza. Para constar, lavrei o auto, que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

Presidente Prudente (SP), 27 de fevereiro de 2019.

*Douglas Ferreira de Oliveira*  
oficial de justiça avaliador federal  
e-mail: [doliveir@jfsp.jus.br](mailto:doliveir@jfsp.jus.br)  
RF 6792

*José Ferro*  
depositário

<sup>2</sup> Quando o oficial de justiça faz a nomeação do depositário dos bens, ele o faz como *longa manus* do magistrado, pois isso é atribuição exclusiva do juiz. O oficial de justiça ou escrivão, ao elaborarem o auto de penhora e o termo de penhora, devem indicar precisamente a pessoa a quem tiver sido delegada a posse dos bens penhorados. FICHTNER, José Antonio; MONTEIRO, André Luís. *In: CRUZ E TUCCI, José Rogério et al. [Coords.]. Código de Processo Civil Anotado. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora GZ, 2016, p. 1145.*





# AUTO DE VERIFICAÇÃO<sup>1</sup> DE IMÓVEL URBANO

OFICIAL DE JUSTIÇA

**PROCESSO:** 5005544-26.2018.403.6112  
5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
**EXECUÇÃO FISCAL:** Lei nº 6.830/80  
**CDA:** 80 4 17 029748-20  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 10835 500309/2017-92  
**EXEQUENTE:** União  
**EXECUTADA:** D. R. Ferro Apoio Administrativo Eireli EPP  
**Mandado de penhora e demais atos nº** 50-00057/19  
**Grau de prioridade [8] – Prazo [60 dias] – Regime [normal]**  
**Área geográfica:** Setor 17

**Despacho** – f...: Expeça-se mandado para constatação, penhora, avaliação, nomeação de depositário e intimação em relação à integralidade do imóvel de matrícula 64.804 2º CRI de P. Prudente/SP, até o limite da dívida executada. [...]. Presidente Prudente, s/d. juiz federal.

**Bem verificado: imóvel urbano<sup>2</sup>.**

Em **28 de janeiro de 2019**, para fins de vistoria, de acordo com o art. 872 do Código de Processo Civil, estivemos no imóvel de matrícula n. 64.804, sito na Avenida José Betone, 108, Jardim Vale do Sol, Presidente Prudente, cf. item 41 do auto de penhora. De início, verificamos que o terreno, fruto das fusões de duas matrículas, 39.976 e 28.899, como

<sup>1</sup> Preferimos a lexia **verificação**, em substituição à constatação, porque é do gênio da língua portuguesa, como atestam os melhores escritores, o importar vocábulos estrangeiros só quando estritamente necessários ou indispensáveis. Não é o caso do verbo constatar, "tradução literal e servil do fr. *constater*", segundo Carlos Góis, **Dicionário de Galicismos**, 4ª ed., Rio de Janeiro: edição do autor, 1949, p. 45. Segundo o dicionarista Augusto Moreno, o verbo "constatar" não deve ser empregado em português. **Dicionário Complementar da Língua Portuguesa**. 8ª ed. Porto: Editora Educação Nacional, 1971, p. 369. "De modo geral, os galicismos vocabulares são, até certo ponto, toleráveis. Mas só até certo ponto. Enquanto é tempo, a obrigação é combatê-los." MATA MACHADO FILHO, Aires da. **A palavra é de ouro**. Belo Horizonte: Vega, 1979, p. 3. O galicismo avulta entre os principais fatores de degradação do nosso idioma, entre outras razões, porque o seu emprego é feito por escritores, oradores e professores, que inescrupulosamente oferecem condenável exemplo. D'ALBUQUERQUE, A. Tenório. **Dicionário de Linguagem**. 3ª ed. Goiânia: Waldre, 1979, v. I, p. 100.

<sup>2</sup> Vide definição de imóvel no item 2 do auto de penhora anexo.

Douglas Ferreira de Oliveira  
Oficial de Justiça Federal





assertado no item 29 do auto de penhora, é inteiramente ocupado por um prédio comercial de alvenaria. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL CONFORME MATRÍCULA:** Matrícula **64.804:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelos lotes anexos ns. 07 e 08, situado no loteamento denominado Jardim Vale do Sol, nesta cidade de Presidente Prudente, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Avenida José Betone, lado par do logradouro, medindo 8,23 metros; pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, divide com a Rua Gino Piron, com a qual faz esquina, medindo 18,21 metros; na confluência das vias públicas medindo em curva 19,98 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote n. 06, medindo 18,27 metros; e, finalmente, pelos fundos, divide com o lote n. 09, medindo 21,00 metros, encerrando uma área com 521,21 metros quadrados. **BENFEITORIA QUE LHE FOI ENCONTRADA:** Um prédio comercial de alvenaria, de estrutura especial, bem construído, inclusive esteticamente, de dois andares, com 750 metros quadrados de construção, erguido há nove anos, não averbado na matrícula do imóvel. No pavimento térreo possui uma sala de recepção, uma sala de escritório, um barracão para estoque de mercadorias, cinco banheiros, todos adaptados para deficientes físicos, cinco portas de vidro, sendo de alumínio as dos banheiros, um vão para adaptação de elevador, portão elétrico e piso antiderrapante. O pavimento superior conta igualmente com piso antiderrapante, com telhas termoacústicas sanduíche<sup>3</sup>, três salas para escritório, dois banheiros, cozinha, lavabo e área de serviço. O acesso à porta principal do edifício, cuja frente é voltada para a curva da esquina, se dá por cinco degraus, construídos largamente em forma de parábola, com suporte de corrimão, para maior segurança de quem sobe ou desce. Pela lateral do prédio, na Avenida José Betone, é possível o acesso por meio de uma enorme rampa, também amparada com corrimão. O acesso pela Rua Gino Piron, cf. fotografia, se dá por meio de um amplo portão de metal, que facilita a entrada de veículos grandes, a exemplo de caminhões. Conforme item do auto de penhora, o prédio encontra-se alugado para Washington da Silva Bispo, cf. item 35 do auto de penhora. Observei que no interior do prédio há muitas peças estocadas em várias prateleiras de metal, objetos típicos do ramo de pneumáticos. São peças tais como furadeiras, esmeriladeiras, lixadeiras,

<sup>3</sup> Compostas de duas chapas metálicas (aço galvanizado ou galvalume), as telhas termoacústicas contêm um isolante em seu interior, geralmente feito de EPS ou PUR, no esquema telha metálica + isolante + telha metálica. É desta composição que vem o nome 'sanduíche'. A espessura padrão do isolante é de 30mm, mas pode variar conforme a necessidade, principalmente em função do grau de isolamento térmico. Por esta propriedade, as telhas podem ser apontadas como econômicas, já que garantem o controle térmico dos ambientes e promovem menores gastos com ar-condicionado e medidas que consomem energia. (<https://www.hometeka.com.br/aprenda/o-que-e-telha-termoacustica-sanduiche/>).

Douglas Ferreira de Oliveira  
Oficial de Justiça Federal

OFICIAL DE JUSTIÇA





chaves de catraca e outras de impacto geral, todas de uso em pneumáticos. São de propriedade do locatário. No interior das salas, há móveis de escritório: mesas, cadeiras, poltronas, armários, estantes etc. Esses móveis vistos são também de propriedade do locatário, segundo José Ferro. De modo que, tanto as peças para pneumáticos quanto os móveis de escritório, não se acham, pois, abrangidos pela constrição. O imóvel, em sua inteireza, é bastante arejado e se acha muito bem conservado, verdade seja. É bem construído, como traem as fotografias anexas. Não encontrei fissuras nas paredes ou nas colunas. A pintura interna está conservada, ao compasso que a externa já imprime sinais de desgaste. O sócio José Ferro mostrou pacientemente e generosamente todos os cômodos do prédio, como fizemos questão de salientar no auto de penhora – item 41, fazendo valer o **princípio da colaboração**<sup>4</sup>. Mostrando-se muito prestativo, permitiu, sem barreiras, que o interior do prédio fosse amplamente vistoriado e fotografado. Seguem anexas várias fotografias do prédio, como já frisado no auto de penhora – item 38, tanto internas quanto externas, tiradas de aparelho de telefone celular, marca Motorola, modelo *Moto g4 Plus*, com câmera de 16.0 megapixels de resolução, e impressas em folhas de papel sulfite. Nada mais a verificar, encerro o auto de verificação.

Presidente Prudente (SP), 28 de janeiro de 2019.

*douglas ferreira de oliveira*  
oficial de justiça avaliador federal  
e-mail: [doliveira@jfsp.jus.br](mailto:doliveira@jfsp.jus.br)  
RF 6792

*[Assinatura]*  
27-02-2019

<sup>4</sup> Hodiernamente, a cooperação reflete uma pauta de conduta a ser seguida pelos sujeitos processuais, fruto do amadurecimento da sociedade e da civilização como um todo, e, ainda, da própria percepção dos jurisdicionados acerca de seus direitos e garantias fundamentais. MAZZOLA, Marcelo Leite da Silva. **Tutela jurisdicional colaborativa: a cooperação como fundamento autônomo de impugnação**. Curitiba: CRV, 2017, p. 82.





# LAUDO<sup>1</sup> DE AVALIAÇÃO<sup>2</sup>

**PROCESSO:** 5005544-26.2018.403.6112  
5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
**EXECUÇÃO FISCAL:** Lei nº 6.830/80  
CDA: 80 4 17 029748-20  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 10835 500309/2017-92  
**EXEQUENTE:** União  
**EXECUTADA:** D. R. Ferro Apoio Administrativo Eireli - EPP  
**Mandado de penhora e demais atos nº 50-00057/19**  
**Grau de prioridade [8] – Prazo [60 dias] – Regime [normal]**  
**Área geográfica:** Setor 17

**Despacho** – f...: Expeça-se mandado para constatação, penhora, avaliação, nomeação de depositário e intimação em relação à integralidade do imóvel de matrícula 64.804 2º CRI de P. Prudente/SP, até o limite da dívida executada. [...]. Presidente Prudente, s/d. juiz federal.

01. **BEM AVALIADO:** Imóvel urbano.
02. **MATRÍCULA:** 64.804 (2º CRI de Presidente Prudente).
03. **DEFINIÇÃO DE IMÓVEL:** Coisa que se não pode remover ou transportar de um lugar para o outro, sem que haja destruição, bem como tudo aquilo que a lei assim tencionar.

<sup>1</sup> "Sendo a avaliação efetuada por oficial de justiça, caber-lhe-á elaborar laudo anexado ao auto de penhora. E, em caso de perícia realizada por avaliador nomeado pelo juiz, o laudo deverá ser apresentado no prazo fixado judicialmente. Em ambas as hipóteses, o laudo deve especificar os dados exigidos pelo art. 872. Não se admitirá uma singela atribuição de valores aos bens penhorados. O laudo, peça importante para orientar a alienação judicial, tem de descrever, convenientemente, os bens avaliados, especificando não só suas características como o estado em que se encontram." THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de Direito Processual Civil**. Vol. III. 49ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016, p. 537.

<sup>2</sup> "A avaliação visa determinar o valor do bem para aferir a necessidade de **reforço** ou **redução** da penhora, bem como para determinar os **limites da expropriação**. Se a expropriação tem por fim precipuo a conversão do bem penhorado em dinheiro ou mesmo a sua utilização direta para pagamento do credor (adjudicação), curial é a necessidade de se verificar o valor dos bens penhorados." DONIZETTI, Elpidio. **Curso Didático de Direito Processual Civil**. 19ª ed. São Paulo: Atlas, 2016, p. 1.187.

Endereço da Justiça Federal: Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis, Presidente Prudente (SP), CEP 19060-420, (18) 33553900.

Página 1

Douglas Ferreira de Oliveira  
Oficial de Justiça Federal

OFICIAL DE JUSTIÇA





**04. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL CONSOANTE A MATRÍCULA:**

Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelos lotes anexos ns. 07 e 08, situado no loteamento denominado Jardim Vale do Sol, nesta cidade de Presidente Prudente, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Avenida José Betone, lado par do logradouro, medindo 8,23 metros; pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, divide com a Rua Gino Piron, com a qual faz esquina, medindo 18,21 metros; na confluência das vias públicas medindo em curva 19,98 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote n. 06, medindo 18,27 metros; e, finalmente, pelos fundos, divide com o lote n. 09, medindo 21,00 metros, encerrando uma área com 521,21 metros quadrados.

**05. BENFEITORIA QUE LHE FOI ENCONTRADA:** Um prédio comercial de alvenaria, de estrutura especial, bem construído, inclusive esteticamente, de dois andares, com 750 metros quadrados de construção, não averbado na matrícula do imóvel. No pavimento térreo possui uma sala de recepção, uma sala de escritório, um barracão para estoque de mercadorias, cinco banheiros, todos adaptados para deficientes físicos, cinco portas de vidro, sendo de alumínio as dos banheiros, um vão para adaptação de elevador, portão elétrico e piso antiderrapante. O pavimento superior conta igualmente com piso antiderrapante, com telhas termoacústicas sanduíche<sup>3</sup>, três salas para escritório, dois banheiros, cozinha, lavabo e área de serviço. O acesso à porta principal do edifício, cuja frente é voltada para a curva da esquina, se dá por cinco degraus, construídos largamente em forma de parábola, com suporte de corrimão, para maior segurança de quem sobe ou desce. Pela lateral do prédio, na

<sup>3</sup> Compostas de duas chapas metálicas (aço galvanizado ou galvalume), as telhas termoacústicas contêm um isolante em seu interior, geralmente feito de EPS ou PUR, no esquema telha metálica + isolante + telha metálica. É desta composição que vem o nome 'sanduíche'. A espessura padrão do isolante é de 30mm, mas pode variar conforme a necessidade, principalmente em função do grau de isolamento térmico. Por esta propriedade, as telhas podem ser apontadas como econômicas, já que garantem o controle térmico dos ambientes e promovem menores gastos com ar-condicionado e medidas que consomem energia. (<https://www.hometeka.com.br/aprenda/o-que-e-telha-termoacustica-sanduiche/>).

Endereço da Justiça Federal: Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis, Presidente Prudente (SP), CEP 19060-420, (18) 33553900. Página 2

Douglas Ferreira de Oliveira  
Oficial de Justiça Federal







Avenida José Betone, é possível o acesso por meio de uma enorme rampa, também amparada com corrimão. O acesso pela Rua Gino Piron, cf. fotografia, se dá por meio de um amplo portão de metal, que facilita a entrada de veículos grandes, a exemplo de caminhões.

06. **AVERBAÇÕES NA MATRÍCULA DO IMÓVEL:** Av.1 (fusões de matrículas ns. 39.976 e 28.899); Av. 4 (ação de execução de título extrajudicial: processo n. 1005336-89.2014.8.26.0482, da 5ª vara civil de Curitiba, em que são partes Banco do Brasil S.A. versus D. R. Ferro Ferramentas Ltda., Danilo Ribeiro Ferro e Janina Garcia de Araujo Ferro; Av. 5 (penhora, oriunda execução trabalhista n. 0011618-84.2016.5.15.0115, em que são partes Diego Peratelli Fonseca versus José Ferro e D. R. Ferro Apoio Administrativo Eirelli EPP).

07. **CADASTRO MUNICIPAL:** 29.2.3.1605.00128.001.

08. **ANOTAÇÕES PERTINENTES:** Vide considerações que tecemos no auto de verificação anexo.

09. **EXECUTADA:** D. R. Ferro Apoio Administrativo Eireli EPP, CNPJ/MF 06.274.858/0001-20.

10. **PROPRIETÁRIA:** D. R. Ferro Ferramentas Ltda Me.

11. **LOCAL DO IMÓVEL AVALIADO:** Avenida José Betone, 108, Jardim Vale do Sol, Presidente Prudente.

12. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$83.336,42.

13. **DATA DA ATUALIZAÇÃO:** Não consta do mandado.

14. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 7º inc. V e art. 13, ambos da Lei nº 6.830/1980 c/c arts. 154 inc. V e 870 e 872 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).

Endereço da Justiça Federal: Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis, Presidente Prudente (SP), CEP 19060-420, (18) 33553900.

Página 3

Douglas Ferreira de Oliveira  
Oficial de Justiça Federal

OFICIAL DE JUSTIÇA





15. **FOTOGRAFIA:** Foram realizadas várias fotografias do imóvel em apreço. Elas foram tiradas de aparelho celular, marca Motorola, modelo Moto g4 Plus, com câmera de 16.0 megapixels de resolução, e impressas em papel sulfite, tamanho A4.

16. **METODOLOGIA:** Foram consultados corretores, com vasta experiência no ramo imobiliário, e pedreiros, para melhor aferir o valor do bem em apreço, porquanto *pretia rerum non ex, nec utilitate singulorum, sed communiter funguntur*<sup>4</sup>. Procurou-se-lhe atribuir **valor de mercado**<sup>5</sup>, que nada mais é do que a quantia mais provável pela qual ele seria negociado, voluntária e conscientemente, numa data de referência, segundo as condições do próprio mercado.

17. **DEPRECIAÇÃO**<sup>6</sup>: Redução do valor ativo em consequência de desgaste pelo uso, obsolescência tecnológica ou queda no preço de mercado – geralmente de máquinas, equipamentos e edificações<sup>7</sup>.

<sup>4</sup> O valor das coisas se deduz não pela afeição, nem pela vantagem de cada um, mas pela opinião comum. DONALDO, J. Felipe. **Terminologia Latina Forense: Do latim para o português**. 4ª ed. Campinas: Péritas, 1997, p. 486.

<sup>5</sup> Em economia, refere-se ao valor que um produto atinge no mercado, baseando-se na concorrência de mercado e lei de oferta e procura. Costuma-se contrapor o valor de mercado ao valor real do produto. [...] Valor de mercado é o preço justo pago por um imóvel por um comprador desejoso de comprar para um vendedor desejoso de vender, ambos com pleno conhecimento do seu aproveitamento eficiente. BRITTO, Gilberto. **Avaliação e perícia imobiliária: teoria e prática profissional**. 2ª ed. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2018, p. 98.

<sup>6</sup> SANDRONI, Paulo. **Dicionário de Economia do Século XXI**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2014, p. 234.

<sup>7</sup> A depreciação imobiliária é a perda de valor de uma construção (edifício, casa etc.) em função do tempo ou do uso. Existem três tipos de depreciação: a) a depreciação física, ou decorrente do tempo; b) a depreciação por estados de conservação; e c) a depreciação funcional. A primeira tem uma relação direta com o tempo de existência da construção: será tão maior quanto for a idade da mesma. O desgaste representado por seu uso em relação à vida útil da construção indica qual é a depreciação do imóvel em questão. A segunda refere-se ao estado de conservação de um imóvel e está também ligada à depreciação por idade. Supõe-se que quanto mais velha uma edificação pior o seu estado de conservação. Contudo, nem sempre isso acontece e, portanto, esse item deve ser considerado em separado: uma construção antiga pode estar em excelente estado de conservação e uma nova pode ter um estado de conservação deplorável. A terceira corresponde à inadequação dos imóveis aos usos requeridos, tanto devido a uma falha na concepção arquitetônica quando às mudanças tecnológicas que exigem novas configurações e destinações dos espaços. Por exemplo, no passado apartamentos de mais de 200 ou 300 m<sup>2</sup> possuíam apenas uma vaga de garagem. Com a disseminação do uso do automóvel, apartamentos dessas dimensões têm quatro ou mais vagas. A depreciação de um imóvel pode ser também sistêmica; isto é, a região em que esse imóvel se encontra pode sofrer uma





18. **VALOR DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO:** R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais).

19. **VALOR DO TERRENO CRU:** R\$300.000,00.

20. **ÁREA DO TERRENO:** 521,21m<sup>2</sup>.

21. **TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA:** 750 metros quadrados.

22. **ESTADO DE CONSERVAÇÃO:** O prédio se acha excelentemente conservado.

23. **MELHORAMENTOS PÚBLICOS:** A rua e avenida onde situado o imóvel são servidas de iluminação pública, água encanada, rede de esgoto e coleta de lixo. Há-lhes pavimentação asfáltica, guias, calçadas e sarjetas.

24. **VALOR ATRIBUÍDO AO IMÓVEL EM APREÇO:** Levando-se em consideração a localização do imóvel (itens 04 e 11), a topografia dele, os melhoramentos públicos (item 23), o valor do metro quadrado de construção (item 18), a área do terreno (item 20), a área construída (item 21), o prédio edificado em si, por fora e por dentro, o estado de conservação (item 22), o tipo especial de construção (item 05), a serventia e a possibilidade de gerar lucros, a crise<sup>8</sup> que cerca o atual comércio de compra e

desvalorização em função, por exemplo, de fenômenos como ocorrências de enchentes (que antes não existiam), saturação de ondas de rádio etc. SANDRONI, Paulo. *Op. cit.*, p.235.

<sup>8</sup> A crise apresenta-se como uma situação ou um momento difícil que pode modificar, extinguir ou mesmo regenerar um processo histórico, físico, espiritual ou político. Ou seja, é uma excepcionalidade que repercute no desenvolvimento ou na continuidade de algo. Trata-se de uma situação que irrompe como resultado da condensação de contradições que podem, ou não, ser superadas. CASARA, Rubens R. R. **Estado pós-democrático: neo-obscurantismo e gestão dos indesejáveis**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018, p. 10. Crises são essenciais para a reprodução do capitalismo. É no desenrolar das crises que as instabilidades capitalistas são confrontadas, remodeladas e reformuladas para criar uma nova versão daquilo em que consiste o capitalismo. [...]. As crises abalam profundamente nossas concepções de mundo e do lugar que ocupamos nele. E nós, como participantes e habitantes inquietos desse mundo que vem surgindo, temos de nos adaptar, por coerção ou consentimento, a um novo estado de coisas, ao mesmo tempo que, por meio de nossas ações e do modo como pensamos e nos comportamos, damos nossa pequena contribuição às complicações desse mundo. HARVEY, David. **17 contradições e o fim do capitalismo**. Trad. Rogério Bettoni. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2016, pp. 9-10.

Endereço da Justiça Federal: Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis, Presidente Prudente (SP), CEP 19060-420, (18) 33553900. Página 5

Douglas Ferreira de Oliveira  
Oficial de Justiça Federal





venda de imóveis, o princípio da demanda (lei da oferta e procura<sup>9</sup>), a depreciação (item 17), cuidamos por bem avaliar o imóvel de matrícula nº 64.804 da seguinte forma: Vale **R\$1.250.000,00** (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

**25. GARANTIA DA EXECUÇÃO:** Levando-se em consideração o valor da dívida exequenda, cf. item 12 (supra), e o valor atribuído ao bem – item 24, sofre-se concluir que a dívida se acha demasiado garantida.

**26. INTIMAÇÃO<sup>10</sup> DA AVALIAÇÃO:** Vide certidão anexa.

**27. ADVERTÊNCIA QUANTO AO VALOR ATRIBUÍDO AO IMÓVEL AVALIADO:** A devedora, tanto que intimada da avaliação, não é, pois, obrigada a aceitar-lhe o valor, podendo, de natural, como lhe confere a lei<sup>11</sup> que rege a execução, oferecer impugnação em juízo.

**28. CONSIDERAÇÃO FINAL:** Este modesto trabalho de avaliação, importante lembrar, jamais fará as vezes de perícia técnica ou de laudo de engenharia civil. O oficial de justiça, diga-se de fugida, se não acha compelido a valer-se das técnicas descritas nas normas da ABNT<sup>12</sup>. A precisa aquilatação imobiliária demandaria, pois, profundos conhecimentos relativos

<sup>9</sup> Conjunto de conceitos que designam a disponibilidade de bens e serviços à venda no mercado, por um lado, e sua demanda solvável, por outro. A correlação entre ambas fixa o preço de mercado para o comprador num dado momento, constituindo uma lei da circulação mercantil. Os preços movimentam-se no sentido inverso da oferta e no sentido direto da demanda. A formação de monopólios introduz um fator deformante nessas correlações. A lei da oferta e da procura explica as oscilações dos preços no mercado, porém não explica sua determinação básica, que é dada pelo valor dos bens. SANDRONI, Paulo. **Dicionário de Economia do Século XXI**. Verbete LEI DA OFERTA E DA PROCURA (OU DEMANDA). 8ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2014, p. 471.

<sup>10</sup> Vide item 45 do auto de penhora e depósito.

<sup>11</sup> Vide art. 13 § 1º da Lei nº 6.830/80. "A LEF admite a impugnação pelas partes, desde que tal irrisignação seja ofertada antes da publicação do edital de leilão. Como inexistente qualquer prescrição legal sobre a forma pela qual essa inconformidade deve ser manifestada, tem-se admitido a sua veiculação mediante simples requerimento atravessado nos autos." SANDRI, Marcos Paulo. *In*: MELO FILHO, João Aurino de. [Coord.]. **Execução Fiscal Aplicada: Análise pragmática do processo de execução fiscal**. 5ª ed. Salvador: JusPodivm, 2016, p. 325. Na execução ordinária, a impugnação da avaliação deve ser realizada no prazo de 15 dias, por simples petição, contado da ciência do ato (art. 917 § 1º, CPC).

<sup>12</sup> Sigla de Associação Brasileira de Normas Técnicas, entidade privada e sem fins lucrativos, com página na internet: [www.abnt.org.br](http://www.abnt.org.br).

Endereço da Justiça Federal: Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis, Presidente Prudente (SP), CEP 19060-420, (18) 33553900. Página 6

OFICIAL DE JUSTIÇA

Douglas Ferreira de Oliveira  
Oficial de Justiça Federal





à topografia e constituição dos solos, legislação urbana, comércio, métodos de avaliação<sup>13</sup>, métodos de depreciação imobiliária<sup>14</sup>, diagnóstico de mercado<sup>15</sup>, além dos três principais fatores, a saber: utilidade, raridade e desejo de obtenção e procura. O método aqui utilizado (cf. item 16) lastreou-se no de simples consulta a corretores e pedreiros. O resultado a que chegamos pode ser, a pleno, debatido em juízo (cf. item 27).

Presidente Prudente (SP), 27 de fevereiro de 2019.

*Douglas Ferreira de Oliveira*  
oficial de justiça avaliador federal  
e-mail: [doliveir@jfsp.jus.br](mailto:doliveir@jfsp.jus.br)  
RF 6792

*José Ferraz*  
representante legal

<sup>13</sup> Podemos citar: método comparativo de dados do mercado; método comparativo de custo de reprodução; método da renda; método involutivo; método evolutivo.

<sup>14</sup> Podemos citar: método da linha reta; método parabólico de Kuentzle; método de Ross; método de Heidecke; método de Ross-Heidecke.

<sup>15</sup> Segundo observações que realizamos, há, no município de Presidente Prudente, grande oferta de imóveis à venda, tanto urbanos quanto rurais. O imóvel em apreço, objeto de avaliação, possui boa liquidez.

Endereço da Justiça Federal: Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis, Presidente Prudente (SP), CEP 19060-420, (18) 33553900. Página 7



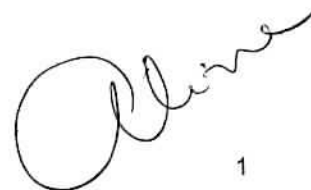
## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado **D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – EPP**, IE: 562.260.775.116, CNPJ:06.274.858/0001-20, Rua Maria Aparecida Cuisse Cesco, n 431, Casa 85, Residencial Jardins, Presidente Prudente/SP, nesta ato representada pelo representante legal o Sr. **JOSÉ FERRO**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG N° SSP-SP e CPF 584.028.298-72, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Cuisse Cesco, n 431, Casa 85, Residencial Jardins, Presidente Prudente/SP., doravante denominado **LOCADOR**; e de outro lado **WASHINGTON DA SILVA BISPO**, portador do RG. 32224980-6 e CPF 225.178.088-21, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Isaac Melen, n° 40 – Servantes I, CEP 19085-220, em Presidente Prudente–SP doravante simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, sito à Av. José Betoni Cunha, nº 108 – Vale do Sol, CEP 19063-645, em Presidente Prudente–SP.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente locação destina-se para: **FINS COMERCIAIS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo do presente contrato de locação é de 12 meses, a iniciar no dia 15 de Julho de 2018 para terminar no dia 14 de Julho de 2019, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel locado no perfeito estado de conservação em que o recebeu, inteiramente livre e desocupado, deteriorações decorrentes do uso normal.

  
1



§ Único - Caso a LOCATÁRIA permaneça no imóvel por tempo superior ao estipulado nesta cláusula, poderá a locação ser prorrogada por prazo e valor a ser pactuado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** - O aluguel mensal será pactuado entre as partes no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** onde deverão ser pagos, pontualmente, até o dia 15 de cada mês antecipadamente ao vencimento.

§ 1º - Após o quinto dia útil do mês seguinte ao do vencimento, incidirão juros moratórios de 1% (hum por cento) e multa de 10% sobre o valor total do contrato, podendo ainda a LOCADOR enviar o recibo de aluguéis e de encargos locatícios para cobrança por meio de seu advogado.

**CLÁUSULA QUINTA** - Além dos valores referentes aos aluguéis a LOCATÁRIA também será igualmente responsável, enquanto durar a locação, por:

- a) todas as despesas de conservação do prédio, de consumo de água, luz; e
- b) todas as multas pecuniárias provenientes do atraso no pagamento de quantias sob a sua responsabilidade, sob pena de rescisão contratual, em caso de descumprimento.

§ 1º - O IPTU será por conta da LOCADOR.

**CLÁUSULA SEXTA** - O LOCATÁRIO, exceto as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazê-lo em perfeito estado de conservação, e em boas condições de higiene, para assim restituí-lo com todas as instalações sanitárias, elétricas, e hidráulicas; fechos, vidros, torneiras, ralos e demais acessórios, quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão a ele incorporadas.

§ 1º - Sendo necessárias benfeitorias no imóvel, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento da LOCATÁRIA, este apresentará projeto ao LOCADOR, o qual no prazo de 10 (dez) dias apresentará sua resposta, que, contudo, não terá de ser afirmativa.

§ 2º - No caso de introdução de benfeitorias no imóvel caberá ao LOCADOR decidir, no término do contrato, se aceita ou não a entrega do imóvel com as mesmas. Caso não aceite, ficará a LOCATÁRIA responsável por retirá-las às suas expensas.

§ 3º - O LOCADOR garante a qualidade dos pisos, estrutura e cobertura do imóvel, não se responsabilizando, contudo, pelo mau uso ou o excesso de uso dos mesmos.



**CLÁUSULA SETIMA** - Não será permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel locado, sem a prévia autorização por escrito do LOCADOR.



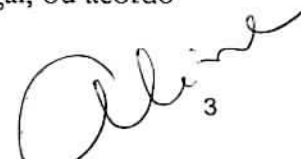
**CLÁUSULA OITAVA** - Se o LOCADOR manifestar a intenção de vender o imóvel locado e a LOCATÁRIA não exercer o seu direito de preferência de adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros, o LOCATÁRIO estará obrigado a permitir que as pessoas interessadas no compra do imóvel o visitem.

**CLÁUSULA NONA** - O LOCATÁRIO faculta ao LOCADOR o exame e vistoria do imóvel locado, quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se houver incêndio ou acidente, que conduza à reconstrução ou reforma do objeto da locação, rescindir-se-á o contrato, onde o LOCATÁRIO assumirá toda responsabilidade pela reconstrução desde que seja comprovado dolo de sua parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Todo e qualquer ajuste entre as partes, para integrar o presente contrato, deverá ser feita por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O LOCATÁRIO em garantia do fiel cumprimento de cada uma das obrigações assumidas neste contrato, e, especialmente do pagamento dos aluguéis, assinam o presente instrumento, na qualidade de FIADOR, a Sra.:- **ALINE EMANUELE SIANI BISPO**, brasileira, casada, portador do RG 34175261-7 e CPF 222.012.298-51, residente e domiciliada à Rua Isaac Melen, nº 40 – Servantes I, CEP 19085-220, em Presidente Prudente–SP., e principal pagador, obrigando-se solidariamente, com este no cumprimento das cláusulas e condições desta avença e renunciando expressamente, ao disposto no artigo 1.491 do Código Civil, sendo que tal responsabilidade, perdurará até a entrega efetiva das chaves do imóvel, inclusive ocorrendo a hipótese prevista na cláusula décima primeira, e, é extensiva a toda e qualquer modificação na locação resultante da aplicação do texto legal, ou acordo entre as partes:

  
  
  
3



a) O fiador declara expressamente, reconhecer que sua responsabilidade perdurará até a entrega das chaves, renunciando, desta parte, a faculdade contida no artigo 1.500 do Código Civil;

b) no caso de morte, ou insolvência do FIADOR, obriga-se o LOCATÁRIO a dar substituto idôneo, a juízo do LOCADOR, dentro de 30 (trinta) dias sob pena de incorrer em grave infração contratual com o conseqüente despejo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica estipulada multa no valor de 2 alugueis vigentes na época da ocorrência, seja qual for o tempo decorrido da locação, havendo infração às cláusulas constantes deste contrato para ambas as partes.

§ 1º - As despesas para sanar os estragos causados ao imóvel e suas instalações, ou para executar eventuais modificações feitas no imóvel pela LOCATÁRIA, serão por ele pagas à parte, não se incluindo a multa acima estipulada.

§ 2º - A eventual tolerância do LOCADOR para com qualquer infração contratual, atraso no pagamento dos alugueis, taxas ou impostos, não constituirá motivo para que o locatário, alegue renovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Prudente, que é o da situação do imóvel, para dirimir as questões resultantes da execução do presente contrato, obrigando-se a parte vencida a pagar à vencedora, além das custas e despesas processuais, honorários advocatícios.


E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de Contrato de Locação, em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com os fiadores e com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

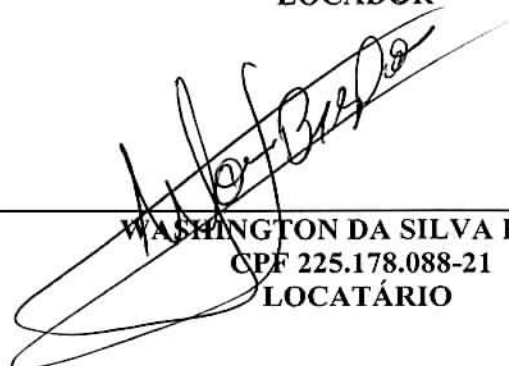
Presidente Prudente 15 de Julho de 2018.


  
\_\_\_\_\_  
**D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – EPP**

  
4



  
JOSÉ FERRO  
CPF 584.028.298-72  
LOCADOR

  
WASHINGTON DA SILVA BISPO  
CPF 225.178.088-21  
LOCATÁRIO

  
ALINE EMANUELE SIANI BISPO  
CPF 222.012.298-51  
FIADORA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



**Município de Presidente Prudente**  
 Coordenadoria Fiscal e Tributária  
**CERTIDÃO POSITIVA**

**Contribuinte D.R. FERRO FERRAMENTAS LTDA - ME** **Cadastro 0477550001**  
Nosso número: 190.020.003.454

Local do Imóvel ou do Estabelecimento **AV JOSÉ BETONE 108 JARDIM VALE DO SOL**  
 Atividade: Validade **22/01/2019**

Referência Cadastral **29.2.3.1605.00128.001** Área do terreno Quadra: **00E** Lote **7E8**  
 Inicial **Até 2001** Área construção **366,26** Ano  
 Fração Ideal **Zoneamento:** Estrutura **Especial** Fator K  
 Valor Venal do Terreno Uso **Comercial** Pontos  
 Valor Venal da Construção Valor Venal do imóvel

Certificamos que até a presente data, **consta** débito tributário, relativo ao Cadastro Imobiliário Urbano com as características acima descritas.

Fica ressalvado da administração cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.  
 Presidente Prudente, 22 de Janeiro de 2.019.

Coordenadoria Fiscal e Tributária

Serv. Lucas Aristides dos Santos

Obs :

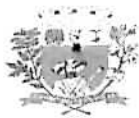
Divida	TC	Cadastro	Ano	Div.	Parc	SC	Dig.	Vencimento	Val. Principal	Acréscimos	Valor a Pagar
IMP.PREDIA	1	477.550.001	2.016	1	1	1		27/02/2016	250,66	196,81	447,47
IMP.PREDIA	1	477.550.001	2.016	1	2	1	73	27/03/2016	250,66	193,94	444,60
IMP.PREDIA	1	477.550.001	2.016	1	3	1	36	27/04/2016	250,66	191,08	441,74
IMP.PREDIA	1	477.550.001	2.016	1	4	1	7	27/05/2016	250,66	188,21	438,87
IMP.PREDIA	1	477.550.001	2.016	1	5	1	61	27/06/2016	250,66	185,34	436,00
IMP.PREDIA	1	477.550.001	2.016	1	6	1	24	27/07/2016	250,66	182,47	433,13
IMP.PREDIA	1	477.550.001	2.016	1	7	1	97	27/08/2016	250,66	179,60	430,26
IMP.PREDIA	1	477.550.001	2.016	1	8	1	50	27/09/2016	250,66	176,73	427,39
IMP.PREDIA	1	477.550.001	2.016	1	9	1	12	27/10/2016	250,66	173,87	424,53
IMP.PREDIA	1	477.550.001	2.016	1	10	1		27/11/2016	250,66	171,00	421,66
IMP.PREDIA	1	477.550.001	2.017	1	1			27/02/2017	268,18	144,88	413,06
IMP.PREDIA	1	477.550.001	2.017	1	2		64	27/03/2017	268,18	142,01	410,19
IMP.PREDIA	1	477.550.001	2.017	1	3		27	27/04/2017	268,18	139,15	407,33
IMP.PREDIA	1	477.550.001	2.017	1	4		90	27/05/2017	268,18	136,28	404,46
IMP.PREDIA	1	477.550.001	2.017	1	5		52	27/06/2017	268,18	133,41	401,59
IMP.PREDIA	1	477.550.001	2.017	1	6		15	27/07/2017	268,18	130,54	398,72
IMP.PREDIA	1	477.550.001	2.017	1	7		88	27/08/2017	268,18	127,67	395,85
IMP.PREDIA	1	477.550.001	2.017	1	8		40	27/09/2017	268,18	124,80	392,98
IMP.PREDIA	1	477.550.001	2.017	1	9		3	27/10/2017	268,18	121,93	390,11
IMP.PREDIA	1	477.550.001	2.017	1	10		92	27/11/2017	268,18	119,07	387,25
IMP.PREDIA	1	477.550.001	2.018	1	1		73	27/02/2018	275,69	102,94	378,63
IMP.PREDIA	1	477.550.001	2.018	1	2		36	27/03/2018	275,69	100,07	375,76
IMP.PREDIA	1	477.550.001	2.018	1	3		7	27/04/2018	275,69	97,20	372,89
IMP.PREDIA	1	477.550.001	2.018	1	4		61	27/05/2018	275,69	94,34	370,03
IMP.PREDIA	1	477.550.001	2.018	1	5		24	27/06/2018	275,69	91,47	367,16
IMP.PREDIA	1	477.550.001	2.018	1	6		97	27/07/2018	275,69	88,60	364,29
IMP.PREDIA	1	477.550.001	2.018	1	7		50	27/08/2018	275,69	85,73	361,42
IMP.PREDIA	1	477.550.001	2.018	1	8		12	27/09/2018	275,69	82,86	358,55
IMP.PREDIA	1	477.550.001	2.018	1	9		85	27/10/2018	275,69	72,53	348,22
IMP.PREDIA	1	477.550.001	2.018	1	10		64	27/11/2018	275,69	51,89	327,58
<b>Totais</b>									<b>7.945,30</b>	<b>4.026,42</b>	<b>11.971,72</b>

Recibo do Sacado

Nosso número: 190.020.003.454

Autenticação Mecânica





**Município de Presidente Prudente**  
 Coordenadoria Fiscal e Tributária  
**CERTIDÃO POSITIVA**

<b>Contribuinte D.R. FERRO FERRAMENTAS LTDA - ME</b>		<b>Cadastro 0477550001</b>	
		Nosso número: 190.020.003.454	
Local do Imóvel ou do Estabelecimento	AV JOSÉ BETONE 108 JARDIM VALE DO SOL		Validade <b>22/01/2019</b>
Atividade:			
Referência Cadastral	29.2.3.1605.00128.001	Área do terreno	Quadra: 00E Lote 7E8
Inicial	Até 2001	Área construção	366,26
Fração Ideal	Zoneamento:	Estrutura	Especial
Valor Venal do Terreno		Uso	Comercial
Valor Venal da Construção		Valor Venal do imóvel	Pontos

Certificamos que até a presente data, **consta** débito tributário, relativo ao Cadastro Imobiliário Urbano com as características acima descritas.

Fica ressalvado da administração cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Presidente Prudente, 22 de Janeiro de 2.019.

\_\_\_\_\_  
 Coordenadoria Fiscal e Tributária

Serv. Lucas Aristides dos Santos

Obs.:

Divida	TC	Cadastro	Ano	Div.	Parc	SC	Dig.	Vencimento	Val. Principal	Acréscimos	Valor a Pagar
--------	----	----------	-----	------	------	----	------	------------	----------------	------------	---------------

Local de Pagamento					Vencimento
<b>PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS</b>					<b>22/01/2019</b>
Beneficiário					Parcela
<b>MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE</b>					
Data do Documento	Inscrição	Data Processamento	Cod Baixa		
22/01/2019	0477550001	22/01/2019	190020003454		
Uso do Banco	Exercício	Espécie de Moeda	Quantidade de Moeda	Valor da Moeda	Valor
P.PRUDENTE		REAL	X		11.971,72
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)					Valor Lançado
Não receber após 22/01/2019					
					Multa
					Juros
<small><b>BANCOS CONVENIADOS:</b> SANTANDER (Internet / Auto Atendimento / Correspondentes Bancários / Gerenciador Financeiro / Débito em Conta)          Caixa Federal (Guichê de Caixa / Rede Lotérica / Internet / Auto Atendimento / Correspondentes Bancários / Débito em Conta)          Banco do Brasil (Internet / Auto Atendimento / Correspondentes Bancários / Gerenciador Financeiro / Banco Postal / Débito em Conta)          Banco Bradesco (Internet / Auto Atendimento / Débito em Conta)          Itaú Unibanco (Internet / Auto Atendimento / Débito em Conta)</small>					Correção
					(=) Valor Cobrado
Pagador					
D.R. FERRO FERRAMENTAS LTDA - ME					
AV JOSÉ BETONE 108					
JARDIM VALE DO SOL					PRESIDENTE PRUDENTE

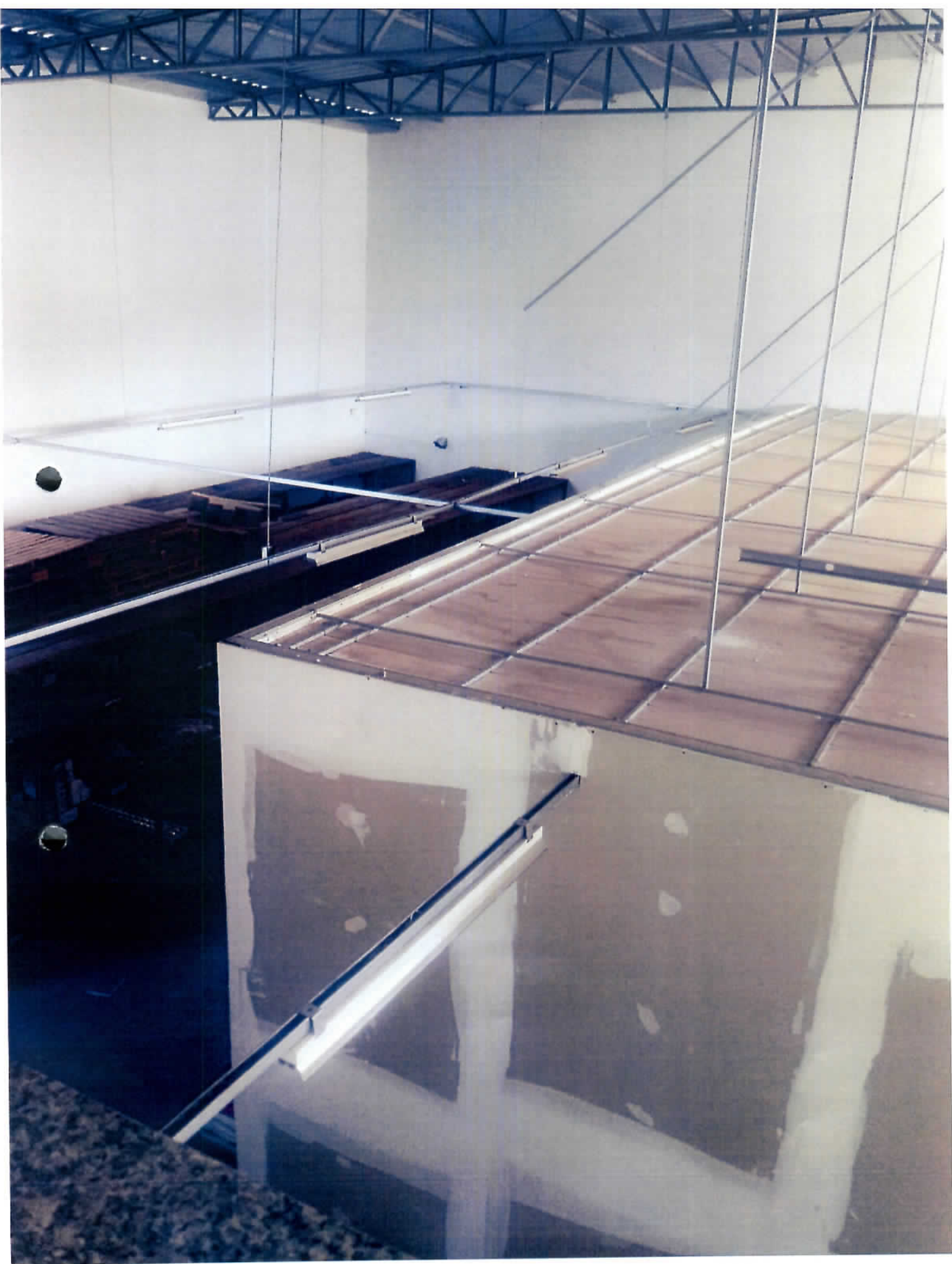
81670000119-0    71723504201-6    90122190020-1    00345400000-5

Autenticação no Verso







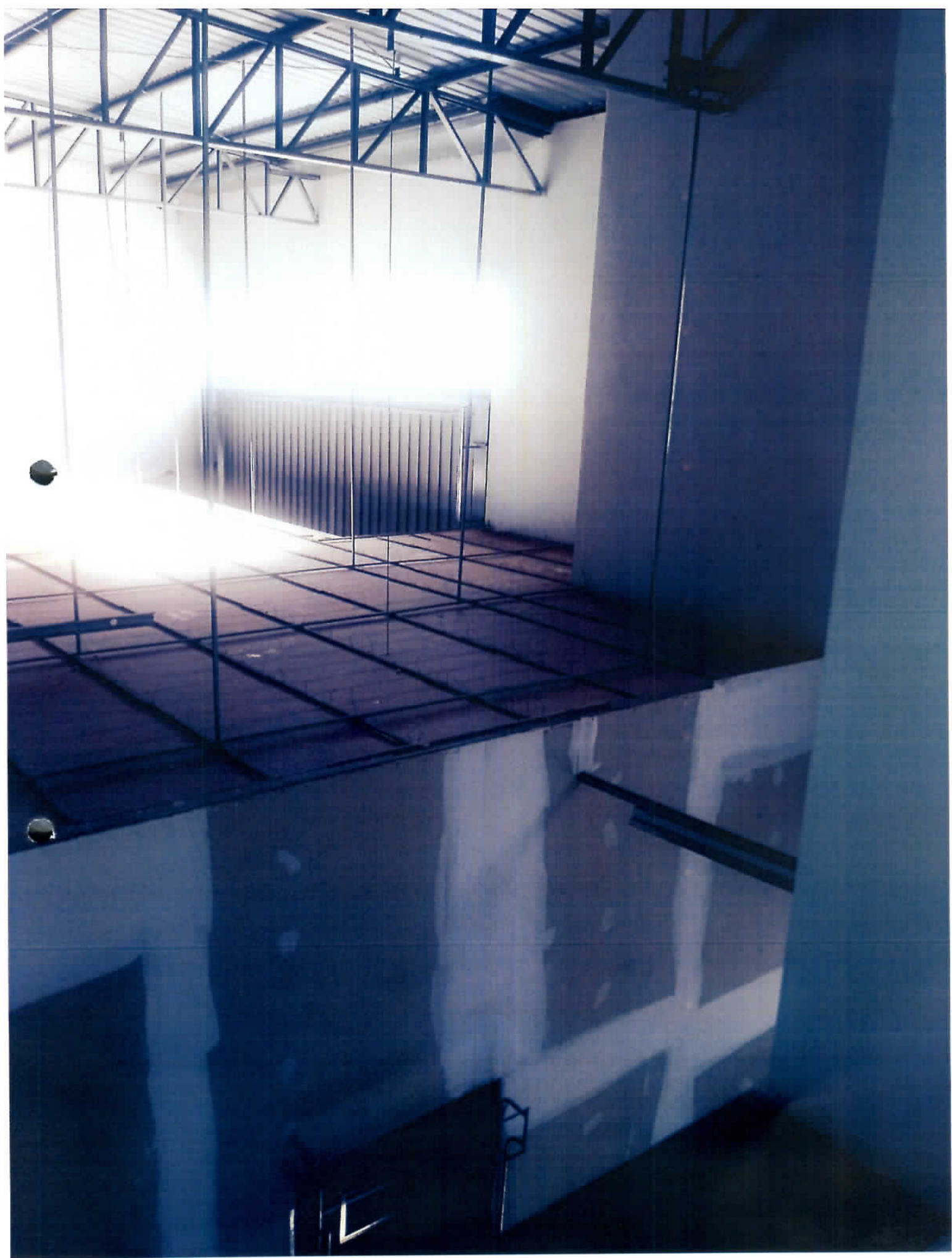


Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:46:48

Número do documento: 19022819093979600000013835952

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022819093979600000013835952>

Assinado eletronicamente por: DOUGLAS FERREIRA DE OLIVEIRA - 28/02/2019 19:09:39









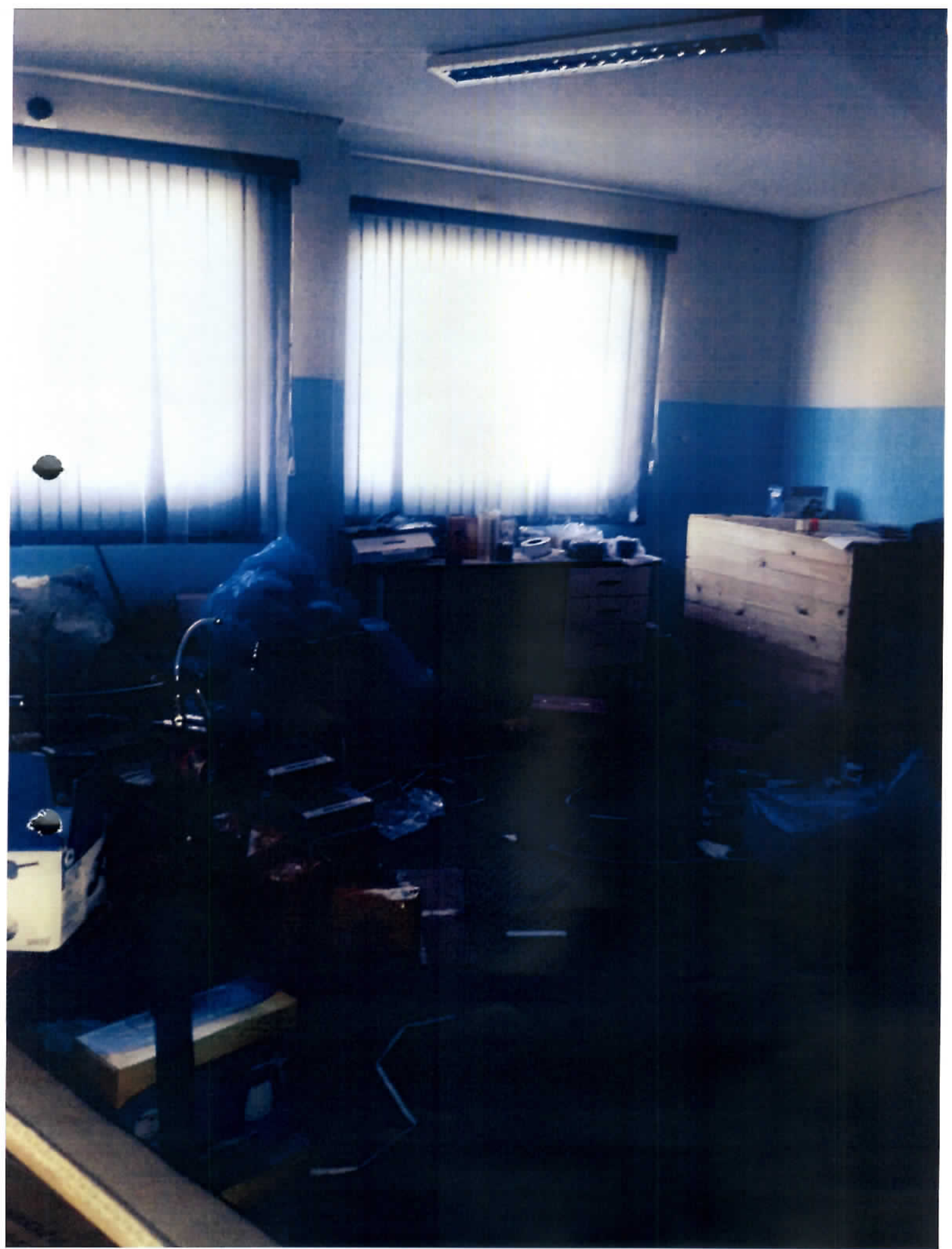


































Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:46:49

Número do documento: 19022819093987700000013835954

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022819093987700000013835954>

Assinado eletronicamente por: DOUGLAS FERREIRA DE OLIVEIRA - 28/02/2019 19:09:39











Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:46:49

Número do documento: 19022819093987700000013835954

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022819093987700000013835954>

Assinado eletronicamente por: DOUGLAS FERREIRA DE OLIVEIRA - 28/02/2019 19:09:39









Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:46:53

Número do documento: 19022819093996700000013835955

<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022819093996700000013835955>

Assinado eletronicamente por: DOUGLAS FERREIRA DE OLIVEIRA - 28/02/2019 19:09:40





Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:46:53

Número do documento: 19022819093996700000013835955

<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022819093996700000013835955>

Assinado eletronicamente por: DOUGLAS FERREIRA DE OLIVEIRA - 28/02/2019 19:09:40





Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:46:53

Número do documento: 19022819093996700000013835955

<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022819093996700000013835955>

Assinado eletronicamente por: DOUGLAS FERREIRA DE OLIVEIRA - 28/02/2019 19:09:40





Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:46:53

Número do documento: 19022819093996700000013835955

<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022819093996700000013835955>

Assinado eletronicamente por: DOUGLAS FERREIRA DE OLIVEIRA - 28/02/2019 19:09:40



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:46:53

Número do documento: 19022819093996700000013835955

<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022819093996700000013835955>

Assinado eletronicamente por: DOUGLAS FERREIRA DE OLIVEIRA - 28/02/2019 19:09:40









Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:46:53

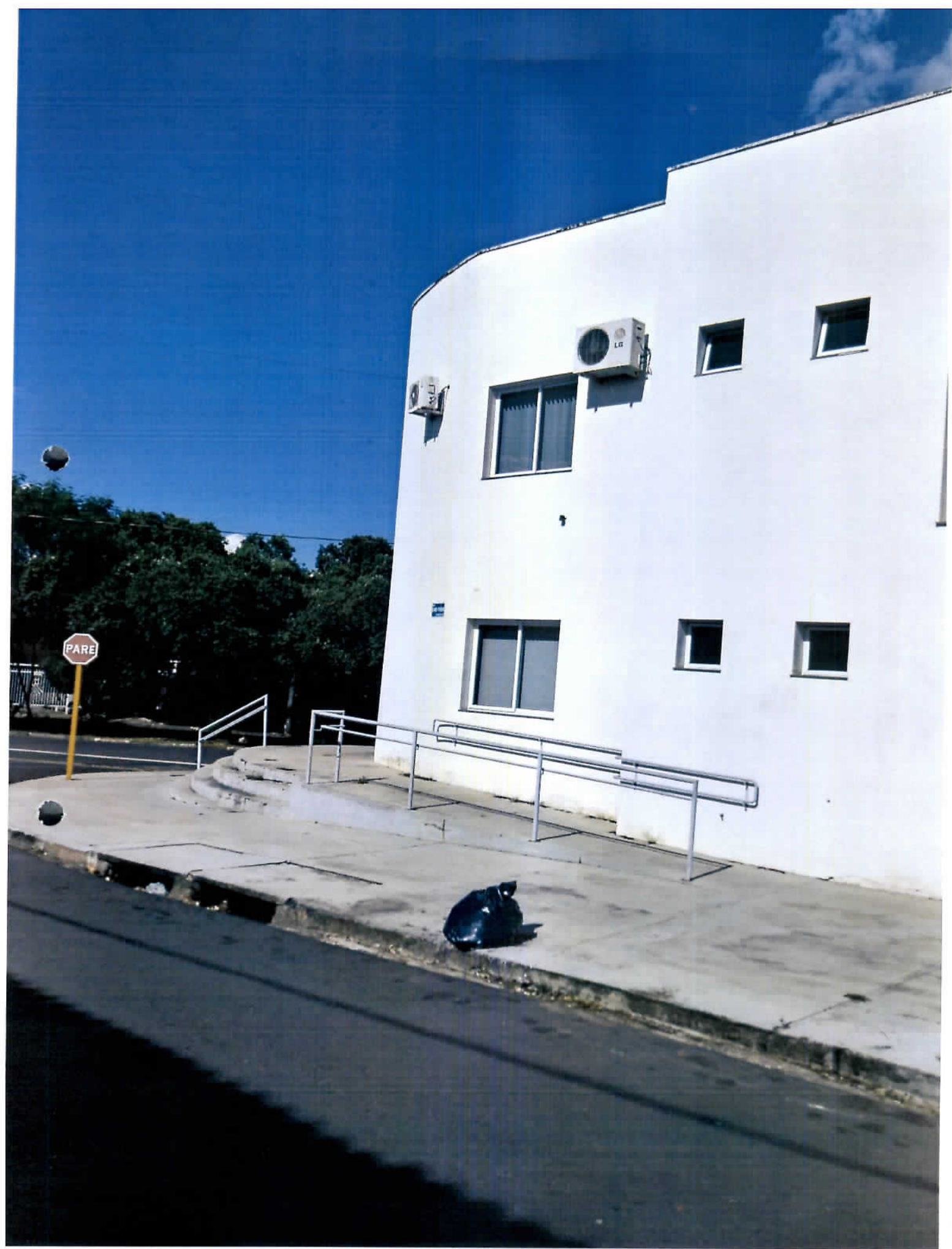
Número do documento: 19022819093996700000013835955

<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022819093996700000013835955>

Assinado eletronicamente por: DOUGLAS FERREIRA DE OLIVEIRA - 28/02/2019 19:09:40







Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:46:53

Número do documento: 19022819093996700000013835955

<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022819093996700000013835955>

Assinado eletronicamente por: DOUGLAS FERREIRA DE OLIVEIRA - 28/02/2019 19:09:40



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

Nesta data, junto aos autos a certidão de registro de penhora e matrícula atualizada do imóvel anexas.

**PRESIDENTE PRUDENTE, 29 de março de 2019.**



**REGISTRO GERAL****MATRÍCULA Nº**

64.804

VRS. DAS FOLHAS

01

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
BEL.: WALTER AFONSO - Oficial

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE

ESTADO DE SÃO PAULO  
BEL.: FERNANDO ALBERTI AFONSO - Oficial Substituto**AV-04/64.804:** - Prenotação nº 242.418, em data de 08/03/2016.

**AVERBAÇÃO (615-A CPC)** - Nos termos do requerimento firmado na cidade de Curitiba-PR, aos 02 de fevereiro de 2016, assinado, com firma reconhecida e acompanhado da certidão expedida em 23 de junho de 2015, pela 5ª Vara Cível desta cidade e comarca (documento assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006), arquivados nesta serventia, foi feita a presente averbação nos termos do artigo 615-A do Código de Processo Civil, para ficar constando que tramita na Vara acima referida, uma Ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários (Processo nº 1005336-89.2014.8.26.0482), em que são partes: Banco do Brasil S/A, CNPJ/MF. 00.000.000/0001-91 - exequente, e D. R. Ferro Ferramentas Ltda - EPP, CNPJ/MF. 06.274.858/0001-20, Danilo Ribeiro Ferro, CPF/MF. 222.592.218-74, Janina Garcia de Araujo Ferro, CPF/MF. 261.396.748-08 - executados, distribuída em 11 de maio de 2014, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$-420.185,81. Presidente Prudente, 09 de março de 2016. O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros

**AV-05/64.804:** - Prenotação nº 277.904, em data de 01/10/2018.

**PENHORA** - Nos termos da Certidão enviada pelo sistema eletrônico, denominado Penhora Online, gerenciado e administrado pela ARISP, (Instituído e regulamentado pelo Provimento CG nº 06/2009 e introduzido nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo Provimento CG nº 22/2012, Seção VIII, Capítulo XX, Tomo II), sob o Protocolo de Penhora Online nº PH000232955, expedida em 28/09/2018, por Ana Lucia Paranhos Martins, tendo como Escrivão Diretor: Adailton Alves da Silva, extraída do processo número de Ordem 00116188420165150115, da ação de Execução Trabalhista em trâmite perante a Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna de Presidente Prudente - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, figurando como exequente DIEGO PERATELLI FONSECA, e como executados, JOSE FERRO, e D.R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP, foi procedida a penhora do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$35.302,54, e nomeado como depositário José Ferro, Presidente Prudente, 03 de outubro de 2018. O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros,

**AV-06/64.804:** - Prenotação nº 281.352, em data de 28/02/2019.

**PENHORA** - Nos termos do Mandado de Penhora devidamente assinado eletronicamente pela Diretora de Secretária - Luciana Sanchez Marques, datado de 17 de janeiro de 2019, acompanhado do Auto de Penhora datado de 28 de janeiro de 2019, assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal - Douglas Ferreira de Oliveira, ambos expedidos pelo Juízo da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP, pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Bruno Santhiago Genovez, nos Autos do Processo nº 5005544-26.2018.403.6112 - Execução Fiscal, requerida pela exequente: UNIÃO FEDERAL, em face do executado: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 06.274.858/0001-20, arquivado nesta serventia, consta que nos Autos referido foi determinado a **PENHORA** do imóvel retro matriculado, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$83.336,42 e nomeado depositário José Ferro, CPF/MF nº 584.028.298-72, Presidente Prudente, 11 de março de 2019. O Oficial Substituto, Lucas César Chaves de Souza

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE  
Márcio Minuzzi de Medeiros - Oficial

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/73.

Eu, Lucas Cesar Chaves de Souza, Oficial Substituto, conferi, Imprimi e assinei a presente certidão.

Presidente Prudente-SP, 11 de março de 2019.

**PRAZO DE VALIDADE** - Para fins do disposto no Inciso IV do Art. 1º do Dec.Fed. nº 93.240/86, e letra "d" do Item 12 do Cap. XIV do Prov. CGJ 58/89, a presente certidão é válida por 30 dias, a contar da data de sua emissão.

Valor Certidão.

OFICIAL.....	0,00
ESTADO.....	0,00
PESP.....	0,00
REG. CIVL.....	0,00
TRIB. JUST.....	0,00
ISS.....	0,00
M.Público.....	0,00
TOTAL.....	0,00

Selos pagos por verbos



QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASPA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros

OFICIAL

MATRÍCULA Nº

64.804

FOLHAS  
01

REGISTRO GERAL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO  
BEL.: WALTER AFONSO - Oficial  
BEL.: FERNANDO ALBERTI AFONSO - Oficial Substituto

IMÓVEL:

UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, composto pelos lotes anexos nºs 07 e 08, situado no loteamento denominado "JARDIM VALE DO SOL", nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Avenida José Bctone, lado par do logradouro, medindo 8,23 metros; pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, divide com a Rua Gino Piron, com a qual faz esquina, medindo 18,21 metros; na confluência das vias públicas medindo em curva 19,98 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 06 (seis), medindo 18,27 metros; e, finalmente pelos fundos, divide com o lote nº (nove), medindo 21,00 metros; encerrando uma área com 521,21 metros quadrados; Cadastro Municipal nº 29.2.3.1605.00128.001.- PROPRIETÁRIA:- MÁRCIA SUELI FAUSTINO DE LIMA, brasileira, do lar, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.045.016-7 SSP/PR e CPF/MF nº 460.735.409-06, casada pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com João Carlos de Lima, brasileiro, representante de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.515.025 SSP/SP e CPF/MF nº 045.030.728-03, residente nesta cidade à Rua Elizeu Álvares nº 39, Jardim Vale do Sol.- TÍTULO AQUISITIVO:- Registrado sob nº 02, da matrícula nº 39.976, aos 27 de Abril de 2007, e Registrado sob o nº 05, da matrícula nº 28.899, aos 16 de Maio de 2007, todas desta serventia registral.- Presidente Prudente, 16 de Dezembro de 2011.- O Oficial, (Walter Afonso).....

Av.1/64.804.- Presidente Prudente, 16 de Dezembro de 2011.- Por requerimento feito nesta cidade em 30.11.11, assinado, com firma reconhecida, acompanhado da certidão municipal nº 458/2011 expedida em 24.10.11, projeto, memorial descritivo e ART nº 92221220111269743 elaborados pelo profissional habilitado, Engenheiro Civil Marcos Rodrigues Frois, Crea-SP nº 0635040814, arquivados em cartório, foi feito a presente averbação para ficar constando que o imóvel acima matriculado teve sua origem através da fusão dos imóveis matriculados sob nºs 39.976 e 28.899, ambas deste cartório, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local, através do processo nº 38.317/2011.- (Protocolado sob nº 185.327 em 29 de Novembro de 2011).- O Oficial, (Walter Afonso).....

R.2/64.804.- Presidente Prudente, 06 de Janeiro de 2012.- Pela Escritura de Venda e Compra lavrada em 16 de Dezembro de 2011, nas notas do 1º Tabelião desta cidade, Livro nº 748, fls. 101/103, arquivada nesta serventia, consta que os proprietários acima qualificados, Srs. MÁRCIA SUELI FAUSTINO DE LIMA e s/marido JOÃO CARLOS DE LIMA, transmitiram por venda pelo valor de R\$- 140.000,00 e nas condições constantes do título a outorgada compradora, D.R. FERRO FERRAMENTAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade, na Av. Onze de Maio, nº 1.047, Térreo e A/Térreo, Jardim Bongiovani, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 06.274.858/0001-20, o imóvel acima matriculado.- (Protocolado sob nº 186.005, em 27.12.2011).- O Oficial, (Walter Afonso).....

R.3/64.804.- Presidente Prudente, 15 de Outubro de 2012.- Pela Cédula de Crédito Comercial nº 40/00978-5, emitida na cidade de Adamantina-SP em 04 de Outubro de 2012, assinada pelas partes e arquivada nesta serventia, consta que o imóvel retro matriculado foi outorgado em Garantia Hipotecária de 1º Grau, em favor do BANCO DO BRASIL S.A., com sede na cidade de Brasília-DF, por sua agência de Presidente Prudente/SP, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 00.000.000/0470-74, figurando como Emitente, a empresa D R FERRO FERRAMENTAS LTDA - ME, acima qualificada; e ainda, como Avalistas, Srs. DANILO RIBEIRO FERRO, brasileiro, casado, empresário, RG. 33.079.544-2-SP e CPF. 222.592.218-74; e, JANINA GARCIA DE ARAUJO FERRO, brasileira, casada, empresária, RG. 268820351-SP e CPF. 261.396.748-08, ambos residentes e domiciliados nesta cidade; pelo valor de R\$- 400.000,00, a ser pago em 108 (cento e oito) prestações mensais, vencendo-se a primeira em 15.11.2013 e a última em 15.10.2022, e juros à taxa efetiva de 4,51% a.a., objeto do Registro nº 14.948 do Livro 3 (Registro Auxiliar) desta serventia.- (Protocolado sob nº 193.682, em 08.10.2012).- O Oficial, (Walter Afonso).....

-cont.verso-

Av. Manoel Goulart, 406 - Vila Nova - Presidente Prudente/SP - CEP: 19010-270

Fone: (18)3222-7047 - e-mail: segundoregistrop@hotmai.com

QUALQUER AVERBAÇÃO NASCIDA DE EMPRESA INICIALMENTE REGISTRADA



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:46:53

Número do documento: 19032913081806200000014664160

<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19032913081806200000014664160>

Assinado eletronicamente por: NICOLAS COELHO BONILHA - 29/03/2019 13:08:18

# 2º

## Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente

Avenida Manoel Goulart, 406 - Centro - Presidente Prudente - SP

CNPJ: 51.393.528/0001-09

Telefone: (18) 3222.7047

Márcio Minuzzi de Medeiros

Oficial

JFSP-FORUM PRUDENTE-SPI  
25/03/2019 16:07 h  
Prot. 2019.61120003232-1



Petição não Processual  
[5ª Vara]

Juntada-JFSP

RF: Rubrica:

### CERTIFICA

Que foi prenotado no Livro 01 do Registro de Imóveis sob o nº **281.352** em **28/02/2019** e Registrado em **11/03/2019**, sendo que foram digitalizado(s) e procedido(s) o(s) seguinte(s) ato(s), abaixo descrito(s):

Livro	Matrícula	Atos Praticados	Título/Documento
Livro 02	64.804	AV 6	Penhora

#### Emolumentos Detalhados:

Tabela	Letra	Ato Praticado	Avaliação Atual	Quant.	Emol.	Estado	Ipsp	Sinoreg	T. J.	ISS	MP	Total
2	G	Averbação Com Valor Declarado	83.336,42	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11		Certidões	0,00	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Depósito Prévio.....: R\$ 0,00  
Total dos Emolumentos: R\$ 0,00  
A Saldo: R\$ 0,00

Recebemos em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, de JUSTIÇA DE 1º GRAU - 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, Nº: , a importância de R\$ 0,00.

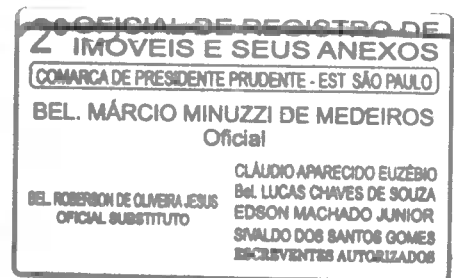
Eu, \_\_\_\_\_, declaro que em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, recebi  
(nome legível)  
uma via desta certidão/recibo anexada ao título/documento.

Título/Documento.....: Mandado de Registro  
Outorgante.....: UNIÃO FEDERAL  
Outorgado.....: D. R. FERRO APOIO ADIMINISTRATIVO EIRELI - EPP

Presidente Prudente - SP, 11 de março de 2019  
Hora: 09:46:20

**\*281.352\***

  
Lucas Cesar Chaves de Souza  
Oficial Substituto





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem apresentação de Embargos à Execução Fiscal.

**PRESIDENTE PRUDENTE, 7 de maio de 2019.**





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

**DESPACHO**

Manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento, indicando o valor atualizado do débito.

**PRESIDENTE PRUDENTE,**



MM. Juiz,

Requer a designação de hasta pública do bem penhorado.

Pres. Prudente, 13/05/2019.

Débora Letícia Faustino

Procuradora da Fazenda Nacional



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:46:54

Número do documento: 19051313200105800000015858108

<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051313200105800000015858108>

Assinado eletronicamente por: DEBORA LETICIA FAUSTINO - 13/05/2019 13:20:01

PSFN-PRESIDENTE PRUDENTE

Consulta Dívida Ativa

13/05/2019 13:15

Tempo restante de  
conexão: 19:57

DEBORA LETICIA FAUSTINO

Informações Gerais

(www3.pgfn.fazenda-10.30.116.112)

INFORMAÇÕES GERAIS

DEVEDOR

DÉBITOS

PAGAMENTOS

PROTESTOS

OCORRÊNCIAS

PARCELAMENTO

VALORES

EXECUÇÃO FISCAL

COBRA

Parâmetro: 80417029748

Número de Inscrição: 80 4 17 029748-20

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10835 500309/2017-92 CPF/CNPJ: 06274858/0001-20

Devedor Principal: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

Situação: ATIVA AJUIZADA

<b>Data da Inscrição:</b>	14/06/2017	<b>Procuradoria Responsável:</b>	PRESIDENTE PRUDENTE	<b>Nº. Judicial:</b>		<b>Valor Inscrito:</b>	R\$ 51.409,80 UFIR 48.312,89
<b>Órgão de Origem:</b>	RFB-RECEITA FEDERAL DO BRASIL	<b>Procuradoria de Inscrição:</b>	PRESIDENTE PRUDENTE	<b>Nº. Único Judicial:</b>	50055442620184036112		
<b>Nat. Dívida:</b>	TRIBUTARIA	<b>Qtd. de Devedores:</b>	0001	<b>Órgão de Justiça de Origem:</b>	SECAO JF-PRESIDENTE PRUDENTE	<b>Valor Remanescente:</b>	R\$ 51.409,80 UFIR 48.312,89
<b>Receita:</b>	1507 - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL	<b>Qtd. de Pagamentos:</b>	0000	<b>Juízo:</b>	915781 - 05ª VARA FEDERAL		
<b>Série:</b>	TD	<b>Qtd. de Parcelamentos:</b>	0000	<b>Data de Protocolo:</b>	26/07/2018	<b>Valor Consolidado:</b>	R\$ 85.968,62
<b>Qtd. de Débitos:</b>	0010	<b>Data de Distribuição:</b>		<b>Data de Devolução/Arquivamento:</b>			
<b>Nº. do Auto de Infração:</b>		<b>Ind.de Súmula Vinculante 08:</b>	Não	<b>Data de Falência:</b>		<b>Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :</b>	
<b>Número do Imóvel (NIRF/ITR):</b>		<b>Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:</b>	801318900144	<b>Data da Extinção:</b>		<b>Cobrança(s) Administrativa (s):</b>	0
<b>Motivo de Suspensão de Exigibilidade:</b>		<b>Número do Imóvel (RIP):</b>		<b>Aguarda Análise do Órgão de Origem:</b>	Não		
<b>Motivo de Extinção:</b>		<b>Situação no Protesto:</b>	CDA DEVOLVIDA POR IRREGULARIDADE	<b>Bloqueio no Ajuizamento:</b>			

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.

Voltar





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

**DESPACHO**

Vistos em inspeção.

Defiro o pedido de designação de leilão do(s) imóvel de matrícula 64.804 2CRIPP (id 14928 767 e ss).

Considerando-se a realização das 223ª e 225ª Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal de São Paulo, nas dependências do Fórum Especializado das Execuções Fiscais, ficam designadas as datas abaixo elencadas para realização de leilão judicial, observando-se todas as condições definidas em Edital(is), a ser(em) expedido(s) e disponibilizado(s) no Diário Eletrônico da 3ª Região, oportunamente pela Comissão de Hastas Públicas Unificadas, a saber:

**223ª Hasta Pública Unificada.**

Dia 09/03/2020, às 11h, para a primeira praça.

Dia 23/03/2020, às 11h, para a segunda praça.

Restando infrutífera a arrematação total e/ou parcial na 220ª Hasta, fica, desde logo, redesignado o leilão, para as seguintes datas:

**225ª Hasta Pública Unificada.**





Dia 27/04/2020, às 11h, para a primeira praça.

Dia 11/05/2020, às 11h, para a segunda praça.

Intime-se a parte executada.

Comunique-se eventuais Juízos interessados e, ainda, as pessoas descritas no art. 889 do CPC (vide ID [14929057](#), itens 27, 29 e 35; Id [14929070](#)).

Frustrada a intimação de qualquer pessoa acima indicada, considerar-se-á(ão) intimado(s) por meio do edital de leilão, conforme art. 889, parágrafo único, do CPC.

Int.

**PRESIDENTE PRUDENTE,**





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

## MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Dr. Bruno Santhiago Genovez, MM. Juiz Federal Substituto em exercício na 5ª Vara Federal de Presidente Prudente, **MANDA** ao Analista Judiciário Executante de Mandados, a quem este for distribuído, que proceda à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) **D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – EPP**, CNPJ 06.274.858/0001-20, na pessoa de seu representante legal JOSÉ FERRO, com endereço na Rua Maria Aparecida Cuissi Cesco, nº 431, Casa 85, Parque Residencial, celular nº (18) 99772-2831, em Presidente Prudente, SP, ou onde for encontrado, do despacho (ID **16547146**) - (DESIGNADO o dia 09/03/2020, às 11h, para a realização da primeira praça e o dia 23/03/2020, às 11h, para realização da segunda praça da 223ª HASTA PÚBLICA Unificada da Justiça Federal de São Paulo, nas dependências do Fórum Especializado das Execuções Fiscais, com endereço na Rua João Guimarães Rosa, 215, centro - São Paulo - SP, CEP: 01303-030. Restando infrutífera a praça acima, fica, desde logo, designado o dia 27/04/2020, às 11h para a realização da primeira praça e o dia 11/05/2020, às 11h, para realização da segunda praça da 225ª HASTA PÚBLICA Unificada da Justiça Federal de São Paulo), do bem penhorado (ID **14928767**), qual seja, o imóvel de matrícula nº 64.804 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente. FICA INTIMADO(A), também, de que deverá acompanhar a tramitação do leilão por meio das publicações a cargo da Central de Hastas, disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://www.jfsp.jus.br/hastaspublicas/>).

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei, cientificando o interessado de que este Juízo funciona no Fórum situado na Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis - CEP 19060-420, telefone (18) 3355-3952, e-mail: [PPRUDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br](mailto:PPRUDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br).

**EXPEDIDO** nesta cidade de Presidente Prudente, em 10 de junho de 2019. Eu, Agnaldo Suiyama Ogata, RF 5332, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, Luciana Sanchez Marques, RF 5852, Diretora de Secretaria, reconferi e assino por determinação judicial.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A visualização dos documentos que instruem este mandado (cópia integral dos autos até esta data) poderá ocorrer mediante acesso ao link: <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/R6783F2F4D>. **PRAZO DE VALIDADE DO LINK: 180 dias.**

**Luciana Sanchez Marques**

**Diretora de Secretaria**



**PRIORIDADE: 8 (oito)**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:46:55  
Número do documento: 19061017065111600000016783241  
<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061017065111600000016783241>  
Assinado eletronicamente por: LUCIANA SANCHEZ MARQUES - 10/06/2019 17:06:51



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

## MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Dr. Bruno Santhiago Genovez, MM. Juiz Federal Substituto em exercício na 5ª Vara Federal de Presidente Prudente, **MANDA** ao Analista Judiciário Executante de Mandados, a quem este for distribuído, que proceda à **INTIMAÇÃO** do locatário o imóvel de **matrícula nº 64.804** do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, Sr. **Washington da Silva Bispo**, RG 32224980-6, residente na Rua Isaac Melen, nº 40, Servantes e/ou Avenida José Betoni Cunha, 108, Vale do Sol, ambos em Presidente Prudente, SP, ou onde for encontrado, do despacho (ID **16547146**) - (DESIGNADO o dia 09/03/2020, às 11h, para a realização da primeira praça e o dia 23/03/2020, às 11h, para realização da segunda praça da 223ª HASTA PÚBLICA Unificada da Justiça Federal de São Paulo, nas dependências do Fórum Especializado das Execuções Fiscais, com endereço na Rua João Guimarães Rosa, 215, centro - São Paulo - SP, CEP: 01303-030. Restando infrutífera a praça acima, fica, desde logo, designado o dia 27/04/2020, às 11h para a realização da primeira praça e o dia 11/05/2020, às 11h, para realização da segunda praça da 225ª HASTA PÚBLICA Unificada da Justiça Federal de São Paulo), do bem penhorado (ID **14928767**), qual seja, o imóvel de **matrícula nº 64.804 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente**. FICA INTIMADO(A), também, de que deverá acompanhar a tramitação do leilão por meio das publicações a cargo da Central de Hastas, disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://www.jfsp.jus.br/hastaspublicas/>).

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei, cientificando o interessado de que este Juízo funciona no Fórum situado na Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis - CEP 19060-420, telefone (18) 3355-3952, e-mail: [PPRUDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br](mailto:PPRUDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br).

**EXPEDIDO** nesta cidade de Presidente Prudente, em 10 de junho de 2019. Eu, Agnaldo Suiyama Ogata, RF 5332, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, Luciana Sanchez Marques, RF 5852, Diretora de Secretaria, reconferi e assino por determinação judicial.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A visualização dos documentos que instruem este mandado (cópia integral dos autos até esta data) poderá ocorrer mediante acesso ao link: <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/K3F00EF13B>. **PRAZO DE VALIDADE DO LINK: 180 dias.**

**Luciana Sanchez Marques**

**Diretora de Secretaria**



**PRIORIDADE: 8 (oito)**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:46:55

Número do documento: 19061017070081700000016783251

<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061017070081700000016783251>

Assinado eletronicamente por: LUCIANA SANCHEZ MARQUES - 10/06/2019 17:07:00



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

**OFÍCIO Nº 744/2019 – PJE – EF**

Presidente Prudente, 10 de junho de 2019

A(o) Ilustríssimo(a) Senhor(a)

Diretor(a) da 5ª Vara Cível de

Curitiba, PR.

Por ordem do MM. Juiz Federal Dr. Bruno Santhiago Genovez, MM. Juiz Federal Substituto em exercício nesta 5ª Vara Federal, comunico a Vossa Senhoria, para as devidas providências, nos termos do art. 889 do Código de Processo Civil, que foi designado o dia o dia 09/03/2020, às 11h, para a realização da primeira praça e o dia 23/03/2020, às 11h, para realização da segunda praça da **223ª HASTA PÚBLICA** Unificada da Justiça Federal de São Paulo, nas dependências do Fórum Especializado das Execuções Fiscais, com endereço na Rua João Guimarães Rosa, 215, centro - São Paulo - SP, CEP: 01303-030. Restando infrutífera a praça acima, fica, desde logo, designado o dia 27/04/2020, às 11h para a realização da primeira praça e o dia 11/05/2020, às 11h, para realização da segunda praça da **225ª HASTA PÚBLICA** Unificada da Justiça Federal de São Paulo), do bem penhorado (ID 14928767), qual seja, o imóvel de **matrícula nº 64.804** do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente.

Observo que referida informação destina-se a instruir o processo nº **1005336-89.2014.8.26.0482** desse Juízo.

Este processo tramita no sistema processual eletrônico - PJe. A visualização dos documentos que instruem este ofício (cópia integral dos autos até esta data) poderá ocorrer mediante acesso ao link: <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/K3F00EF13B>. Prazo de validade do link: 180 (cento e oitenta) dias.

Este Juízo funciona no Fórum situado na Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis, Pres. Prudente, SP, CEP 19060-420, telefone (18) 3355-3952, e-mail: [PPRUDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br](mailto:PPRUDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br).



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:46:55

Número do documento: 19061017324760700000016788478

<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061017324760700000016788478>

Assinado eletronicamente por: LUCIANA SANCHEZ MARQUES - 10/06/2019 17:32:47

Atenciosamente,

LUCIANA SANCHEZ MARQUES

Diretora de Secretaria



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:46:55

Número do documento: 19061017324760700000016788478

<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061017324760700000016788478>

Assinado eletronicamente por: LUCIANA SANCHEZ MARQUES - 10/06/2019 17:32:47



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

**OFÍCIO Nº 745/2019 – PJE – EF**

Presidente Prudente, 10 de junho de 2019

A(o) Ilustríssimo(a) Senhor(a)

Coordenador(a) da Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna de Presidente Prudente.

Avenida Quatorze de Setembro, 1080, Vila Industrial,

CEP 19013-380, Presidente Prudente, SP.

Por ordem do MM. Juiz Federal Dr. Bruno Santhiago Genovez, MM. Juiz Federal Substituto em exercício nesta 5ª Vara Federal, comunico a Vossa Senhoria, para as devidas providências, nos termos do art. 889 do Código de Processo Civil, que foi designado o dia o dia 09/03/2020, às 11h, para a realização da primeira praça e o dia 23/03/2020, às 11h, para realização da segunda praça da **223ª HASTA PÚBLICA** Unificada da Justiça Federal de São Paulo, nas dependências do Fórum Especializado das Execuções Fiscais, com endereço na Rua João Guimarães Rosa, 215, centro - São Paulo - SP, CEP: 01303-030. Restando infrutífera a praça acima, fica, desde logo, designado o dia 27/04/2020, às 11h para a realização da primeira praça e o dia 11/05/2020, às 11h, para realização da segunda praça da **225ª HASTA PÚBLICA** Unificada da Justiça Federal de São Paulo), do bem penhorado (ID 14928767), qual seja, o imóvel de **matrícula nº 64.804** do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente.

Observo que referida informação destina-se a instruir o processo nº **00116188420165150115** desse Juízo.

Este processo tramita no sistema processual eletrônico - PJe. A visualização dos documentos que instruem este ofício (cópia integral dos autos até esta data) poderá ocorrer mediante acesso ao link: <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/K3F00EF13B>. Prazo de validade do link: 180 (cento e



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:46:55

Número do documento: 19061017325968300000016788943

<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061017325968300000016788943>

Assinado eletronicamente por: LUCIANA SANCHEZ MARQUES - 10/06/2019 17:32:59



oitenta) dias.

Este Juízo funciona no Fórum situado na Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis, Pres. Prudente, SP, CEP 19060-420, telefone (18) 3355-3952, e-mail: [PPRUDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br](mailto:PPRUDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br).

Atenciosamente,

LUCIANA SANCHEZ MARQUES

Diretora de Secretaria

PRIORIDADE: 8 (oito)





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

**OFÍCIO Nº 746/2019 – PJE - EF**

Presidente Prudente, 10 de junho de 2019.

A(o) Ilustríssimo(a) Senhor(a)

Gerente do BANCO DO BRASIL S/A.

Rua Tenente Nicolau Maffei, 307, Centro,

Presidente Prudente, SP.

Por ordem do MM. Juiz Federal Dr. Bruno Santhiago Genovez, MM. Juiz Federal Substituto em exercício nesta 5ª Vara Federal, comunico a Vossa Senhoria, para as devidas providências, nos termos do art. 889 do Código de Processo Civil, que foi designado o dia o dia 09/03/2020, às 11h, para a realização da primeira praça e o dia 23/03/2020, às 11h, para realização da segunda praça da **223ª HASTA PÚBLICA** Unificada da Justiça Federal de São Paulo, nas dependências do Fórum Especializado das Execuções Fiscais, com endereço na Rua João Guimarães Rosa, 215, centro - São Paulo - SP, CEP: 01303-030. Restando infrutífera a praça acima, fica, desde logo, designado o dia 27/04/2020, às 11h para a realização da primeira praça e o dia 11/05/2020, às 11h, para realização da segunda praça da **225ª HASTA PÚBLICA** Unificada da Justiça Federal de São Paulo), do bem penhorado (ID 14928767), qual seja, o imóvel de **matrícula nº 64.804** do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente.

Este processo tramita no sistema processual eletrônico - PJe. A visualização dos documentos que instruem este ofício (cópia integral dos autos até esta data) poderá ocorrer mediante acesso ao link: <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/K3F00EF13B>. Prazo de validade do link: 180 (cento e oitenta) dias.

Este Juízo funciona no Fórum situado na Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis, Pres. Prudente, SP, CEP 19060-420, telefone (18) 3355-3952, e-mail: [PPRUDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br](mailto:PPRUDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br).



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:46:55

Número do documento: 19061017332599800000016788968

<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061017332599800000016788968>

Assinado eletronicamente por: LUCIANA SANCHEZ MARQUES - 10/06/2019 17:33:26

Atenciosamente,

LUCIANA SANCHEZ MARQUES

Diretora de Secretaria

PRIORIDADE: 8 (oito)



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:46:55

Número do documento: 19061017332599800000016788968

<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061017332599800000016788968>

Assinado eletronicamente por: LUCIANA SANCHEZ MARQUES - 10/06/2019 17:33:26



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que este mandado foi remetido em duplicidade à  
Central de Mandados, razão pela qual o devolvo à Secretaria.

Presidente Prudente, 13/06/2019

**ÁLVARO BRAGA DA SILVA**

Supervisor

Central de Mandados





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

**CERTIDÃO**

Certifico que o ofício nº 744/2019 foi encaminhado para 5ª Vara Cível de Curitiba, PR via comunicação eletrônica, conforme comprovante a seguir.

**PRESIDENTE PRUDENTE, 13 de junho de 2019.**





# Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 13/06/2019 às 13:39

## RECIBO DE LEITURA

**Código de rastreabilidade:** 40320195731474

**Documento:** Ofício - PJE n.744-2019-5005544-26.2018.4.03.6112.pdf

**Remetente:** SJSP - Presidente Prudente - 5ª Vara - Secretaria ( SJSP - Presidente Prudente - 5ª Vara - Secretaria )

**Destinatário:** Curitiba - 5ª Vara Cível - Secretaria (TJPR)

**Lido Por:** Ubirajara Binhara

**Data de Envio:** 12/06/2019 14:19:06

**Data Leitura:** 13/06/2019 10:33:33

**Assunto:**





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

**CERTIDÃO**

**Autos nº 5005544-26.2018.4.03.6112 – 5ª Vara**

**CERTIFICO E DOU FÉ** que, no dia **14 de junho de 2019**, dirigi-me na Rua Tenente Nicolau Maffei, nº 307, Centro, nesta cidade, Ag. 0097 do Banco do Brasil S/A, onde, por volta das 13h12, **procedi à entrega** de uma via do **Ofício (746/2019-PJE-EF)**, conforme recibo/protocolo aposto no anverso.

Presidente Prudente, 14 de junho de 2019.

**Nilton César da Silva – RF 7046**

Oficial de Justiça Avaliador Federal





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

OFÍCIO Nº 746/2019 – PJE - EF

Presidente Prudente, 10 de junho de 2019.

A(o) Ilustríssimo(a) Senhor(a)

Gerente do BANCO DO BRASIL S/A.

Rua Tenente Nicolau Maffei, 307, Centro,

Presidente Prudente, SP.

*Simone M. Oliveira dos Santos*  
F.B. 174.705-8  
Gerente de Relacionamento  
14/06/19 13:12

50 - 01088 / 19

- 12/8

3 Nilton

Por ordem do MM. Juiz Federal Dr. Bruno Santhiago Genovez, MM. Juiz Federal Substituto em exercício nesta 5ª Vara Federal, comunico a Vossa Senhoria, para as devidas providências, nos termos do art. 889 do Código de Processo Civil, que foi designado o dia o dia 09/03/2020, às 11h, para a realização da primeira praça e o dia 23/03/2020, às 11h, para realização da segunda praça da **223ª HASTA PÚBLICA** Unificada da Justiça Federal de São Paulo, nas dependências do Fórum Especializado das Execuções Fiscais, com endereço na Rua João Guimarães Rosa, 215, centro - São Paulo - SP, CEP: 01303-030. Restando infrutífera a praça acima, fica, desde logo, designado o dia 27/04/2020, às 11h para a realização da primeira praça e o dia 11/05/2020, às 11h, para realização da segunda praça da **225ª HASTA PÚBLICA** Unificada da Justiça Federal de São Paulo), do bem penhorado (ID 14928767), qual seja, o imóvel de matrícula nº **64.804** do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente.

Este processo tramita no sistema processual eletrônico - PJe. A visualização dos documentos que instruem este ofício (cópia integral dos autos até esta data) poderá ocorrer mediante acesso ao link: <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/K3F00EF13B>. Prazo de validade do link: 180 (cento e oitenta) dias.

Este Juízo funciona no Fórum situado na Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis, Pres. Prudente, SP, CEP 19060-420, telefone (18) 3355-3952, e-mail: [PPRUDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br](mailto:PPRUDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br).






Atenciosamente,

LUCIANA SANCHEZ MARQUES

Diretora de Secretaria

PRIORIDADE: 8 (oito)

 Assinado eletronicamente por: LUCIANA SANCHEZ MARQUES  
10/06/2019 17:33:26  
<http://pje1g.trf3.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
ID do documento: 18383518



19061017332599800000016788968

imprimir



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:46:58  
Número do documento: 19061415423129700000016959255  
<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061415423129700000016959255>  
Assinado eletronicamente por: NILTON CESAR DA SILVA - 14/06/2019 15:42:31



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé haver-me dirigido nesta data ao FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO nesta cidade, situado na Avenida Quatorze de Setembro, 1080, Jardim Paulistano, onde procedi à entrega do Ofício nº 745/2019 - PJE - EF, mediante protocolo assinado pelo servidor Sr. Flávio Augusto Gomes.

Presidente Prudente (SP), 14 de junho de 2019.

**JURANDIR PROCÓPIO**  
Oficial de Justiça Avaliador Federal  
RF 4145





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Tribunal Regional do  
Trabalho da 15ª Região  
2ª Vara do Trabalho de  
Presidente Prudente-SP

Recebi o(a) presente petição/expediente em  
14 / 06 / 2019, às 14 h 47 min.

Protocolo n.º \_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do(a) servidor(a):  
\_\_\_\_\_  
Rafael Augusto Gomes  
Executante

OFÍCIO Nº 745/2019 – PJE – EF

Presidente Prudente, 10 de junho de 2019

A(o) Ilustríssimo(a) Senhor(a)

Coordenador(a) da Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna de Presidente Prudente.

Avenida Quatorze de Setembro, 1080, Vila Industrial,  
CEP 19013-380, Presidente Prudente, SP.

50 - 01085 / 19

12 Judici

Por ordem do MM. Juiz Federal Dr. Bruno Santhiago Genovez, MM. Juiz Federal Substituto em exercício nesta 5ª Vara Federal, comunico a Vossa Senhoria, para as devidas providências, nos termos do art. 889 do Código de Processo Civil, que foi designado o dia 09/03/2020, às 11h, para a realização da primeira praça e o dia 23/03/2020, às 11h, para realização da segunda praça da **223ª HASTA PÚBLICA** Unificada da Justiça Federal de São Paulo, nas dependências do Fórum Especializado das Execuções Fiscais, com endereço na Rua João Guimarães Rosa, 215, centro - São Paulo - SP, CEP: 01303-030. Restando infrutífera a praça acima, fica, desde logo, designado o dia 27/04/2020, às 11h para a realização da primeira praça e o dia 11/05/2020, às 11h, para realização da segunda praça da **225ª HASTA PÚBLICA** Unificada da Justiça Federal de São Paulo), do bem penhorado (ID 14928767), qual seja, o imóvel de **matrícula nº 64.804** do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente.

Observo que referida informação destina-se a instruir o processo nº **00116188420165150115** desse Juízo.

Este processo tramita no sistema processual eletrônico - PJe. A visualização dos documentos que instruem este ofício (cópia integral dos autos até esta data) poderá ocorrer mediante acesso ao link: <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/K3F00EF13B>. Prazo de validade do link: 180 (cento e oitenta) dias.

Este Juízo funciona no Fórum situado na Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis, Pres. Prudente, SP, CEP 19060-420, telefone (18) 3355-3952, e-mail: [PPRUDE-](mailto:PPRUDE-)



Atenciosamente,

LUCIANA SANCHEZ MARQUES

Diretora de Secretaria

PRIORIDADE: 8 (oito)



Assinado eletronicamente por: LUCIANA SANCHEZ MARQUES

10/06/2019 17:32:59

<http://pje1g.trf3.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 18340010



19061017325968300000016788943

imprimir





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

## C E R T I D ã O

**CERTIFICO E DOU FÉ** que, em cumprimento ao r. mandado, no dia 14 de junho de 2019, dirigi-me à **Rua Maria Aparecida Cuissi Cesco, nº. 431, Casa 85, Parque Residencial Jardins, em Presidente Prudente/SP**, onde, por volta das 09:30 horas, **procedi à INTIMAÇÃO da executada D. F. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – EPP, na pessoa de seu representante legal Sr. José Ferro (fone 99772-2831)**, dando-lhe conhecimento do inteiro teor do mandado, sendo que de tudo bem ciente ficou, recebendo em mãos a contrafé que lhe ofereci e exarando sua assinatura na anverso do mandado.

Era o que tinha a certificar, devolvo o mandado cumprido para as providências que se fizerem necessárias.

Presidente Prudente, 17 de junho de 2019.





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

O Dr. Bruno Santhiago Genovez, MM. Juiz Federal Substituto em exercício na 5ª Vara Federal de Presidente Prudente, **MANDA** ao Analista Judiciário Executante de Mandados, a quem este for distribuído, que proceda à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s **D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – EPP**, CNPJ 06.274.858/0001-20, na pessoa de seu representante legal **JOSÉ FERRO**, com endereço na Rua Maria Aparecida Cuissi Cesco, nº 431, Casa 85, Parque Residencial, celular nº (18) 99772-2831, em Presidente Prudente, SP, ou onde for encontrado, do despacho (ID **16547146**) - (DESIGNADO o dia 09/03/2020, às 11h, para a realização da primeira praça e o dia 23/03/2020, às 11h, para realização da segunda praça da 223ª HASTA PÚBLICA Unificada da Justiça Federal de São Paulo, nas dependências do Fórum Especializado das Execuções Fiscais, com endereço na Rua João Guimarães Rosa, 215, centro - São Paulo - SP, CEP: 01303-030. Restando infrutífera a praça acima, fica, desde logo, designado o dia 27/04/2020, às 11h para a realização da primeira praça e o dia 11/05/2020, às 11h, para realização da segunda praça da 225ª HASTA PÚBLICA Unificada da Justiça Federal de São Paulo), do bem penhorado (ID **14928767**), qual seja, o imóvel de matrícula nº 64.804 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente. FICA INTIMADO(A), também, de que deverá acompanhar a tramitação do leilão por meio das publicações a cargo da Central de Hastas, disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://www.jfsp.jus.br/hastaspublicas/>.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei, cientificando o interessado de que este Juízo funciona no Fórum situado na Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis - CEP 19060-420, telefone (18) 3355-3952, e-mail: [PPRUDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br](mailto:PPRUDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br).

**EXPEDIDO** nesta cidade de Presidente Prudente, em 10 de junho de 2019. Eu, Agnaldo Suiyama Ogata, RF 5332, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, Luciana Sanchez Marques, RF 5852, Diretora de Secretaria, reconferi e assino por determinação judicial.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A visualização dos documentos que instruem este mandado (cópia integral dos autos até esta data) poderá ocorrer mediante acesso ao link: <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/R6783F2F4D>. **PRAZO DE VALIDADE DO LINK: 180 dias.**

Luciana Sanchez Marques

50 - 01056 / 19

Diretora de Secretaria

14.06.2019

17 Ailton

PRIORIDADE: 8 (oito)





Assinado eletronicamente por: LUCIANA SANCHEZ MARQUES  
10/06/2019 17:06:51  
<http://pje1g.trf3.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
ID do documento: 18337106



19061017065111600000016783241

imprimir





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

# CERTIDÃO

**PROCESSO:** 5005544-26.2018.403.6112

5ª Vara Federal de Presidente Prudente

**EXECUÇÃO FISCAL:** Lei nº 6.830/80

**EXEQUENTE:** União

**EXECUTADA:** D.R. Ferro Apoio Administrativo Eireli EPP

**CDA**[\[1\]](#): Não consta do mandado

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**[\[2\]](#): Não consta do mandado

Mandado de intimação nº 50-01057/19

Grau de prioridade [8] – Prazo [60 dias] – Regime [normal]

Área geográfica – Setor 2

## INTIMAÇÃO DE LEILÃO REALIZADA

**Certifico** que, nos termos do art. 366 inc. I do Provimento CORE nº 64, de 28/04/2005, promovi a **intimação**, no dia **15 de junho de 2019**, sobre as treze e meia horas, de **Washington da Silva Bispo**, CPF **375.365.808-19**, telefone celular: (18) 99740-6453, na Rua Isaac Melen, 40, Servantes, Presidente





Prudente, em ordem a certificar-se de despacho (ID 16547146), referente à designação de leilão do imóvel de matrícula 64.804, comunicando-lhe de palavra o mandado[3], colhendo-lhe nota de ciência[4] no obverso e entregando-lhe cópia. O locatário acima ficou em devida forma intimado de que deverá acompanhar a tramitação do leilão por meio das publicações a carta da Central de Hastas. Estabeleceu-se o grau [8] para o cumprimento do expediente. De conformidade com a tabela exposta no art. 8º da Portaria[5] nº 0484260/2.014 da Central de Mandados da 12ª Subseção Judiciária Federal de Presidente Prudente, o grau estabelecido impõe o cumprimento do mandado no prazo de 60 dias. Desta guisa, a expediência está sendo praticada, sem falência, de acordo com o prazo estipulado. Devolvo o mandado de intimação, para as providências cabíveis, da forma como prevista no art. 154 inc. III do Código de Processo Civil c/c arts. 15 e 16 da Portaria supramencionada.

Presidente Prudente (SP), 17 de junho de 2019.

douglas ferreira de oliveira

oficial de justiça avaliador federal

e-mail: [doliveir@jfsp.jus.br](mailto:doliveir@jfsp.jus.br)

RF 6792

---

[1] Sobre a definição legal de dívida ativa, *vide* arts. 2º da Lei nº 6.830/80 e 39 § 2º da Lei nº 4.320/64. O Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172/66, estabelece o conceito de dívida ativa **tributária** no art. 201. Dentre vários efeitos que surgem da inscrição em dívida ativa, um deles, decerto, é tornar litigioso o patrimônio do devedor e de eventuais corresponsáveis, configurando fraude à execução, pois, a alienação ou oneração (bem como a tentativa desses atos) de bens ou rendas, cf. art. 185 do Código Tributário: Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

[2] A execução fiscal se presta prioritariamente à recuperação forçada de créditos tributários, isto é, aquele decorrente da materialização, no mundo fenomênico, da hipótese de incidência tributária abstratamente prevista em lei, e dos respectivos consectários (multas, juros, encargo legal etc.). Não basta, contudo, que haja a ocorrência do fato gerador. Necessário haver um **processo administrativo fiscal** [grifo nosso] para que a obrigação tributária torne-se exequível, formalizada em um título extrajudicial que espelhe o crédito.



MOURA, Arthur. **Lei de Execução Fiscal: comentada e anotada**. 2ª ed. Salvador: JusPodivm, 2017, p. 56. O processo administrativo fiscal é de vital importância para o funcionamento do sistema tributário como um todo, podendo-se afirmar, com Antonio Berliri, que o problema relativo ao controle da legalidade dos atos administrativos-fiscais é o problema central do Direito Tributário, “na medida em que de sua solução depende o correto funcionamento do sistema tributário.” ROCHA, Sergio André. **Processo Administrativo Fiscal: controle administrativo do lançamento tributário**. São Paulo: Almedina, 2018, p. 389.

[3] Como revela o expediente, as peças poderão ser vistas por meio de *link*, ligação entre hipertextos em páginas da *Internet*.

[4] O expediente, no obverso de cuja folha se colheu a assinatura, acha-se arquivado, pelo prazo de seis meses, em pasta própria, na Central de Mandados.

[5] Publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região. Edição nº 91/2.014, de 21/05/2.014 – Seção Administrativa.





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

*Handwritten notes:*  
15/6  
11-997406453  
13630

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

O Dr. Bruno Santhiago Genovez, MM. Juiz Federal Substituto em exercício na 5ª Vara Federal de Presidente Prudente, **MANDA** ao Analista Judiciário Executante de Mandados, a quem este for distribuído, que proceda à **INTIMAÇÃO** do locatário o imóvel de **matrícula nº 64.804** do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, Sr. **Washington da Silva Bispo**, RG 32224980-6, residente na Rua Isaac Melen, nº 40, Servantes e/ou Avenida José Betoni Cunha, 108, Vale do Sol, ambos em Presidente Prudente, SP, ou onde for encontrado, do despacho (ID **16547146**) - (DESIGNADO o dia 09/03/2020, às 11h, para a realização da primeira praça e o dia 23/03/2020, às 11h, para realização da segunda praça da 223ª HASTA PÚBLICA Unificada da Justiça Federal de São Paulo, nas dependências do Fórum Especializado das Execuções Fiscais, com endereço na Rua João Guimarães Rosa, 215, centro - São Paulo - SP, CEP: 01303-030. Restando infrutífera a praça acima, fica, desde logo, designado o dia 27/04/2020, às 11h para a realização da primeira praça e o dia 11/05/2020, às 11h, para realização da segunda praça da 225ª HASTA PÚBLICA Unificada da Justiça Federal de São Paulo), do bem penhorado (ID **14928767**), qual seja, o imóvel de **matrícula nº 64.804 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente**. FICA INTIMADO(A), também, de que deverá acompanhar a tramitação do leilão por meio das publicações a cargo da Central de Hastas, disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://www.jfsp.jus.br/hastaspublicas/>).

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei, cientificando o interessado de que este Juízo funciona no Fórum situado na Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis - CEP 19060-420, telefone (18) 3355-3952, e-mail: [PPRUDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br](mailto:PPRUDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br).

**EXPEDIDO** nesta cidade de Presidente Prudente, em 10 de junho de 2019. Eu, Agnaldo Suiyama Ogata, RF 5332, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, Luciana Sanchez Marques, RF 5852, Diretora de Secretaria, reconferi e assino por determinação judicial.


**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A visualização dos documentos que instruem este mandado (cópia integral dos autos até esta data) poderá ocorrer mediante acesso ao link: <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/K3F00EF13B>. **PRAZO DE VALIDADE DO LINK: 180 dias.**

**Luciana Sanchez Marques**  
Diretora de Secretaria

50 - 01057 / 19  
*Handwritten signature:* Z Douglas

**PRIORIDADE: 8 (oito)**



 Assinado eletronicamente por: LUCIANA SANCHEZ MARQUES  
10/06/2019 17:07:00  
<http://pje1g.trf3.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
ID do documento: 18337903



19061017070081700000016783251

imprimir



MM. Juiz(a),

Ciente.

P. Prudente, 17/06/2019.

Thiago Machado Dias de Siqueira

Procurador da Fazenda Nacional



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:01

Número do documento: 19061711490528500000016992579

<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061711490528500000016992579>

Assinado eletronicamente por: THIAGO MACHADO DIAS DE SIQUEIRA - 17/06/2019 11:49:05



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

Nesta data, junto aos autos o ofício em anexo.

**PRESIDENTE PRUDENTE, 24 de junho de 2019.**



**PPRUDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 - encaminha ofício - solicitação de reserva de numerário**

---

**De:** Francismar Batista Sanches <francismarsanches@trt15.jus.br>  
**Para:** <upj1a5cvprudente@tjsp.jus.br>, <prudente5cv@tjsp.jus.br>, PPRUDE - SECR...  
**Data:** 19/06/2019 10:05  
**Assunto:** encaminha ofício - solicitação de reserva de numerário  
**Anexos:** Ofício 186\_2019 - Proc 0011618-84.2016.5.15.0115.pdf

---

Senhor(a) Diretor(a):

Por ordem da MM. Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente, Drª. VANESSA MARIA SAMPAIO VILLANOVA MATOS, encaminho em anexo o **ofício nº 186/2019**, expedido nos autos do Proc. nº 0011618-84.2016.5.15.0115, no qual consta solicitação de reserva de numerário e informações sobre a futura designação de hasta pública em relação ao imóvel penhorado nos processos abaixo relacionados:

**( ) 5ª Vara Federal de Presidente Prudente**

Proc. n. [5005544-26](#).2018.4.03.6112

**( ) 5ª Vara Cível da Comarca de Presidente Prudente**

Proc. nº 1005336-89.20148.26.0482

--

Atenciosamente,

Francismar Batista Sanches

Analista Judiciário

2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente

e-mail: [saj.2vt.pprudente@trt15.jus.br](mailto:saj.2vt.pprudente@trt15.jus.br)

Av. Quatorze de Setembro, 1080

Jardim Paulistano

19014-000 Presidente Prudente - SP

Fone: [\(018\)3222-1477](tel:(018)3222-1477)

-----

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

[\(http://portal.trt15.jus.br/\)](http://portal.trt15.jus.br/)

"ANTES DE IMPRIMIR, PENSE EM SUA RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE"

file:///C:/Users/lsmarque/AppData/Local/Temp/XPgrpwise/5D0A08DADOM-HUB-B... 24/06/2019



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:01

Número do documento: 19062414241411600000017173417

<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19062414241411600000017173417>

Assinado eletronicamente por: NICOLAS COELHO BONILHA - 24/06/2019 14:24:14



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente

Av. 14 de Setembro, 1080, 2º andar, Jd. Paulistano, CEP 19014-000, Pres. Prudente-SP

fone (18) 3222-1477 - e-mail: 2vt.pprudente@trt15.jus.br

Processo: 0011618-84.2016.5.15.0115  
AUTOR: DIEGO PERATELLI FONSECA  
RÉU: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP e outros

(fbs)

**DESPACHO**

Nada a deliberar em relação ao requerimento de fl. 193, ante o erro material constante da ata de audiência de fls. 191/192, o qual não acarreta qualquer prejuízo às partes.

Providencie a Secretaria a inserção de alerta no sistema informatizado, para deliberação oportuna, acerca da solicitação de reserva de numerário formulada pelo d. Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Presidente Prudente (Proc. nº 1005336-89.2014.8.26.0482 - fl. 194).

Ciência às partes acerca do ofício de fls. 195/196 (designação de hasta pública para venda do bem penhorado nestes autos, no Proc. nº 5005544-26.2018.4.03.6112, em trâmite na 5ª Vara Federal de Presidente Prudente).

Em complemento à ata de audiência de fls. 191/192, e considerando que não houve composição amigável, providencie a Secretaria a **inclusão do(s) bem(ns) penhorado(s) neste feito em hasta pública unificada regional**, a ser realizada pela Seção de Hastas Públicas da Circunscrição de Presidente Prudente, nas modalidades presencial e eletrônica, ou somente eletrônica, observando o que dispõe o Provimento





GP-CR nº 04/2015 do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O leilão será realizado por um dos Leiloeiros credenciados pelo E. TRT/15 para atuar nesta circunscrição, por ato conjunto do Desembargador Presidente e do Desembargador Corregedor Regional, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Advirto que na hipótese de celebração de **acordo ou remição da dívida após a inclusão do bem em hasta pública pelo sistema informatizado** do E. TRT/15, o **leiloeiro fará jus à comissão** de que trata o art. 25, "caput", do Provimento GP-CR nº 04/2015, além do ressarcimento de despesas incorridas com a remoção, guarda e conservação dos bens, se houver sido praticados tais atos, nos termos do § 3º do referido dispositivo, incumbindo ao devedor arcar com o pagamento.

Advirto, outrossim, que o credor que não postular a adjudicação dos bens constrictos perante o juízo da execução antes de designada data para o leilão pela Corregedoria Regional, com sorteio de leiloeiro e geração de relatório por sistema eletrônico, só poderá adquiri-los em hasta pública na condição de arrematante, com preferência na hipótese de igualar o maior lance, respondendo, porém, pelo pagamento da comissão do leiloeiro, consoante dispõe o art. 10 daquele Provimento.

O prazo para eventual arguição das situações previstas no § 1º do art. 903 do CPC/2015 passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova intimação, incumbindo aos interessados acompanhar o resultado do pregão.

**Intimem-se as partes acerca deste despacho** e, vindo para os autos a informações sobre a data, horário e local da realização da hasta pública, bem como o nome do Leiloeiro Oficial que conduzirá o leilão, intimem-nas novamente, por intermédio de seu(s) advogado(s), ou diretamente, na hipótese de não haver advogado constituído nos autos, nos termos do art. 889, inciso I, do CPC/2015 e do art. 4º do Provimento.

Intime(m)-se, também, o Banco do Brasil S/A (R.3/64804), nos termos do art. 889, do CPC/2015, por intermédio do Núcleo Jurídico existente nesta cidade.

Oficie-se ao d. Juízo que promoveu a inclusão de averbação anterior à penhora, abaixo relacionado, nos termos do art. 889, inciso V, do CPC/2015 e art. 4º do Provimento. No mesmo ofício deverá ser solicitada a reserva de numerário para a quitação do débito em execução neste feito, caso haja numerário disponível em favor do executado comum.

Para a mesma finalidade (solicitação de reserva de numerário), oficie-se ao d. Juízo da 5ª Vara da Justiça Federal de Presidente Prudente (item 3 deste despacho).



Por medida de economia e celeridade processual, este despacho, com a assinatura eletrônica correspondente, servirá de **Ofício (nº 186/2019)**, competindo à Secretaria encaminhá-lo aos destinatários por meio digital e/ou físico.

-> **d. Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Presidente Prudente (Av.4/M.64804 - Proc. n. 1005336-89.20148.26.0482)**

Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889, parágrafo único, do CPC/2015. A mesma regra aplica-se ao exequente e aos terceiros interessados elencados nos incisos de I a VIII do referido dispositivo legal.

Int.

Presidente Prudente, 17 de junho de 2019

**VANESSA MARIA SAMPAIO VILLANOVA MATOS**

**Juíza do Trabalho Substituta**

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

MM. Juiz(a) de Direito / MM. Juiz(a) Federal da

( ) 5ª Vara Cível da Comarca de Presidente Prudente

Proc. n. 1005336-89.20148.26.0482



( ) 5ª Vara Federal de Presidente Prudente

Proc. n. 5005544-26.2018.4.03.6112



Assinado  
eletronicamente. A  
Certificação Digital  
pertence a:  
**[VANESSA MARIA  
SAMPAIO  
VILLANOVA MATOS]**



19061713231771400000109745893



Documento assinado pelo Shodo

[https://pje.trt15.jus.br  
/primeirograu/Processo  
/ConsultaDocumento  
/listView.seam](https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

**DESPACHO**

Manifestem-se as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, quanto ao ofício nº 186/2019 da 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente.



ANEXO.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:02

Número do documento: 19062712340659400000017313470

<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19062712340659400000017313470>

Assinado eletronicamente por: RICARDO LOPES GODOY - 27/06/2019 12:34:06

**EXMO. (A) SR. (A) DR. (A) JUIZ (A) FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP.**

**Ref. ao processo n.º 50055442620184036112**

**BANCO DO BRASIL S/A**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em desfavor de **D R FERRO FERRAMENTAS LTDA - ME**, também qualificado (a) (s), por seus procuradores infra-assinados, vem a V.Exa., requerer o cadastramento do **DR. RICARDO LOPES GODOY, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 77.167 e OAB/SP 321.781**, conforme mandato em anexo, para que produza seus efeitos legais.

Por fim, requer que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado **RICARDO LOPES GODOY, OAB/MG 77.167 e OAB/SP 321.781**, bem como da sociedade **FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, OAB/MG 1.118**, para fins de recebimento de publicações, **sob pena de nulidade absoluta.**

Por derradeiro, em cumprimento à norma do inciso II do artigo 106 do Código de Processo Civil, informa o autor o endereço de seu patrono para eventuais intimações, a saber: Rua Bernardo Guimarães, 1986 - bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG - CEP 30.140-082.

Termos em que,  
pede deferimento.

São Paulo/SP, 21 de junho de 2019.



RICARDO LOPES GODOY  
OAB/MG 77.167 e OAB/SP 321.781

FLAVIA STEIL ABEID  
OAB/SP 350.622

:: MATRIZ ::

:: Belo Horizonte - MG ::

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: CEP 30140-082 :: Fone/fax: (31) 3298-5600

:: FILIAIS ::



**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, com reserva de poderes, a(o)s Advogada(o)s **infra mencionados**, os poderes a mim conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.:**

- **Ricardo Lopes Godoy – OAB/MG 77.167 e OAB/SP 321.781**
- **Flavia Steil Abeid – OAB/SP 350.622**

São Paulo, 05 de Outubro de 2018



**MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS**  
**OAB/MG 56.526 ; OAB/SP 303.021**



MATRIZ  
Belo Horizonte - MG  
FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES  
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR

[www.ferreirachagas.com.br](http://www.ferreirachagas.com.br)  
[www.ferreirachagas.com.br](http://www.ferreirachagas.com.br)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Livro : 2643

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 067

Prot : 707667

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040

FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992

Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

PROCURAÇÃO bastante que faz(em):BANCO DO BRASIL S/A

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (14/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **FERNANDO ANTONIO FRAGA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 303.017 e no CPF/MF sob o nº 566.968.176-20, **MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 303.021 e no CPF/MF sob o nº 721.540.986-49, **DANIELA MARQUES BATISTA SANTOS ALMEIDA** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 342.101 e no CPF/MF sob o nº 061.968.486-07 e **FRANIELI GARCIA** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 337.983 e no CPF/MF sob o nº 012.169.141-17 e sócios da sociedade de advogados **FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS**, registrada na OAB/SP sob o nº 13.710, inscrita no CNPJ/MF nº 04.032.380/0008-73, sediada na Rua Pamplona, 1326, conjunto 92, 9º andar, Jardim Paulista, São Paulo-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entablado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica **vedado** ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Livro : 2643

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 068

Prot : 707667

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040

FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992

Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais. Traslada em seguida. E eu, A, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175979, no valor de R\$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20150100855601TMGJ. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO ( A ) DA VERDADE.



Área com linhas horizontais para a inserção de testemunhas.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:07

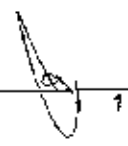
Número do documento: 19062712340697700000017313472

https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19062712340697700000017313472

Assinado eletronicamente por: RICARDO LOPES GODOY - 27/06/2019 12:34:07

**ESTATUTO SOCIAL**

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976, (6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.06.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925,4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002,9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711,0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719,1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712,4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727,8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735,6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780,2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724,2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645,4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254,1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269665 de 15.05.99), 25.04.2000 (900288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635895, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014) e 28.04.2015 (a registrar).



## CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO

Art. 1º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

§ 1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§ 2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§ 3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuro, o Banco, seus acionistas, administradores e membros do conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

§ 4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 55, 56 e 57 deste estatuto.

## CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

### Seção I – Objeto social e vedações

#### Objeto social

Art. 2º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§ 1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens.

§ 2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos arts. 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

#### Vedações

Art. 4º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I – realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II – conceder empréstimos ou adiantamentos, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III – participar do capital de outras sociedades, salvo se em percentuais iguais ou inferiores:

a) a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e

b) a 10% (dez por cento) do capital da sociedade participada;

IV – emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

§ 1º As limitações do inciso III deste artigo não alcançam as participações societárias,



no Brasil ou no exterior, em:

- I – sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;
- II – instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- III – entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional, e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias.
- IV – câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;
- V – sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;
- VI – associações ou sociedades sem fins lucrativos;
- VII – sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação de créditos, tais como doação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e
- VIII – outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§ 2º Na limitação da alínea "a" do inciso III deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.

§ 3º As participações de que trata o inciso VII do § 1º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

#### Seção II – Relações com a União

Art. 5º O Banco contratará, na forma da lei, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

- I – a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;
- II – a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e
- III – a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

- I – à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;
- II – à prévia e formal definição da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros; e
- III – à prévia e formal definição da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados.

#### Seção III – Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do art. 5º deste Estatuto.



**CAPÍTULO III – CAPITAL E AÇÕES****Capital social e ações ordinárias**

Art. 7º O Capital Social é de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§ 1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§ 2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§ 3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

 **Capital autorizado**

Art. 8º O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, ressalvado o direito de titulares de bônus de subscrição emitidos pela Companhia.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Estatuto.

**CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL****Convocação e funcionamento**

Art. 9º A Assembleia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§ 1º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§ 2º Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§ 3º As atas da Assembleia Geral serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.



### Competência

Art. 10. Além dos poderes definidos em lei, competirá especialmente à Assembleia Geral deliberar sobre:

I – alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas; abertura do capital; aumento do capital social por subscrição de novas ações; renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas; ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II – cisão, fusão ou incorporação;

III – permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV – práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A escolha da instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da companhia, nas hipóteses previstas nos artigos 55, 56 e 57 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

## CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO

### Seção I – Normas Comuns aos Órgãos de Administração

#### Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco, integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo:

I – o Conselho de Administração; e

II – a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no País, na forma estabelecida no art. 24 deste Estatuto.

§ 1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§ 2º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente ou principal executivo da Companhia, ainda que interinamente.

#### Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

§ 1º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.



§ 2º No ato da posse, os administradores eleitos deverão, ainda, assinar o Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo.

### Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem participar dos órgãos de Administração, além dos impedidos por lei:

I – os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III – os que houverem sido condenados por crime de sonegação fiscal ou contra o Sistema Financeiro Nacional;

IV – os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

V – os que estiverem respondendo pessoalmente, ou como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VI – os declarados falidos ou insolventes;

VII – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

VIII – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria;

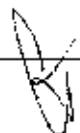
IX – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em Comitê de Auditoria, e os que tiverem interesse conflitante com a sociedade, salvo dispensa da Assembleia.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I – sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham o controle ou participação superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II – tenham interesse conflitante com o do Banco.



Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado em período imediatamente anterior à investidura no Banco, cargo de administração.

#### Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato; e

II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

#### Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) da remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem cinco milésimos dos lucros (art. 190 da Lei nº 8404/76), prevalecendo o limite que for menor.

#### Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo dos procedimentos de autorregulação atualmente adotados, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Banco deverão:

I – comunicar ao Banco, à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores:

a) imediatamente após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco, de suas controladas ou das sociedades coligadas relacionadas à sua área de atuação, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;


b) no momento da posse, ou de eventuais alterações posteriores, os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea "a" deste inciso, inclusive suas subseqüentes alterações; e

c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea "a" deste inciso, inclusive o preço, até o décimo dia do mês seguinte àquele em que se verificar a negociação;

II – abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo:

a) no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e IAN); e

b) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

 7





**Seção II – Conselho de Administração**

**Composição e prazo de gestão**

Art. 18. O Conselho de Administração será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral, e terá oito membros, com mandato unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 1º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§ 2º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de seis vagas no Conselho de Administração:

I – o Presidente do Banco;

II – três representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;

III – um representante indicado pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do § 4º deste artigo;

IV – um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, observado o previsto no § 2º do Artigo 11.

§ 4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§ 5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstas em lei e neste Estatuto.

§ 6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesse.

§ 7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I – no mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, estando nessa condição, os conselheiros eleitos nos termos do § 1º deste artigo;

II – a condição de Conselheiro Independente será expressamente declarada na Ata da Assembleia Geral que o eleger.

III – quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

§ 8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no § 1º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

**Voto múltiplo**

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão



de Valores Mobiliários – CVM, requerer, até 48 horas antes da Assembleia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§ 1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§ 2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no § 1º do art. 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador.

§ 3º Somente poderão exercer o direito previsto no § 2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

§ 4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o § 2º deste artigo.



#### Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão acionista para completar o mandato do substituído. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

#### Atribuições

Art. 21. Além das competências definidas em lei, são atribuições do Conselho de Administração:

I – aprovar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

II – deliberar sobre:

- a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- b) pagamento de juros sobre o capital próprio;
- c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
- d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

III – definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

IV – escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do § 2º do art. 18 deste Estatuto, se houver;

V – fixar o número e eleger os membros da Diretoria Executiva, observado o art. 24 deste Estatuto e o disposto no art. 21 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

VI – aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês no âmbito do próprio Conselho de Administração;



VII – aprovar o regimento interno da Diretoria Executiva e dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

VIII – decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

IX – apresentar à Assembleia Geral lista triplíce de empresas especializadas para determinação do valor econômico da companhia, para as finalidades previstas no parágrafo único do art. 10;

X – estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XI – eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

XII – avaliar formalmente, ao término de cada ano, o desempenho da Diretoria Executiva e dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho; e

XIII – manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco.

§ 1º A estratégia corporativa do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista, anualmente, até o mês de setembro de cada ano.

§ 2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso III, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§ 3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata a Lei nº 6.404/76 poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§ 4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata a alínea XIII será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

## Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§ 1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§ 2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido; esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§ 3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I – o voto favorável de cinco conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, III, IV e VI do art. 21; ou



II – o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes, para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§ 4º Fica facultada, mediante justificativa, eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

#### **Avaliação**

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§ 1º O processo de avaliação citado no caput será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu regimento interno.

§ 2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

#### **Seção III – Diretoria Executiva**

##### **Composição e prazo de gestão**

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre dez e trinta e sete membros, sendo:

- i – o Presidente, nomeado e demissível "ad nutum" pelo Presidente da República;
- II – até nove Vice-Presidentes eleitos na forma da lei;
- III – até vinte e sete Diretores eleitos na forma da lei.

§ 1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§ 2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§ 3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão mandato de três anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 4º Além dos requisitos previstos no art. 11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

- I – ser graduado em curso superior; e
- II – ter exercido, nos últimos cinco anos:

a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou

b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou

c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§ 5º Ressalvam-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do § 4º deste artigo, ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§ 6º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de quatro meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for



fixado nas normas regulamentares, de:

I - exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II - aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III - patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§ 7º Durante o período de impedimento, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus a remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam neste órgão, observado o disposto no § 8º deste artigo.

§ 8º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o § 7º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o § 6º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§ 9º Finda a gestão, os ex-Diretores e os ex-membros do Conselho Diretor oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no § 7º deste artigo.

§ 10. Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do § 11, o descumprimento da obrigação de que trata o § 6º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no § 7º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§ 11. O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no § 6º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o § 7º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

#### Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I - em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o § 1º deste artigo; ou

II - em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§ 1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal.

§ 2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

#### Vacância e substituições

Art. 26. Serão concedidos (as):

I - afastamentos de até 30 dias, exceto licenças, aos Vice-Presidentes e Diretores,



pelo Presidente, e ao Presidente, pelo Conselho de Administração; e

II – licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§ 1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos e demais licenças:

I – de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes que designar; e

II – superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§ 2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antiguidade, pelo mais idoso.

§ 3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos e demais licenças, bem como no caso de vacância, sendo:

I – até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;

II – superior a trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§ 4º Nas hipóteses previstas nos §§ 1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

#### Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§ 1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do § 2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

#### Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, sempre observando os princípios de boa técnica bancária e as boas práticas de governança corporativa.

#### Atribuições do Conselho Diretor

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

I – submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 21 deste Estatuto;

II – fazer executar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

III – aprovar e fazer executar o plano de mercado e o acordo de trabalho;

IV – aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;



V – autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI – decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios, e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII – distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII – decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX – decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva e de unidades administrativas;

X – fixar as alçadas da Diretoria Executiva e dos seus membros e as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XI – autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII – decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIII – aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros para integrarem os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XIV – decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários.

§ 1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§ 2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

#### **Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva**

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva. Além disso, são atribuições:

I – do Presidente:

a) presidir a Assembleia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;



f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

II – de cada Vice-Presidente:

a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III – de cada Diretor:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor, no âmbito das respectivas atribuições; e

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§ 1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

§ 2º As atribuições individuais do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, na forma do art. 26, observado o que dispuserem os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor, as normas sobre competências, as alçadas decisórias e demais procedimentos fixados pelo Conselho Diretor.

#### Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio do seu regimento interno, observado o disposto neste artigo.

§ 1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§ 2º O Conselho Diretor:

I – é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II – as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III – uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§ 3º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

#### Seção IV – Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I – as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por qualquer outra atividade administrativa ou negocial, exceto nos casos de recuperação de créditos e conformidade;





II - as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III - os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

#### Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração

##### Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por quatro membros efetivos, com mandatos anuais, renováveis até o máximo de cinco anos, nos termos das normas aplicáveis, observado, preferencialmente, que a substituição de todos os membros não ocorra simultaneamente.

§ 1º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo ao disposto neste Estatuto e aos seguintes critérios:

I - um membro titular será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II - três membros titulares serão escolhidos dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração representantes da União; e

III - pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

§ 2º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§ 3º São atribuições do Comitê de Auditoria, além de outras previstas na legislação própria:

I - assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização;

II - supervisionar as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente;

III - exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§ 4º O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu regimento interno, observado que:

I - reunir-se-á, no mínimo trimestralmente, com o Conselho de Administração, com o Conselho Diretor, com os auditores independentes e com a Auditoria Interna, em conjunto ou separadamente, a seu critério;

II - o Comitê de Auditoria poderá convidar para participar, sem direito a voto, das suas reuniões:

a) membros do Conselho Fiscal;

b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§ 5º A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pelo Conselho de Administração, será compatível com o plano de trabalho aprovado por este Colegiado, observado que:

I - a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;



II – no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III – o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração deverá optar pela remuneração relativa a apenas um dos cargos.

§ 6º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria, sujeitam-se ao impedimento previsto no § 6º do art. 24 deste Estatuto, observados os §§ 7º a 11 do mesmo artigo.

#### **Comitê de Remuneração**

Art. 34. O Comitê de Remuneração, com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por quatro membros efetivos, com mandato anual, renovável até o máximo de dez anos, nos termos das normas aplicáveis.

§ 1º Os membros do Comitê de Remuneração serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo ao disposto neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Remuneração não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§ 3º Os integrantes do Comitê de Remuneração deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente a política de remuneração de administradores.

§ 4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Remuneração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões consecutivas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§ 5º São atribuições do Comitê de Remuneração, além de outras previstas na legislação própria:

I – assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da política de remuneração de administradores do Banco do Brasil;

II – exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

§ 6º O funcionamento do Comitê de Remuneração será regulado por meio de regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I – no mínimo semestralmente para avaliar e propor a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de comitê único;

II – nos três primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais do Banco e das sociedades que adotarem o regime de comitê de Remuneração único.

§ 7º A função de membro do Comitê de que trata o caput não é remunerada.

#### **Seção VI – Auditoria Interna**

Art. 35. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, subordinada ao Conselho de Administração.

Parágrafo único. O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre empregados da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do art. 22, § 3º, I, deste Estatuto.

#### **Seção VII – Ouvidoria**

Art. 36. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação entre a Instituição, clientes e usuários, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil, mediante o registro de



reclamações, denúncias e sugestões.

§ 1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I – receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários;

II – prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

III – informar o prazo previsto para resposta final;

IV – propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição;

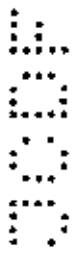
V – elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração relatórios semestrais sobre sua atuação, contendo as proposições mencionadas no item anterior.

§ 2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§ 3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§ 4º A função de Ouvidor será desempenhada por empregado da ativa, detentor de comissão compatível com as atribuições da Ouvidoria, o qual terá mandato de 1 (um) ano, renovável por iguais períodos, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Presidente do Banco.

§ 5º O empregado designado para o exercício das atribuições de ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.



## CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

### Composição

Art. 37. O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§ 1º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional.

§ 2º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 3º Além das pessoas a que se refere o art. 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de Administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

§ 5º Os Conselheiros Fiscais devem, na data da eleição, assinar o Termo de Anuência dos membros do Conselho Fiscal ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores de São Paulo.

### Funcionamento

Art. 38. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.



§ 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§ 2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato.

§ 3º Exceto nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 39. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

#### Dever de informar e outras obrigações

Art. 40. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

### CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS

#### Exercício social

Art. 41. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

#### Demonstrações financeiras

Art. 42. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§ 1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I – balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II – demonstração do valor adicionado;

III – comentários acerca do desempenho consolidado;

IV – posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V – quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI – evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e

VII – quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§ 2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.



Art. 43. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

#### Destinação do lucro

Art. 44. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos por lei, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

- I – constituição de Reserva Legal;
- II – constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;
- III – pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 44 e 45 deste Estatuto;
- IV – do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

- 1- Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;
- 2- Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

- I – as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;
- II – o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;
- III – as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o § 1º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do caput deste artigo.

#### Dividendo obrigatório

Art. 45. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§ 1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral ou por deliberação do Conselho Diretor.

§ 3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no caput deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VI, e 44, § 1º, deste Estatuto.



**Juros sobre o capital próprio**

Art. 46. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§ 1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do § 2º do artigo precedente.

**CAPÍTULO VIII – RELAÇÕES COM O MERCADO**

Art. 47. O Banco:

I – realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II – enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

- a) o calendário anual de eventos corporativos;
- b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e
- c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral;

III – divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

- a) referidas nos arts. 41 e 42 deste Estatuto;
- b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e
- c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;

IV – adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

- a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou
- b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

**CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS****Ingresso nos quadros do Banco**

Art. 48. Só a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 49. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§ 1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§ 2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis "ad nutum", profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três Assessores Especiais do Presidente e um Secretário Particular do



Presidente.

**Publicações oficiais**

Art. 50. O Conselho Diretor fará publicar, no Diário Oficial da União, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil.

**Avaliação dos processos de análise de riscos**

Art. 51. O Banco contratará, periodicamente, empresa de auditoria externa para avaliar o processo de análise de riscos de crédito, de mercado, de liquidez e operacional, e o processo de deferimento de operações da Instituição, submetendo os resultados do trabalho à apreciação dos Conselhos Diretor, Fiscal e de Administração.

**Arbitragem**

Art. 52. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Novo Mercado.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§ 2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 53. O Banco, na forma definida pelo Conselho de Administração, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, bem como do Comitê de Auditoria e de outros órgãos técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que não tenha sido constatado fato que dê causa a ação de responsabilidade e que não haja incompatibilidade com os interesses da Companhia, ou de suas subsidiárias e sociedades controladas e coligadas.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá, ainda, na forma por ele definida e observado, no que couber, o disposto no *caput* deste artigo, autorizar a contratação de seguro em favor dos integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários relacionados no *caput* para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente, cobrindo todo o prazo de exercício dos seus respectivos mandatos.

**CAPÍTULO X – OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR****Alienação de controle**

Art. 54. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a.



observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§ 1º A oferta pública, prevista no caput deste artigo, será também realizada quando houver (i) cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle do Banco, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído ao Banco nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

§ 2º Aquele que adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no caput deste artigo, e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do poder de controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações do Banco nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

§ 3º O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. O Banco somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

§ 4º O Banco somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

#### Fechamento de capital

Art. 55. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 10.

§ 1º No caso da saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas do Banco, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Parágrafo 3º deste Artigo e do Parágrafo Único do Artigo 10, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 2º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata este Artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§ 3º Os laudos de avaliação referidos neste Artigo deverão ser elaborados por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1º do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo Artigo.

Art. 56. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, para que os valores mobiliários por ele emitidos





passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo 55 deste Estatuto.

§ 1º A referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§ 2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 57. A saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que tratam o Parágrafo Único do Artigo 10 e o Parágrafo 3º do Artigo 55 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

§ 2º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§ 3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores do Banco deverão convocar Assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída do Banco do Novo Mercado.

§ 4º Caso a Assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída do Banco do Novo Mercado, a referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

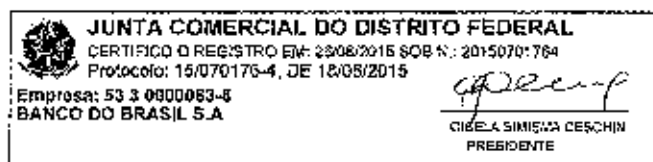
#### Ações em circulação

Art. 58. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

#### CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 59. As medidas previstas no art. 43 deste Estatuto serão implementadas após definição de cronograma pelo Conselho.

Brasília (DF), 28 de abril de 2015.



**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM DEZESSEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TREZE**

Em dezesseis de setembro de dois mil e treze, às dez horas, na sede social da empresa, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar (parte), Asa Sul - Brasília (DF), sob a presidência da Sra. Adriana Queiroz de Carvalho, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), tendo participado os Conselheiros Aldemir Bendine, Bernardo Gouthier Macedo, Elvio Lima Gaspar, Henrique Jäger e Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça.

Estiveram presentes, também, os Srs. Antonio Pedro da Silva Machado, Diretor Jurídico, e Marco Antonio Ascoli Mastroeni, Diretor de Estratégia e Organização.

O Conselho de Administração decidiu:

1. aprovar:

- a) a eleição dos membros da Diretoria Executiva indicados pelo Presidente, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, alínea "b", do Estatuto Social, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2016, esclarecendo que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias:

**Conselho Diretor**

**VICE-PRESIDENTE DE NEGÓCIOS DE VAREJO**

**Alexandre Corrêa Abreu**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.946.627-68, portador da Carteira de Identidade nº 621.241, expedida em 04.02.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF);

**VICE-PRESIDENTE DE GOVERNO**

**Benito da Gama Santos**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.647.635-04, portador da Carteira de Identidade nº 00.562.184-43, expedida em 20.08.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF);

**VICE-PRESIDENTE DE TECNOLOGIA**

**Geraldo Afonso Dezena da Silva**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.575.068-04, portador da Carteira de Identidade nº 8.583.190-6, expedida em 21.07.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF);

**VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**

**Ivan de Souza Monteiro**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.444.077-91, portador da Carteira de Identidade nº 004.834.564-9, expedida em 17.04.2001 pelo DETRAN RJ. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF);

- segue -



ATTESTAMOS que este documento foi submetido a análise do Banco Central do Brasil e a manifestação a respeito dos atos processuais emitida à parte.  
DEPARTAMENTO ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
DEORF

*Fernando Leonel de Paula*

3.240.351-7 - Fernando Leonel de Paula  
Analista  
DEORF/DIFIN

2 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - DF  
AUTENTICADO  
Autenticado esta cópia que é reprodução  
fidel do original (Lei 8945/94,  
Art. 6, III, V)  
TJDF: 2014002439850AR00A  
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br  
24 de Abril de 2014  
ENRIQUES ALVES GOMPEIA  
RITA OLÍVIA BAIÃO PEREIRA  
KENIA VIRGINIA F. N. ANDRADE

## VICE-PRESIDENTE DE AGRONEGÓCIOS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**Osmar Fernandes Dias**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº 171.988.289-49, portador da Carteira de Identidade nº 910.810-6, emitida em 30.03.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF);

## VICE-PRESIDENTE DE VAREJO, DISTRIBUIÇÃO E OPERAÇÕES

**Paulo Roberto Lopes Ricci**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.020.578-51, portador da Carteira de Identidade nº 18.221.391-2, expedida em 19.03.2004 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF);

VICE-PRESIDENTE DE ATACADO, NEGÓCIOS INTERNACIONAIS E *PRIVATE BANK*

**Paulo Rogério Caffarelli**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 442.887.279-87, portador da Carteira de Identidade nº 3.381.390-2, expedida em 25.07.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF);

## VICE-PRESIDENTE GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**Robson Rocha**, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 298.270.436-68, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.074.263, expedida em 16.01.2012 pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF);

## VICE-PRESIDENTE DE CONTROLES INTERNOS E GESTÃO DE RISCOS

**Walter Malieni Junior**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.718.468-01, portador da Carteira de Identidade nº 19.146.033-3, expedida em 22.03.2007 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF);

**Diretores**

## DIRETOR DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**Adilson do Nascimento Anisio**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 741.048.967-72, portador da Carteira de Identidade nº 06.773.752-8, expedida em 19.09.1985 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 13º andar, Asa Sul - Brasília (DF);

## DIRETOR DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS

**Admilson Monteiro Garcia**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 830.674.937-53, portador da Carteira de Identidade nº 07.762.040-9, expedida em 03.09.1985 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, Bloco G, 14º andar, Asa Sul - Brasília (DF);

## DIRETOR DE REESTRUTURAÇÃO DE ATIVOS OPERACIONAIS

**Adriano Meira Ricci**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.550.741-20, portador da Carteira de Identidade nº 954204, expedida em 26.06.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 10º andar, Asa Sul, Brasília (DF);

## DIRETOR COMERCIAL

**Antonio Mauricio Maurano**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.022.878-51, portador da Carteira de Identidade nº 13.466.056-0, expedida em 04.08.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 6º andar, Asa Sul - Brasília (DF);

---

- segue -



ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
CEORF

*Fernando Leonel de Paula*

49.351-7 - Fernando Leonel de Paula  
Analista  
CEORF/DIFIN

2 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - DF  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico esta cópia que é reprodução  
fiel do original (Lei 8953/94,  
Art. 6-III-V)  
TJDF2014002039851JMSFZ  
Para consultar processo: www.tjdft.jus.br  
174 de Abril de 2014

ENRIQUES ALVES BOMFIM  
MILITIA CLIDES BALDO PEREIRA  
KENIA VIRSINIA F. R. ANDRADE



## DIRETOR JURÍDICO

**Antonio Pedro da Silva Machado**, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 239.664.400-91, portador da Carteira de Identidade nº 2.594.785, expedida em 09.10.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 22º andar, Asa Sul - Brasília (DF);

## DIRETOR GESTÃO DE PESSOAS

**Carlos Alberto Araujo Netto**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.415.907-42, portador da Carteira de Identidade nº 078663143, expedida em 19.01.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SCS, trecho 02, lote 22, Edifício Presidente Tancredo Neves, 1º andar - Brasília (DF);

## DIRETOR DE RELAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS E ENTIDADES PATROCINADAS

**Carlos Eduardo Leal Neri**, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.606.077-68, portador da Carteira de Identidade nº 06.911.555-8, expedida em 04.04.1983 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 2º andar, Asa Sul - Brasília (DF);

## DIRETOR DE AGRONEGÓCIOS

**Clenio Severio Teribele**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.432.720-87, portador da Carteira de Identidade nº 8.010.562.612, expedida em 29.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 9º andar, Asa Sul - Brasília (DF);

## DIRETOR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

**Edmar José Casalata**, brasileiro, separado judicialmente, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.122.018-83, portador da Carteira de Identidade nº 12.202.548-9, expedida em 07.06.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 11º andar, Asa Sul - Brasília (DF);

## DIRETOR DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

**Gueitiro Matsuo Genso**, brasileiro, separado judicialmente, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.201.519-68, portador da Carteira de Identidade nº 53.880.494-4, expedida em 17.11.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 7º andar, Asa Sul - Brasília (DF);

## DIRETOR DE CONTROLADORIA

**Gustavo Henrique Santos de Sousa**, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.831.394-06, portador da Carteira de Identidade nº 1373689, expedida em 05.12.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 17º andar, Asa Sul - Brasília (DF);

## DIRETOR DE MARKETING E COMUNICAÇÃO

**Hayton Jurema da Rocha**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.667.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 265722, expedida em 08.09.2003 pela Secretaria de Justiça e Defesa Social do Estado de Alagoas. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 20º andar, Asa Sul - Brasília (DF);

## DIRETOR DE GESTÃO DE RISCOS

**Ives César Fülber**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 385.982.720-00, portador da Carteira de Identidade nº 2022002972, expedida em 19.05.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco G, 16º andar, Asa Sul - Brasília (DF);

*h*

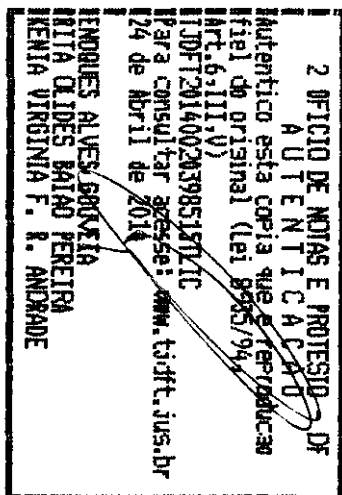
- segue -



ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de cart. an. lida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO DEORF

*Fernando Leonel de Paiva*

3.249.351-7 - Fernando Leonel de Paiva  
Analista  
DEORF/DIFIN



## DIRETOR DE GOVERNO

**Janio Carlos Endo Macedo**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.515.528-06, portador da Carteira de Identidade nº 12.514.075, expedida em 11.05.1978 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, Bloco G, 11º andar, Asa Sul - Brasília (DF);

## DIRETOR DE DISTRIBUIÇÃO

**José Carlos Reis da Silva**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.077.450-49, portador da Carteira de Identidade nº 3024387254, expedida em 09.07.1992 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, Bloco A, 17º andar, Asa Sul - Brasília (DF);

## DIRETOR DE FINANÇAS

**José Mauricio Pereira Coelho**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 853.535.907-91, portador da Carteira de Identidade nº 06.109.071-8, expedida em 15.07.1987 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Rua Lélío Gama, 105, 32º andar, Centro - Rio de Janeiro (RJ);

## DIRETOR DE ESTRATÉGIA E ORGANIZAÇÃO

**Luís Aniceto Silva Cavicchioli**, brasileiro, em união estável, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.987.588-17, portador da Carteira de Identidade nº 19.220.519, expedida em 09.01.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 9º andar, Asa Sul - Brasília (DF);

## DIRETOR DE TECNOLOGIA

**Luiz Henrique Guimarães de Freitas**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.319.726-53, portador da Carteira de Identidade nº M-1.485.564, expedida em 15.12.1977 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: STN 716, Conjunto C, Edifício Sede IV do Banco do Brasil, Asa Norte - Brasília (DF);

## DIRETOR DE SEGUROS, PREVIDÊNCIA ABERTA E CAPITALIZAÇÃO

**Marcelo Augusto Dutra Labuto**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.238.081-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 139096655, expedida em 20.05.2010 pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, Bloco A, 4º andar, Asa Sul - Brasília (DF);

## DIRETOR DE CRÉDITO

**Márcio Hamilton Ferreira**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.923.641-68, portador da Carteira de Identidade nº 08.949.776-2, expedida em 13.02.2008 pelo DIC(RJ). Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, Bloco A, 20º andar, Asa Sul - Brasília (DF);

## DIRETOR DE CLIENTES PESSOAS FÍSICAS

**Marco Antonio Ascoli Mastroeni**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.198.128-16, portador da Carteira de Identidade nº 17.509.191, expedida em 25.11.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco E, 8º andar, Asa Norte - Brasília (DF);

## DIRETOR DE GESTÃO DA SEGURANÇA

**Marcos Ricardo Lot**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 310.218.321-20, portador da Carteira de Identidade nº 6.469/D, expedida em 17.04.1986 pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco A, 6º andar, Asa Sul - Brasília (DF);

- segue -

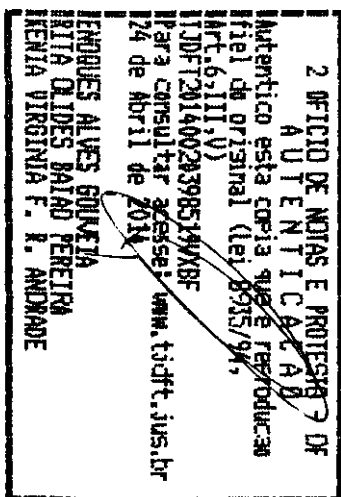




ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
DEORF

*Almando Bai...*

3.249.351-7 - Fernando Leonel de Paula  
Analista  
DEORF/DIFIN



## DIRETOR DE CONTROLES INTERNOS

**Nilson Martiniano Moreira**, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.491.386-53, portador da Carteira de Identidade nº M-3.6.6 965, expedida em 20.03.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 3º andar, Asa Sul - Brasília (DF);

## DIRETOR DE CARTÕES

**Raul Francisco Moreira**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.374.430-72, portador da Carteira de Identidade nº 1030751562, expedida em 17.05.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 8º andar, Asa Sul - Brasília (DF);

## DIRETOR DE APOIO AOS NEGÓCIOS E OPERAÇÕES

**Sandro José Franco**, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 529.739.729-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.195.891-0, expedida em 16.09.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina. Endereço: Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco E, 14º andar, Asa Norte - Brasília (DF);

## DIRETOR DE MERCADO DE CAPITAIS E INVESTIMENTOS

**Sandro Kohler Marcondes**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.322.749-00, portador da Carteira de Identidade nº 3.481.959-9, expedida em 01.08.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Rua Lélío Gama, 105, 36º andar, Centro - Rio de Janeiro (RJ).

## DIRETOR DE DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO

**Sergio Peres**, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 635.746.328-00, portador da Carteira de Identidade nº 5.930.598-8, expedida em 15.10.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Av. Paulista, 2163, 9º andar, Bela Vista, São Paulo (SP);

- b) a eleição dos membros do **Comitê de Auditoria**, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2014, esclarecendo que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias:

Indicados pelos Conselheiros de Administração representantes da União, na forma do artigo 33, inciso II, do Estatuto Social:

Coordenador: **Egídio Otmar Ames**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.146.780-87, portador da Carteira de Identidade nº 200.635.400-1, expedida em 11.01.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF);

Membro: **Antonio Carlos Correia**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.336.937-72, portador da Carteira de Identidade nº 3.146.674, expedida em 06.04.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF);

Membro: **Elvio Lima Gaspar**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.107.917-04, portador da Carteira de Identidade nº 04542824-0, expedida em 29.06.1983 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF);

- segue -



ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
DEBOPF



12.249.351-7 - Fernando Leonel de Paula  
Analista  
DEBOPF/DIFIN

2 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS - DF  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico esta cópia que a reprodução  
fidel do original (Lei 8935/94,  
Art. 6, III, V)  
TJDF120140020398525YJKA  
Para consultar/aceisar: www.tjdf.t.jus.br  
124 de Abril de 2019

RENQUES ALVES GONCALVES  
RITA CLIDES MAIÃO PEREIRA  
KENIA VIRGINIA F. A. ANDRADE



Indicado pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários, na forma do artigo 33, inciso I, do Estatuto Social:

Membro: **Henrique Jäger**, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.180.477-04, portador da Carteira de Identidade nº 17.295-2, expedida em 24.06.1988 pelo Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF);

- c) a eleição dos membros do **Comitê de Remuneração**, na forma do artigo 34 do Estatuto Social, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2014, esclarecendo que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias:

Coordenador: **Egídio Otmar Ames**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.146.780-87, portador da Carteira de Identidade nº 200.635.400-1, expedida em 11.01.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF);

Membro: **Aldemir Bendine**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.980.408-62, portador da Carteira de Identidade nº 10.126.451, expedida em 28.04.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Brasília (DF);

Membro: **Henrique Jäger**, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.180.477-04, portador da Carteira de Identidade nº 17.295-2, expedida em 24.06.1988 pelo Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF);

Membro: **Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça**, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.338.128-80, portador da Carteira de Identidade nº 7.226.617-X, expedida em 11.11.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Brasília (DF);

(...)

\*\*\*

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass.) Luiz Cláudio Ligabue, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. Conselheiros presentes.

Ass.) Adriana Queiroz de Carvalho, Aldemir Bendine, Bernardo Gouthier Macedo, Elvio Lima Gaspar, Henrique Jäger e Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça.

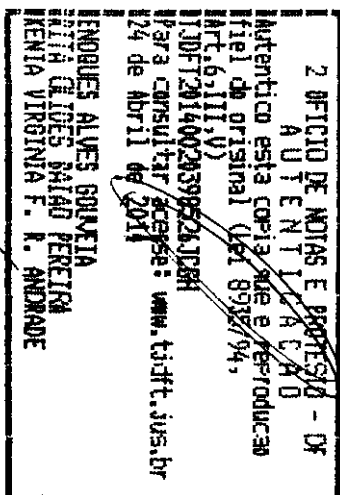
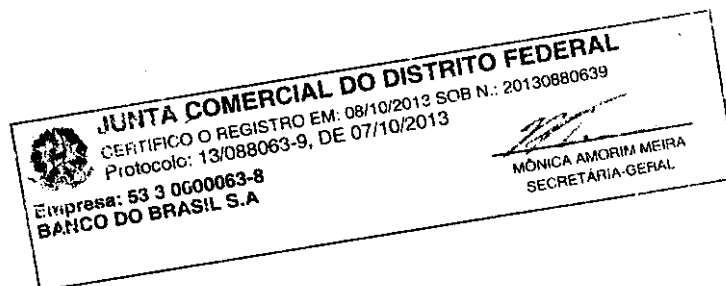
**ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO Nº 28 PÁGINAS 31 A 39**

  
Luiz Cláudio Ligabue  
Secretário

ATESTAMOS que este documento foi retornado a nome do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

*Fernando Paiva*

3.249.351-7 - Fernando Leonel de Paiva  
Analista  
DEORF/DIFIN





10ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 4 DE MAIO DE 2011

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, bem como a Portaria RFB nº 1.069, de 04 de julho de 2008, face ao disposto nos arts. 209 e 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIFI), e na Instrução Normativa RFB nº 866, de 06 de agosto de 2008, declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º Os produtos referidos no art. 1º, acondicionados em recipientes de capacidade superior a 1.000 ml (um mil mililitros), estão sujeitos à incidência do IPI, proporcionalmente ao que for estabelecido no enquadramento para o recipiente de capacidade de 1.000 ml (um mil mililitros), arredondando-se para 1.000 ml (um mil mililitros) a fração residual, se houver, conforme disposto no § 9º do art. 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIFI).

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Art. 4º As classes de enquadramento previstas neste ADE aplicam-se aos produtos fabricados no País, exceto quanto aos produtos do código 2208.30 da Tabela de Incidência do IPI que observarem o disposto no § 2º do art. 211 do RIFI.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DARVIN FERNANDO THOMAS FILHO

## ANEXO ÚNICO

## ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS PARA EFEITO DE CÁLCULO E PAGAMENTO DO IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CODIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (Letra)
11.105.646/0001-50	AGATA (VINHO FINO) (RECIPIENTE NÃO RETORNÁVEL)	De 671 ml até 1000 ml	2204.21.00	H
11.105.646/0001-50	JAZIDA (VINHO COMUM) (RECIPIENTE NÃO RETORNÁVEL)	De 671 ml até 1000 ml	2204.21.00	E
11.105.646/0001-50	JAZIDA (VINHO COMUM) (RECIPIENTE NÃO RETORNÁVEL)	Acima de 1000 ml	2204.21.00	C

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM URUGUAIANA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11,  
DE 4 DE MAIO DE 2011

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA-RS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 307 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria RFB nº 2.156, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2011, e para atender o disposto no artigo 12 da IN RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010, alterada pela IN RFB nº 1.096, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final do processo seletivo de que trata o Edital nº 5/2011, de 25 de março de 2011, publicado no D.O.U. Seção 3, Edição 58 de 25 de março de 2011, de acordo com as conclusões da Comissão especialmente designada para essa finalidade pela Portaria DRF/URA nº 79, de 25 de março de 2011, publicada no D.O.U. Seção 2, Edição 32 de 29 de março de 2011, considerando CREDENCIADOS, na jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uruguaiãna, pelo prazo de dois anos a contar da publicação deste Ato Declaratório, os profissionais abaixo relacionados:

## ENGENHARIA ELETRÔNICA:

Celso Antônio Zugno Filippini	CREA-RS: 35.489-D
-------------------------------	-------------------

## ENGENHARIA MECÂNICA:

Antônio Carlos Azevedo Formiga	CREA-RS: 09.650-D
Antônio Sérgio Tomazetti	CREA-RS: 63.485-D
Luiz Alberto Valls de Moraes	CREA-RS: 56.918-D

## ENGENHARIA QUÍMICA:

Elizabeth Duarte Delgado Brandolt	CREA-RS: 44.674-D CRO: 05301740
-----------------------------------	------------------------------------

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE LUIZ HERGESSEL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011050500036

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO  
E CONTENCIOSO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 8,  
DE 13 DE ABRIL DE 2011

ASSUNTO: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL

EMENTA: SECURITIZAÇÃO LUCRO PRESUMIDO. BASE DE CÁLCULO. Para fins de apuração da base de cálculo da CSLL das pessoas jurídicas, optantes pelo regime de lucro presumido, que explorem atividade de securitização de créditos, inexistente base legal para excluir da receita bruta auferida o custo de aquisição dos direitos creditórios. O percentual de presunção a ser aplicado sobre a receita bruta é de 12%. Executam-se do acima disposto as sociedades securitizadoras de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio, visto que encontram-se obrigadas à apuração do lucro real, de acordo com o inciso VII do art. 14 da Lei nº 9.718, de 1998.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, arts. 15 e 20; Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, art. 3º; Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, art. 29; Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, art. 31 e parágrafo único; Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, art. 14, inciso VII; Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, art. 22; Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, arts. 518, 519 e 224.

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

EMENTA: SECURITIZAÇÃO. LUCRO PRESUMIDO. BASE DE CÁLCULO. Para fins de apuração da base de cálculo do IRPJ das pessoas jurídicas, optantes pelo regime de lucro presumido, que explorem atividade de securitização de créditos, inexistente base legal para excluir da receita bruta auferida o custo de aquisição dos direitos creditórios. O percentual de presunção a ser aplicado sobre a receita bruta é de 8%. Executam-se do acima disposto as sociedades securitizadoras de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio, visto que encontram-se obrigadas à apuração do lucro real, de acordo com o inciso VII do art. 14 da Lei nº 9.718, de 1998.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, art. 15; Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, art. 3º; Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, arts. 1º e 25, inciso I; Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, art. 31 e parágrafo único; Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, art. 14, inciso VII; Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, art. 22; Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, arts. 518, 519 e 224.

FERNANDO MOMBELLI

Coordenador-Geral

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria STN nº 293, de 3-5-2011, publicada no DOU em 4-5-2011, Seção 1, páginas 21 e 22, onde se lê "Art. 3º As instituições financeiras com propostas aceitas deverão vender ao Tesouro Nacional, no montante do valor financeiro da operação descrita no art. 1º, Letras Financeiras do Tesouro - LFT e Letras Financeiras do Tesouro, série B - LFT-B, dentre as abaixo especificadas, com as respectivas cotações do valor nominal atualizado;", leia-se "Art. 3º As instituições financeiras com propostas aceitas deverão vender ao Tesouro Nacional, no montante do valor financeiro da operação descrita no art. 1º, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, dentre as abaixo especificadas, com as respectivas cotações do valor nominal atualizado;" e onde se lê "Art. 4º As quantidades de LFT e LFT-B a serem entregues ao Tesouro Nacional no leilão corresponderão ao quociente, arredondado para o número inteiro imediatamente inferior, entre o valor financeiro dos títulos a serem emitidos e os preços unitários das LFT e LFT-B a que se refere o artigo 3º.", leia-se "Art. 4º As quantidades de LFT a serem entregues ao Tesouro Nacional no leilão corresponderão ao quociente, arredondado para o número inteiro imediatamente inferior, entre o valor financeiro dos títulos a serem emitidos e os preços unitários das LFT a que se refere o artigo 3º."

BANCO CENTRAL DO BRASIL  
DIRETORIA COLEGIADA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 64.834, DE 4 DE MAIO DE 2011

O Diretor de Administração do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso X, alínea "n", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no Edital Bacen Técnico nº 1, publicado no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por 1 (um) ano, contado a partir de 24 de junho de 2011, o prazo de validade do Concurso Público para o Cargo de Técnico do Banco Central do Brasil, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 58.468, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAMIR LOPES

## PORTARIA Nº 64.835, DE 4 DE MAIO DE 2011

O Diretor de Administração do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso X, alínea "n", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no Edital Bacen Analista nº 1, publicado no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por 1 (um) ano, contado a partir de 24 de junho de 2011, o prazo de validade do Concurso Público para o Cargo de Analista do Banco Central do Brasil, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 58.467, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAMIR LOPES

BANCO DO BRASIL S/A  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2011

Em quatorze de março de dois mil e onze, às treze horas, na sede social da empresa, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar (parte), Asa Sul - Brasília (DF), sob a presidência do Sr. Nelson Henrique Barbosa Filho, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 533000063-8), tendo participado os Conselheiros Aldemir Bendine (Vice-Presidente), Adriana Queiroz de Carvalho, Bernardo Gouthier Macedo, Henrique Jäger e Sérgio Eduardo Arbulo Mendonça. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Francisco Galetani. Estiveram presentes, também, os Srs. Marco Antonio Ascoli Mastromeo, Diretor de Estratégia e Organização, e Antonio Pedro da Silva Machado, Diretor Jurídico. O Conselho de Administração decidiu: 1. Aprovar: (...) 2. Homologar o voto do Sr. Presidente de 25.02.2011, ad referendum do Conselho, que aprovou a eleição do Sr. Antonio Pedro da Silva Machado, a seguir qualificado, para o cargo de Diretor Jurídico, completando o mandato 2010/2013, em virtude da renúncia apresentada pelo Sr. Orival Grahl na mesma data, esclarecendo que o eleito atende às exigências legais e estatutárias: ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 239.664.400-91, portador da Carteira de Identidade nº 2.594.785 expedida em 09.10.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 22º andar, Asa Sul - Brasília (DF), 3. Declarar-se ciente: (...). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, assessor Raimundo Nonato Cabral Júnior, Secretário, mandei lavrar esta ata.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MM. Juiz(a),

Ciente do ofício 186/2019.

Ademais, requer que a 02a Vara do Trabalho de Presidente Prudente seja oficiada para, caso o leilão nele designado seja realizado antes, destine a este Juízo eventual saldo remanescente decorrente da arrematação.

P. Prudente, 05/07/2019.

Thiago Machado Dias de Siqueira

Procurador da fazenda Nacional







**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA  
ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY

**DESPACHO**

I [D 18679834](#): defiro o pedido de reserva de numerário realizado pela 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente (autos 0011618-84.2016.5.15.0115).

Comunique-se desta decisão a 2ª Vara do Trabalho, solicitando também a reserva de eventual numerário para quitação do débito em execução neste feito (R\$ 85.968,62 em 05/2019), no caso de arrematação, naquele Juízo, do bem comum penhorado.

Tendo em vista que o crédito trabalhista prefere o crédito tributário (art. 186 do CTN), bem como levando-se em conta o alto valor de avaliação do imóvel penhorado (R\$1.250.000,00), que dificilmente é arrematado à vista, esclareça a exequente quanto à possibilidade do parcelamento do saldo da arrematação e a manutenção do leilão designado (no caso de impossibilidade de parcelamento), considerando que os primeiros pagamentos feitos pelo arrematante deverão reverter ao credor trabalhista (art. 895, parágrafo 9o, do CPC).

**PRÉSIDENTE PRUDENTE,**



petição anexa



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:10  
Número do documento: 19071515122685900000017336597  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071515122685900000017336597>  
Assinado eletronicamente por: RICARDO LOPES GODOY - 15/07/2019 15:12:26

**EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP**

**Ref. ao processo n.º 5005544-26.2018.4.03.6112**

**BANCO DO BRASIL S.A.**, qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **D R FERRO FERRAMENTAS LTDA - ME**, partes igualmente qualificadas, vem, respeitosamente, perante a V. Exa., por meio de seus procuradores, em atenção ao despacho retro, requerer a juntada do comprovante de recolhimento das Custas Iniciais.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

PRESIDENTE PRUDENTE, 11 de julho de 2019.



**RICARDO LOPES GODOY**  
**OAB/MG 77.167**  
**OAB/SP 321.781**

MATRIZ  
Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS  
Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES  
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR

[www.ferreiraechagas.com.br](http://www.ferreiraechagas.com.br)



**EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) FEDERAL DA 5ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP**

Execução Fiscal (SIDA) nº **5005544-26.2018.4.03.6112**

Exequente: **União (Fazenda Nacional)**

Executado: **D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP**

A **União (Fazenda Nacional)** vem, por meio do(a) seu(sua) procurador(a) abaixo assinado(a), informar que eventual arrematação do bem imóvel poderá ser parcelada em até 60 (sessenta vezes) vezes, conforme §§§ 1º, 2º e 11, do art. 98 da Lei n. 8.212/91 c/c art. 10 da Lei n. 10.522/02 c/c art. 895 do CPC.

Presidente Prudente, &DATA&.

**THIAGO MACHADO DIAS DE SIQUEIRA**

Procurador(a) da Fazenda Nacional



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:11

Número do documento: 19080815320919100000018787638

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080815320919100000018787638>

Assinado eletronicamente por: THIAGO MACHADO DIAS DE SIQUEIRA - 08/08/2019 15:32:09



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP  
TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA  
ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY

**OFÍCIO Nº 1.178/2019**

Presidente Prudente, 4 de setembro de 2019.

A(o) Ilustríssimo(a) Senhor(a)

Diretor(a) de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente

Avenida 14 de Setembro, 1080, 2º andar, Jardim Paulistano,

CEP 19014-000, Presidente Prudente, SP.

Por ordem do Dr. Bruno Santhiago Genovez, MM. Juiz Federal Substituto em exercício nesta 5ª Vara Federal **comunico** a Vossa Senhoria que foi deferido o pedido de reserva de numerário realizado através do ofício nº 186/2019 (autos 0011618-84.2016.5.15.0115) dessa Secretaria.

Aproveito ainda, para **solicitar** a reserva de eventual numerário para quitação do débito em execução neste feito (R\$ 85.968,62 em 05/2019), no caso de arrematação, naquele Juízo, do bem comum penhorado.

Segue Cópia dos IDs [18679834](#), [19160633](#) e [19380574](#).

Este processo tramita no sistema processual eletrônico - PJe. Cópia integral dos autos até esta data, poderá ser visualizada mediante acesso ao link: <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/L3C51AA191>, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Este Juízo funciona no Fórum situado na Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis, Pres.



Prudente, SP, CEP 19060-420, telefone (18) 3355-3952, e-mail: [PPRUDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br](mailto:PPRUDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br).

Atenciosamente,

Douglas da Silva Odilon

Diretor de Secretaria em exercício – RF 6375



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:11

Número do documento: 19090417284028500000019788895

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090417284028500000019788895>

Assinado eletronicamente por: DOUGLAS DA SILVA ODILON - 04/09/2019 17:28:40



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY

**DESPACHO**

ID [20458060](#) - Pág. 1: no presente caso entendo que não é possível o parcelamento do saldo da arrematação, conforme edital de praxe adotado pela Central de Hastas Públicas, uma vez que há pluralidades de credores, considerando que há pedido de reserva de numerário pela Justiça do Trabalho já deferido pelo Juízo (ID [19380574](#) - Pág. 1).

Nesse contexto, tendo em vista o disposto no art. 186 do CTN c/c art. 908 do CPC, deverá constar do edital de leilão que eventual proposta de parcelamento (que não suspenderá o leilão) deverá ser formulada conforme artigo 895 e seguintes do CPC.

Intimem-se.

**PRESIDENTE PRUDENTE,**





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY

**CERTIDÃO**

Certifico que remeti EXPEDIENTE do processo para o leilão designado, nos termos do Manual de Hastas Públicas Unificadas, expedido pela CEHAS - Central de Hastas Públicas Unificadas.

**PRESIDENTE PRUDENTE, 25 de novembro de 2019.**





Ciente.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:11  
Número do documento: 19112811231877100000023128244  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112811231877100000023128244>  
Assinado eletronicamente por: JOSE CARLOS DE SOUZA TEIXEIRA - 28/11/2019 11:23:18



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY

**CERTIDÃO**

Certifico que o(s) edital(ais) da(s) Hasta(s) Pública(s) Unificada(s) designada(s) foi(ram) disponibilizado(s) no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, como segue: 223ª Hasta Pública Unificada: disponibilizado no Diário Eletrônico - Caderno Administrativo em 12/02/2020, páginas: 20/234.

**PRESIDENTE PRUDENTE, 26 de fevereiro de 2020.**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:11

Número do documento: 20022615123405300000026298319

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022615123405300000026298319>

Assinado eletronicamente por: NICOLAS COELHO BONILHA - 26/02/2020 15:12:34

01 veículo marca Porsche, modelo Cayenne S, ano 2012/2013, cor branca, placas FKA 7075 de São Paulo/SP, com rodas de liga leve, pneus bons, 4 portas, som, teto solar, bancos de couro, blindado, engate, lataria e pintura em boas condições. Com a bateria descarregada ficou inviabilizado o exame da parte elétrica e do motor.

Obs. Conforme art. 144-A, §5º do Código de Processo Penal, o arrematante ficará livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores.

**Valor de avaliação:** R\$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais)

**Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão:** R\$ 156.800,00 (Cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)

## LOTE 19

**Natureza e nº do processo:** Alienação de Bens do Acusado nº 0013925-71.2013.403.6181

**Vara:** 5ª Vara Criminal Federal de São Paulo

**Partes:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X NELSON FRANCISCO DE LIMA

**Localização do lote:** Av. Santa Marina, 208, Água Branca – São Paulo/SP

**Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:**

**A)** 01 moto marca Yamaha, modelo YBR 125ED, cor verde, placa DUV 2932 de São Paulo/SP, ano 2005, pneus e aros em bom estado, com hodômetro marcando 26.354 km. Sem acesso às chaves do veículo foi inviabilizada a verificação da parte elétrica e do motor, avaliada em R\$ 3.164,00;

**B)** 01 moto marca Sundow modelo Futura 125, cor preta, placas ECJ 6658 de São Paulo, ano 2008, pneus e aros em bom estado, com hodômetro marcando 24.371 km. Sem acesso às chaves do veículo foi inviabilizada a verificação da parte elétrica e do motor, avaliada em R\$ 2.778,00;

**C)** 01 automóvel marca VW, modelo Golf, cor vermelha, placas HZY 1999 de São Paulo, ano 1998, pneus no chão, rodas de ferro, lataria com pequenos amassados na porta traseira do lado esquerdo e falhas na pintura, com hodômetro marcando 76.283 km. Sem acesso às chaves do veículo foi inviabilizada a verificação da parte interna, bem como da parte elétrica e do motor, avaliada em R\$ 12.643,00;

**D)** 01 automóvel marca VW, modelo Gol, cor branca, placas CRL 9426 de São Paulo, ano 1999, gasolina, pneus no chão, rodas de ferro, lataria com pequenos amassados e falhas na pintura, hodômetro marcando 186.249 km. Sem acesso às chaves do veículo foi inviabilizada a verificação da parte interna, bem como da parte elétrica e do motor, avaliada em R\$ 10.285,00;

**E)** 01 automóvel marca Renault, modelo Clio, cor cinza, placas DKC 0218 de São Paulo, ano 2002, gasolina, pneus no chão, rodas de ferro, lataria com amassados e falhas na pintura, hodômetro marcando 81.529 km. Sem acesso às chaves do veículo foi inviabilizada a verificação da parte interna, bem como da parte elétrica e do motor, avaliada em R\$ 10.904,00.

Obs. Conforme art. 144-A, §5º do Código de Processo Penal, o arrematante ficará livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores.

**Valor de avaliação:** R\$ 39.774,00 (Trinta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais)

**Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão:** R\$ 39.774,00 (Trinta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais)

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Diretora do Núcleo de Hastas Públicas Unificadas**, em 07/02/2020, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## EDITAL Nº 2/2020 - SP-CEHAS

### EDITAL DA 223ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LESLEY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL CONSULTORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem de dele tomarem conhecimento e interessar possa, que nas Varas Federais abaixo indicadas (integrantes do sistema de leilão conjunto a que se refere a Resolução nº 315, de 12 de fevereiro de 2008, com a alteração prevista na Resolução nº 340, de 30 de julho de 2008, todas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região), processam-se os feitos ao final relacionados, bem como que foram designados os dias **09 DE MARÇO DE 2020**, às 11h, para a realização de 1º leilão, ocasião em que os lotes de bens oferecidos em cada qual dos mencionados processos somente poderão ser arrematados por valor igual ou superior ao de sua avaliação, e **23 DE MARÇO DE 2020**, também às 11h, para a realização de eventual 2º Leilão, ocasião em que se fará a venda pelo maior lance oferecido, observados os valores mínimos determinados para cada lote de bens, podendo o leilão prosseguir no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense.

As hastas ocorrerão nas dependências do Fórum Federal Especializado das Execuções Fiscais, sito na Rua João Guimarães Rosa, nº 215, nesta cidade de São Paulo, em sessão que será apregoada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). **RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA**, credenciado(a) nos termos da referida Resolução, junto ao auditório do edifício, nos horários supra indicados, de forma exclusivamente presencial, em conformidade ao que segue:

1) Os interessados na arrematação dos bens deverão cadastrar-se pessoalmente, com uma hora de antecedência, no local do certame. Para tanto, os lançadores deverão apresentar documento original de identificação pessoal e, nos casos de parcelamento do pagamento da arrematação, comprovante de residência.

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 12/02/2020 20/416



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:12

Número do documento: 20022615123416200000026298321

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022615123416200000026298321>

Assinado eletronicamente por: NICOLAS COELHO BONILHA - 26/02/2020 15:12:34

1.1) Tratando-se de pessoa jurídica, deverá ser apresentada cópia autenticada de seus atos constitutivos (contrato social, ata de assembleia, etc.). Se a empresa estiver representada por sócio, este deverá apresentar documento de identidade e comprovar capacidade para contrair obrigações em nome da sociedade.

1.1.1) Tratando-se de representação por meio de preposto, além do documento de identidade deste, deverá ser apresentada, em via original, procuração com poderes específicos para arrematação de bens em nome da sociedade, inclusive, para obrigar a sociedade em caso de parcelamento de lance, na forma prevista neste Edital.

1.1.2) Em caso de arrematação, a cópia autenticada dos atos constitutivos e procuração, se houver, ficarão retidas para encaminhamento à vara onde tramita o respectivo processo. Assim, havendo interesse em mais de um lote, deverão ser providenciadas cópias suficientes.

1.2) Não poderão ser arrematantes:

a) as pessoas definidas no artigo 890 do Código de Processo Civil, inciso I, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; inciso II, quanto aos bens confiados à sua administração e para alienação; inciso III, quando lotados ou atuarem perante a Justiça Federal da Terceira Região; além dos previstos nos incisos IV e V, do mesmo artigo.

b) o executado, em relação aos bens que foram objeto de constrição judicial em seu próprio processo;

c) os sócios das pessoas jurídicas executadas, incluídos ou não no pólo passivo do respectivo processo;

d) os advogados, que patrocinem ou já tenham patrocinado interesse do executado ou do exequente (previsto no art. 890, inciso VI) no processo em que penhorados os bens oferecidos em hasta pública, ainda que compareça como mandatário de terceiro estranho àquela relação jurídica;

e) as pessoas físicas ou jurídicas que sofrerem penalidades previstas no item 10 do presente Edital.

1.3) os arrematantes inadimplentes perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, não poderão arrematar de forma parcelada.

2) Os bens alcançados pelo presente Edital, estando em mãos dos depositários respectivos, poderão ser com eles vistos.

2.1) Ficarà a cargo da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas, na pessoa da Consultora Presidente, fornecer autorização para exibição dos bens penhorados aos leiloeiros judiciais, visando a maior divulgação possível daqueles.

2.2) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, sendo exclusiva atribuição dos arrematantes a verificação destes, não cabendo à Justiça Federal ou ao leiloeiro oficial responsável pela hasta, quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados.

2.3) Não obstante os ônus especificados quando da descrição dos lotes correspondentes aos bens objeto do presente Edital, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados à hasta pública, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI). Eventuais débitos condominiais incidentes sobre bens imóveis leiloados deverão ser arcados pelos arrematantes, considerada a natureza "propter rem" de tais obrigações (artigo 1.345 do Código Civil), ficando os arrematantes desde já advertidos de que deverão diligenciar junto ao condomínio respectivo, para apuração da existência de eventuais débitos.

3) Os bens serão anunciados, informando-se as condições em que se encontram, os valores da avaliação, do lance mínimo e forma de pagamento.

3.1) Serão admitidos os lances apresentados na própria hasta, de viva voz ou por meio de proposta escrita, logo após a anunciação do lote.

3.2) Na primeira praça, o lance dar-se-á por preço igual ou superior ao valor da avaliação. A partir do segundo leilão, em havendo, o lance não poderá ser inferior ao valor mínimo estabelecido neste Edital.

3.3) Após o pregão do lote e em não ocorrendo a sua arrematação integral, e havendo interesse de eventual licitante, o lote poderá ser desmembrado e os itens alienados separadamente em hasta pública, nas mesmas condições previstas neste Edital.

3.3.1) Em sendo possível, admitir-se-á ainda a divisão de um único item, observado como parâmetro mínimo o equivalente a décima parte do todo. Neste caso, após a declaração do lance vencedor, havendo interesse de outros licitantes e suficiência de bens remanescentes, permitir-se-á o início de nova disputa, observando-se, desta feita, como parâmetro mínimo o equivalente a décima parte do saldo apurado pela subtração da(s) arrematação(ões) anterior(es) do total originariamente ofertado.

3.3.2) Verificado o interesse de dois ou mais licitantes para um mesmo item do lote, este terá preferência na abertura da disputa, ainda que um dos licitantes demonstre interesse na aquisição de um maior número de itens daquele mesmo lote.

3.3.3) Tratando-se da subdivisão de um item, terá preferência o arrematante que declarar interesse na aquisição da maior quantidade, prosseguindo-se na forma do item 3.3.1 acima.

3.4) O lance de arrematação de lote integral prefere ao lance para arrematação de item individual, o de arrematação integral do item individual prefere ao de arrematação parcial daquele mesmo item.

3.5) Na arrematação de coisa comum, será observada a preferência prevista no art. 892, § 2º e também do art. 843, § 1º, ambos do Código de Processo Civil.

3.6) Tratando-se de produtos controlados, o licitante deverá apresentar, no ato do acerto de contas do leilão, toda a documentação necessária para aferição de sua regularidade perante os órgãos controladores, em especial quanto à habilitação para aquisição, transporte e comercialização dos bens arrematados.

3.6.1) Os documentos necessários deverão ser apresentados em cópia autenticada, que ficará retida para encaminhamento à vara onde tramita o respectivo processo.

3.7) Na eventualidade de ser frustrada, na própria sessão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação por aquele valor.

3.8) Nos termos do art. 892, § 1º, do Código de Processo Civil, o exequente, se vier a arrematar os bens e for o único credor não estará obrigado a exibir o preço da arrematação, sendo o lance oferecido por conta e benefício de parte de seu crédito, observado quanto às execuções que tramitam sob o rito da Lei 5.741, de 1º de dezembro de 1971, o disposto no art. 6º, caput. Nesse caso, o arrematante deverá apresentar o valor atualizado do débito ao Juízo competente no prazo de 3 (três) dias (art. 892, § 1º, do Código de Processo Civil), bem como que deverá depositar em conta judicial, neste mesmo prazo, eventual diferença, caso o valor da arrematação exceda ao seu crédito, sob pena de ser desfeita a arrematação, ficando também ciente de que poderá vir a ser obrigado a exibir o preço da arrematação, nos casos previstos no artigo 908 *caput* e § 2º, do Código de Processo Civil.



4) Nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os créditos relativos a tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, sub-rogar-se-ão sobre o preço da arrematação.

5) A arrematação será concretizada com a assinatura do Auto de Arrematação e pelo pagamento imediato do preço pelo arrematante, à vista ou da primeira parcela, nos casos de parcelamento.

5.1) O Auto de Arrematação será expedido em 3 (três) vias originais e será assinado pelo leiloeiro oficial, pelo arrematante e pelo Juiz Federal que presidir o certame. A primeira via será entregue ao arrematante, para os procedimentos do item 11. A segunda via será enviada à Vara em que está tramitando o processo, para ciência e as providências necessárias, no que se refere à transmissão do bem. A terceira e última via será arquivada na Central de Hastas Públicas Unificadas – CEHAS.

6) Parcelamento administrativo previsto pelo artigo 98 da Lei n.º 8.212/91, com nova redação dada pela Lei 9.528/97: facultar-se ao arrematante, nos processos de execução fiscal em que figuram como credores a Fazenda Nacional ou o INSS, requerer o parcelamento do valor da arrematação, observadas as seguintes condições:

6.1) Será admitido o pagamento parcelado para arrematações de no mínimo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), limitado ao valor do débito atualizado, mediante depósito de 20% (vinte por cento) do preço no ato da arrematação e seu saldo em até 59 (cinquenta e nove) vezes (parcela mínima R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6.2) Se o valor da arrematação superar o valor do débito atualizado, o parcelamento a este se limitará, devendo o arrematante depositar a diferença em Juízo, no ato da arrematação bem como o valor da primeira parcela equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da dívida.

6.2.1) O(s) depósito(s) inicial(is) acima mencionado(s) será(ão) efetuado(s) pelo arrematante na agência 2527 - CEF - Justiça Federal, em uma única parcela e à vista.

6.3) Tratando-se o bem arrematado de veículo, o prazo máximo de parcelamento será de 4 (quatro) anos, em razão do disposto no art. 1.466 do Código Civil.

6.4) O pedido de parcelamento será recebido pela Central de Hastas Públicas Unificadas, - CEHAS e o encaminhará à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região que por sua vez o encaminhará à unidade da PGFN responsável pela representação judicial da União nos autos da ação de execução fiscal em que ocorreu a arrematação, que será responsável pela concessão, administração e controle do parcelamento.

6.5) A expedição da carta de arrematação ou ordem/mandado de entrega do bem independe da homologação do parcelamento pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente, pois expedida a carta de arrematação ou ordem de entrega o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante e o exequente será seu credor. Se o arrematante deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento) a título de mora, conforme art. 98, § 6º, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.6) Nos parcelamentos de arrematações de bens imóveis, após expedida a carta de arrematação, esta deverá ser levada pelo arrematante ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União.

6.7) Nos parcelamentos de arrematações de bens móveis, será constituído penhor do bem arrematado em favor da União, o qual será registrado na repartição competente mediante requerimento do arrematante, nos termos do art. 98, § 5º, alínea “c”, da Lei 8.212/1991.

6.8) As prestações mensais serão reajustadas por meio da aplicação da taxa SELIC acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês do efetivo pagamento.

6.9) Até a expedição da carta de arrematação ou ordem/mandado de entrega, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396 para os casos em que o exequente seja a Fazenda Nacional e o código de receita nº 0092 para os casos em que o exequente for o INSS.

6.10) Após a expedição da carta de arrematação ou ordem/mandado de entrega, os valores deverão ser recolhidos por meio de Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código de receita nº 7739.

6.11) Não serão admitidos parcelamentos de arrematações nas seguintes hipóteses:

a) Nas execuções fiscais que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

b) Quando se tratar de bens consumíveis, se assim o Juízo determinar;

c) Nos casos de concurso de penhora com credor privilegiado, se assim o Juízo determinar.

7) O não pagamento de qualquer das prestações acarretará rescisão do parcelamento e o vencimento antecipado do débito assumido, sobre o qual será acrescido multa de mora de 50% (cinquenta por cento), nos termos do § 6º do artigo 98 da Lei n.º 8.212/91, inscrevendo-se o arrematante, na Dívida Ativa da União.

8) Parcelamento previsto pelo artigo 895 do CPC: eventuais interessados na aquisição parcelada deverão apresentar suas propostas, via setor de protocolo, diretamente à Vara em que tramita o processo, cuja apreciação ficará a cargo do Juiz do processo, bem como a definição prévia do prazo, modalidade e condições de pagamento do saldo a ser parcelado.

8.1) Para o aperfeiçoamento da arrematação, deverão ser observados o art. 895, incisos I, II, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, ressaltando-se que o lance não poderá ser inferior ao valor da avaliação e que a primeira parcela será depositada por ocasião do certame e corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do preço.

8.2) Havendo, na data do certame, lance superior ao apresentado na proposta, esta fica automaticamente revogada, sendo vedada a apresentação de outra proposta pelo art. 895 do CPC, por qualquer dos arrematantes. Será permitida, entretanto, a participação do proponente em igualdade de condições, nos demais termos previstos neste Edital.

9) O arrematante pagará, no ato do acerto de contas da hasta pública, o valor da arrematação ou da primeira cota do parcelamento e eventual valor excedente (item 6.2), as custas devidas nos termos da Lei de Custas Judiciais, além da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação.

9.1) O pagamento do valor da arrematação ou da primeira cota do parcelamento e eventual valor excedente (item 6.2) deverá ser realizado, obrigatoriamente, em dinheiro ou TED Judicial. Para os processos promovidos pela Caixa Econômica Federal, Conselhos Regionais Profissionais, ações de natureza criminal e outros lotes identificados neste edital, o arrematante poderá efetuar este pagamento também por meio de cheque de sua titularidade.

9.2) As custas da arrematação serão depositadas em Juízo e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitados os limites previstos pela Tabela de Custas do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em dinheiro, cheque do arrematante ou TED Judicial.

9.3) A comissão será paga diretamente ao leiloeiro, mediante recibo emitido em duas vias, uma das quais será anexada aos autos do processo.



9.4) Para a hipótese de pagamento por meio de TED Judicial, seja do valor da arrematação ou da primeira cota do parcelamento ou ainda de eventual valor excedente, o arrematante terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a referida transação bancária, sendo que nesse caso a Central de Hastas Públicas Unificadas reterá as 3 (três) vias do auto de arrematação até a comprovação do pagamento.

9.5) Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado no item 9.4 a arrematação será cancelada e o arrematante sujeitar-se-á à penalidade estabelecida no item 10 do presente Edital.

10) Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça Federal da 3ª Região, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie.

10.1) A mesma penalidade será aplicada para:

- a) as pessoas físicas ou jurídicas que, elencadas no item 1.2, alíneas "a", "b", "c", "d", e "e" deste Edital, arrematarem em leilão promovido pela Central de Hastas Públicas Unificadas;
- b) aqueles que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas anteriores;
- c) as pessoas físicas ou jurídicas que, incluídas no pólo ativo, passivo ou na qualidade de arrematantes, criaram embaraços em processo de quaisquer das Varas Federais da Terceira Região;
- d) aqueles que, por qualquer meio ou forma, provocarem tumulto ou embaraço ao regular desenvolvimento da sessão de leilão;
- e) aqueles que fraudarem, ou mesmo tentarem fraudar, a arrematação, seja por conluio com o próprio executado ou por acerto de lance antes ou durante o leilão, independente da responsabilidade criminal que venha a ser apurada.

11) O arrematante deverá comparecer pessoalmente à Vara em que tramita o processo, após 15 (quinze) dias da data do leilão, apresentando sua via do Auto de Arrematação, para verificar o procedimento para a expedição da ordem/mandado de entrega do bem/carta de arrematação.

11.1) Deverá apresentar também o comprovante de requerimento do parcelamento administrativo devidamente protocolado, se o caso.

12) A oposição de embargos do executado, ou ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903, CPC, ou o pagamento da dívida após a arrematação, por parte do executado (devedor), não implicará nulidade da arrematação, nos termos do Código Processual Civil.

13) Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 358, do Código Penal Brasileiro.

14) Na forma do artigo 889, inciso I, do Código de Processo Civil, fica desde já intimado da alienação judicial o executado, se não tiver procurador constituído nos autos ou se não o foi por meio de carta registrada ou mandado.

15) Fica também intimado, na forma do art. 889, § único do Código de Processo Civil, o executado revel e que não tenha advogado constituído, em que nos autos, não conste seu endereço atual, ou, ainda, não encontrado no endereço constante do processo.

16) Não serão levados à hasta os bens cuja suspensão da alienação seja comunicada pelo juiz do processo, por escrito, até às 16 horas do dia anterior ao evento.

17) Fica ressalvado o direito a correção de eventuais erros de digitação dos lotes levados a hasta pública, salvo se desta resultar modificação significativa na descrição dos bens cabendo, neste último caso, a publicação do competente Edital de Retificação.

18) Não será permitido entrar no auditório durante a realização do leilão com trajas em desconformidade com o decoro forense, tais como, shorts, bermudas e bonés.

19) A sessão do leilão não poderá ser filmada, gravada ou fotografada por particulares sem prévia autorização da Presidente da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas.

20) Os casos omissos deste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas, não se constituindo em impedimento para a realização do certame, causa para desfazimento da arrematação ou implicando, de plano, anulação do presente Edital.

Em virtude disto, é expedido o presente Edital, observados os prazos legalmente estabelecidos, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro. O presente deverá ser afixado no átrio dos Fóruns integrantes da hasta pública unificada e publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

**LESLEY GASPARINI**

**JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS**

**LOTE 001**

**Natureza e nº do processo:** Execução Fiscal nº 0000569-59.2013.403.6132

**Vara:** 1ª Vara Federal de Avaré

**Partes:** FAZENDA NACIONAL/CEF XAVARÉ INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA ME

**CNPJ/CPF do executado:** 48.386.759/0001-80

**Localização do lote:** Rua Oscar de Oliveira nº 375, Avaré/SP

**Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 12/02/2020 23/416



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:12

Número do documento: 20022615123416200000026298321

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022615123416200000026298321>

Assinado eletronicamente por: NICOLAS COELHO BONILHA - 26/02/2020 15:12:34

**Natureza e nº do processo:** Carta Precatória (Execução Fiscal) nº 0003974-40.2019.403.6182

**Vara:** 11ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo

**Partes:** FAZENDA NACIONAL X ANTONIO FERNANDO BARBOSA

**CNPJ/CPF do executado:** 042.973.698-34

**CDA:** C SSP200806678

**Localização do lote:** Av. Cásper Líbero, nº 134, Centro, São Paulo/SP

**Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:**

Conjunto de salas nº 419, localizada no 4º andar ou 5º pavimento do “Edifício J. Moreira”, situado na Av. Cásper Líbero, nº 134, esquina da Rua Beneficência Portuguesa, nº 55, no 5º subdistrito – Santa Efigênia, conjunto este com quarto de banho, ao qual cabe uma quota ideal no terreno de 1,311% do seu todo, tendo a área 102,30m², contribuinte nº 001.045.0082-4, imóvel matriculado sob o nº 73.314 no 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo.

Obs.: Bem penhorado em outros processos judiciais.

Obs.: Conforme item 9.1 do edital, em ocorrendo a arrematação deste lote, o pagamento poderá ser feito por meio de cheque de titularidade do arrematante.

**Valor do débito:** FGTS NÃO PARCELA

**Valor de avaliação:** R\$ 414,042,00 (Quatrocentos e catorze mil e quarenta e dois reais)

**Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão:** R\$ 207.021,00 (Duzentos e sete mil e vinte e um reais)

**LOTE 096**

**Natureza e nº do processo:** Execução Fiscal nº 0003469-07.2015.403.6112

**Vara:** 5ª Vara Federal de Presidente Prudente

**Partes:** UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL X ENZY – PET INGREDIENTES ESPECIALIZADOS LTDA. - ME

**CNPJ/CPF do executado:** 11.052.025/0001-55

**Localização do lote:** Rua Zeferino Soares Branquinho nº 1.974, Tarabai/SP

**Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:**

01 linha completa para envase, recravação e esterilização de lata de 83mm para patê de carne composta por:

- A) 01 Tanque pulmão de inox com moimho “Meteor” com capacidade para 2m³, avaliado em R\$ 40.000,00;
- B) 01 Envasadora automática de dois bicos em inox, marca “Apitex”, ano 2005, capacidade para 60 latas/minuto, avaliada em R\$ 80.000,00;
- C) 01 Recravadeira automática ano 2001, capacidade de 80 latas/minuto, avaliada em R\$ 200.000,00;
- D) 01 Rosqueadeira semi manual com capacidade para 60 latas/minuto, de marca “Mirainox”, avaliado em R\$ 5.000,00;
- E) 01 Esteira transportadora de latas em inox tamanho 4 metros lineares, avaliado em R\$ 30.000,00;
- F) 01 Autoclave horizontal com capacidade para 1.000 litros em inox, controle de contrapressão automático, avaliado em R\$ 100.000,00;
- G) 01 Tanque vertical “pulmão” de armazenagem com capacidade para 2000 quilogramas, avaliado em R\$ 16.000,00.
- H) 01 Veículo marca Scania/T112 HW 4x2, placa HQG 4227, ano 1990/1991, RENAVAM 131998382, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 70.000,00;

Obs.: Conforme consulta ao RENAJUD, de 18/12/2019, consta restrição judicial.

I) 01 Veículo SR/Randon, placa BTO 4380, ano 1984/1985, que segundo o executado é de inox, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 40.000,00.

Obs.: Conforme consulta ao RENAJUD, de 18/12/2019, consta restrição judicial.

**Valor do débito:** R\$ 761.165,81 em 01/2020

**Valor de avaliação:** R\$ 581.000,00 (Quinhentos e oitenta e um mil reais)

**Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão:** R\$ 290.500,00 (Duzentos e noventa mil e quinhentos reais)

**LOTE 097**

**Natureza e nº do processo:** Execução Fiscal nº 5007381-40.2018.403.6105



**Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão:** R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)

#### LOTE 149

**Natureza e nº do processo:** Execução Fiscal nº 0020284-92.2017.403.6182

**Vara:** 12ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo

**Partes:** fazenda nacional x rosilene martins dos santos - me

**CNPJ/CPF do executado:** 05.420.320/0001-14

**CDA:** FGSP201608589 e outra

**Localização do lote:** Rua São Caetano, 155 – São Paulo/SP

#### **Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:**

10 vestidos de noiva adornados com pedrarias, pertencentes ao estoque rotativo da executada, tamanhos e modelos diversos, novos, em perfeito estado. Avaliado em R\$ 3.000,00 cada.

Obs.: Conforme item 9.1 do edital, em ocorrendo a arrematação deste lote, o pagamento poderá ser feito por meio de cheque de titularidade do arrematante.

**Valor do débito:** FGTS NÃO PARCELA

**Valor de avaliação:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

#### LOTE 150

**Natureza e nº do processo:** Execução Fiscal nº 5005544-26.2018.403.6112

**Vara:** 5ª Vara Federal de Presidente Prudente

**Partes:** UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL X D.R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

**CNPJ/CPF do executado:** 06.274.858/0001-20

**Localização do lote:** Av. José Betone nº 108, Jd. Vale do Sol, Presidente Prudente/SP

#### **Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:**

Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelos lotes nºs 07 e 08, situado no loteamento denominado Jardim Vale do Sol, nesta cidade de Presidente Prudente, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Avenida José Betone, lado par do logradouro, medindo 8,23 metros; pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, divide com a Rua Gino Piron, com a qual faz esquina, medindo 18,21 metros; na confluência das vias públicas medindo em curva 19,98 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 06, medindo 18,27 metros; e, finalmente, pelos fundos, divide com o lote nº 09, medindo 21,00 metros, encerrando uma área com 521,21 metros quadrados, descrição conforme matrícula **64.804**. Cadastro municipal 29.2.3.1605.00128.001. Benfeitoria que lhe foi encontrada: Um prédio comercial de alvenaria, de estrutura especial, bem construído, inclusive esteticamente, de dois andares, com 750 metros quadrados de construção, erguido há nove anos, não averbado na matrícula do imóvel. No pavimento térreo possui uma sala de recepção, uma sala de escritório, um barracão para estoque de mercadorias, cinco banheiros, todos adaptados para deficientes físicos, cinco portas de vidro, sendo de alumínio as dos banheiros, um vão para adaptação de elevador, portão elétrico e piso antiderrapante. O pavimento superior conta igualmente com piso antiderrapante, com telhas termoacústicas sanduíche, três salas para escritório, dois banheiros, cozinha, lavabo e área de serviço. O acesso à porta principal do edifício, cuja frente é voltada para a curva da esquina, se dá por cinco degraus, construídos largamente em forma de parábola, com suporte de corrimão, para maior segurança de quem sobe e desce. Pela lateral do prédio, na Avenida José Betone, é possível o acesso por meio de uma enorme rampa, também amparada com corrimão. O acesso pela Rua Gino Piron se dá por meio de um amplo portão de metal, que facilita a entrada de veículos grandes, a exemplo de caminhões. O prédio encontra-se alugado, conforme contrato de locação de imóvel, para fins comerciais, para Washington da Silva Bispo. O prédio se acha excelentemente conservado.

Obs. 1: Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A (R.03).

Obs. 2: Averbação de tramitação de ação de execução de título extrajudicial (Av.04).

Obs. 3: Imóvel objeto de penhora em outro processo judicial.

**Valor do débito:** R\$ 87.906,78 em 01/2020

**Valor de avaliação:** R\$ 1.250.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta mil reais)

**Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão:** R\$ 625.000,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil reais)

#### LOTE 151

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 12/02/2020 86/416



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:12

Número do documento: 20022615123416200000026298321

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022615123416200000026298321>

Assinado eletronicamente por: NICOLAS COELHO BONILHA - 26/02/2020 15:12:34



F) 04 microcomputadores, sendo dois com CPU marca Mirax, com leitor de CD, processador Celeron, 512 Memória RAM e HD 160, ambos equipados com monitor LCD, um marca LG e outro marca Acer e equipados com teclados, não estavam em uso, mas funcionando, segundo a depositária Rosa Maria; um com CPU marca LG, com leitor de CD, Intel Celeron, 1,80 GHz, 0,99 GB de RAM, monitor de Tubo marca Proview, com teclado, em uso; e outro CPU positivo, com leitor de CD, HD 80GB, 1,5GB memória RAM, processador Celeron, não estava sendo usado, mas, conforme a depositária, em condições de uso, avaliado em R\$ 300,00 cada um, totalizando R\$ 1.200,00;

G) 03 armários confeccionados em madeira aglomerada revestida em fórmica sem marcas aparentes, sendo um com duas portas com tranca, cor creme, medidas aproximadas 91x40x76cm (largura x profundidade x altura), em relativo estado de conservação, um na cor cinza, com duas portas, medidas aproximadas 90x40x71 cm (largura x profundidade x altura), em relativo estado de conservação; e um na cor creme, parte inferior fechada com duas portas com tranca, parte superior aberta com uma prateleira, medidas aproximadas 90x40x158cm (largura x profundidade x altura), em relativo estado de conservação, avaliados: armário baixo em bom estado em R\$ 100,00; armário baixo em relativo estado de conservação R\$ 100,00, e armário alto (158cm) em R\$ 100,00, totalizando R\$ 300,00;

H) 09 estantes de aço, sem marcas aparentes, sendo seis estantes com seis prateleiras e três com cinco prateleiras, duas novas – embaladas na caixa – e sete usadas em bom estado de conservação, avaliadas em R\$ 130,00, cada uma, totalizando R\$ 1.170,00;

I) 01 mesa de escritório formato em L com leque, marca Fortline, tampo confeccionado em madeira aglomerada revestida em fórmica na cor marrom, com vidro sobreposto ao tampo, estrutura metálica na cor preta, com três gavetas confeccionadas em madeiras, lado maior (L) medindo 126 cm e lado menor medindo 100 cm, em bom estado, avaliada em R\$ 500,00;

J) 01 armário confeccionado em madeira aglomerada revestida em fórmica na cor marrom, com vidro sobreposto ao tampo, portas (duas) com tranca, medidas aproximadas 90 x 42 x 74 cm (comprimento x largura x altura), em bom estado, avaliado em R\$ 150,00;

K) 01 mesa de escritório formato em L com leque, marca Workflex, tampo confeccionado em madeira aglomerada revestida em fórmica na cor cinza com duas gavetas, estrutura metálica, lado maior (L) medindo aproximadamente 120cm e lado menor (L) medindo 80 cm, em bom estado, avaliada em R\$ 300,00

L) 02 mesas de escritório, confeccionadas em madeira aglomerada revestida em fórmica na cor marrom, marca Fortline, gavetas (duas) com tranca, estrutura metálica na cor preta, uma medindo aproximadamente 100x69x75cm (comprimento x largura x altura) e a outra medindo aproximadamente 163x69x75cm (comprimento x largura x altura), em bom estado de conservação, avaliada, a menor, em R\$ 150,00 e a maior em R\$ 200,00, totalizando R\$ 350,00;

M) 02 armários confeccionados em madeira aglomerada revestida em fórmica na cor marrom, portas (duas) com tranca, com prateleiras, sem marca aparente, avaliado em R\$ 250,00 cada um, totalizando R\$ 500,00;

N) 01 impressora marca Epson FX 2180, desativada, mas, conforme informações, estaria em condições de uso, avaliada em R\$ 200,00;

O) 01 impressora Brother DCP 8070D, em funcionamento, em bom estado, avaliada em R\$ 600,00;

P) 01 mesa para impressora, tampo confeccionado em madeira aglomerada revestida em fórmica cinza, estrutura (pés) em metal na cor preta, sem marca aparente, medidas aproximadas 75 x 50 x 71 cm (comprimento x profundidade x altura), em bom estado, avaliada em R\$ 70,00;

Q) 01 mesa de escritório, sem marca aparente, confeccionada em madeira aglomerada revestida em fórmica na cor cinza, com estrutura metálica (pés), medidas aproximadas 120x68x72 cm (comprimento x profundidade x altura), duas gavetas, em estado ruim de conservação, avaliada em R\$ 40,00;

R) 01 geladeira marca Consul, cor branca, capacidade 340L, duas portas, em uso e bom estado, avaliada em R\$ 400,00;

**Valor de avaliação:** R\$ 9.090,00 (Nove mil e noventa reais)

**Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão:** R\$ 4.545,00 (Quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais)

## LOTE 334

**Natureza e nº do processo:** Execução Fiscal nº 0008720-69.2016.403.6112

**Vara:** 5ª Vara Federal de Presidente Prudente

**Partes:** UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL X APARECIDO PEREIRA DA SILVA – ME e APARECIDO PEREIRA DA SILVA

**CNPJ/CPF do executado:** 53.124.913/0001-86

**Localização do lote:** Rod. Raposo Tavares, Km654, Presidente Epitácio/SP (em frente ao Posto Rio Paraná e ao lado do SESI)

**Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:**

01 Veículo Mercedes Benz/LS 1933, ano/modelo 1989, placa HQG 9209, chassi 9BM350043KB846943, estado ruim estado de conservação e inativo, RENAVAM 422981737, cor branca, diesel.

Obs.: Conforme consulta ao RENAJUD, de 19/12/2019, consta restrição judicial.

**Valor do débito:** R\$ 45.090,71 em 01/2020

**Valor de avaliação:** R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

**Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão:** R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

## LOTE 335

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 12/02/2020 161/416



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:12

Número do documento: 20022615123416200000026298321

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022615123416200000026298321>

Assinado eletronicamente por: NICOLAS COELHO BONILHA - 26/02/2020 15:12:34

**LOTE 358**

**Natureza e nº do processo:** Execução Fiscal nº 0004899-23.2017.403.6112

**Vara:** 5ª Vara Federal de Presidente Prudente

**Partes:** IBAMA X JULIANO FABRICIO GONÇALVES

**CNPJ/CPF do executado:** 217.171.078-00

**Localização do lote:** Rua Moacir Mascarenhas de Moraes nº 195, Presidente Prudente/SP

**Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:**

01 Veículo Espécie PAS/AUTOMÓVEL marca/modelo VW/FUSCA 1300, ano de fabricação/modelo 1971, combustível gasolina, cor predominante bege, placa BQA 4229-SP, em péssimo estado de conservação e sem funcionamento, avaliado como SUCATA.

**Valor de avaliação:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

**Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão:** R\$ 300,00 (Trezentos reais)

**LOTE 359**

**Natureza e nº do processo:** Execução Fiscal nº 0073227-96.2011.403.6182

**Vara:** 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo

**Partes:** FAZENDA NACIONAL/CEF X PRODUTOS ALIMENTICIOS GLACEAL LTDA

**CNPJ/CPF do executado:** 60.813.334/0001-06

**CDA:** FGSP201103821

**Localização do lote:** Rua Itamonte, nº 2124, Jd. Brasil, São Paulo/SP.

**Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:**

01 Máquina para bater massa (maseira), com capacidade para 40/50 quilos, marca Maq Forno, em bom estado de conservação e funcionamento.

**Valor de avaliação:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

**Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

**LOTE 360**

**Natureza e nº do processo:** Execução Fiscal nº 5003557-10.2017.403.6105

**Vara:** 5ª Vara Federal de Campinas

**Partes:** CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO X MARACELI SOFIATI

**CNPJ/CPF do executado:** 291.650.648-95

**Localização do lote:** Rua Tabuleirinhos nº 116, Nova Canudos, Vinhedo/SP

**Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:**

01 automóvel Chevrolet Agile Ltz, ano 2010, modelo 2011, placa EPR 0611, RENAVAM nº 00254541950, cor verde, 1.4 litros, em bom estado de conservação e funcionamento.

**Valor de avaliação:** R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

**Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão:** R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

**LOTE 361**

**Natureza e nº do processo:** Execução Fiscal nº 0010170-87.2010.403.6102

**Vara:** 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto

**Partes:** FAZENDA NACIONAL X MARPE AGRO DIESEL LTDA

**CNPJ/CPF do executado:** 55.950.470/0001-99

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 12/02/2020 171/416



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:12

Número do documento: 20022615123416200000026298321

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022615123416200000026298321>

Assinado eletronicamente por: NICOLAS COELHO BONILHA - 26/02/2020 15:12:34

**LOTE 440**

**Natureza e nº do processo:** Execução Fiscal nº 0009775-55.2016.403.6112 e apenso

**Vara:** 5ª Vara Federal de Presidente Prudente

**Partes:** AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT X RAFAEL CESTARI DE CAMPOS

**CNPJ/CPF do executado:** 725.284.868-04

**Localização do lote:** Rua Manoel Ribeiro Filho nº 3-51, Presidente Epitácio/SP

**Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:**

01 Motocicleta marca Yamaha, YBR/125 ED, placa DNF 7337, RENAVAM 915715635, ano/mod. 2.006/2.007, em bom estado de conservação e funcionamento.

Obs.: Conforme consulta ao RENAJUD, de 19/12/2019, consta restrição judicial.

**Valor de avaliação:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

**Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

**LOTE 441**

**Natureza e nº do processo:** Execução Fiscal nº 5007937-42.2018.403.6105

**Vara:** 5ª Vara Federal de Campinas

**Partes:** UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X TRUCK COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

**CNPJ/CPF do executado:** 38.872.834/0001-60

**Localização do lote:** Av. José Padovani nº 1234, Paulínia/SP

**Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:**

A) 01 Veículo Ford/Courier L 1.6 FLEX, ano fáb/mod 2011/2012, álcool/gasolina, cor branca, placa EYX 2778, RENAVAM 00362745269, em bom estado e em funcionamento, avaliado em R\$ 21.350,00;

B) 01 Honda/CG 150 JOB, placa DLX 5891, cor branca, ano fáb/mod 2005, RENAVAM 861599098, em bom estado e em funcionamento, avaliado em R\$ 3.970,00.

**Valor do débito:** R\$ 150.397,41 em 01/2020

**Valor de avaliação:** R\$ 25.320,00 (Vinte e cinco mil trezentos e vinte reais)

**Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão:** R\$ 12.660,00 (Doze mil seiscentos e sessenta reais)

**LOTE 442**

**Natureza e nº do processo:** Execução Fiscal nº 0000232-22.2010.403.6182

**Vara:** 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo

**Partes:** FAZENDA NACIONAL X EXIMPORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**CNPJ/CPF do executado:** 60.912.854/0001-76

**CDA:** FGSP200905021 e outra

**Localização do lote:** Rua General Roberto Alves de Carvalho Filho, nº 59, Santo Amaro, São Paulo/SP.

**Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:**

01 Máquina Fresadora ferramenta, marca Kondia, modelo FV-1, com cabeçote chaveteiro e morsa, automatizada, nº de patrimônio 1431, em bom estado de conservação e funcionamento.

Obs.: Conforme item 9.1 do edital, em ocorrendo a arrematação deste lote, o pagamento poderá ser feito por meio de cheque de titularidade do arrematante.

**Valor do débito:** FGTS NÃO PARCELA

**Valor de avaliação:** R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

**Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão:** R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA  
ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

Nesta data, junto aos autos o comunicado e anexo.

**PRESIDENTE PRUDENTE, 18 de março de 2020.**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS  
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO  
CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS - CEHAS**

**COMUNICADO CEHAS 02/2020**

São Paulo, 17 de março de 2020

**Excelentíssima(o) Magistrada(o)**

**Senhoras(es) Diretoras(es)**

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da Infecção pelo novo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO os alertas emitidos pelas autoridades de saúde, em especial quanto ao aumento exponencial de casos de contaminação pelo novo vírus na cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 02/2020, da Presidência do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região, que determinou a suspensão pelo prazo de 30 dias, a partir de 17/03/2020, dentre outros, dos atos judiciais presenciais e atendimento ao público externo;

COMUNICAMOS a SUSPENSÃO da realização do segundo leilão das 223ª e 224ª Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da Terceira Região, originariamente agendadas para os próximos dias 23 e 25 de março de 2020, respectivamente e a REDESIGNAÇÃO da realização do segundo leilão das 223ª e 224ª Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da Terceira Região para os dias 25 e 27 de Maio de 2020, respectivamente.

Esclarecemos que a CEHAS permanecerá com os expedientes de leilão até sua finalização e intimará os exequentes das novas datas, solicitando que os Juízos, s.m.j., intimem a parte executada e demais interessados.

Por fim, ressaltamos o propósito desta CEHAS em auxiliar os Juízos, mantendo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos e informações.

Respeitosamente

**Lesley Gasparini**  
**Juíza Federal Presidente**  
**Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas**

Central de Hastas Públicas Unificadas  
Rua João Guimarães Rosa, 215, 2.º andar –São Paulo– SP  
Fone: (011) 2172-3738 e 3739





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA  
ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY

**DESPACHO**

Dê-se ciência às partes e demais interessados do Comunicado CEHAS 02-2020, que comunica a **SUSPENSÃO** da realização do segundo leilão das 223ª e 224ª Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da Terceira Região, originariamente agendadas para os próximos dias 23 e 25 de março de 2020, respectivamente, e a **REDESIGNAÇÃO** da realização do segundo leilão das 223ª e 224ª Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da Terceira Região para os dias 25 e 27 de Maio de 2020, respectivamente.

**PRESIDENTE PRUDENTE,**





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA  
ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY

**DESPACHO**

Dê-se ciência às partes e demais interessados do Comunicado CEHAS 04-2020 (em anexo), que comunica a **SUSPENSÃO** da realização da 225ª Hasta Pública Unificada da Justiça Federal da Terceira Região, agendada para 27/04/2020 e 11/05/2020, 1º e 2º leilão, respectivamente, e da 226ª Hasta Pública Unificada da Justiça Federal da Terceira Região, agendada para 29/04/2020 e 13/05/2020, 1º e 2º leilão, respectivamente.

As redesignações serão definidas oportunamente

**PRESIDENTE PRUDENTE,**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS  
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO  
CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS - CEHAS

**COMUNICADO CEHAS 04/2020**

São Paulo, 20 de março de 2020

**Excelentíssima(o) Magistrada(o)**

**Senhoras(es) Diretoras(es)**

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da Infecção pelo novo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 313, do Conselho Nacional de Justiça, de 19/03/2020 que, dentre outras medidas, determinou a suspensão dos trabalhos presenciais nas unidades judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 02/202 – PRESI/GABPRES, e Portaria Conjunta nº 03/2020 – PRES/CORE, de 19/03/2020, que suspendeu os prazos processuais e administrativos até 30/04/2020;

COMUNICAMOS a SUSPENSÃO da realização da 225ª Hasta Pública Unificada da Justiça Federal da Terceira Região, agendada para 27/04/2020 e 11/05/2020, 1º e 2º leilão, respectivamente, e da 226ª Hasta Pública Unificada da Justiça Federal da Terceira Região, agendada para 29/04/2020 e 13/05/2020, 1º e 2º leilão, respectivamente.

As redesignações serão definidas oportunamente.

Por fim, ressaltamos o propósito desta CEHAS em auxiliar os Juízos, mantendo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações.

Respeitosamente

**Paulo Alberto Sarno**  
**Juiz Federal Presidente**  
**Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas**

Central de Hastas Públicas Unificadas  
Rua João Guimarães Rosa, 215, 2.º andar –São Paulo– SP  
Fone: (011) 2172-3738 e 3739





MM. JUIZ FEDERAL,

CIENTE da suspensão das hastas públicas unificadas, em razão da situação de emergência (coronavírus).



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:14

Número do documento: 20032616441348300000027545684

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032616441348300000027545684>

Assinado eletronicamente por: GLAUCIA CRISTINA PERUCHI RASCOVITI - 26/03/2020 16:44:13



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA  
ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY

**DESPACHO**

Dê-se ciência às partes e demais interessados do Comunicado CEHAS 06-2020 (em anexo), que comunica, dentre outras coisas, a **SUSPENSÃO** da realização dos 2º leilões das 223ª e 224ª Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da Terceira Região, agendadas para os dias 25/04/2020 e 27/05/2020, respectivamente, bem como do 1º e 2º leilão da 228ª Hasta Pública Unificada da Justiça Federal da Terceira Região, agendada para os dias 17/06/2020 e 01/07/2020, respectivamente.

**PRESIDENTE PRUDENTE,**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS  
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO  
CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS - CEHAS**

**COMUNICADO CEHAS 06/2020**

São Paulo, 8 de maio de 2020

**Excelentíssima(o) Magistrada(o)**

**Senhoras(es) Diretoras(es)**

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da Infecção pelo novo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 318, do Conselho Nacional de Justiça, de 07/05/2020 que, dentre outras medidas, determinou a suspensão dos trabalhos presenciais nas unidades judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 06/2020 – PRES/CORE, que prorrogou para o dia 31 de maio de 2020 os prazos de vigência das Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 01/2020, 02/2020, 03/2020 e 5/2020;

COMUNICAMOS a SUSPENSÃO da realização dos 2º leilões das 223ª e 224ª Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da Terceira Região, agendadas para 25/04/2020 e 27/05/2020, respectivamente, da 56ª Hasta Pública Unificada para alienação antecipada de bens, de que trata o art. 144-A, do Código de Processo Penal, agendada para 15/06/2020 e 17/06/2020, 1º e 2º leilão, respectivamente, da 227ª Hasta Pública Unificada, agendada para 15/06/2020 e 29/06/2020, 1º e 2º leilão, respectivamente e da 228ª Hasta Pública Unificada, agendada para 17/06/2020 e 01/07/2020, 1º e 2º leilão, respectivamente .

As redesignações serão definidas oportunamente.

Por fim, ressaltamos o propósito desta CEHAS em auxiliar os Juízos, mantendo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações.

Respeitosamente

**Lesley Gasparini**  
**Juíza Federal Presidente**  
**Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas**

Central de Hastas Públicas Unificadas  
Rua João Guimarães Rosa, 215, 2.º andar –São Paulo– SP  
Fone: (011) 2172-3738 e 3739



CIENTE DA SUSPENSÃO DAS HASTAS DESIGNADAS.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:15

Número do documento: 20052708490616900000029779199

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052708490616900000029779199>

Assinado eletronicamente por: GLAUCIA CRISTINA PERUCHI RASCOVITI - 27/05/2020 08:49:06



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA  
ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - MG77167-A

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

Nesta data, junto aos autos o e-mail em anexo.

**PRESIDENTE PRUDENTE, 29 de outubro de 2020.**



**PPRUDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 - DEVOLUÇÃO DE EXPEDIENTES**

**De:** FISCAL - CENTRAL DE HASTAS PUBLICAS UNIFICADAS - CEHAS  
**Para:** PPRUDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05  
**Data:** 26/10/2020 19:29  
**Assunto:** DEVOLUÇÃO DE EXPEDIENTES

Prezado(a) Diretor(a)

Encaminhamos nesta data a mensagem abaixo, a qual deixou de ser transmitida anteriormente por equívoco:

Considerando a suspensão das Hastas Públicas Unificadas nºs 223 (2º leilão), 224 (2º leilão), 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231 e 232, além das Hastas Públicas Unificadas para Alienação Antecipada de Bens nºs 55, 56, 57 e 58, em decorrência do necessário isolamento social imposto pela pandemia provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV 2, informamos que devolveremos os expedientes físicos de leilão, sem o devido cumprimento, por meio do serviço de malotes da Justiça Federal, tendo em vista a impossibilidade de realiza-los concomitantemente aos leilões já agendados, informando também que a partir do presente, as hastas serão realizadas exclusivamente na modalidade eletrônica.

Dessa forma, s.m.j., sugerimos que o Juízo designe novas datas conforme o calendário de hastas do próximo exercício, anteriormente divulgado, salientando que serão aceitos os laudos de avaliação/reavaliação lavrados a partir do exercício de 2019.

Informamos ainda, que as regras para participação e arrematação nas hastas na modalidade eletrônica constarão dos editais a serem publicados, e estarão disponíveis em <http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/cehas/>.

Os endereços eletrônicos para acompanhamento e oferta de lances podem ser vistos em <http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/cehas/leilao-on-line/> e as datas constantes do calendário divulgado permanecem mantidas, entretanto, com encerramento às 11:00 horas (horário de Brasília). O acolhimento de lances não inferiores ao valor de avaliação dos bens iniciar-se-á aproximadamente 10 dias antes da data agendada para o 1º leilão, e após essa data, o sistema acolherá ofertas não inferiores ao lance mínimo indicado no edital da hasta.

Relação de expedientes encaminhados à CEHAS que serão devolvidos:

00034690720154036112  
50055442620184036112  
00087206920164036112  
00048992320174036112  
00097755520164036112  
50061115720184036112  
50005534120174036112  
00044292620164036112  
00078936820104036112

file:///C:/Users/nbonilha/AppData/Local/Temp/XPgrpwise/5F9723A1DOM-HUB-BPO-B-021001... 27/10/2020



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:16  
Número do documento: 20102914282853000000037147787  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102914282853000000037147787>  
Assinado eletronicamente por: NICOLAS COELHO BONILHA - 29/10/2020 14:28:28

00009802220004036112  
00050228920154036112  
00083628020114036112  
00093810520034036112  
00095019120164036112  
50040757620174036112  
50055936720184036112  
50002058620184036112

Tendo em vista o recebimento, por esta Central, do comunicado de sustação do leilão designado, devolvemos, para as providências que se fizerem necessárias, o(s) expediente(s) abaixo relacionado(s), uma vez que **não** será(ão) incluído(s) no(s) respectivo(s) edital(is):

00123824120164036112  
00006103320064036112  
00053422820044036112

Destacamos que os expedientes remetidos à CEHAS por suporte físico foram devolvidos via SICOM sob etiqueta nº 200045709-6.

Permanecemos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Luciana Belo  
RF 8521

CEHAS - Central de Hastas Públicas Unificadas de São Paulo  
Justiça Federal de São Paulo

file:///C:/Users/nbonilha/AppData/Local/Temp/XPgrpwise/5F9723A1DOM-HUB-BPO-B-021001... 27/10/2020



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:16  
Número do documento: 20102914282853000000037147787  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102914282853000000037147787>  
Assinado eletronicamente por: NICOLAS COELHO BONILHA - 29/10/2020 14:28:28



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - MG77167-A

**DESPACHO**

Comunique-se o Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente (autos 0011618-84.2016.5.15.0115) que as hastas públicas designadas por esse Juízo foram canceladas em razão da pandemia provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV 2.

Ainda, solicite-se informações aquele Juízo quanto ao resultado do leilão lá designado (Num. [18679834](#)), bem como de eventuais hastas designadas pendentes de realização para leilão do imóvel de matrícula 64.804 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP.

Aguarde-se resposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Intimem-se.

**PRESIDENTE PRUDENTE, DATA E ASSINATURA REGISTRADAS PELO SISTEMA.**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:16

Número do documento: 20112416412050500000038297326

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112416412050500000038297326>

Assinado eletronicamente por: BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ - 24/11/2020 16:41:20





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP  
TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA  
ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - MG77167-A

Presidente Prudente, data e assinatura registradas pelo sistema.

**OFÍCIO N. 1007/2020-MYI**  
**PRIORIDADE: 6**

Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria da

2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente, SP

Av. Quatorze de Setembro, 1.080, J. Paulistano - Telefone (18) 3222-1477

Por ordem do Dr. Bruno Santhiago Genovez, MM. Juiz Federal Substituto em exercício nesta 5ª Vara, solicito a Vossa Senhoria informações quanto ao resultado do leilão designado nos autos n. 0011618-84.2016.5.15.0115 desse Juízo, bem como de eventuais hastas designadas pendentes de realização para leilão do imóvel de matrícula 64.804 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, SP.

**Outrossim**, comunico, para instrução dos autos 0011618-84.2016.5.15.0115, que as hastas públicas designadas por este Juízo foram canceladas em razão da pandemia provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV 2.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente - PJe. A visualização do despacho (id Num. [42331062](#) - Pág. 1) poderá ocorrer mediante acesso ao link: <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/F246735EE6>. Prazo de validade do link: 180 dias.

Atenciosamente,



LUCIANA SANCHEZ MARQUES

Diretora de Secretaria



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:16

Número do documento: 20112607530106600000038345402

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112607530106600000038345402>

Assinado eletronicamente por: LUCIANA SANCHEZ MARQUES - 26/11/2020 07:53:01



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento ao r. mandado retro, e em consonância com as disposições do Comunicado CORE/DFOR de 31.03.2020 (que trata dos procedimentos relacionados ao cumprimento de mandados no período em que vigorarem as medidas excepcionais de prevenção à contaminação pelo novo Coronavírus), encaminhei ao Diretor da 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente-SP, através de mensagem eletrônica (email: saj.2vt.pprudente@trt15.jus.br), o ofício nº 1007/2020-MYI, tendo o mesmo sido recebido no dia 02 de dezembro de 2020 pelo Analista Judiciário, Sr. Francismar Batista Sanches, o qual ficou de tudo ciente, exarando nota de recebimento conforme se verifica na cópia do email que segue anexa.

Certifico mais que, segue anexo cópia do email enviado pelo Analista Judiciário da 2ª Vara do Trabalho, Sr. Francismar Batista Sanches, prestando as informações solicitadas no presente ofício.

O referido é verdade e dou fé.

Presidente Prudente (SP), 02 de dezembro de 2020

Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 4354.





Número: **5005544-26.2018.4.03.6112**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **5ª Vara Federal de Presidente Prudente**

Última distribuição : **26/07/2018**

Valor da causa: **R\$ 83.336,42**

Assuntos: **Dívida Ativa**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)			
D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP (EXECUTADO)			
BANCO DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)		RICARDO LOPES GODOY (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
42384 447	26/11/2020 07:53	<a href="#">Oficio</a>	Ofício





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP  
TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA  
ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - MG77167-A

Presidente Prudente, data e assinatura registradas pelo sistema.

**OFÍCIO N. 1007/2020-MYI**  
**PRIORIDADE: 6**

Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria da

2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente, SP

Av. Quatorze de Setembro, 1.080, J. Paulistano - Telefone (18) 3222-1477

Por ordem do Dr. Bruno Santhiago Genovez, MM. Juiz Federal Substituto em exercício nesta 5ª Vara, solicito a Vossa Senhoria informações quanto ao resultado do leilão designado nos autos n. 0011618-84.2016.5.15.0115 desse Juízo, bem como de eventuais hastas designadas pendentes de realização para leilão do imóvel de matrícula 64.804 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, SP.

**Outrossim**, comunico, para instrução dos autos 0011618-84.2016.5.15.0115, que as hastas públicas designadas por este Juízo foram canceladas em razão da pandemia provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV 2.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente - PJe. A visualização do despacho (id Num. 42331062 - Pág. 1) poderá ocorrer mediante acesso ao link: <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/F246735EE6>. Prazo de validade do link: 180 dias.



Assinado eletronicamente por: LUCIANA SANCHEZ MARQUES - 26/11/2020 07:53:01  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011260753010660000038345402>  
Número do documento: 2011260753010660000038345402

Num. 42384447 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:17  
Número do documento: 20120310301581000000038735220  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120310301581000000038735220>  
Assinado eletronicamente por: LUCIANO PEREIRA LAURINDO - 03/12/2020 10:30:15

Num. 42819985 - Pág. 2

Atenciosamente,

LUCIANA SANCHEZ MARQUES

Diretora de Secretaria



Assinado eletronicamente por: LUCIANA SANCHEZ MARQUES - 26/11/2020 07:53:01  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011260753010660000038345402>  
Número do documento: 2011260753010660000038345402

Num. 42384447 - Pág. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:17  
Número do documento: 20120310301581000000038735220  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120310301581000000038735220>  
Assinado eletronicamente por: LUCIANO PEREIRA LAURINDO - 03/12/2020 10:30:15

Num. 42819985 - Pág. 3

**RESPOSTA - ofício n. 1007/2020-MYI - Proc. nº 5005544- 26.2018.4.03.6112 (vosso número)**

**De:** Francismar Batista Sanches <francismarsanches@trt15.jus.br>  
**Para:** <lplaurin@trf3.jus.br>, PPRUDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <pprude-se05-vara05@trf3.jus.br>, PPRUDE - GABINETE 5ª VARA - GA05 <pprude-ga05-vara05@trf3.jus.br>  
**Data:** Quarta-feira - 2/Dezembro/2020 16:34  
**Assunto:** RESPOSTA - ofício n. 1007/2020-MYI - Proc. nº 5005544- 26.2018.4.03.6112 (vosso número)  
**Anexos:** TEXT.htm; Ofício - Processo\_0011618-84.2016.5.15.0115.pdf; Mime.822

Senhor(a) Diretor(a):

Por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente, e em resposta ao Ofício nº n. 1007/2020-MYI - Proc. nº 5005544- 26.2018.4.03.6112 (vosso número), encaminho em anexo o ofício expedido nos autos do Proc. nº 0011618-84.2016.5.15.0115.

--

Atenciosamente,

Francismar Batista Sanches

Analista Judiciário

2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente  
e-mail: saj.2vt.pprudente@trt15.jus.br  
Av. Quatorze de Setembro, 1080  
Jardim Paulistano  
19014-000 Presidente Prudente - SP  
Fone: (018)3222-1477

\*\*\*\*\*

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região  
(<http://portal.trt15.jus.br/>)

"ANTES DE IMPRIMIR, PENSE EM SUA RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE"





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE

PROCESSO: 0011618-84.2016.5.15.0115 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário  
AUTOR: DIEGO PERATELLI FONSECA  
RÉU: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP E OUTROS (2)

Av. 14 de Setembro, 1080, 2º andar, Jd. Paulistano, CEP 19014-000, Pres. Prudente-SP

fone (18) 3222-1477 - e-mail saj.2vt.pprudente@trt15.jus.br

**Processo** n° **0011618-84.2016.5.15.0115**  
Reclamante:DIEGO PERATELLI FONSECA, CPF: 352.404.518-93  
Reclamado:D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP, CNPJ: 06.274.858/0001-20;  
JOSE FERRO, CPF: 584.028.298-72

## DESPACHO/OFÍCIO

Destinatário:

Excelentíssimo Senhor

**Dr. BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**

MM. Juiz Federal da

5ª Vara Federal de Presidente Prudente

Rua Ângelo Rotta, 110

Jardim Petrópolis

19060-420 Presidente Prudente – SP

PJe Assinado eletronicamente por: MOUZART LUIS SILVA BERNES - Juntado em: 01/12/2020 18:51:00 ec23a40

ID. ec23a40 - Pág. 1





Documento assinado pelo Shedo

**Assunto: Resposta ao Ofício n. 1007/2020-MYI - Proc. nº 5005544-26.2018.4.03.6112**

1. Atenda a Secretaria a solicitação de fls. 355/356, informando ao d. Juízo da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente que a praça do imóvel objeto da matrícula nº 64.804, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, realizada em 18/02/2020, foi negativa.

Também constará do ofício a informação de que o credor trabalhista requereu o sobrestamento do feito, o que foi deferido por este Juízo, de forma que os autos aguardam a manifestação do exequente.

Por medida de economia e celeridade processual, este despacho, com a assinatura eletrônica correspondente, servirá de **Ofício**.

2. Aguarde-se a fluência do prazo constante do despacho de fls. 347 /348.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 1º de dezembro de 2020

MOUZART LUIS SILVA BRENES  
Juiz(iza) do Trabalho

FBS



Assinado eletronicamente por: MOUZART LUIS SILVA BRENES - Juntado em: 01/12/2020 18:31:00 - ec23a40  
<http://pje.trf3.jus.br/pejz/validacao/2012011519306720000142281374?instancia=1>  
Número do processo: 0011618-84.2016.5.15.0115  
Número do documento: 2012011519306720000142281374

ID. ec23a40 - Pág. 2



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA  
ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - SP321781-A

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

**Certifico** e dou fé que, nesta data, junto a estes autos a comunicação eletrônica enviada pela 2ª Vara do Trabalho de Pres. Prudente, SP.





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
**2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

PROCESSO: **0011618-84.2016.5.15.0115** - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

AUTOR: DIEGO PERATELLI FONSECA

RÉU: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP E OUTROS (2)

Av. 14 de Setembro, 1080, 2º andar, Jd. Paulistano, CEP 19014-000, Pres. Prudente-SP

fone (18) 3222-1477 - e-mail saj.2vt.pprudente@trt15.jus.br

**Processo** **nº** **0011618-84.2016.5.15.0115**

Reclamante:DIEGO PERATELLI FONSECA, CPF: 352.404.518-93

Reclamado:D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP, CNPJ: 06.274.858/0001-20;  
JOSE FERRO, CPF: 584.028.298-72

## DESPACHO/OFÍCIO

Destinatário:

Excelentíssimo Senhor

**Dr. BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**

MM. Juiz Federal da

5ª Vara Federal de Presidente Prudente

Rua Ângelo Rotta, 110

Jardim Petrópolis

19060-420 Presidente Prudente – SP

**PJe** Assinado eletronicamente por: MOUZART LUIS SILVA BRENES - Juntado em: 01/12/2020 18:31:00 - ec23a40

ID. ec23a40 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:19  
Número do documento: 20121508321359000000039241120  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121508321359000000039241120>  
Assinado eletronicamente por: MARLEIDE MATOS DE SOUZA FARAH - 15/12/2020 08:32:13

Num. 43383662 - Pág. 1



Documento assinado pelo Shodo

**Assunto: Resposta ao Ofício n. 1007/2020-MYI - Proc. nº 5005544-26.2018.4.03.6112**

1. Atenda a Secretaria a solicitação de fls. 355/356, informando ao d. Juízo da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente que a praça do imóvel objeto da matrícula nº 64.804, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, realizada em 18/02/2020, foi negativa.

Também constará do ofício a informação de que o credor trabalhista requereu o sobrestamento do feito, o que foi deferido por este Juízo, de forma que os autos aguardam a manifestação do exequente.

Por medida de economia e celeridade processual, este despacho, com a assinatura eletrônica correspondente, servirá de **Ofício**.

2. Aguarde-se a fluência do prazo constante do despacho de fls. 347 /348.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 1º de dezembro de 2020

MOUZART LUIS SILVA BRENES  
Juiz(iza) do Trabalho

FBS



Assinado eletronicamente por: MOUZART LUIS SILVA BRENES - Juntado em: 01/12/2020 18:31:00 - ec23a40  
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/20120115193067200000142281374?instancia=1>  
 Número do processo: 0011618-84.2016.5.15.0115  
 Número do documento: 20120115193067200000142281374

ID. ec23a40 - Pág. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:19  
 Número do documento: 20121508321359000000039241120  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121508321359000000039241120>  
 Assinado eletronicamente por: MARLEIDE MATOS DE SOUZA FARAH - 15/12/2020 08:32:13

Num. 43383662 - Pág. 2

MM. JUIZ FEDERAL,

A UNIÃO requer a designação de novas datas para realização de leilão.

Valor atualizado da dívida: R\$ 89.449,05.

E. Deferimento.

(assinatura digital)





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - SP321781-A

## **DESPACHO-MANDADO**

Considerando-se a realização da 252ª e 256ª Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal de São Paulo, na modalidade exclusivamente eletrônica (<http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/cehas/>), ficam designadas as datas abaixo elencadas para realização de leilão judicial em relação ao imóvel de matrícula 64.804 do 2º CRI de Pres. Prudente (Num. 14929057 até Num. 14929368), observando-se todas as condições definidas em Edital(is), a ser(em) expedido(s) e disponibilizado(s) no Diário Eletrônico da 3ª Região, oportunamente pela Comissão de Hastas Públicas Unificadas, a saber:

252ª Hasta Pública Unificada.

Dia 15/09/2021, lances até às 11h, para a primeira praça.

Dia 22/09/2021, lances até às 11h, para a segunda praça.

Restando infrutífera a arrematação total e/ou parcial na 252ª Hasta, fica, desde logo, redesignado o leilão, para as seguintes datas:

256ª Hasta Pública Unificada.

Dia 24/11/2021, lances até às 11h, para a primeira praça.

Dia 01/12/2021, lances até às 11h, para a segunda praça.

Os endereços eletrônicos para acompanhamento e oferta de lances podem ser vistos em <<http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/cehas/leilao-on-line/>>.

O acolhimento de lances não inferiores ao valor de avaliação dos bens iniciar-se-á aproximadamente 10 dias antes da data agendada para o 1º leilão, e após essa data, o sistema acolherá ofertas não inferiores ao lance mínimo indicado no edital da hasta.

Requisite-se matrícula atualizada do imóvel mat. 64.804 do 2º Cartório de Registro de Imóveis



de Presidente Prudente/SP pelo sistema ARISP.

Comunique-se a 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente (autos 0011618-84.2016.5.15.0115) e a 5ª Vara Cível de Curitiba, PR (autos 1005336-89.2014.8.26.0482), bem como eventuais Juízos interessados e, ainda, as pessoas descritas no art. 889 do CPC.

Intime-se o Banco do Brasil por publicação, considerando que já está habilitado nos autos.

Em se tratando de expediente de cunho preparatória a medida executiva (atos necessários a efetivação do leilão), nos termos do art. 378, §1º, do Provimento CORE 01/2020 c/c resposta nº 6078232/2020, PROCEDA O ANALISTA JUDICIÁRIO EXECUTANTE DE MANDADO:

A. A constatação e reavaliação imóvel de matrícula 64.804 do 2ºCRI de Pres. Prudente (Num. 14929057 até Num. 14929368);

B. Intimação da parte executada da reavaliação realizada, bem como deste despacho/ hasta designada;

C. Intimação do atual ocupante do imóvel/ eventual locatário da reavaliação realizada, bem como deste despacho/ hasta designada.

### **CÓPIA DESTA DESPACHO SERVIRÁ DE MANDADO (GRAU DE PRIORIDADE 8)**

Frustrada a intimação de qualquer pessoa indicada nesta mandado, considerar-se-á(ão) intimado(s) por meio do edital de leilão, conforme art. 889, parágrafo único, do CPC.

**CUMPRA-SE. INTIMEM-SE.**

AS PEÇAS PROCESSUAIS E AS INFORMAÇÕES QUANTO À DÍVIDA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA PODERÃO SER VISUALIZADAS POR MEIO DO LINK <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/J3CDEAEDA8>

#### **PARTE EXECUTADA:**

D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP - CNPJ: 06.274.858/0001-20

#### **ENDEREÇO:**

R Maria Aparecida Cuissi Cesco, n. 431, casa 85, Parque Residencial, celular 18 98772-2831, em Presidente Prudente/SP;

**PRESIDENTE PRUDENTE/SP, DATA E ASSINATURA REGISTRADAS PELO SISTEMA.**





Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:20

Número do documento: 21033010222454200000043391312

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21033010222454200000043391312>

Assinado eletronicamente por: FABIO BEZERRA RODRIGUES - 30/03/2021 10:22:24





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP  
TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA  
ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - SP321781-A

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

**Certifico** e dou fé que, nesta data, junto a estes autos o protocolo de pedido de certidão de matrícula pelo ARISP.



## Penhora Online - Respostas de certidões

**5ª VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**PRESIDENTE PRUDENTE**  
**PRESIDENTE PRUDENTE**  
**São Paulo**

**Protocolo**

SPH21030106080D

**Cartório**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUD

**Tipo**

Pedido Matrícula

**Nº Processo**

5005544-26.2018.4.03.6112

**CNPJ / CPF****Nome / Razão****Tipo Resposta**

Certidão

**Observações**[Voltar](#)[Imprimir](#)

<https://www.penhoraonline.org.br/Penhora/frmExibirSolicitacaoPessoa.aspx?void=30...> 30/03/2021



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:20

Número do documento: 21033013144941600000043439886

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21033013144941600000043439886>

Assinado eletronicamente por: MARLEIDE MATOS DE SOUZA FARAH - 30/03/2021 13:14:49



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP  
TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA  
ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - SP321781-A

**OFÍCIO N. 313/2021 – MYI**

**PRIORIDADE: 6**

Ilustríssimo Senhor

Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente, SP

Av. Quatorze de Setembro, 1.080, J. Paulistano - Telefone (18) 3222-1477

Por ordem do Dr. Fábio Bezerra Rodrigues, MM. Juiz Federal Substituto em exercício nesta 5ª Vara, comunico a Vossa Senhoria, nos termos do art. 887, 5º, e do art. 889 do Novo Código de Processo Civil, que nos autos em epígrafe foram designadas Hastas Públicas para leilão do **imóvel de matrícula 64.804 do 2º CRI de Presidente Prudente, SP**, conforme segue:

**252ª Hasta Pública Unificada.**

Dia 15/09/2021, lances até às 11h, para a primeira praça.

Dia 22/09/2021, lances até às 11h, para a segunda praça.

Restando infrutífera a arrematação total e/ou parcial na 252ª Hasta, fica, desde logo, redesignado o leilão, para as seguintes datas:

**256ª Hasta Pública Unificada.**

Dia 24/11/2021, lances até às 11h, para a primeira praça.

Dia 01/12/2021, lances até às 11h, para a segunda praça.

Observo que referida informação instrui os autos nº(s). 0011618-84.2016.5.15.0115 desse



Juízo.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente - PJe. A visualização da matrícula (id Num. [12275967](#) - Pág. 1-2) e do despacho (id Num. [48069265](#) - Pág. 1-3) e do extrato do Renajud poderá ocorrer mediante acesso ao link: <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/U75F1064AF>. Prazo de validade do link: 180 dias.

Atenciosamente,

LUCIANA SANCHEZ MARQUES

Diretora de Secretaria





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP  
TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA  
ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - SP321781-A

**OFÍCIO N. 314/2021 – MYI**

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Diretor(a) de Serviços/Cartório da  
5ª Vara Cível da Justiça Estadual de Curitiba, PR

Por ordem do Dr. Fábio Bezerra Rodrigues, MM. Juiz Federal Substituto em exercício nesta 5ª Vara, comunico a Vossa Senhoria, nos termos do art. 887, 5º, e do art. 889 do Novo Código de Processo Civil, que nos autos em epígrafe foram designadas Hastas Públicas para leilão do **imóvel de matrícula 64.804 do 2º CRI de Presidente Prudente, SP**, conforme segue:

**252ª Hasta Pública Unificada.**

Dia 15/09/2021, lances até às 11h, para a primeira praça.

Dia 22/09/2021, lances até às 11h, para a segunda praça.

Restando infrutífera a arrematação total e/ou parcial na 252ª Hasta, fica, desde logo, redesignado o leilão, para as seguintes datas:

**256ª Hasta Pública Unificada.**

Dia 24/11/2021, lances até às 11h, para a primeira praça.

Dia 01/12/2021, lances até às 11h, para a segunda praça.

Observo que referida informação instrui os autos nº(s). 1005336-89.2014.8.26.0482 desse Juízo.



**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente - PJe. A visualização da matrícula (id Num. [12275967](#) - Pág. 1-2) e do despacho (id Num. [48069265](#) - Pág. 1-3) e do extrato do Renajud poderá ocorrer mediante acesso ao link: <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/V728572C93>. Prazo de validade do link: 180 dias.

Atenciosamente,

LUCIANA SANCHEZ MARQUES

Diretora de Secretaria



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:20

Número do documento: 21033013253997600000043439914

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21033013253997600000043439914>

Assinado eletronicamente por: LUCIANA SANCHEZ MARQUES - 30/03/2021 13:25:39



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - SP321781-A

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

**Certifico e dou fé** que, nesta data, junto a estes autos o(s) comprovante(s) de envio do(s) ofício(s) nº(s). 314/2021.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:20

Número do documento: 21033014111126000000043444531

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21033014111126000000043444531>

Assinado eletronicamente por: MARLEIDE MATOS DE SOUZA FARAH - 30/03/2021 14:11:11



# Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 30/03/2021 às 14:07

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

**Código de rastreabilidade:** 40320218339550

**Documento:** OFÍCIO 314-2021-5005544-26.2018.4.03.6112 - EXECUÇÃO FISCAL.pdf

**Remetente:** SJSP - Presidente Prudente - 5ª Vara - Secretaria ( SJSP - Presidente Prudente - 5ª Vara - Secretaria )

**Destinatário:** Secretaria - 5ª Vara Cível - Curitiba ( TJPR )

**Data de Envio:** 30/03/2021 14:07:18

**Assunto:** OFÍCIO 314-2021-5005544-26.2018.4.03.6112 - EXECUÇÃO FISCAL



Imprimir







**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado, em observância às medidas para o enfrentamento do COVID-19, no dia 05/04/2021 encaminhei o **OFÍCIO N. 313/2021 – MYI**, através do e-mail: saj.2vt.pprudente@trt15.jus.br, para ciência e cumprimento, como determinado. Certifico que em 06/04/2021, às 8:38 horas, foi confirmado o recebimento da mensagem eletrônica supra, nos termos da cópia do e-mail resposta que segue anexada, dando-se por ciente do ato. Ante o exposto, submeto o ato a apreciação do Juízo para as providências que se fizerem necessárias.



**Re: JUSTIÇA FEDERAL - OFÍCIO - EXECUÇÃO FISCAL 5005544-26.2018.4.03.6112**

**De:** 2ª Vara do Trabalho de P. Prudente <saj.2vt.pprudente@trt15.jus.br>  
**Para:** JORGE MARCELO PAES <JMPAES@trf3.jus.br>  
**Data:** Terça-feira - 6/Abril/2021 8:38  
**Assunto:** Re: JUSTIÇA FEDERAL - OFÍCIO - EXECUÇÃO FISCAL 5005544-26.2018.4.03.6112  
**Anexos:** TEXT.htm; Mime.822

Prezado Sr. Jorge Marcelo, bom dia!

Confirmo o recebimento deste e-mail e do ofício anexo.

Atenciosamente,

**Alexander Silva da Costa**

Diretor de Secretaria

2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente

e-mail [2vt.pprudente@trt15.jus.br](mailto:2vt.pprudente@trt15.jus.br)

Avenida 14 de Setembro, nº 1080, 2º andar, Jd. Paulistano

CEP 19014-000 - Presidente Prudente - SP

Fone: (018) 3222-1477

"ANTES DE IMPRIMIR, PENSE EM SUA RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE"



Em seg., 5 de abr. de 2021 às 13:14, JORGE MARCELO PAES <[JMPAES@trf3.jus.br](mailto:JMPAES@trf3.jus.br)> escreveu:

05 de abril de 2021, Presidente Prudente/SP.

Ilmo. Sr. Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente, SP.

Considerando as medidas para enfrentamento de emergência do coronavírus (covid-19) no âmbito da Justiça Federal de São Paulo, após contato telefônico e aceitação, encaminho, em anexo, à Vossa Senhoria, para ciência e cumprimento, **OFÍCIO N. 313/2021 – MYI**, cujo teor segue:

"Por ordem do Dr. Fábio Bezerra Rodrigues, MM. Juiz Federal Substituto em exercício nesta 5ª Vara, comunico a Vossa Senhoria, nos termos do art. 887, 5º, e do art. 889 do Novo Código de Processo Civil, que nos autos em epígrafe foram designadas Hastas Públicas para leilão do **imóvel de matrícula 64.804 do 2º CRI de Presidente Prudente, SP**, conforme segue:

**252ª Hasta Pública Unificada.**

Dia 15/09/2021, lances até às 11h, para a primeira praça.

Dia 22/09/2021, lances até às 11h, para a segunda praça.

Restando infrutífera a arrematação total e/ou parcial na 252ª Hasta, fica, desde logo, redesignado o leilão, para as seguintes datas:

**256ª Hasta Pública Unificada.**

Dia 24/11/2021, lances até às 11h, para a primeira praça.

<https://webmail.trf3.jus.br/gw/webacc?User.context=9ae8252e3e77cf9fe44f14a989fd28c77b3d45&Item.drn=606C1E20.DOM-HUB-A.PO-A-01.10...> 1/2



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:22

Número do documento: 21040612501346200000043668806

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21040612501346200000043668806>

Assinado eletronicamente por: JORGE MARCELO PAES - 06/04/2021 12:50:13

Dia 01/12/2021, lances até às 11h, para a segunda praça.

Observo que referida informação instrui os autos nº(s). 0011618-84.2016.5.15.0115 desse Juízo.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente - PJe. A visualização da matrícula (id Num. 12275967 - Pág. 1-2) e do despacho (id Num. 48069265 - Pág. 1-3) e do extrato do Renajud poderá ocorrer mediante acesso ao link: <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/U75F1064AF>. Prazo de validade do link: 180 dias.

Atenciosamente,

LUCIANA SANCHEZ MARQUES

Diretora de Secretaria"

Expedido nos Autos de Execução Fiscal 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente.

Solicito, por gentileza, a CONFIRMAÇÃO INCINTINENTI do recebimento do referido Ofício.

Outrossim, nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas e aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jorge Marcelo Paes

Oficial de Justiça Avaliador Federal – RF-4133

Central de Mandados da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP

--

You received this message because you are subscribed to the Google Groups "Saj - 2a Vara Trabalhista de Presidente Prudente - Grupos Diversos" group.

To view this discussion on the web visit

<https://groups.google.com/a/trt15.jus.br/d/msgid/saj.2vt.pprudente/606B0D240200004E001007D8%40svlgw04.trf3.jus.br>.



Ciente da designação de datas para leilão.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:22

Número do documento: 2104131406485360000044022679

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2104131406485360000044022679>

Assinado eletronicamente por: GLAUCIA CRISTINA PERUCHI RASCOVITI - 13/04/2021 14:06:48



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP  
TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA  
ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - SP321781-A

**DESPACHO DE INSPEÇÃO**

Vistos em inspeção.

**PRESIDENTE PRUDENTE, 6 de maio de 2021.**





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - SP321781-A

**DESPACHO**

Solicite-se à Central de Mandados o cumprimento prioritário e devolução do mandado Num. [48069265](#), considerando a proximidade da elaboração do edital do leilão.

**PRESIDENTE PRUDENTE, DATA E ASSINATURA REGISTRADAS PELO SISTEMA.**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:22

Número do documento: 21070210272793500000051302906

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21070210272793500000051302906>

Assinado eletronicamente por: LUCIANO TERTULIANO DA SILVA - 02/07/2021 10:27:27



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP  
TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA  
ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - SP321781-A

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

**Certifico** e dou fé que junto a estes autos a certidão de matrícula enviadas pelo ARISP, bem como o comprovante de envio de mensagem eletrônica à Central de Mandados.



Responder Responder a Todos Encaminhar Mover Marcar Não Lido Apagar  Reenviar

Janela de Impressão

Correio

Propriedades

De: **PPRUDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05** Sexta-feira - 2/Julho/2021 12:48  
Para: **PPRUDE - SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS - SUMA**  
Assunto: **SOLICITAÇÃO SOBRE CUMPRIMENTO DE MANDADO 5005544-26.2018.4.03.6112**  
Anexos: [DESPACHO \(ID 56605415\) PROCESSO\\_ 5005544-26.2018.4.03.6112 - EXECUÇÃO FISCAL.pdf](#) (84 KB) [Ver](#)

Boa tarde,

Em cumprimento à determinação judicial, solicito informação sobre o cumprimento do mandado expedido nos autos n. 5005544-26.2018.4.03.6112 (Id [56605415](#)), bem com a prioridade em sua devolução, considerando a proximidade da elaboração do edital de leilão.

Segue cópia do despacho que determinou a solicitação.

**SOLICITO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM.**

Att,

Marleide Matos de Souza Farah - RF 5392





**REGISTRO GERAL****MATRÍCULA Nº**

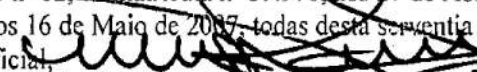
64.804


**FOLHAS**


01

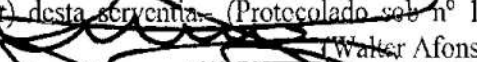
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO  
 BEL.: WALTER AFONSO - Oficial BEL.: FERNANDO ALBERTI AFONSO - Oficial Substituto

**IMÓVEL:**

**UM TERRENO URBANO**, sem benfeitorias, composto pelos lotes anexos nºs 07 e 08, situado no loteamento denominado "JARDIM VALE DO SOL", nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Avenida José Betone, lado par do logradouro, medindo 8,23 metros; pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, divide com a Rua Gino Piron, com a qual faz esquina, medindo 18,21 metros; na confluência das vias públicas medindo em curva 19,98 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 06 (seis), medindo 18,27 metros; e, finalmente pelos fundos, divide com o lote nº (nove), medindo 21,00 metros; encerrando uma área com 521,21 metros quadrados; Cadastro Municipal nº 29.2.3.1605.00128.001.- **PROPRIETÁRIA:- MÁRCIA SUELI FAUSTINO DE LIMA**, brasileira, do lar, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.045.016-7 SSP/PR e CPF/MF nº 460.735.409-06, casada pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com João Carlos de Lima, brasileiro, representante de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.515.025 SSP/SP e CPF/MF nº 045.030.728-03, residente nesta cidade à Rua Elizeu Álvares nº 89, Jardim Vale do Sol.- **TÍTULO AQUISITIVO:-** Registrado sob nº 02, da matrícula nº 39.976, aos 27 de Abril de 2007, e, Registrado sob o nº 05, da matrícula nº 28.899, aos 16 de Maio de 2007, todas desta serventia registral.- Presidente Prudente, 16 de Dezembro de 2011.- O Oficial,  (Walter Afonso).-----

**Av.1/64.804.-** Presidente Prudente, 16 de Dezembro de 2011.- Por requerimento feito nesta cidade em 30.11.11, assinado, com firma reconhecida, acompanhado da certidão municipal nº 458/2011 expedida em 24.10.11, projeto, memorial descritivo e ART nº 92221220111269743 elaborados pelo profissional habilitado, Engenheiro Civil Marcos Rodrigues Frois, Crea-SP nº 0685040814, arquivados em cartório, foi feito a presente averbação para ficar constando que o imóvel acima matriculado teve sua origem através da fusão dos imóveis matriculados sob nºs 39.976 e 28.899, ambas deste cartório, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local, através do processo nº 38.317/2011.- (Protocolado sob nº 185.227 em 29 de Novembro de 2011).- O Oficial,  (Walter Afonso).-----

**R.2/64.804.-** Presidente Prudente, 06 de Janeiro de 2012.- Pela Escritura de Venda e Compra lavrada em 16 de Dezembro de 2011, nas notas do 1º Tabelião desta cidade, Livro nº 748, fls. 101/103, arquivada nesta serventia, consta que os proprietários acima qualificados, Srs. MÁRCIA SUELI FAUSTINO DE LIMA e marido JOÃO CARLOS DE LIMA, transmitiram por venda pelo valor de R\$- 140.000,00 e nas condições constantes do título a outorgada compradora, **D.R. FERRO FERRAMENTAS LTDA - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade, na Av. Onze de Maio, nº 1.047, Térreo e A/Térreo, Jardim Bongiovani, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 06.274.858/0001-20, o imóvel acima matriculado.- (Protocolado sob nº 186.005, em 27.12.2011).- O Oficial,  (Walter Afonso).-----

**R.3/64.804.-** Presidente Prudente, 15 de Outubro de 2012.- Pela Cédula de Crédito Comercial nº 40/00978-5, emitida na cidade de Adamantina-SP em 04 de Outubro de 2012, assinada pelas partes e arquivada nesta serventia, consta que o imóvel retro matriculado foi outorgado em Garantia Hipotecária de 1º Grau, em favor do BANCO DO BRASIL S.A., com sede na cidade de Brasília-DF, por sua agência de Presidente Prudente/SP, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 00.000.000/0470-74, figurando como Emitente, a empresa **D R FERRO FERRAMENTAS LTDA - ME**, acima qualificada; e ainda, como Avalistas, Srs. **DANILO RIBEIRO FERRO**, brasileiro, casado, empresário, RG. 33.079.544-2-SP e CPF. 222.592.218-74; e, **JANINA GARCIA DE ARAUJO FERRO**, brasileira, casada, empresária, RG. 268820351-SP e CPF. 261.396.748-08, ambos residentes e domiciliados nesta cidade; pelo valor de R\$- 400.000,00, a ser pago em 108 (cento e oito) prestações mensais, vencendo-se a primeira em 15.11.2013 e a última em 15.10.2022, e juros à taxa efetiva de 4,51% a.a., objeto do Registro nº 14.948 do Livro 3 (Registro Auxiliar) desta serventia.- (Protocolado sob nº 193.682, em 08.10.2012).- O Oficial,  (Walter Afonso).-----

- cont. verso -

**REGISTRO GERAL****MATRÍCULA Nº**

64.804

VRS. DAS FOLHAS

01

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO  
BEL.: WALTER AFONSO - Oficial BEL.: FERNANDO ALBERTI AFONSO - Oficial Substituto**AV-04/64.804: - Prenotação nº 242.418, em data de 08/03/2016.**

**AVERBAÇÃO (615-A CPC)** – Nos termos do requerimento firmado na cidade de Curitiba-PR aos 02 de fevereiro de 2016, assinado, com firma reconhecida e acompanhado da certidão expedida em 23 de junho de 2015, pela 5ª Vara Cível desta cidade e comarca (documento assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006), arquivados nesta serventia, foi feita a presente averbação nos termos do artigo 615-A do Código de Processo Civil, para ficar constando que tramita na Vara acima referida, uma Ação de Execução de Título Extrajudicial – Contratos Bancários (Processo nº 1005336-89.2014.8.26.0482), em que são partes: Banco do Brasil S/A, CNPJ/MF. 00.000.000/0001-91 – exequente, e D. R. Ferro Ferramentas Ltda – EPP, CNPJ/MF. 06.274.858/0001-20, Danilo Ribeiro Ferro, CPF/MF. 222.592.218-74, Janina Garcia de Araujo Ferro, CPF/MF. 261.396.748-08 – executados, distribuída em 11 de maio de 2014, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$-420.185,81. Presidente Prudente, 09 de março de 2016. O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros

**AV-05/64.804: - Prenotação nº 277.904, em data de 01/10/2018.**

**PENHORA** - Nos termos da Certidão enviada pelo sistema eletrônico, denominado Penhora Online, gerenciado e administrado pela ARISP, (Instituído e regulamentado pelo Provimento CG nº 06/2009 e introduzido nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo Provimento CG nº 22/2012, Seção VIII, Capítulo XX, Tomo II), sob o Protocolo de Penhora Online nº PH000232955, expedida em 28/09/2018, por Ana Lucia Paranhos Martins, tendo como Escrivão Diretor: Adailton Alves da Silva, extraída do processo número de Ordem 00116188420165150115, da ação de Execução Trabalhista em trâmite perante a Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna de Presidente Prudente – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, figurando como exequente DIEGO PERATELLI FONSECA, e como executados, JOSE FERRO, e D.R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP, foi procedida à penhora do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$35.302,54, e nomeado como depositário José Ferro. Presidente Prudente, 03 de outubro de 2018. O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros,

**AV-06/64.804: - Prenotação nº 281.352, em data de 28/02/2019.**

**PENHORA** – Nos termos do Mandado de Penhora devidamente assinado eletronicamente pela Diretora de Secretária – Luciana Sanchez Marques, datado de 17 de janeiro de 2019, acompanhado do Auto de Penhora datado de 28 de janeiro de 2019, assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal – Douglas Ferreira de Oliveira, ambos expedidos pelo Juízo da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP, pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Bruno Santhiago Genovez, nos Autos do Processo nº 5005544-26.2018.403.6112 - Execução Fiscal, requerida pela exequente: UNIÃO FEDERAL, em face do executado: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 06.274.858/0001-20, arquivado nesta serventia, consta que nos Autos referido foi determinado a **PENHORA** do imóvel retro matriculado, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$83.336,42 e nomeado depositário José Ferro, CPF/MF nº 584.028.298-72. Presidente Prudente, 11 de março de 2019. O Oficial Substituto, Lucas César Chaves de Souza

**AV-07/64.804: - Prenotação nº 288.646, em data de 12/12/2019.**

**PENHORA** - Nos termos da Certidão enviada pelo sistema eletrônico, denominado Penhora Online, gerenciado e administrado pela ARISP, (Instituído e regulamentado pelo Provimento CG nº 06/2009 e introduzido nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo

- Cont. às fls.

02

C.N.S.N.º 11.261-5

**REGISTRO GERAL**

**MATRÍCULA Nº** 64.804

**FOLHAS**  
02

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**BEL.: MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS - Oficial**

Provimento CG nº 22/2012, Seção VIII, Capítulo XX, Tomo II), sob o Protocolo de Penhora Online nº PH000302180, expedida em 11/12/2019, pelo Escrivão Diretor: Antonio Carlos Agostinho, extraída do processo número de Ordem 1004338-83.2014.8.26.0482, da Ação de Execução em tramite perante o 3º Ofício Cível desta comarca – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, figurando como exequente KIRTON BANK S.A. – BANCO MULTIPLO, e como executado, D.R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-EPP, foi procedida a penhora do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$181.545,22, e nomeado como depositário D. R. Ferro Apoio Administrativo Eireli-EPP.

Selo Digital nº 112615321ED000083099WV19F.

Presidente Prudente, 18 de dezembro de 2019. O Oficial Substituto, Lucas Cesar Chaves de Souza

**O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA**

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados e prenotados até as 24h úteis imediatamente anterior à emissão. Eu, Camila Lima Cheres Braga, Escrevente Autorizada, conferi, imprimi e assinei a presente certidão. Presidente Prudente-SP, quarta-feira, 31 de março de 2021.

Camila Lima Cheres Braga  
Escrevente Autorizada

**PRAZO DE VALIDADE** – Para fins do dispositivo no inciso IV do Art. 1º do DEC. Fed. Nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XVI do Prov. CGJ 58/89, a presente certidão é válida por 30 dias, a contar da data de sua emissão.

Ao Oficial: R\$ 0,00  
Ao Estado: R\$ 0,00  
Ao Sec. Faz.: R\$ 0,00  
Ao Reg. Civil: R\$ 0,00  
Ao Trib. Jus.: R\$ 0,00  
Ao Município: R\$ 0,00  
Ao Min. Púb.: R\$ 0,00  
Total: R\$ 0,00  
Protocolo 90290

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>  
Selo Digital: 1126153G3000000019695821A



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - SP321781-A

**CERTIDÃO**

Certifico que remeti EXPEDIENTE do processo para o leilão designado, nos termos do Manual de Hastas Públicas Unificadas, expedido pela CEHAS - Central de Hastas Públicas Unificadas.

**PRESIDENTE PRUDENTE, 2 de julho de 2021.**





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

**C E R T I D ã O**

**Certifico e dou fé, que em cumprimento ao presente mandado, me dirigi à Avenida José Betone, 108, Jardim Vale do Sol, Presidente Prudente - SP; onde verifiquei que o imóvel, matrícula 64.804, 2º CRI de Presidente Prudente, encontra se vazio e em bom estado de conservação.**

**Certifico também que foi realizada a reavaliação, conforme auto de constatação e reavaliação em arquivo anexo.**

**Certifico finalmente, que me dirigi à Rua Maria Aparecida Cuissi Cesco, 431, casa 85, onde fui atendido pela sra. Doraci Ribeiro, que declarou ser ex-esposa de José Ferro, cujo divórcio ocorreu há mais de 20 (vinte) anos e que não é parte em nenhum processo. Quanto a José Ferro, declarou que faleceu em 02-03-2021; entretanto, informou não possuir a certidão de óbito.**

**, 5 de julho de 2021.**



## AUTO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2.021, nesta cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em cumprimento ao respeitável mandado extraído dos autos nº 5005544.26.2018.4.03.6112, movida pela FAZENDA NACIONAL (exequente) contra D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO IRELI - EPP (executado), em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Presidente Prudente, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal abaixo assinado, dirigi-me, à Avenida José Betone, 108, Jardim Vale do Sol, Presidente Prudente, e, aí sendo, após observadas as formalidades legais e de praxe, procedi à **CONSTATAÇÃO e à REAVALIAÇÃO** dos seguintes bens a seguir descritos:

**08. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL CONFORME MATRÍCULA:** Matrícula **64.804**: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelos lotes anexos ns. 07 e 08, situado no loteamento denominado Jardim Vale do Sol, nesta cidade de Presidente Prudente, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Avenida José Betone, lado par do logradouro, medindo 8,23 metros; pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, divide com a Rua Gino Piron, com a qual faz esquina, medindo 18,21 metros; na confluência das vias públicas medindo em curva 19,98 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote n. 06, medindo 18,27 metros; e, finalmente, pelos fundos, divide com o lote n. 09, medindo 21,00 metros, encerrando uma área com 521,21 metros quadrados.

**09. BENFEITORIA QUE LHE FOI ENCONTRADA:** Um prédio comercial de alvenaria, de estrutura especial, bem construído, inclusive esteticamente, de dois andares, com 750 metros quadrados de construção, erguido há nove anos, não averbado na matrícula do imóvel. No pavimento térreo possui uma sala de recepção, uma sala de escritório, um barracão para estoque de mercadorias, cinco banheiros, todos adaptados para deficientes físicos, cinco portas de vidro, sendo de alumínio as dos banheiros, um vão para adaptação de elevador, portão elétrico e piso antiderrapante. O pavimento superior conta igualmente com piso antiderrapante, com telhas termoacústicas sanduíche<sup>9</sup>, três salas para escritório, dois banheiros, cozinha, lavabo e área de serviço. O

**Bem que vi e reavalei em R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos) mil reais**

José Roberto Vieira, RF 4656  
Oficial de Justiça Avaliador Federal





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - SP321781-A

**CERTIDÃO**

Certifico que o(s) edital(ais) da(s) Hasta(s) Pública(s) Unificada(s) designada(s) foi(ram) disponibilizado(s) no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, como segue: 252ª Hasta Pública Unificada foi disponibilizado no Diário Eletrônico - Caderno Administrativo da Justiça Federal da 3ª Região em 20/08/2021, páginas 06/126.

**PRESIDENTE PRUDENTE, 21 de agosto de 2021.**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:26

Número do documento: 21082111572756500000071564104

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21082111572756500000071564104>

Assinado eletronicamente por: NICOLAS COELHO BONILHA - 21/08/2021 11:57:27



Processo nº 0271671-04.2021.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 04.010.10.2021, firmado em 18/08/2021; Contratantes: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76 e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ nº 05.445.105/0001-78; Contratada: CPD – CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 00.395.228/0001-28; Objeto: prestação de serviços de solução de alta disponibilidade e proteção dos ativos de negócio da Justiça Federal da 3ª Região – JF3R, incluindo os serviços de configuração, ativação e suporte técnico; Vigência: a partir da data de sua assinatura pelo período de 40 meses e 14 dias; Valor Total: R\$ 4.411.630,51; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 021/2021, com fundamento nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, 8.248/91, na Lei Complementar nº 123/06, nos Decretos nºs 10.024/19, 7.746/12, nº 7.174/10, nº 8.538/15, na Instrução Normativa nº 1/2019 do Ministério da Economia, e na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017; Signatários: pelos Contratantes: Dr. Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente e Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e, pela Contratada, Sr. Christian Leite Limp de Azevedo, Sócio e Diretor de Negócios.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 18/08/2021, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7961071/2021

**Processo SEI n.º** 0284091-41.2021.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de 7 (sete) vagas no curso on-line "Querying Data with Transact-SQL - SQL Server 2016"; **Contratada:** KA Solution Informática Ltda (CNPJ nº 04.527.228/0001-95); **Valor Total:** R\$7.274,80 (sete mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 19/08/2021, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 4ª SEÇÃO

### COMUNICADO

#### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL MAURICIO KATO, PRESIDENTE DA QUINTA TURMA, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos que haverá uma **Sessão de Julgamento Extraordinária** no dia **09.09.2021** com início às **09:30** horas, realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES n. 343/2020, para julgamento de processos adiados anteriormente, com a participação do Des. Fed. Fausto De Sanctis. As sustentações orais serão realizadas através da plataforma Microsoft Teams.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Yukikazu Kato, Desembargador Federal**, em 17/08/2021, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS

#### EDITAL Nº 37/2021 - SP-CEHAS

#### EDITAL DA 252ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LESLEY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL CONSULTORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, NA FORMADA LEI, ETC.

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 20/08/2021 6/166



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:27

Número do documento: 21082111572779900000071564109

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21082111572779900000071564109>

Assinado eletronicamente por: NICOLAS COELHO BONILHA - 21/08/2021 11:57:27

**FAZSABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que nas Varas Federais abaixo indicadas (integrantes do sistema de leilão conjunto a que se refere a Resolução nº 315, de 12 de fevereiro de 2008, com as alterações previstas na Resolução nº 340, de 30 de julho de 2008 e Resolução nº 54, de 17 de julho de 2020, todas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região), processam-se os feitos ao final relacionados, bem como que foram designados os dias **15 DE SETEMBRO DE 2021**, com encerramento às 11h para a realização de 1º leilão, e **22 DE SETEMBRO DE 2021**, também com encerramento às 11h, para a realização de eventual 2º Leilão. Para todos os efeitos, o horário considerado será sempre o horário oficial de Brasília/DF.

As hastas ocorrerão em ambiente virtual, cujo endereço na rede mundial de computadores pode ser visto em <https://www.wleiloes.com.br/> sob responsabilidade da Leiloeira Oficial, Sra. **ANTONIO CARLOS SEOANES**, credenciada nos termos da referida Resolução, de forma exclusivamente eletrônica, em conformidade com o que segue:

A partir do dia **06 DE SETEMBRO DE 2021**, até o encerramento do 1º leilão, os lotes de bens oferecidos em cada qual dos mencionados processos somente poderão ser arrematados por valor igual ou superior ao de sua avaliação. Em não sendo arrematado o lote, após o encerramento do 1º leilão se fará a venda pelo maior lance oferecido, observados os valores mínimos estabelecidos para cada lote de bens, com encerramento no horário e data indicados para o 2º leilão.

1) Os interessados na arrematação dos bens deverão cadastrar-se previamente, com antecedência mínima de 72 horas da data do evento, no sítio eletrônico indicado, preenchendo os dados pessoais e observando todas as condições estabelecidas no presente edital de leilão, cujas regras sempre prevalecerão acaso haja divergência com o sistema de leilão eletrônico ou sítio na rede mundial de computadores em que ocorrer a hasta.

2) O cadastramento deverá ser realizado no sítio na rede mundial de computadores em que a hasta será realizada e constituirá requisito indispensável para a participação, responsabilizando-se o interessado, civil e criminalmente pelas informações lançadas.

2.1) O cadastro do interessado implicará aceitação da integralidade das disposições deste edital e estará sujeito à conferência de identidade do interessado em banco de dados oficial.

2.2) Após o recebimento dos documentos físicos exigidos, o leiloeiro confirmará ao interessado seu cadastramento via e-mail, ou por emissão de “login” e senha definitiva ou provisória, sendo que esta última deverá ser, necessariamente, alterada pelo usuário, e será de natureza pessoal e intransferível, cujo uso indevido é de exclusiva responsabilidade do interessado.

2.3) Os documentos físicos exigidos, e abaixo relacionados, deverão ser encaminhados para a Rua Pensilvânia nº 114, cj. 283 – Bl. Mirante, Brooklin – São Paulo/SP – CEP 04564.000, com a devida antecedência, por meio dos Correios ou pessoalmente, no horário comercial:

2.3.1) Os interessados deverão encaminhar cópia autenticada dos documentos de identificação pessoal (Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência), Procuração com poderes para que o leiloeiro assine o Auto de Arrematação em seu nome, com firma reconhecida por Cartório de Notas. Havendo interesse em mais de um lote, deverão ser encaminhadas cópias suficientes.

2.3.2) Poderá o interessado em participar da hasta, cadastrar-se por meio de certificação digital, hipótese em que estará desobrigado da autenticação em Cartório das cópias dos documentos pessoais e reconhecimento de firma em Cartório na Procuração com poderes para o leiloeiro assinar o Auto de Arrematação em seu nome.

2.3.3) Tratando-se de pessoa jurídica, deverá ser encaminhada cópia autenticada de seus atos constitutivos (contrato social, ata de assembleia, etc.). Se a empresa estiver representada por sócio, este deverá encaminhar também, cópia autenticada do documento de identidade, comprovação da capacidade para contrair obrigações em nome da sociedade e Procuração com poderes para que o leiloeiro assine o Auto de Arrematação, com firma reconhecida por Cartório de Notas. Em caso de arrematação, a cópia autenticada dos atos constitutivos e procuração, se houver, serão encaminhados à vara onde tramita o respectivo processo. Assim, havendo interesse em mais de um lote, deverão ser encaminhadas cópias suficientes.

2.4) Tratando-se de representação por meio de preposto, além da cópia autenticada do documento de identidade deste, deverá ser encaminhado, em via original, procuração com poderes específicos para arrematação de bens em nome da sociedade, inclusive, para obrigar a sociedade em caso de parcelamento de lance, na forma prevista neste Edital.

2.5) Os modelos de Procuração, Procuração com poderes para que o leiloeiro assine os documentos necessários em nome do arrematante, estarão à disposição no sítio na rede mundial de computadores em que a hasta será realizada.

2.6) Tratando-se de produtos controlados, o interessado deverá encaminhar antecipadamente, toda a documentação necessária para aferição de sua regularidade perante os órgãos controladores, em especial quanto à habilitação para aquisição, transporte e comercialização dos bens arrematados.

3) Não poderão ser arrematantes:

a) as pessoas definidas no artigo 890 do Código de Processo Civil, inciso I, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; inciso II, quanto aos bens confiados à sua administração e para alienação; inciso III, quando lotados ou atuarem perante a Justiça Federal da Terceira Região; além dos previstos nos incisos IV e V, do mesmo artigo.

b) o executado, em relação aos bens que foram objeto de constrição judicial em seu próprio processo;

c) os sócios das pessoas jurídicas executadas, incluídos ou não no pólo passivo do respectivo processo;

d) os advogados, que patrocinem ou já tenham patrocinado interesse do executado ou do exequente (previsto no art. 890, inciso VI) no processo em que penhorados os bens oferecidos em hasta pública, ainda que compareça como mandatário de terceiro estranho àquela relação jurídica;

e) as pessoas físicas ou jurídicas que sofrerem penalidades previstas no item 20 do presente Edital.



f) Os incapazes, nos termos dos artigos 3º, 4º e 5º do Código Civil Brasileiro;

3.1) os arrematantes inadimplentes perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, não poderão arrematar de forma parcelada.

4) Nas hastas públicas realizadas na modalidade exclusivamente eletrônica, serão admitidos apenas os lances apresentados por meio do sítio na rede mundial de computadores do leiloeiro responsável pela hasta, mediante inserção de “login” e senha pessoal. Os lances serão imediatamente divulgados, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas e são irrevogáveis, sujeitando o arrematante aos termos deste edital e da legislação vigente.

4.1) Até o encerramento da primeira praça, o lance dar-se-á por preço igual ou superior ao valor da avaliação. Após essa data, havendo segundo leilão, o lance não poderá ser inferior ao valor mínimo estabelecido neste Edital.

4.2) Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

4.3) Fica ressalvado que se houver sustação do lote ou sua retificação por determinação judicial, eventuais lances já ofertados serão desconsiderados. Acaso haja bens repetidos, permanecerá no leilão apenas o bem que primeiro receber lance.

4.4) Os itens de um lote poderão ser arrematados separadamente em hasta pública, entretanto, o lance integral sempre terá preferência. Assim, sobrevindo lance no lote integral, o(s) lance(s) para arrematação desmembrada será(ão) desconsiderado(s).

4.5) Em sendo possível, admitir-se-á ainda a divisão de um item, observado como parâmetro mínimo o equivalente a décima parte do todo. Também nesta hipótese, sobrevindo lance no item integral, o(s) lance(s) para arrematação parcial será(ão) desconsiderado(s).

4.6) Nos casos dos itens 4.4 e 4.5, o interessado deverá contatar o leiloeiro para manifestar o interesse, até 2 dias úteis antes da data prevista para o término da hasta, para que seja viabilizado no sistema eletrônico de leilões o desmembramento e/ou fracionamento.

4.7) Na eventualidade de ser frustrada, na própria sessão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver, e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação por aquele valor.

5) Na arrematação de coisa comum, será observada a preferência prevista no art. 892, § 2º e também do art. 843, § 1º, ambos do Código de Processo Civil. Para o exercício dessas preferências, o interessado deverá manifestar e comprovar sua condição ao leiloeiro com até 2 dias úteis de antecedência, para análise dessa condição e programação do sistema eletrônico de leilões para possibilitar o exercício da prerrogativa.

6) Os bens alcançados pelo presente Edital, estando em mãos dos depositários respectivos, poderão ser comeles vistos.

6.1) Ficará a cargo da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas, na pessoa da Consultora Presidente, fornecer autorização para exibição dos bens penhorados aos leiloeiros oficiais responsáveis pela hasta, visando a maior divulgação possível daqueles.

7) Os bens serão divulgados, informando-se as condições em que se encontram, os valores da avaliação, do lance mínimo, forma de pagamento e eventuais ônus que recaiam sobre o bem.

7.1) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, sendo exclusiva atribuição dos arrematantes a verificação destes, não cabendo à Justiça Federal ou ao leiloeiro oficial responsável pela hasta, quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados.

8) Não obstante os ônus especificados na descrição dos lotes correspondentes aos bens objeto do presente Edital, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados à hasta pública, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI). Eventuais débitos condominiais incidentes sobre bens imóveis leiloados deverão ser arcados pelos arrematantes, considerada a natureza “propter rem” de tais obrigações (artigo 1.345 do Código Civil), ficando os arrematantes desde já advertidos de que deverão diligenciar junto ao condomínio respectivo, para apuração da existência de eventuais débitos.

9) Nos termos do art. 892, § 1º, do Código de Processo Civil, o exequente, se vier a arrematar os bens e for o único credor não estará obrigado a exibir o preço da arrematação, sendo o lance oferecido por conta e benefício de parte de seu crédito, observado quanto às execuções que tramitarem sob o rito da Lei 5.741, de 1º de dezembro de 1971, o disposto no art. 6º, caput. Nesse caso, o arrematante deverá apresentar o valor atualizado do débito ao Juízo competente no prazo de 3 (três) dias (art. 892, § 1º, do Código de Processo Civil), bem como que deverá depositar em conta judicial, nesse mesmo prazo, eventual diferença, caso o valor da arrematação exceda ao seu crédito, sob pena de ser desfeita a arrematação, ficando também ciente de que poderá vir a ser obrigado a exibir o preço da arrematação, nos casos previstos no artigo 908 *caput* e § 2º, do Código de Processo Civil.

10) Nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os créditos relativos a tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, sub-rogar-se-ão sobre o preço da arrematação.

11) A arrematação será concretizada com a assinatura do Auto de Arrematação e pelo pagamento imediato do preço pelo arrematante, à vista ou da primeira parcela, nos casos de parcelamento.

11.1) O Auto de Arrematação será expedido em nome do arrematante que ofertar o maior valor, e será assinado pelo leiloeiro oficial, pelo arrematante por preposição, e pelo Juiz Federal que presidir o certame, e será encaminhada ao arrematante, para os procedimentos do item 21. Será também disponibilizada à Vara em que tramita o processo, para ciência e as providências necessárias, no que se refere à transmissão do bem.



12) O arrematante pagará, no prazo estipulado no item 12.5, o valor da arrematação ou da primeira cota do parcelamento e eventual valor excedente (item 13.3), as custas devidas nos termos da Lei de Custas Judiciais, além da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação.

12.1) O pagamento do valor da arrematação ou da primeira cota do parcelamento e eventual valor excedente (item 13.3) deverá ser realizado, obrigatoriamente, em dinheiro ou TED Judicial. Para os processos promovidos pela Caixa Econômica Federal, Conselhos Regionais Profissionais, ações de natureza criminal e outros lotes identificados neste edital, o arrematante poderá efetuar este pagamento também por meio de cheque de sua titularidade.

12.2) As custas da arrematação serão depositadas em Juízo e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitados os limites previstos pela Tabela de Custas do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em dinheiro, cheque do arrematante ou TED Judicial.

12.3) A comissão será paga diretamente ao leiloeiro, mediante recibo emitido em duas vias, uma das quais será anexada aos autos do processo.

12.4) O leiloeiro encaminhará ao arrematante, por meio eletrônico, as guias de depósito para os pagamentos.

12.5) Para a hipótese de pagamento por meio de TED Judicial, seja do valor da arrematação, custas ou da primeira cota do parcelamento ou ainda de eventual valor excedente, o arrematante terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a referida transação bancária. O Auto de Arrematação ficará retido pela Central de Hastas Públicas Unificadas até a comprovação do pagamento.

12.6) Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado no item 12.5 a arrematação será cancelada e o arrematante sujeitar-se-á à penalidade estabelecida no item 20 do presente Edital.

13) Parcelamento administrativo previsto pelo artigo 98 da Lei n.º 8.212/91, com nova redação dada pela Lei 9.528/97: Faculta-se ao arrematante, nos processos de execução fiscal em que figuram como credores a Fazenda Nacional ou o INSS, requerer o parcelamento do valor da arrematação, observadas as seguintes condições:

13.1) Será admitido o pagamento parcelado para arrematações de no mínimo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), limitado ao valor do débito atualizado (débito exequendo), mediante depósito de 20% (vinte por cento) do preço no ato da arrematação e seu saldo em até 59 (cinquenta e nove) vezes (parcela mínima R\$ 500,00 (quinhentos reais)).

13.2) Tratando-se o bem arrematado de veículo, o prazo máximo de parcelamento será de 4 (quatro) anos, em razão do disposto no art. 1.466 do Código Civil.

13.3) Se o valor da arrematação superar o valor do débito atualizado (débito exequendo), o parcelamento a este se limitará, devendo o arrematante depositar a diferença em Juízo, no ato da arrematação bem como o valor da primeira parcela equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da dívida.

13.3.1) Caso o valor do débito atualizado (débito exequendo) não seja suficiente para o parcelamento das arrematações de todos os itens do lote, terá preferência de uso da prerrogativa do parcelamento o item que primeiro receber lance.

Sobrevindo lance em outro item e havendo saldo de débito exequendo que permita o parcelamento de apenas parte do valor deste outro item, o arrematante deste deverá depositar a diferença a vista. Sobrevindo ainda, disputa nesses itens, os valores parceláveis, definidos inicialmente em cada um deles, não serão alterados, e a diferença (entre o valor fixado como parcelável e o valor final da arrematação), deverá ser paga a vista.

13.4) O(s) depósito(s) inicial(is) mencionado(s) no item 13.3 será(ão) efetuado(s) pelo arrematante na agência 2527 - CEF - Justiça Federal, em uma única parcela e à vista.

14) A formalização do pedido de parcelamento deverá ser realizado pelo próprio arrematante, diretamente no sítio eletrônico da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em – REGULARIZE - [www.regularize.pgfn.gov.br](http://www.regularize.pgfn.gov.br). As orientações para a formalização podem ser vistas em <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/servicos/orientacoes-contribuintes/parcelamentos-1/parcelamento-da-arrematacao-1>

15) A expedição da carta de arrematação ou ordem/mandado de entrega do bem independe da homologação do parcelamento pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente, pois expedida a carta de arrematação ou ordem de entrega, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante e o exequente será seu credor. Se o arrematante deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento) a título de mora, conforme art. 98, § 6º, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

15.1) Nos parcelamentos de arrematações de bens imóveis, após expedida a carta de arrematação, esta deverá ser levada pelo arrematante ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União.

15.2) Nos parcelamentos de arrematações de bens móveis, será constituído penhor do bem arrematado em favor da União, o qual será registrado na repartição competente mediante requerimento do arrematante, nos termos do art. 98, § 5º, alínea “c”, da Lei 8.212/1991.

16) As prestações mensais serão reajustadas por meio da aplicação da taxa SELIC acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês do efetivo pagamento.

16.1) Até a expedição da carta de arrematação ou ordem/mandado de entrega, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396 para os casos em que o exequente seja a Fazenda Nacional e o código de receita nº 0092 para os casos em que o exequente for o INSS.



16.2) Após a expedição da carta de arrematação ou ordem/mandado de entrega, os valores deverão ser recolhidos por meio de Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código de receita nº 7739.

17) Não serão admitidos parcelamentos de arrematações nas seguintes hipóteses:

- a) Nas execuções fiscais que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Quando se tratar de bens consumíveis, se assim o Juízo determinar;
- c) Nos casos de concurso de penhora com credor privilegiado, se assim o Juízo determinar.

18) O não pagamento de qualquer das prestações acarretará rescisão do parcelamento e o vencimento antecipado do débito assumido, sobre o qual será acrescido multa de mora de 50% (cinquenta por cento), nos termos do § 6º do artigo 98 da Lei n.º 8.212/91, inscrevendo-se o arrematante, na Dívida Ativa da União.

19) Parcelamento previsto pelo artigo 895 do CPC: eventuais interessados na aquisição parcelada dessa hipótese, deverão apresentar suas propostas, via setor de protocolo ou no sistema PJe, se o caso, diretamente à Vara em que tramita o processo, contendo todos os requisitos na Lei exigidos, cuja apreciação ficará a cargo do Juiz natural do processo.

19.1) Para o aperfeiçoamento da arrematação, deverá ser observado o art. 895, incisos I, II, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, ressaltando-se que a primeira parcela correspondente a pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta deverá ser depositada por ocasião do certame, juntamente com as custas judiciais e a comissão do leiloeiro oficial.

19.2) Havendo no sítio eletrônico da hasta registro de lance para pagamento a vista, a proposta prevista no item 19 fica automaticamente revogada, sendo vedada a apresentação de outra proposta pelo art. 895 do CPC, por qualquer dos arrematantes. Será permitida, entretanto, a participação do proponente em igualdade de condições, nos demais termos previstos neste Edital.

20) Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça Federal da 3ª Região, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie.

20.1) A mesma penalidade será aplicada para:

- a) as pessoas físicas ou jurídicas que, elencadas no item 3, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” deste Edital, arrematarem em leilão promovido pela Central de Hastas Públicas Unificadas;
- b) aqueles que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas anteriores;
- c) as pessoas físicas ou jurídicas que, incluídas no polo ativo, passivo ou na qualidade de arrematantes, criaram embaraços em processo de quaisquer das Varas Federais da Terceira Região;
- d) aqueles que, por qualquer meio ou forma, provocarem tumulto ou embaraço ao regular desenvolvimento da sessão de leilão;
- e) aqueles que fraudarem, ou mesmo tentarem fraudar, a arrematação, seja por conluio com o próprio executado ou por acerto de lance antes ou durante o leilão, independente da responsabilidade criminal que venha a ser apurada.

21) O arrematante deverá contatar e/ou comparecer pessoalmente à Vara em que tramita o processo, após 15 (quinze) dias da data do leilão, apresentando sua via do Auto de Arrematação, para verificar o procedimento para a expedição da ordem/mandado de entrega do bem/carta de arrematação.

21.1) Deverá apresentar também o comprovante de requerimento do parcelamento administrativo devidamente protocolado, se o caso.

22) A oposição de embargos do executado, ou ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903, CPC, ou o pagamento da dívida após a arrematação, por parte do executado (devedor), não implicará nulidade da arrematação, nos termos do Código Processual Civil.

23) Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 358, do Código Penal Brasileiro.

24) Na forma do artigo 889, inciso I, do Código de Processo Civil, fica desde já intimado da alienação judicial o executado, se não tiver procurador constituído nos autos ou se não o foi por meio de carta registrada ou mandado.

25) Fica também intimado, na forma do art. 889, § único do Código de Processo Civil, o executado revel e que não tenha advogado constituído, em que nos autos, não conste seu endereço atual, ou, ainda, não encontrado no endereço constante do processo.

26) Não serão levados à hasta os bens cuja suspensão da alienação seja comunicada pelo juiz do processo, por escrito, até às 16 horas do dia anterior ao evento.

27) Fica ressalvado o direito à correção de eventuais erros de digitação dos lotes levados a hasta pública, salvo se desta resultar modificação significativa na descrição dos bens cabendo, neste último caso, a publicação do competente Edital de Retificação.

28) Os casos omissos deste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas, não se constituindo em impedimento para a realização do certame, causa para desfazimento da arrematação ou implicando, de plano, anulação do presente Edital.



Em virtude disto, é expedido o presente Edital, observados os prazos legalmente estabelecidos, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro. O presente deverá ser afixado no átrio dos Fóruns integrantes da hasta pública unificada e publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

**LESLEY GASPARINI**  
**JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS**

**LOTE 001**

**Natureza e nº do Processo:** Cumprimento de Sentença nº 0000548-95.2008.403.6120

**Vara:** 1ª Vara Federal de Araraquara

**Partes:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL X RAFAELA DE SOUZA SANTANA, EDUARDO SUZANE MATIAS SANTANA E MARIA ADELAIDE DE SOUZA PINTO SANTANA

**CNPJ/CPF do executado:** 284.026.958-92

**Localização do lote:** Rua Itália nº 3690, Vila Yamada – Araraquara/SP

**Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:**

**A)** 01 veículo Volkswagen Parati GL 1.8, ano/modelo 1992, placa BPD 5150, em regular estado de conservação na data da avaliação. Avaliado em R\$ 9.000,00;

**B)** 01 veículo Volkswagen Parati GL 1.8, ano/modelo 1993, placa BLU 7208, cor marrom, que, na data da avaliação, estava com bancos rasgados, detalhes na pintura, necessitando de reparos. Avaliado R\$ 8.000,00.

**Valor de avaliação:** R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

**Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão:** R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

**LOTE 002**

**Natureza e nº do processo:** Execução Fiscal nº 5001741-11.2018.4.03.6120

**Vara:** 1ª Vara Federal de Araraquara

**Partes:** UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL (INSS) X AGRODUBO – ADUBOS E FERTILIZANTES LTDA

**CNPJ/CPF do executado:** 06.960.845/0001-05

**CDA:** 39.991.321-1 e outras

**Localização do lote:** Avenida Engenheiro Camilo Dinucci, 5.527, 2º Distrito Industrial – Araraquara/SP

**Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:**

**A)** 01 automóvel marca Fiat, modelo Strada Adventure Flex, branco, ano de fabricação e modelo 2014, placa FQK 9698, avaliado em R\$50.000,00;

Obs.: Em consulta ao sistema Renajud, em 16/07/2021, constam restrições decretadas em outros processos judiciais.

**B)** 01 automóvel marca MMC, modelo Pajero HPE 3.2 D, preto, ano de fabricação e modelo 2009, placas JSL 4441, avaliado em R\$90.000,00;

Obs.: Em consulta ao sistema Renajud, em 16/07/2021, constam restrições decretadas em outros processos judiciais.

**C)** 01 carreta marca Gotti, reboque, tanque, ano de fabricação 1994, modelo 1995, placa BXF 4238, avaliada em R\$26.000,00;

Obs.: Em consulta ao sistema Renajud, em 16/07/2021, constam restrições decretadas em outros processos judiciais.

**D)** 01 carreta marca Krone, reboque, tanque, ano de fabricação e modelo 1994, placa HQN 4158, avaliado em R\$26.000,00;

Obs.: Em consulta ao sistema Renajud, em 16/07/2021, constam restrições decretadas em outros processos judiciais e restrição administrativa no Renavam

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 20/08/2021 11/166



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:27

Número do documento: 21082111572779900000071564109

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21082111572779900000071564109>

Assinado eletronicamente por: NICOLAS COELHO BONILHA - 21/08/2021 11:57:27

**Obs.2:** A meação do cônjuge alheio à execução será resguardada sobre o produto da arrematação, nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil, de modo que metade do valor da avaliação deverá ser depositada à vista pelo arrematante.

**Obs.3:** Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão: R\$ 41.250,00.

**K)** 10 ha (dez hectares) de terras pastais e lavradas no imóvel rural “Fazenda Rincão Bonito”, em Ponta Porã/MS, com limites e demais confrontações constantes da matrícula nº **8.221** do livro nº 02 do 1º ofício de Registro de Imóveis de Ponta Porã/MS. Avaliado em R\$ 250.000,00;

**Obs.1:** A meação do cônjuge alheio à execução será resguardada sobre o produto da arrematação, nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil, de modo que metade do valor da avaliação deverá ser depositada à vista pelo arrematante.

**Obs.2:** Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão: R\$ 187.500,00.

**L)** 08 ha 5.000 m² (oito hectares, cinco mil metros quadrados) de terras pastais e lavradas no imóvel rural “Fazenda Rincão Bonito”, em Ponta Porã/MS, com limites e demais confrontações constantes da matrícula nº **8.569** do livro nº 02 do 1º ofício de Registro de Imóveis de Ponta Porã/MS. Avaliado em R\$ 212.500,00.

**Obs.1:** Imóvel objeto de penhoras em outros processos judiciais.

**Obs.2:** A meação do cônjuge alheio à execução será resguardada sobre o produto da arrematação, nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil, de modo que metade do valor da avaliação deverá ser depositada à vista pelo arrematante.

**Obs.3:** Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão: R\$ 159.375,00.

**Valor do débito:** R\$ 1.871.080,78 em 05/2021

**Valor de avaliação:** R\$ 972.500,00 (Novecentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

**Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão:** R\$ 729.375,00 (Setecentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco reais)

## LOTE 151

**Natureza e nº do processo:** Execução Fiscal nº 0006027-11.1999.4.03.6112

**Vara:** 3ª Vara Federal de Presidente Prudente

**Partes:** UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL X MOVEPA MOTORES DE SÃO PAULO S/A

**CNPJ/CPF do executado:** 44.440.204/0001-19

**Localização do lote:** Fazenda Paranapitanda, Aracaçu, Buri/SP

**Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:**

01 parte com 175,98 hectares ou 72,72 alqueires, conforme R 03-497, destacada da área remanescente de 3.433.112 hectares ou 1.418,60 alqueires paulistas de 24.200 m² cada um, da fazenda denominada Paranapitanga, situada no Bairro Aracaçu, município de Buri/SP com divisas e confrontações descritas na matrícula de nº **497** do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva/SP.

**Obs.:** Consta na matrícula do imóvel, servidão, hipoteca, indisponibilidade e penhora em outros processos judiciais

**Valor do débito:** R\$421.941,02 em 08/2021

**Valor de avaliação:** R\$ 5.454.000,00 (Cinco milhões quatrocentos e setenta e quatro mil reais)

**Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão:** R\$ 2.727.000,00 (Dois milhões setecentos e vinte e sete mil reais).

## LOTE 152

**Natureza e nº do processo:** Execução Fiscal nº 5005544-26.2018.4.03.6112

**Vara:** 5ª Vara Federal de Presidente Prudente

**Partes:** UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL X D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – EPP, TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A

**CNPJ/CPF do executado:** 06.274.858/0001-20



**Localização do lote:** Avenida José Betone, 108, Jardim Vale do Sol, Presidente Prudente/SP

**Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:**

Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelos lotes anexos nºs 07 e 08, situado no loteamento denominado Jardim Vale do Sol nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Avenida José Betone, lado par do logradouro, medindo 8,23 metros; pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, divide com a Rua Gino Piron, com a qual faz esquina, medindo 18,21 metros; na confluência das vias públicas medindo em curva 19,98 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 06, medindo 18,27 metros; e, finalmente, pelos fundos, divide com o lote nº 09, medindo 21,00 metros, encerrando uma área com 521,21 metros quadrados. **Matrícula nº 64.804 do 2º CRI de Presidente Prudente.** Inscrição Cadastral nº 29.2.3.1605.00128.001.

Benfeitoria que lhe foi encontrada: Um prédio comercial de alvenaria, de estrutura especial, bem construído, inclusive esteticamente, de dois andares, com 750 metros quadrados de construção, erguido há nove anos, não averbado na matrícula do imóvel. No pavimento térreo possui uma sala de recepção, uma sala de escritório, um barracão para estoque de mercadorias, cinco banheiros, todos adaptados para deficientes físicos, cinco portas de vidro, sendo de alumínio as dos banheiros, um vão para adaptação de elevador, portão elétrico e piso antiderrapante. O pavimento superior conta igualmente com piso antiderrapante, com telhas termoacústicas sanduíche, três salas para escritório, dois banheiros, cozinha, lavabo e área de serviço. O acesso à porta principal do edifício, cuja frente é voltada para a curva da esquina, se dá por cinco degraus, construídos largamente em forma de parábola, com suporte de corrimão, para maior segurança de quem sobe ou desce. Pela lateral do prédio, na Avenida José Betone, é possível o acesso por meio de uma enorme rampa, também amparada com corrimão. O acesso pela Rua Gino Piron, se dá por meio de um amplo portão de metal, que facilita a entrada de veículos grandes, a exemplo de caminhões.

Obs. 1: O prédio encontra-se vazio e em bom estado e conservação. A rua e avenida onde situado o imóvel são servidas de iluminação pública, água encanada, rede de esgoto e coleta de lixo. Há-lhes pavimentação asfáltica, guias, calçadas e sarjetas.

Obs. 2: Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A (R.3).

Obs. 3: Imóvel objeto de penhora em outros processos judiciais. Averbação da ação de execução de título extrajudicial.

OBS. 4: PAGAMENTO SOMENTE À VISTA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

**Valor do débito:** R\$ 90.143,08 em 08/2021

**Valor de avaliação:** R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)

**Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão:** R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)

**LOTE 153**

**Natureza e nº do processo:** Execução Fiscal nº 5004289-96.2019.4.03.6112

**Vara:** 5ª Vara Federal de Presidente Prudente

**Partes:** UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL (INSS) X AMIDOESTE AMIDOS DO OESTE PAULISTA AGROINDUSTRIAL LTDA

**SUSTADO**

**LOTE 154**

**Natureza e nº do processo:** Execução Fiscal nº 0001123-49.2016.4.03.6112

**Vara:** 5ª Vara Federal de Presidente Prudente

**Partes:** UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL X JOSE DOS SANTOS – ME, JOSE DOS SANTOS

**SUSTADO**

**LOTE 155**

**Natureza e nº do processo:** Execução Fiscal nº 1208183-39.1997.4.03.6112

**Vara:** 5ª Vara Federal de Presidente Prudente

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 20/08/2021 85/166



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:29

Número do documento: 21082111572786700000071564110

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21082111572786700000071564110>

Assinado eletronicamente por: NICOLAS COELHO BONILHA - 21/08/2021 11:57:27



**SUSTADO**

**LOTE 156**

**Natureza e nº do processo:** Execução Fiscal nº 0009381-05.2003.4.03.6112

**Vara:** 5ª Vara Federal de Presidente Prudente

**Partes:** UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL X C. D. M. COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME

**CNPJ/CPF do executado:** 55.353.601/0001-70

**Localização do lote:** Rua Benedito Ferraz de Arruda, s/ nº, Jardim Bandeirantes, Lins/SP

**Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:**

Um lote de terreno sem benfeitorias, subordinado ao nº 03, da quadra J do loteamento denominado Jardim Bandeirantes, situado à Rua Benedito Ferraz de Arruda, nesta cidade de Lins-SP, melhor descrito na **matrícula sob nº 10.237** do Cartório de Registro de Imóveis de Lins/SP, de propriedade de C.D.M. Comércio de Vidros Ltda. (atual denominação de Padua Melo Industria e Comercio de Ltda. – R3/M-10.237), inscrita no CNPJ sob o nº 55.353.601/0001-70. O imóvel tem área de 250m². Não há edificação no imóvel. Quando edificado receberá a numeração “30” (a referência matrícula – subordinado ao nº 03 - diz respeito ao número do lote pela loteadora, e tal numeração não tem vinculação com o cadastro imobiliário municipal. O cadastro setor-quadra-lote correto é 03/197/025.

Obs. 1: Restrição urbanística (Av.4).

Obs. 2. Imóvel objeto de penhora e indisponibilidade em outros processos judiciais.

OBS. 3: PAGAMENTO SOMENTE À VISTA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

**Valor do débito:** R\$ 60.502,86 em 08/2021

**Valor de avaliação:** R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

**Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão:** R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

**LOTE 157**

**Natureza e nº do processo:** Execução Fiscal nº 0000618-24.2017.4.03.6112

**Vara:** 5ª Vara Federal de Presidente Prudente

**Partes:** UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL X IZIDRO LIFANTE GARCIA SUCATAS – ME, IZIDRO LIFANTE GARCIA

**CNPJ/CPF do executado:** 10.961.567/0001-88

**Localização do lote:** Rua José Pereira, 510 - Centro – Teodoro Sampaio/SP

**Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:**

**A)** 01 carreta/Julietta, **placas GXH 5640**, SR/Pastre SRGG, chassi 9APJ090301P000007, ano fabricação 2001, ano modelo 2001, em moderado estado de conservação, funcional, apesar de todos os pneus ausentes, avaliado em R\$ 8.000,00;

**B)** 01 carreta/Julietta, **placas AGC 7802**, Reb/Randon SR GR TR, chassi 9ADG12430TM119986, ano fabricação 1996, ano modelo 1996, em moderado estado de conservação, funcional, avaliada em R\$ 22.000,00;

**Valor do débito:** R\$ 28.487,72 em 08/2021

**Valor de avaliação:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

**Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)



## LOTE 158

**Natureza e nº do processo:** Execução Fiscal nº 0006779-31.2009.4.03.6112

**Vara:** 5ª Vara Federal de Presidente Prudente

**Partes:** UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL X NOSAKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA - ME

**CNPJ/CPF do executado:** 01.329.024/0001-51

**Localização do lote:** Rua Catarino Correia da Silva, 130, Residencial Nosaki, ou Rua Eugênio Ballarin, 20, Presidente Prudente/SP

### **Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:**

01 carreta/reboque (aberta), marca Reb/Trivellato, ano e modelo 1960, capacidade 40.000 T, categoria aluguel, **placas BUI 3374**, chassi 2622970, cor vermelha, código Renavam 435978713, em regular estado de conservação, em uso, pneus em ótimo estado.

Obs.: Conforme consulta ao RENAJUD, de 03/08/2021, constam restrição judicial e restrição administrativa.

**Valor do débito:** R\$ 15.267,21 em 08/2021

**Valor de avaliação:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

**Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

## LOTE 159

**Natureza e nº do processo:** Execução Fiscal nº 0009693-63.2012.4.03.6112

**Vara:** 5ª Vara Federal de Presidente Prudente

**Partes:** UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL (INSS) X ROCAL – ELETRONICALTDA

**CNPJ/CPF do executado:** 05.287.819/0001-03

**CDA:** 40.350.486-4 e outra

**Localização do lote:** Avenida Mariano Arenales Benito, 645, Distrito Industrial, Presidente Prudente/SP

### **Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:**

**A)** 01 veículo marca/modelo M. Benz/OF 1620, tipo Ônibus, placa **BTT 4220**, ano de fabricação e ano modelo 1996, cor branca e azul, combustível diesel, Renavam 00656515910, chassi 9BM384087TB093549, em funcionamento e regular estado de conservação, avaliada em R\$ 30.000,00;

Obs.: Conforme consulta ao RENAJUD, de 03/08/2021, consta restrição judicial.

**B)** 01 veículo marca/modelo I/GM Silverado 4.1, placa **GWA 6689**, ano fabricação e ano modelo 1997, cor azul, combustível gasolina, Renavam 00678970270, chassi 8AG244NEVVA133716, carga aberta, em funcionamento e mau estado de conservação. A cabina do veículo encontra-se “envelopada (adesivada)” nas cores vermelha e preta, no teto tal adesivo esta descolando e pode-se observar que no local a pintura do veículo está desgastada, avaliada em R\$ 19.000,00;

Obs.: Conforme consulta ao RENAJUD, de 03/08/2021, consta restrição judicial.

**C)** 01 veículo marca/modelo GM/Montana Sport, placa **DSY 9649**, ano de fabricação 2007, ano modelo 2008, cor prata, combustível álcool/gasolina, Renavam 00944010350, chassi 9BGXH80G08C142923, carga aberta, em funcionamento e bom estado de conservação. A porta traseira do veículo encontra-se “envelopada (adesivada)”, predominantemente na cor preta, no capô também existe um adesivo, avaliado em R\$ 21.500,00;

Obs.: Conforme consulta ao RENAJUD, de 03/08/2021, consta restrição judicial.

**D)** 01 veículo marca/modelo Fiat/Fiorino Flex, Furgão, placa **EYI 0369**, ano de fabricação 2011, ano modelo 2012, cor branca, combustível álcool/gasolina, Renavam 00420504923, chassi 9BD255049C8931923, em funcionamento e bom estado de conservação, avaliado em R\$ 23.500,00.

Obs.: Conforme consulta ao RENAJUD, de 03/08/2021, consta restrição judicial.

**Valor do débito:** R\$ 324.949,05 em 08/2021

**Valor de avaliação:** R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais)

**Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão:** R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais)

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 20/08/2021 87/166



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:29

Número do documento: 21082111572786700000071564110

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21082111572786700000071564110>

Assinado eletronicamente por: NICOLAS COELHO BONILHA - 21/08/2021 11:57:27

## LOTE 160

**Natureza e nº do processo:** Execução Fiscal nº 1200966-08.1998.4.03.6112 e apenso

**Vara:** 5ª Vara Federal de Presidente Prudente

**Partes:** UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL X DISMICRO COMERCIO DE PRODUTOS PECUÁRIOS LTDA, EUGENIO FERREIRA DA SILVA, MARIA BATISTA DA SILVA

**CNPJ/CPF do executado:** 67.445.601/0001-89

**Localização do lote:** Avenida Ezequiel de Carvalho, quadra 444, Jardim Nova Barra do Garças/MT (itens A ao T) e Avenida Universitária, quadra 147, lote 12, Pontal do Araguaia/MT (item U)

### Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:

- A)** Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças-MT, no loteamento denominado Jardim Nova Barra do Garças, locado sob o nº 02 da quadra 444, com área de 450,00m², melhor descrito na **matrícula nº 37.163** do CRI de Barra do Garças-MT, avaliado em R\$ 34.650,00;
- B)** Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças-MT, no loteamento denominado Jardim Nova Barra do Garças, locado sob o nº 03 da quadra 444, com área de 412,50m², melhor descrito na **matrícula nº 37.164** do CRI de Barra do Garças-MT, avaliado em R\$ 31.762,50;
- C)** Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças-MT, no loteamento denominado Jardim Nova Barra do Garças, locado sob o nº 04 da quadra 444, com área de 412,50m², melhor descrito na **matrícula nº 37.165** do CRI de Barra do Garças-MT, avaliado em R\$ 31.762,50;
- D)** Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças-MT, no loteamento denominado Jardim Nova Barra do Garças, locado sob o nº 05 da quadra 444, com área de 412,50m², melhor descrito na **matrícula nº 37.166** do CRI de Barra do Garças-MT, avaliado em R\$ 31.762,50;
- E)** Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças-MT, no loteamento denominado Jardim Nova Barra do Garças, locado sob o nº 06 da quadra 444, com área de 412,50m², melhor descrito na **matrícula nº 37.167** do CRI de Barra do Garças-MT, avaliado em R\$ 31.762,50;
- F)** Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças-MT, no loteamento denominado Jardim Nova Barra do Garças, locado sob o nº 07 da quadra 444, com área de 412,50m², melhor descrito na **matrícula nº 37.168** do CRI de Barra do Garças-MT, avaliado em R\$ 31.762,50;
- G)** Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças-MT, no loteamento denominado Jardim Nova Barra do Garças, locado sob o nº 08 da quadra 444, com área de 412,50m², melhor descrito na **matrícula nº 37.169** do CRI de Barra do Garças-MT, avaliado em R\$ 31.762,50;
- H)** Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças-MT, no loteamento denominado Jardim Nova Barra do Garças, locado sob o nº 09 da quadra 444, com área de 412,50m², melhor descrito na **matrícula nº 37.170** do CRI de Barra do Garças-MT, avaliado em R\$ 31.762,50;
- I)** Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças-MT, no loteamento denominado Jardim Nova Barra do Garças, locado sob o nº 10 da quadra 444, com área de 412,50m², melhor descrito na **matrícula nº 37.171** do CRI de Barra do Garças-MT, avaliado em R\$ 31.762,50;
- J)** Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças-MT, no loteamento denominado Jardim Nova Barra do Garças, locado sob o nº 11 da quadra 444, com área de 412,50m², melhor descrito na **matrícula nº 37.172** do CRI de Barra do Garças-MT, avaliado em R\$ 31.762,50;
- K)** Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças-MT, no loteamento denominado Jardim Nova Barra do Garças, locado sob o nº 12 da quadra 444, com área de 412,50m², melhor descrito na **matrícula nº 37.173** do CRI de Barra do Garças-MT, avaliado em R\$ 31.762,50;
- L)** Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças-MT, no loteamento denominado Jardim Nova Barra do Garças, locado sob o nº 13 da quadra 444, com área de 400,00m², melhor descrito na **matrícula nº 37.174** do CRI de Barra do Garças-MT, avaliado em R\$ 30.800,00;
- M)** Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças-MT, no loteamento denominado Jardim Nova Barra do Garças, locado sob o nº 18 da quadra 444, com área de 412,50m², melhor descrito na **matrícula nº 37.179** do CRI de Barra do Garças-MT, avaliado em R\$ 31.762,50;



**N)** Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças-MT, no loteamento denominado Jardim Nova Barra do Garças, locado sob o nº 19 da quadra 444, com área de 412,50m², melhor descrito na **matrícula nº 37.180** do CRI de Barra do Garças-MT, avaliado em R\$ 31.762,50;

**O)** Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças-MT, no loteamento denominado Jardim Nova Barra do Garças, locado sob o nº 20 da quadra 444, com área de 412,50m², melhor descrito na **matrícula nº 37.181** do CRI de Barra do Garças-MT, avaliado em R\$ 31.762,50;

**P)** Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças-MT, no loteamento denominado Jardim Nova Barra do Garças, locado sob o nº 21 da quadra 444, com área de 412,50m², melhor descrito na **matrícula nº 37.182** do CRI de Barra do Garças-MT, avaliado em R\$ 31.762,50;

**Q)** Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças-MT, no loteamento denominado Jardim Nova Barra do Garças, locado sob o nº 22 da quadra 444, com área de 412,50m², melhor descrito na **matrícula nº 37.183** do CRI de Barra do Garças-MT, avaliado em R\$ 31.762,50;

**R)** Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças-MT, no loteamento denominado Jardim Nova Barra do Garças, locado sob o nº 23 da quadra 444, com área de 412,50m², melhor descrito na **matrícula nº 37.184** do CRI de Barra do Garças-MT, avaliado em R\$ 31.762,50;

**S)** Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças-MT, no loteamento denominado Jardim Nova Barra do Garças, locado sob o nº 26 da quadra 444, com área de 412,50m², melhor descrito na **matrícula nº 37.187** do CRI de Barra do Garças-MT, avaliado em R\$ 31.762,50;

**T)** Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças-MT, no loteamento denominado Jardim Nova Barra do Garças, locado sob o nº 27 da quadra 444, com área de 375,00m², melhor descrito na **matrícula nº 37.188** do CRI de Barra do Garças-MT, avaliado em R\$ 28.875,00

Obs. Itens A ao T: Tratam-se de lotes vagos, não havendo construção de qualquer benfeitoria sobre os mesmos. Encontram-se desocupados, com matagal alto e sujeira pelo depósito de lixo no local. Os imóveis estão localizados a aproximadamente, 6 km do centro da cidade de Barra do Garças/MT, em bairro afastado do centro urbano. O bairro conta com pavimentação asfáltica, transporte coletivo, iluminação pública e residências em frente aos lotes. Imóveis objeto de penhora em outros processos judiciais.

**U)** Um lote de terras, situado no município do Pontal do Araguaia, nesta comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Vila Pontal, com área de 1.180,00m², melhor descrito na **matrícula 24.262** do CRI de Barra do Garças-MT, localizado na Avenida Universitária, quadra 147, lote 12 (em frente à Verde Transportes Express Sala VIP). O imóvel está localizado no início da cidade de Pontal do Araguaia, na avenida principal do município, em área de boa localização e grande movimento. Conta com pavimentação asfáltica, transporte coletivo, iluminação pública, residências e comércio ao redor. Trata-se de lote vago, com muro em volta, não havendo construção de qualquer benfeitoria sobre o mesmo. Encontra-se desocupado e com matagal alto. Avaliado em R\$ 157.000,00.

Obs. 1: Consta na matrícula 24.262 que o imóvel situa-se no município de Torixoréu.

Obs. 2: Imóvel objeto de penhora em outros processos judiciais.

**Valor do débito:** R\$ 784.428,20 em 08/2021

**Valor de avaliação:** R\$ 791.287,50 (Setecentos e noventa e um mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

**Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão:** R\$ 395.643,75 (Trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

## **LOTE 161**

**Natureza e nº do processo:** Execução Fiscal nº 0001117-42.2016.4.03.6112

**Vara:** 5ª Vara Federal de Presidente Prudente

**Partes:** UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL X ILIDIO CAPUTO – EPP, ILIDIO CAPUTO. TERCEIRO INTERESSADO: ANA LUCIA PINHEIRO E FÁTIMA JOSEFA PINHEIRO CAPUTO

**CNPJ/CPF do executado:** 01.819.328/0001-05

**Localização do lote:** Lote 12, quadra 30 e lote 13 da quadra 30, Parque Residencial São Matheus, Presidente Prudente/SP (itens A e B); Rua João Antonio Seabra, 305, Vila Marcondes - Presidente Prudente/SP (itens C, D, E); Rua João Antonio Seabra, 505, Vila Marcondes – Presidente Prudente/SP (itens F, G, H, J, K, L, M); Rua Castro Alves, 215, Presidente Prudente/SP (item I).

**Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:**



**A)** Imóvel matrícula nº 35.811 do 1º CRI de Presidente Prudente: composto pelo lote nº 13 da quadra nº 30, do loteamento denominado Parque Residencial São Matheus, situado nesta cidade de Presidente Prudente, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros de frente, por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 metros quadrados, dividindo pela frente com a Rua Basílio Athia, lado ímpar do logradouro; pelo lado direito de quem dessa rua olha para o terreno, divide com o lote 14; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote 12 e, finalmente pelos fundos, divide com o lote nº 01, distando 8,00 metros do início da curva de confluência com a Rua Trinta e Sete. Cadastro Municipal nº 561430001-0. No imóvel existe uma construção de alvenaria que segundo o setor de cadastro da prefeitura mede 90m². Avaliado em R\$ 250.000,00.

Obs. 1: Imóvel objeto de penhora em outros processos judiciais.

Obs. 2: A meação do cônjuge alheio à execução será resguardada sobre o produto da arrematação, nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil, de modo que metade do valor da avaliação deverá ser depositada à vista pelo arrematante.

**Obs. 3: Lance mínimo para arrematação em 2º leilão: R\$ 250.000,00**

**B)** 01 veículo marca/modelo Toyota/ETIOS HB X, ano de fabricação/modelo: 2014, cor prata, 4 portas, motor 1.329 CC FLEX, Renavam 01009693830, placas **FQJ 9997**, chassi 9BRK19BT1E2030842, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 35.000,00;

Obs.: Conforme consulta ao RENAJUD, de 04/08/2021, constam restrições judiciais.

**C)** 01 veículo marca/modelo Toyota/HILUX CD 4X4 SRV, ano de fabricação/modelo: 2014, cor prata, 4 portas, motor 2.982 CC DIESEL, câmbio automático, Renavam 01006106682, placas **FQW 8388**, chassi 8AJFY29G6E8559428, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 130.000,00;

Obs.: Conforme consulta ao RENAJUD, de 04/08/2021, constam restrições judiciais.

**D)** 01 veículo espécie/tipo: car/reboque/car aberta, marca/modelo: R/Butura CA500, ano de fabricação/modelo: 2015/2015, cor predominante: prata, placa: **FVQ 1780**, cód. RENAVAM: 01048484049, chassi 9A9CA0610F1FB7244, em péssimo estado de conservação, avaliado em R\$ 500,00;

**E)** 01 veículo espécie/tipo: car/reboque/car aberta, marca/modelo: R/Fernandes RCS CA, ano de fabricação/modelo: 2014/2014, cor predominante: preta, placa: **FZO 9549**, cód. RENAVAM: 01016314423, chassi 9A9A0321EEBEK6070, em mau estado de conservação, avaliado em R\$ 1.000,00;

Obs.: Conforme consulta ao RENAJUD, de 04/08/2021, constam restrições judiciais.

**F)** 01 veículo espécie/tipo: mis/camioneta, marca/modelo: VW/Kombi, combustível: álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo: 2013/2014, cor predominante: branca, placa: **FNE 2295**, cód. RENAVAM: 00594803870, chassi 9BWMF07X2EP015039, em regular estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R\$ 38.000,00;

Obs.: Conforme consulta ao RENAJUD, de 04/08/2021, constam restrições judiciais.

**G)** 01 veículo espécie/tipo: car/caminhão/basculante, marca/modelo: VW/24.250 CNC 6x2, combustível: diesel, ano de fabricação/modelo: 2010/2010, cor predominante: branca, placa: **EJZ 7446**, cód. RENAVAM: 00221285610, chassi 9534N8246AR035118, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R\$ 145.000,00;

Obs.: Conforme consulta ao RENAJUD, de 04/08/2021, constam restrições judiciais.

**H)** 01 veículo espécie/tipo: mis/camioneta, marca/modelo: VW/Kombi, combustível: álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo: 2009/2010, cor predominante: branca, placa: **ARQ 4456**, cód. RENAVAM: 00161104479, chassi 9BWMF07X6AP007813, em ruim estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 20.000,00;

Obs.: Conforme consulta ao RENAJUD, de 04/08/2021, constam restrições judiciais.

**I)** 01 veículo espécie/tipo: pas/automóvel, marca/modelo: VW/Parati, combustível: álcool, ano de fabricação/modelo: 1984/1985, cor predominante: cinza, placa: **CHM 8903**, cód. RENAVAM: 00401693716, chassi 9BWZZ30ZFP011651, em estado de sucata, avaliado em R\$ 500,00;

Obs.: Conforme consulta ao RENAJUD, de 04/08/2021, constam restrições judiciais.

**J)** 01 veículo marca/modelo VW/Kombi, combustível: álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo: 2008/2009, placa **HFD 7266**, chassi 9BWMF07X89P008876, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 35.000,00;

Obs.: Conforme consulta ao RENAJUD, de 04/08/2021, constam restrições judiciais.

**K)** 01 veículo Volkswagen Kombi, combustível: álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo: 2009/2009, cor predominante: branca, placas **EGR 6921**, RENAVAM 00127150650, chassi 9BWMF07X39P022037, em ruim estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 18.000,00.

Obs.: Conforme consulta ao RENAJUD, de 04/08/2021, constam restrições judiciais.

**Valor do débito:** R\$ 523.067,77 em 08/2021

**Valor de avaliação:** R\$ 673.000,00 (Seiscentos e setenta e três mil reais)

**Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão:** R\$ 461.500,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA  
ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - SP321781-A

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

**Certifico** e dou fé que junto a estes autos o documento a seguir.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS  
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO  
CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS - CEHAS

**Lote:** 152

**Vara:** 5ª Vara Federal de Presidente Prudente

**Processo:** Execução Fiscal nº 5005544-26.2018.4.03.6112

## RESULTADO DA 252ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA ( 1º Leilão )

Apregoados o(s) bem(ns) indicado(s) na forma prevista no Edital publicado, verificou-se que NÃO HOUVE LICITANTE interessado em arrematar o(s) referido(s) bem(ns) neste Leilão Público, realizado eletronicamente na rede mundial de computadores, no sítio <https://www.wleiloes.com.br/externo/leilao/3/leilao-252a-hasta-publica-unificada-da-justica-federal-de-primeiro-grau-em-sao-paulo>, encerrado no décimo quinto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um. Nada mais.

ANTONIO CARLOS  
SEOANES:13477877  
802

Assinado de forma digital por  
ANTONIO CARLOS  
SEOANES:13477877802  
Dados: 2021.09.15 15:53:45  
-03'00'

---

ANTONIO CARLOS SEOANES  
LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO  
JUCESP Nº 634





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - SP321781-A

**CERTIDÃO**

Nesta data, junto aos autos o RESULTADO DA 252ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA ( 2º Leilão )

**PRESIDENTE PRUDENTE, 29 de setembro de 2021.**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:30

Número do documento: 21092919072330900000112535575

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21092919072330900000112535575>

Assinado eletronicamente por: NICOLAS COELHO BONILHA - 29/09/2021 19:07:23





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS  
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO  
CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS - CEHAS

**Lote:** 152

**Vara:** 5ª Vara Federal de Presidente Prudente

**Processo:** Execução Fiscal nº 5005544-26.2018.4.03.6112

## RESULTADO DA 252ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA ( 2º Leilão )

Apregoados o(s) bem(ns) indicado(s) na forma prevista no Edital publicado, verificou-se que NÃO HOUVE LICITANTE interessado em arrematar o(s) referido(s) bem(ns) neste Leilão Público, realizado eletronicamente na rede mundial de computadores, no sítio <https://www.wleiloes.com.br/externo/leilao/3/leilao-252a-hasta-publica-unificada-da-justica-federal-de-primeiro-grau-em-sao-paulo>, encerrado no vigésimo segundo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um. Nada mais.

---

ANTONIO CARLOS SEOANES  
LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO  
JUCESSP Nº 634

Termo Negativo

Página 01 de 01



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:32

Número do documento: 21092919072322200000112535579

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21092919072322200000112535579>

Assinado eletronicamente por: NICOLAS COELHO BONILHA - 29/09/2021 19:07:23

Num. 118416862 - Pág. 1



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - SP321781-A

**CERTIDÃO**

Considerando o conteúdo da certidão Num. [57175966](#), verifiquei no CNIS que o representante legal da empresa executada realmente faleceu, conforme documento anexo.

**PRESIDENTE PRUDENTE, 29 de setembro de 2021.**





**Consultando Dados Cadastrais**

Dados Cadastrais			
<b>NIT</b>	11059457681	<b>Fonte do NIT</b>	PREVIDÊNCIA
<b>Administrador do NIT</b>		<b>Fonte Cadastramento</b>	CI_ANTIGO
<b>Ano da administração</b>		<b>Data de Cadastramento</b>	01/09/1980
		<b>Data de Atualização</b>	21/08/2021

Dados Básicos			
<b>Nome</b>	JOSE FERRO		
<b>Nome da Mãe</b>	MARIA LOPES DA SILVA		
<b>Nome do Pai</b>	LUIZ FERRO		
<b>Sexo</b>	MASCULINO	<b>Estado Civil</b>	DIVORCIADO(A)
		<b>Grau de Instrução</b>	ENS. MEDIO COMPLETO
<b>Cor/Raça</b>		<b>Data Nascimento</b>	12/03/1949
		<b>Data de Óbito</b>	02/02/2021
<b>Nacionalidade</b>	BRASILEIRA	<b>País de Origem</b>	BRASIL
		<b>Data de chegada</b>	
<b>Município de Nascimento</b>	PALMEIRA DOS INDIOS	<b>UF de Nascimento</b>	AL

Documentos	
<b>CPF</b>	58402829872
<b>Identidade</b>	Número: 00004901493 Orgão Emissor: SSP UF: SP Data de Emissão: 05/04/2010
<b>CTPS</b>	Número: 56889 Série: 195 UF: SP Data de Emissão: 19/07/1967
<b>Título de Eleitor</b>	Número: 029142730132 Data de Emissão:
<b>CNH</b>	
<b>Doc. Estrangeiro</b>	
<b>Carteira de Marítimo</b>	
<b>Passaporte</b>	
<b>Certidões Cíveis</b>	Tipo: Certidão de Casamento, UF: SP, Município: PRESIDENTE PRUDENTE, Cartório: OFICIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS, Folha: 113, Livro: B142, Termo: 46911, Data do Evento: 11/01/2003 Data do Registro: 11/01/2003 Data de Separação: 11/11/2004 Data de Divórcio: 14/08/2008 Tipo: Certidão de Óbito, UF: SP, Município: PRESIDENTE PRUDENTE, Cartório: OFICIAL DE REG CIVIL DAS PES NAT E TAB NOTAS DIST ENEIDA DE P PTE, Folha: 142, Livro: C104, Termo: 115774, Data do Evento: 02/02/2021 Data do Registro: 03/02/2021

Contato			
<b>Endereço principal</b>	Tipo Logradouro: RUA, Logradouro: MARIA APARECIDA CUISSI CESCO, Número: 431, Complemento: CASA 85, Bairro: JARDIM COBRAL, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP: 19026765		
<b>Endereço Secundário</b>			
<b>Telefone 1</b>	-(18) 97013390	<b>Telefone 2</b>	
<b>Email</b>			

Lista de Elos			
NIT	Fonte Origem	CPF	Nome
10286623746	PIS	58402829872	JOSE FERRO





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - SP321781-A

**DESPACHO**

Tendo em vista o óbito do representante legal da empresa executada, cancelo o leilão designado (256ª HPU). Comunique-se a CEHAS.

No prazo de 30 dias, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento, indicando o atual representante da empresa executada.

**PRESIDENTE PRUDENTE, DATA E ASSINATURA REGISTRADAS PELO SISTEMA.**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:32

Número do documento: 21093009364282600000112537541

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21093009364282600000112537541>

Assinado eletronicamente por: LUCIANO TERTULIANO DA SILVA - 30/09/2021 09:36:42



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA  
ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - SP321781-A

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

**Certifico** e dou fé que junto os autos o comprovante de envio de mensagem eletrônica enviada à CEHAS.



## INFORMA CANCELAMENTO DE LEILÃO

PPRUDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <PPRUDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br>

Ter, 05/10/2021 21:00

Para: FISCAL - CENTRAL DE HASTAS PUBLICAS UNIFICADAS - CEHAS <FISCAL-CEHAS@trf3.jus.br>

 1 anexos (22 KB)

DESPACHO PROCESSO\_ 5005544-26.2018.4.03.6112 - EXECUÇÃO FISCAL.pdf;

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Supervisor(a) da  
Central de Hastas Públicas Unificadas de São Paulo - CEHAS

Por determinação Judicial, encaminho cópia do despacho proferido nos autos n. 5005544-26.2018.4.03.6112 que cancela o leilão.

**SOLICITO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM.**

Atenciosamente,

Marleide Matos de Souza Farah - RF 5392





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA  
ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - SP321781-A

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

**Certifico** e dou fé que junto os autos o comprovante de recebimento da mensagem eletrônica enviada à CEHAS.



Imprimir Cancelar

## RE: INFORMA CANCELAMENTO DE LEILÃO

FISCAL - CENTRAL DE HASTAS  
PUBLICAS UNIFICADAS - CEHAS  
<FISCAL-CEHAS@trf3.jus.br>

Ter, 05/10/2021 21:30

Para: PPRUDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05  
<PPRUDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br>

Boa tarde  
Confirmo o recebimento.  
Atenciosamente  
Alberto Hideo Yamamoto

CEHAS - Central de Hastas Públicas  
Unificadas de São Paulo  
Justiça Federal de São Paulo

---

**De:** PPRUDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05  
<PPRUDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br>

**Enviado:** terça-feira, 5 de outubro de 2021 18:00

**Para:** FISCAL - CENTRAL DE HASTAS PUBLICAS  
UNIFICADAS - CEHAS <FISCAL-  
CEHAS@trf3.jus.br>

**Assunto:** INFORMA CANCELAMENTO DE LEILÃO

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Supervisor(a) da  
Central de Hastas Públicas Unificadas de São  
Paulo - CEHAS

Por determinação Judicial, encaminho cópia do  
despacho proferido nos autos n. 5005544-  
26.2018.4.03.6112 que cancela o leilão.

**SOLICITO CONFIRMAÇÃO DO  
RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM.**

Atenciosamente,

Marleide Matos de Souza Farah - RF 5392





MM Juiz,

segue em anexo manifestação.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:34

Número do documento: 21111208331059900000124940388

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21111208331059900000124940388>

Assinado eletronicamente por: JOSE RODRIGO SCIOLI - 12/11/2021 08:33:10



**EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) FEDERAL DA 5ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE  
PRESIDENTE PRUDENTE/SP**

Execução Fiscal (SIDA) nº 5005544-26.2018.4.03.6112  
Exequirente: **União (Fazenda Nacional)**  
Executado: **D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP**

A **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL**, por seu procurador infra-assinado, nos autos da ação de execução supra epigrafada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho retro, expor e requerer o que se segue:

Conforme se depreende dos autos o bem penhorado tem se mostrado de difícil alienação.

Tendo em vista as alterações dos arts. 655, I e 655 do Código de Processo Civil, impostas pela Lei nº 11.382/2.006, foi priorizada a penhora de dinheiro, independentemente de tentativa de outros bens.

Destarte, em continuidade ao feito e visando dar efetividade ao mesmo, respeitosamente a **FAZENDA NACIONAL** requer, com fundamento no art. 854 do Código de Processo Civil, o **acionamento da penhora on-line via SISBAJUD**.

De se destacar que, **com as recentes alterações do SISBAJUD, acaso não tenha havido bloqueio de valores suficientes para o cumprimento integral da ordem, o mesmo procedimento se repetirá no dia útil subsequente, até o limite de 30 dias** (caso não tenha sido fixado outro prazo) ou até o atingimento integral do débito exequendo.

Outrossim, importante destacar que para alguns ativos descritos no art. 13, § 1º, do mencionado Regulamento BACENJUD, podem se mostrar "ilíquidos" num primeiro momento (daí porque apresentarão uma resposta-padrão de "bloqueio: R\$ 0,01 - um centavo"), razão pela qual requer desde já que **não seja realizado o imediato desbloqueio** nesse caso, aguardando-se no mínimo 30 (trinta) dias para que as Instituições Financeiras alcançadas pela ordem comuniquem, pela via postal, o valor do bloqueio efetivo.

**Destarte, requer visando dar a máxima efetividade à ordem, que seja estabelecido o prazo máximo de 30 dias para a repetição da ordem (que é o**



\*50055442620184036112\*





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Marília

**limite do Sistema).**

Termos em que, juntando os anexos demonstrativos da dívida atualizada, pede deferimento.

Marília, 15 de outubro de 2.021.

**JOSÉ RODRIGO SCIOLI**  
Procurador da Fazenda Nacional





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 1  
 Inscrições Selecionadas: 1  
 Parâmetro de Localização: 8041702974820  
 Seções Selecionadas: Dados Gerais

<b>A T E N Ç Ã O</b>
OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Inscrição 1 / 1

**DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO**

<b>Devedor Principal:</b>	D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP
<b>CPF/CNPJ:</b>	06.274.858/0001-20
<b>Inscrição:</b>	80 4 17 029748-20
<b>Nº Processo Administrativo:</b>	10835 500309/2017-92
<b>Situação:</b>	ATIVA AJUIZADA
<b>Série da Inscrição:</b>	TRIBUTOS DIVERSOS
<b>Natureza da Dívida:</b>	TRIBUTARIA
<b>Data Inscrição:</b>	14/06/2017
<b>Data Primeira Cobrança:</b>	16/06/2017
<b>Cadastro Nacional de Obras:</b>	
<b>Receita da Dívida:</b>	1507-DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL
<b>Valor Inscrito:</b>	R\$ 51.409,80 (UFIR 48.312,89)
<b>Valor Remanescente:</b>	R\$ 51.409,80 (UFIR 48.312,89)
<b>Valor Consolidado:</b>	R\$ 90.590,37
<b>Qtd. de Débitos:</b>	10
<b>Qtd. de Pagamentos:</b>	0
<b>Qtd. de Devedores:</b>	1
<b>Qtd. Parcelamentos:</b>	0
<b>Nº Agrupamento para Ajuizamento:</b>	801318900144
<b>Nº Processo Judicial:</b>	
<b>Nº Único de Processo Judicial:</b>	50055442620184036112
<b>Data de Protocolo:</b>	26/07/2018
<b>Data Distribuição:</b>	
<b>Órgão de Justiça:</b>	SECAO JUDICIARIA DE SP EM PRESIDENTE PRUDENTE



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:36

Número do documento: 21111208331080800000124940393

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21111208331080800000124940393>

Assinado eletronicamente por: JOSE RODRIGO SCIOLI - 12/11/2021 08:33:11

Juízo: 05ª Vara Federal  
Data de Falência:  
PFN de Inscrição: PRESIDENTE PRUDENTE  
PFN Responsável: PRESIDENTE PRUDENTE  
Órgão de Origem: RFB-RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
Nº Auto de Infração:  
Devolução/Arquivamento:  
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):  
Nº do Imóvel (RIP):  
Data da Extinção:  
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:  
Motivo da Extinção:  
Bloqueio Ajuizamento:  
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

---

FIM DO RELATÓRIO

---





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - SP321781-A

**DESPACHO**

Requerimento Num. [130925653](#): defiro. Promova a Secretaria a busca/construção de bens pelo sistema Sisbajud com a reiteração da ordem pelo prazo de 30 dias ("teimosinha"). Valor executado R\$ 90.590,37 em 10/2021.

Sem prejuízo, intime-se a parte exequente para, no prazo de 30 dias, indicar o atual representante da empresa executada, considerando a informação de óbito Num. [118418074](#).

**PRESIDENTE PRUDENTE, 25 de novembro de 2021.**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:36

Número do documento: 21112610415610400000162307018

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112610415610400000162307018>

Assinado eletronicamente por: FABIO BEZERRA RODRIGUES - 26/11/2021 10:41:56

segue em pdf



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:36

Número do documento: 22021016504016300000235723479

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22021016504016300000235723479>

Assinado eletronicamente por: GILBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR - 10/02/2022 16:50:40



**EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) FEDERAL DA 5ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE  
PRESIDENTE PRUDENTE/SP**

Execução Fiscal (SIDA) nº 5005544-26.2018.4.03.6112  
Exequente: **União (Fazenda Nacional)**  
Executado: **D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP**

A **União (Fazenda Nacional)** vem, por meio do(a) seu(sua) procurador(a) abaixo assinado(a), em atenção ao r. despacho de id. 168547473, expor fatos e argumentos para ao final requerer o que segue:

Sem prejuízo do cumprimento do primeiro parágrafo do aludido *decisum*, quanto à indisponibilidade via SISBAJUD, a exequente indica o Espólio do titular falecido, como representante da empresa executada, para fins de prosseguimento do feito com o praceamento dos imóveis penhorados.

A propósito, deve-se esclarecer que a execução foi proposta em face de uma EIRELI, devidamente citada antes do falecimento de seu titular (José Ferro), de modo que, não havendo outros sócios ou administradores, aliado à inexistência de processo de inventário, torna-se o Espólio, *in casu* representado pelos herdeiros (Luciana, Aline, Danilo e Harion) qualificados em anexo, legitimado para figurar como representante legal da empresa executada, mormente havendo bens da pessoa jurídica penhorados nos autos.

São José do Rio Preto, 10/02/2022.

**GILBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Procurador(a) da Fazenda Nacional



\*50055442620184036112\*





PSFN-SAO JOSE DO RIO PRETO  
 GILBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR  
 (www3.pgfn.fazenda-10.30.116.120)

Consulta Dívida Ativa  
 Informações Gerais



INFORMAÇÕES GERAIS	DEVEDOR	DÉBITOS	PAGAMENTOS	PROTESTOS
OCORRÊNCIAS	PARCELAMENTO	VALORES	EXECUÇÃO FISCAL	COBRA
Parâmetro: 50055442620184036112		Número de Inscrição: 80 4 17 029748-20		Pág. 1/1
Número do Processo Administrativo: 10835 500309/2017-92		CPF/CNPJ: 06274858/0001-20		
Devedor Principal: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP				

Situação:	ATIVA AJUIZADA						
Data da Inscrição:	14/06/2017	Procuradoria Responsável:	PRESIDENTE PRUDENTE	Nº. Judicial:	Valor Inscrito:	R\$ 51.409,80 UFIR 48.312,89	
Órgão de Origem:	RFB-RECEITA FEDERAL DO BRASIL	Procuradoria de Inscrição:	PRESIDENTE PRUDENTE	Nº. Único Judicial:	50055442620184036112		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF- PRESIDENTE PRUDENTE	Valor Remanescente:	R\$ 51.409,80 UFIR 48.312,89
Receita:	1507 - DIV ATIVA- SIMPLER NACIONAL	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juízo:	915781 - 05ª VARA FEDERAL		
Série:	TD	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	26/07/2018	Valor Consolidado:	R\$ 91.916,74
Qtd. de Débitos:	0010	Data de Distribuição:		Data Devolução/Arquivamento:			
Nº. do Auto de Infração:		Ind.de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	801318900144	Data da Extinção:		Cobrança(s) Administrativa(s): 0	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:		Situação no Protesto:	CDA DEVOLVIDA POR IRREGULARIDADE	Bloqueio no Ajuizamento:			

- Ajuda
- Insc. Anterior
- Próx. Inscrição
- Imp. Insc. Loc.
- Imp. Res. Loc.
- Voltar





**FICHA CADASTRAL COMPLETA**

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
DISSOLVIDA		
D. R. FERRO FERRAMENTAS EIRELI		
TIPO: EIRELI (E.P.P.)		
TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35600658057	08/08/2014	10/02/2022 16:21:11
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
06/10/2010	06.274.858/0001-20	

CAPITAL
R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA ONZE DE MAIO	NÚMERO: 1047	
BAIRRO: JARDIM BONGIOVANI	COMPLEMENTO: TERREO E A/TE	
MUNICÍPIO: PRESIDENTE PRUDENTE	CEP: 19050-050	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
JOSE FERRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 584.028.298-72, RG/RNE: 4901493 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA APARECIDA CUICE CESCO, 431, CASA 85, PARQUE RESIDENCIAL, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19094-300, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ARQUIVAMENTOS
SESSÃO: 08/08/2014



TRANSFORMADA DE NIRE 35224869999.

**NUM.DOC: 815.838/14-1 SESSÃO: 08/08/2014**

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

**NUM.DOC: 076.139/15-3 SESSÃO: 22/04/2015**

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA MARIA APARECIDA CUISSI CESCO, 431, VC3, CASA 85, CONDOMINIO RESIDENC, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19025-812.

INCLUSÃO DE CNPJ 06.274.858/0001-20

**NUM.DOC: 336.085/18-7 SESSÃO: 10/08/2018**

DISTRATO SOCIAL . FICA A GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS SOB A RESPONSABILIDADE DE: JOSE FERRO, CPF 584.028.298-72, CUTIS: NÃO INF., COM ENDEREÇO À RUA MARIA APARECIDA CUISSI CESCO, 431, VC3 CASA 85, CONDOMINIO RESIDENC, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19025-812.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600658057  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/02/2022



documento  
assinado  
digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 166324015, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022 às 16:21:11.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2200-2/2001 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME  
**JOSÉ FERRO**

CPF  
**584.028.298-72**

MATRÍCULA  
**124529 01 55 2021 4 00104 142 0115774 08**

SEXO: **MASCULINO**      COR: **BRANCA**      ESTADO CÍVIL E IDADE: **DIVORCIADO, 71 ANOS**

NATALIDADE: **PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL**      DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: **RG Nº 4901493 SSP/SP**      ELEITOR: **NÃO**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:  
**FILHO DE LUIZ FERRO E DE MARIA LOPES DA SILVA, BRASILEIROS. RESIDÊNCIA DO FALECIDO: RUA RIBEIRO DE BARROS, Nº 819, JARDIM AVIAÇÃO, PRESIDENTE PRUDENTE-SP**

DATA E HORA DE FALECIMENTO: **DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÀS 15H07MIN**      DIA: **02**      MÊS: **02**      ANO: **2021**

LOCAL DE FALECIMENTO:  
**SANTA CASA, PRESIDENTE PRUDENTE-SP**

CAUSA DA MORTE:  
**INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA, SEPSE FOCO PULMONAR, COVID - 19**

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): **CEMITERIO CAMPAL, PRESIDENTE PRUDENTE/SP**

DECLARANTE:  
**DANILO RIBEIRO FERRO, CPF/MF Nº 222.592.218-74, PROFISSÃO COMERCIANTE, ESTADO CIVIL CASADO, RESIDENTE NA(O) PRESIDENTE PRUDENTE SP, FILHO DO FALECIDO**

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:  
**JOÃO PAULO BUENO SILVA, CRM 176383**

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER:  
**ATO REGISTRADO NO LIVRO C-104, ÀS FOLHAS 142C, SOB O Nº 115774. DATA DO REGISTRO: 03 DE FEVEREIRO DE 2021. DATA DE NASCIMENTO DO FALECIDO: 12 DE MARÇO DE 1949. DIVORCIADO DE CHARMAINE BRETAS HIRATA, EM PRESIDENTE PRUDENTE-SP, LIVRO B 142, FOLHA 113, Nº 46911. NÃO DEIXOU BENS NEM TESTAMENTO, NÃO ERA RESERVISTA, NÃO ERA ELEITOR, DEIXOU FILHOS MAIORES. LUCIANA, ALINE, DANILO E HARION. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR.**

ANOTAÇÕES DE CADASTRO:  
**VIDE VERSO**

Certidão lavrada por Aline Santini Alessi Araujo - Escrevente Autorizada do Registro Civil das Pessoas Naturais de Presidente Prudente, o(a) qual assinou eletronicamente aos 08 de Fevereiro de 2022, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Certidão emitida em 08 de Fevereiro de 2022

Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital, vedada a sua reprodução.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Presidente Prudente - SP  
Plínio Alessi - Oficial  
Rua Joaquim Nabuco, 418 - Bosque - CEP: 19010-070  
E-mail: regcivil@terra.com.br  
Tel: (18) 32212272

Validação do atributo da assinatura digital  
www.registrocivil.org.br/validacao  
Cod. Hash: 9773337D5E73F30C99C2313DA4E96156  
Central de Informações do Registro Civil - CRC-Nacional

Selo Digital: 1245292CE000000014113722U

Para conferir a procedência deste documento acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	4901493	11/03/1969	SSP	

CEP RESIDENCIAL	19020-430
-----------------	-----------

\* AS ANOTAÇÕES DE CADASTRO ACIMA NÃO DISPENSAM A PARTE INTERESSADA DA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL, QUANDO EXIGIDO PELO ORGÃO SOLICITANTE OU QUANDO NECESSÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE SEU PORTADOR.

Certidão lavrada por Aline Santini Alessi Araujo - Escrevente Autorizada do Registro Civil das Pessoas Naturais de Presidente Prudente, o(a) qual assinou eletronicamente aos 08 de Fevereiro de 2022, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Certidão emitida em 08 de Fevereiro de 2022

Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital, vedada a sua reprodução.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais

Validação do atributo da assinatura digital

Presidente Prudente - SP

[www.registrocivil.org.br/validacao](http://www.registrocivil.org.br/validacao)

Plinio Alessi - Oficial

Cod. Hash: 9773337D5E73F30C99C2313DA4E96156

Rua Joaquim Nabuco, 418 - Bosque - CEP: 19010-070

Central de Informações do Registro Civil - CRC Nacional

E-mail: [regcivil@terra.com.br](mailto:regcivil@terra.com.br)

Tel: (18) 32212272

ff (0003)	Número do livro	cc (55) Tipo de Serviço Prestado, sendo: 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
999 (050)	Número da folha	ddd (1987) Ano do Registro
hhhhhh (0000533)	Número do Termo	e (1) Tipo de livro, sendo: 1: Livro A (Casamento) 2: Livro B (Inscrição) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para livre civil) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Mortalidade) 6: Livro D (Registro de Proveniência) 7: Livro E (Dados aos registros no Registro Civil)
ll (31)	Digito Verificador	

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

Matrícula 0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31

Padrão aaaaaabccc dddd e ffff ggg hhhhhh ll

DETALHAMENTO

aaaaa (00188-3) Código Nacional da Surveniente

bb (01) Inscrição única do cartório

Outros - Acervos Incorporados

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais



Consultar por \*

Documento da Parte  ⓘ

Foro

Todos os foros

Somente meus processos

10 Processos encontrados

Mostrando de 1 até 10 1

### Foro de Adamantina

<p><a href="#">1001366-86.2015.8.26.0081</a> &gt; <a href="#">Incidentes e recursos</a></p>	<p>Ação de Exigir Contas Contratos Bancários</p>	<p>Recebido em: 18/12/2015 - 1ª Vara</p>	
<p><a href="#">0003802-84.2005.8.26.0081</a> &gt; <a href="#">Incidentes e recursos</a></p>	<p>Monitória</p>	<p>Recebido em: 29/09/2005 - 3ª Vara</p>	<p>Outros números: 001.01.2005.003802</p>
<p><a href="#">0003801-02.2005.8.26.0081</a></p>	<p>Reqte: <b>Jose Ferro</b></p>	<p>Monitória Cheque</p>	<p>Recebido em: 29/09/2005 - 3ª Vara</p> <p>Outros números: 001.01.2005.003801</p>

### Foro de Presidente Prudente

<p><a href="#">1027739-08.2021.8.26.0482</a></p>	<p>Exectdo: <b>JOSE FERRO, registrado civilmente como José Ferro</b></p>	<p>Carta Precatória Cível Atos executórios</p>	<p>Recebido em: 06/12/2021 - Vara do Juizado Especial Cível</p>
<p><a href="#">1016621-69.2020.8.26.0482</a></p>	<p>Reqte: <b>José Ferro</b></p>	<p>Procedimento Comum Cível Oncológico</p>	<p>Recebido em: 20/08/2020 - Vara da Fazenda Pública</p>
<p><a href="#">1017067-14.2016.8.26.0482</a> &gt; <a href="#">Incidentes e recursos</a></p>	<p>Monitória Cheque</p>	<p>Recebido em: 17/10/2016 - 2ª Vara Cível</p>	
<p><a href="#">1015182-62.2016.8.26.0482</a> &gt; <a href="#">Incidentes e recursos</a></p>	<p>Monitória Cheque</p>	<p>Recebido em: 09/09/2016 - 1ª Vara Cível</p>	
<p><a href="#">0012824-59.2007.8.26.0482</a> &gt; <a href="#">Incidentes e recursos</a></p>	<p>Procedimento Comum Cível Indenização por Dano Moral</p>	<p>Recebido em: 06/06/2007 - 1ª Vara Cível</p>	<p>Outros números: 482.01.2007.012824</p>
<p><a href="#">0000023-82.2005.8.26.0482</a></p>	<p>Reqdo: <b>Jose Ferro</b></p>	<p>Execução de Título Extrajudicial</p>	<p>Recebido em: 04/01/2005 - 4ª Vara Cível</p> <p>Outros números: 482.01.2005.000023</p>

### Foro de Santos

<p><a href="#">1020218-68.2018.8.26.0562</a> &gt; <a href="#">Incidentes e recursos</a></p>	<p>Procedimento Comum Cível Prestação de Serviços</p>	<p>Recebido em: 04/09/2018 - 10ª Vara Cível</p>
---	---	---

10 Processos encontrados

Mostrando de 1 até 10 1





Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:41

Número do documento: 22021016504060000000235724013

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22021016504060000000235724013>

Assinado eletronicamente por: GILBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR - 10/02/2022 16:50:40

CPF,CONSULTA ( CONSULTA BASE CPF )  
RFB USUARIO: GILBERTO  
10/02/2022 16:27

NI-CPF : 136.722.448-99 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000  
NOME : LUCIANA RIBEIRO FERRO  
DT NASC: 19/11/1972  
MAE : DORACI RIBEIRO FERRO

SEXO: F ESTRANGEIRO: N OBITO:  
NATURAL DE : SANTO ANDRE - SP

ENDERECO: R MARIA APARECIDA CUISSI CESCO,431  
19025-812 PQ RES JARDINS,PRESIDENTE PRUDENTE

DDD : 0018 TELEFONE: 32238323 CELULAR: COD.MUN.: 6929 SP  
RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N COD.UA : 0810500

PROXIMO NI-CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_  
T25A \_\_\_\_\_ DADOS CADASTRAIS \_\_\_\_\_

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM PF4 DECLARACOES

PF12 CONS.EXTERNAS PF9 FONETICA





RFB

USUARIO: GILBERTO

10/02/2022 16:28

NI-CPF : 276.425.528-40 REGULAR INSCRICAO: 15/01/1997

NOME : ALINE RIBEIRO FERRO

DT NASC: 11/12/1978

MAE : DORACI RIBEIRO FERRO

SEXO: F ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDERECO: R CRISTO REDENTOR,213

19050-640 JARDIM BONGIOVANI,PRESIDENTE PRUDENTE

DDD : 0018 TELEFONE: 39081120 CELULAR: COD.MUN.: 6929 SP

RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N COD.UA : 0810500

PROXIMO NI-CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

T25A \_\_\_\_\_ DADOS CADASTRAIS \_\_\_\_\_

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

PF4 DECLARACOES

PF12 CONS.EXTERNAS

PF9 FONETICA



RFB

USUARIO: GILBERTO

10/02/2022 16:26

NI-CPF : 222.592.218-74 REGULAR INSCRICAO: 03/11/1999

NOME : DANILO RIBEIRO FERRO

DT NASC: 20/01/1984

MAE : DORACI RIBEIRO FERRO

SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE : LUCELIA - SP

ENDERECO: R ALIPIO JOSE DA SILVA,42  
19025-882 JD. SAO SEBASTIAO I,PRESIDENTE PRUDENTE

DDD : 0018 TELEFONE: CELULAR: 96744967 COD.MUN.: 6929 SP

RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N COD.UA : 0810500

PROXIMO NI-CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

T25A \_\_\_\_\_ DADOS CADASTRAIS \_\_\_\_\_

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM PF4 DECLARACOES

PF12 CONS.EXTERNAS PF9 FONETICA







**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 1ª Vara Federal de Presidente Prudente

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - MG77167-A

**D E S P A C H O**

Ciência à Exequente quanto a redistribuição da causa a este Juízo.

**ID 242403901**:- Havendo nos autos notícia do óbito do sócio da empresa executada (**ID 242403926**), incide a regra do artigo 131, inciso III, do CTN, c/c. artigo 4º, inciso III, da Lei nº 6.830/80-LEF, na qual o espólio é responsável, até a data da abertura da sucessão, pelos débitos tributários.

Assim, deverá a Exequente diligenciar na busca dos dados necessários para o prosseguimento da execução, indicando a existência do processo de inventário ou arrolamento de bens, bem como o nome e endereço do inventariante. Prazo: 30 (trinta) dias.

Sem prejuízo, cumpra a Secretaria o determinado na primeira parte do despacho **ID 168547473**, promovendo a pesquisa e bloqueio de ativos financeiros em nome da empresa executada, em substituição de penhora.

Int.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:44

Número do documento: 22082512495166600000252637346

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082512495166600000252637346>

Assinado eletronicamente por: CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS - 25/08/2022 12:49:51



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 1ª Vara Federal de Presidente Prudente

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - MG77167-A

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé em atenção à r. decisão ID retro, que providenciei a busca de informações de ordem financeira/localização de paradeiro junto aos sistema SISBAJUD.

Certifico ainda, que o extrato será juntado com a respectiva resposta sistêmica. Nada mais.

PRESIDENTE PRUDENTE, 22 de novembro de 2022.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:44

Número do documento: 22112217363630300000260389854

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22112217363630300000260389854>

Assinado eletronicamente por: JOSE ROBERTO BLASEK - 22/11/2022 17:36:36



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 1ª Vara Federal de Presidente Prudente

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - MG77167-A

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que foi solicitado o bloqueio de valores/automóveis em nome do(s) executado(s) por meio do SISBAJUD, tendo resultado negativo conforme extrato ora juntado. Nada mais.

PRESIDENTE PRUDENTE, 24 de março de 2023.



**DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES**

**Dados do Bloqueio**

**Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220013793641  
Data/hora de protocolamento: 23/11/2022 19:13  
Número do processo: 5005544-26.2018.4.03.6112  
Juiz solicitante do bloqueio: CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS  
Tipo/natureza da ação: Execução Fiscal  
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 00394460021653  
Nome do autor/exequente da ação: UNIAO FEDERAL FAZENDA NACIONAL  
Protocolo de bloqueio agendado? Não  
Repetição programada? Não  
Ordem sigilosa? Não

**Relação dos Réus/Executados**

Réu/Executado 06274858000120: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações R\$ 0,00

**Respostas**

**BCO BRASIL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 NOV 2022 19:13	Bloqueio de Valores	CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS protocolado por (ANDERSON DA SILVA NUNES)	R\$ 108.708,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	25 NOV 2022 19:09



# Olimpio ■ de ■ Azevedo

A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA  
1ª Vara Federal de Presidente Prudente da Subseção Judiciária de Presidente  
Prudente

PROCESSO Nº 5005544-26.2018.4.03.6112

**BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, e-mail [bbsp@olimpiodeazevedo.com.br](mailto:bbsp@olimpiodeazevedo.com.br), nos autos da ação em epígrafe que contende com **D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP**, em trâmite perante esse MM. Juízo, vem, por seus procuradores subscritos, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos inclusos estatuto social, instrumentos de procuração e substabelecimento, regularizando assim, sua representação processual.

Requer por fim, sejam todas as Intimações e publicações feitas exclusivamente em nome de **FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO, OAB/SP nº 34.248**, e **MILENA PIRÁGINE, OAB/SP nº 178.962**, ambos com escritório na Rua Marques de Itu, 61, 6º Andar, Vila Buarque, CEP 01223-001, em São Paulo – SP, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 25 de janeiro de 2022.

**FLAVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO**  
OAB/SP Nº 34.248

**MILENA PIRÁGINE**  
OAB/SP Nº 178.962



São Paulo: R. Marquês de Itu, 61 - 6º andar - CEP: 01223-001 - SP - Tel: (11) 3224-0185





PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL  
S.A

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (05/05/2022) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531; identificada e reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **I) Consultores Jurídicos: ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/DF 66.684 e CPF 981.753.277-15; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/DF 61.643 e CPF 386.515.725-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **II) Consultores Jurídicos Adjuntos: ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA**, inscrito na OAB/RJ 108.741 e CPF 078.611.477-03; **ANA LUCIA FRANCISCO DOS SANTOS BOTTAMEDDI**, inscrita na OAB/SC 21902-B e CPF 005.406.969-60; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B, OAB/DF 38.824 e CPF 291.233.569-87; **BETÂNIA MARA COELHO GAMA**, inscrita na OAB/BA 14.331 e CPF 505.547.945-00; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 726.465.196-72; **FABRÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito na OAB/SP 268.238 e CPF 326.914.358-30; **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642-O e CPF 329.555.291-68; **LUZIMAR DE SOUZA**, inscrita na OAB/GO 7.680 e CPF 166.518.631-34; **MARCELO SIQUEIRA DE MENEZES**, inscrito na OAB/RJ 147.339 e CPF 102.891.367-25; **MARCOS MARTINS DUTRA**, inscrito na OAB/SC 25.661 e CPF 029.080.499-02; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **PABLO SANCHES BRAGA**, inscrito na OAB/DF 42.866 e CPF 806.562.695-53; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **OLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **VITOR DA COSTA DE SOUZA**, inscrito na OAB/DF 17.542 e CPF 856.301.951-15; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **ANA CLAUDIA CARDOSO BORGES BESSA DE SOUZA ABDALLA**, inscrita na OAB/SP 184528 e CPF 106.975.878-78; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO**, inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278-54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA E SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **III) Gerentes Jurídicos Regionais: ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141 e CPF 392.978.452-15, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE; **ALEXANDRE FERREIRA DE REZENDE**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 82.312 e CPF 926.819.996-34, com domicílio profissional na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM; **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, Torre III, 5º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ÂNGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, com domicílio profissional na Av. Presidente Vargas,





248, 7º andar, Comércio, Belém/PA; **ARI ALVES DA ANUNCIACÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, com domicílio profissional na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL; **ARTUR MATOS DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI 8398 e CPF 229.380.793-20, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, com domicílio profissional na Rua Direita da Piedade, 25, 7º andar, Centro, Salvador/BA; **ATÍLIO SANCHEZ COSTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 240.692 e CPF 283.460.898-99, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, com domicílio profissional na Av. República do Líbano, 1875, 8º andar, Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, com domicílio profissional na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/TO 8.699-B e CPF 988.436.050-20, com domicílio profissional na Quadra 103 Sul, Rua SO-9, Lote 2, térreo, Centro, Palmas/TO; **ERIKA SEFFAIR RIKER**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/AM 7.735 e CPF 517.258.272-04, com domicílio profissional na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, com domicílio profissional na Rua Lélío Gama, 105, 14º e 15º andares, Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ; **FÁBIO SPAGNOLLI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 117.709-B e CPF 649.207.209-04, com domicílio profissional na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, com domicílio profissional na Praça General Valadão, 377, Centro, Aracaju/SE; **LUIZ CARLOS CÁCERES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 26.822 e CPF 396.701.201-87, com domicílio profissional na Av. Afonso Pena, 2202, Centro, Campo Grande/MS; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 com domicílio profissional na Av. Doutor Hélio Ribeiro, 487, 3º andar, Edifício Concorde, Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, com domicílio profissional na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar, Edifício Século XXI, Centro, Curitiba/PR; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491 e CPF 653.330.559-04, com domicílio profissional na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG; **PRISCILA BITTENCOURT COSTA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SC 18.572 e CPF 005.827.479-02, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 510, 4º andar, Cidade Alta, Natal/RN; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770-O e CPF 274.264.751-15, com domicílio profissional na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, com domicílio profissional na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, com domicílio profissional na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, com domicílio profissional na Rua José de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO; **SOLANGE GONCALVES FUTIDA MAGRI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 184507 e CPF 267.428.078-65, com domicílio profissional na Praça 1817, 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB; IV) Especialista Jurídica: **ACELMA CRISTINA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ 14.8887 e CPF 690.663.881-53, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: receber citação, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040 FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787 Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3561

FLS : 067

Prot : 869764



por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. Nas hipóteses em que o outorgante atue como conveniente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e também podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação. (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita(m) e assina(m). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais. Trasladata em seguida. E eu, \_\_\_\_\_, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00436274, no valor de R\$ 47,60, referente aos emolumentos cartorários. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100163918WCAM, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".



EM TESTEMUNHO ( M ) DA VERDADE.

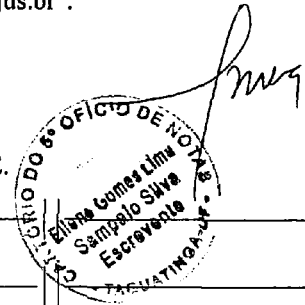


Table with 3 columns and 18 rows for witness signatures.



## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais:

- 1) a advogada MILENA PIRÁGINE, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 178.962 e OAB/RJ 180.116, os poderes que me foram outorgados no mandato juntado no presente processo, os poderes conferidos pela cláusula *ad judicium* para o foro em geral e extrajudicialmente, incluindo os poderes para receber intimações por meio do diário oficial, eletrônico ou pessoalmente;
- 2) aos advogados, RAFAEL OLÍMPIO SILVA DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 221.447 e OAB/RJ 207.183 e ANTONIO ZEENNI, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 27.766, os poderes que me foram outorgados no mandato juntado no presente processo, os poderes conferidos pela cláusula *ad judicium* para o foro em geral e extrajudicialmente, inclusive os especiais para transigir, dar e receber quitação, celebrar acordos, efetuar levantamentos, etc., vedado, entretanto, os poderes para receber publicações e intimações;
- 3) Substabeleço, ainda, com reserva de iguais, os poderes conferidos pela cláusula *ad judicium* para o foro em geral e extrajudicialmente, incluindo os poderes especiais para firmar acordo somente em audiência e nomear prepostos em todos os casos, sendo vedados, entretanto todos os demais poderes especiais, tais como, confessar, transigir (exceto em audiência), reconhecer a procedência do pedido, desistir da ação, renunciar ao direito real o qual se funda a ação, assinar declaração de hipossuficiência econômica, realizar levantamento de valores de qualquer natureza, a vedação engloba ainda, os poderes para receber publicações e intimações, aos ADVOGADOS: EMERSON CASTRO CORREIA, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/RJ 114.672 e OAB/SP 312.464; CRISTIANE APARECIDA DA SILVA PAPA, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 268.392; IZABELLA MADALENA DE PIZZOL AMORIM CAETANO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 287.073; SUELI RIBEIRO ROMUALDO, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 125.898; KÁTIA REGINA BLASQUES, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 212.182; LUCAS DIONÍSIO OVSIANY, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 315.617; MARINETE DIAS PINHEIRO, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP 322.212; CELSO MARTINS ROSA, brasileiro, separado, inscrito na OAB/SP 169.132; GISELLE APARECIDA FRANCO VILLAR, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 312.755; PATRÍCIA RODRIGUES CARVALHO VASCONCELLOS, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 255.655; GISELE AIDA XAVIER MAGATON, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 295.322; SHYRLEY CORREIA LEÃO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 363.243; GIANE MAYUMI HATAISHI, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 363.532; TATIANA DE OLIVEIRA XIMENES, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 218.844; MARCELO PIRES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 372.195; BRUNO DA COSTA CRUZ, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 380.810; MARCOS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 392.315; KAUÁRA OHANNA LOPES BERTOLUCI, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 396.270; HENRIQUE COSMO RODRIGUES RENZONI, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 398.474; MIRELLE THEREZA FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 367.364; NATANAEL LUCAS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 406.956; MATHEUS CARVALHO RIBEIRO GONDIM, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 408.735; ALINE APARECIDA GUEDES SIRINO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 411.599; LETÍCIA FERREIRA ALEXANDRINO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 396.777; GUSTAVO QUINTIERI CARVALHO LIGEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 429.335; LÍVIA SELARI MONTEIRO CREPALDI, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 335.971; MIRELLA GOMES DA SILVA, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP 441.644; THAIS DA CRUZ ALMEIDA, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP 440.192; LUDMILLA CAMPOS ZUANETI, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 187.822; LUCIANO RICARDO PARISE, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 271.253; BÁRBARA SPROVIERI MORAES, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 392.844; NATHÁLIA PEREIRA VIANA DA COSTA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 443.135; RODRIGO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 376.500; LUCIENE EMÍDIO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 374.788; TAMIRES APARECIDA CASADEI GOMES, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 360.603; DIEGO MENDES PEIXOTO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 283.274; DANIELLE CHRISTINE BARBOSA DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP 394.026; KIMBERLY CRISTINA DINIZ-FREITAS, brasileira, solteira, inscrita na OAB 463.594; ALIANE SANTOS SOUZA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 393.989; ROBERTA OLIVEIRA CIARDULO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 465.326; MILLENA WINNIE SILVA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 473.545; CAMILA DIAS LEITE, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 469.119; FLÁVIA GARCIA DE FREITAS, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 427.463; CLARA PRADO CAVALCANTE, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 473.059; LARISSA DE ALBUQUERQUE GABRIEL, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 477.265; JULIANA SILVA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 438.401; GABRIELA GIANETTI MOURA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 410.738; WILSON HOSTI DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 330.585; PEDRO DA ROCHA CASTRO, brasileiro, solteiro, inscrita na OAB/SP 481.573; SANDRA GAIA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 281.387; MATHEUS SOUSA ROCHA, brasileiro, solteiro, inscrita na OAB/SP 412.414; JAINE FERREIRA LIMA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 435.060; GUILHERME ARAUJO RAMALHO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 435.490; BARBARA BRITO DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, inscrito na OAB/SP 475.090; RAFAELA DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 330.345; DAVID MAGNO DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 386.250; VICENTE JOSÉ MIRANDA ALVES, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 425.514; ERIKA JACQUET BARREIRA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 328.471; PATRÍCIA SIDNEY SILVA, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 393.863; QUEZIA ALVES PIRES, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 485.431; SILVINO ULISSES DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 378.340; TAWANE ALICIA PEDRO PINTO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 485.319; JOCELMA SOUZA ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 439.198; GIOVANNA PERFDIO LODOVICH, brasileira, solteira, inscrito na OAB/SP 482.095; HELOÁ MAGALHAES CANDIDO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrito na OAB/SP 380.293; JULIANA MACHADO NERI, brasileira, solteira, inscrito na OAB/SP 450.296; GIULIA GRAZIELLA DA ROCHA, brasileira, solteira, inscrito na OAB/SP 482.651; FELIPE BARBIERI DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 411.794; MAYARA CRISTINA SANTOS SARAIVA, brasileira, solteira, inscrito na OAB/SP 396.307; FELIPE JÚLIO CAVALIERE NÉVES, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 446.997; LUCIANA RUFINO DEL CIELLO, brasileira, casada, inscrito na OAB/SP 254.656; MARIANA FLUD DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrito na OAB/SP 484.987; JAIME BATISTA MIRANDA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 413.283; FELIPE GOMES LEITE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 454.048; MARCO PAULO SADELLA DE LUCA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 484.978; FRANCINE MARTINS PESSOA NOBRE, brasileira, solteira, inscrito na OAB/SP 382.748; MARCO PAULO SARDELLA DE LUCA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 484.978; MAYARA DE SÁ MELO SOUZA, brasileira, solteira, inscrito na OAB/S 441.284; JOÃO ANTONIO DE FARIA GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 415.461; ALEXANDRE PINHEIRO MACHADO DE ALMEIDA BERTOLAI, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 166.092; MARCO GUSTAVO GIULLIO DE ROSA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 447.262; LUCIANA FERNANDES NAVARRO DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 235.588. ESTAGIÁRIOS: MATHEUS MARTINIANO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 233.555-E; MARCIO ROBERTO GONÇALVES COSTA FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 235.189-E; LUCAS SOUZA SANTANA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 236.149-E; MATHEUS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 236.217-E; BIANCA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrito na OAB/SP 236.395-E; THAYS SANTANA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrito na OAB/SP 236.467-E.
- 4) Todos os substabelecidos com domicílio profissional sito na Rua Marquês de Itú, 61 – 6º andar, Ed. Dorchester Gate - Vila Buarque, São Paulo - SP CEP: 01223-001 telefone: 3224-0185.

Este substabelecimento revoga, com sua juntada nos autos, os anteriormente anexados e ratifica os atos já praticados no processo, tendo validade de cinco meses desde sua assinatura ou indefinidamente quando juntado nos autos.

As publicações e intimações DEVEM SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DA ADVOGADA MILENA PIRAGINE, DEVIDAMENTE INSCRITA NA OAB/SP 178.962 e OAB/RJ 180.116, TANTO AS INTIMAÇÕES POR DIÁRIO OFICIAL, ELETRÔNICO OU PESSOAL, SOB PENA DE CARACTERIZAÇÃO DAS NULIDADES CONTEMPLADAS NO PARÁGRAFO 2º e 5º DO ARTIGO 272 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

São Paulo, 04 de abril de 2023.

FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO  
OAB/SP 34.248 e OAB/RJ 118.748

## SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, às fls. 065, do livro 3561, em 05/05/2022 (Protocolo 869764), aos advogados **SUELI RIBEIRO ROMUALDO**, brasileira, casada, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 125.898 e no CPF/MF 136.157.838-67, **CELSO MARTINS ROSA**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 169.132 e no CPF/MF 145.225.938-05, **MILENA PIRÁGINE**, brasileira, casada, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 178.962 e no CPF/MF 295.235.348-40, **RENATO OLÍMPIO SETTE DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 180.737 e no CPF/MF 261.834.788-90, **KATIA REGINA BLASQUES**, brasileira, casada, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 212.182 e no CPF/MF 278.681.188-06, **TATIANA DE OLIVEIRA XIMENES**, brasileira, casada, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 218.844 e no CPF/MF 287.148.358-27, **RAFAEL OLÍMPIO SILVA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 221.447 e no CPF/MF 278.539.668-57, **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA PAPA**, brasileira, casada, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 268.392 e no CPF/MF 142.119.888-67, **IZABELLA MADALENA DE PIZZOL AMORIM CAETANO**, brasileira, solteira, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 287.073 e no CPF/MF 297.458.278-86, **EMERSON CASTRO CORREIA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 312.464 e no CPF/MF 052.496.897-79, **MARINETE DIAS PINHEIRO**, brasileira, divorciada, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 322.212 e no CPF/MF 007.906.024-23, **FLAVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 34.248 e no CPF/MF 056.897.838-20, **LUCIANA PINHEIRO COELHO**, brasileira, divorciada, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 360.332 e no CPF/MF 325.775.378-08 e **SHYRLEY CORREIA LEÃO**, brasileira, solteira, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 363.243 e no CPF/MF 021.622.215-00, sócios da sociedade de advogados **OLÍMPIO DE AZEVEDO ADVOGADOS**, registrada na OAB/SP 645 e inscrita no CNPJ/MF 53.371.811/0001-65, sediada na Rua Marquês de Itu, nº 61, 6º andar, conjuntos 61 e 62, Vila Buarque, São Paulo/SP, que foi contratada ao amparo de contratação emergencial, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A. Ficam conferidos os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula **ad judícia**, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para : atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de: reconhecer a procedência do pedido, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação em autos de processo



judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o saque de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados, desde que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, quinta-feira, 1 de dezembro de 2022.



**EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**  
OAB/SP 133.091



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 1ª Vara Federal de Presidente Prudente

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - MG77167-A

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, por determinação judicial, TRASLADEI para estes autos cópia da r. sentença proferida nos autos dos Embargos de Terceiro nº 5003986-82.2019.4.03.6112. Nada mais.

PRESIDENTE PRUDENTE, 10 de julho de 2023.







Número: **5003986-82.2019.4.03.6112**

Classe: **EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Presidente Prudente**

Última distribuição : **02/02/2022**

Valor da causa: **R\$ 755.118,35**

Processo referência: **5005544-26.2018.4.03.6112**

Assuntos: **Competência da Justiça Federal**

Objeto do processo: **WORD**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
BANCO DO BRASIL SA (EMBARGANTE)		BRUNO DA COSTA CRUZ (ADVOGADO) FLAVIO OLIMPIO DE AZEVEDO (ADVOGADO) MILENA PIRAGINE (ADVOGADO)	
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EMBARGADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
29347 6672	05/07/2023 17:00	<a href="#">Sentença</a>	Sentença



EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL (37) Nº 5003986-82.2019.4.03.6112 / 1ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL SA  
Advogados do(a) EMBARGANTE: BRUNO DA COSTA CRUZ - SP380810, FLAVIO OLIMPIO DE AZEVEDO - SP34248,  
MILENA PIRAGINE - SP178962-A  
EMBARGADO: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

## S E N T E N Ç A

### I – RELATÓRIO:

**BANCO DO BRASIL S.A.**, qualificado na inicial, opôs **embargos de terceiro** em face da **UNIÃO** contra constrição de imóvel na execução fiscal nº 5005544-26.2018.4.03.6112, promovida pela Embargada em face de D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP.

Aduziu o Embargante, em peça substitutiva da petição inicial originária, que nos autos referidos foi penhorado o imóvel matriculado sob nº 64.804, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Presidente Prudente/SP. Entretanto, é credor com hipoteca sobre o referido imóvel, por força de Cédula de Crédito Comercial, razão pela qual a constrição não pode subsistir. Em caso de eventual alienação, invoca direito de preferência sobre o bem, decorrente dos artigos 908 e 958 do Código Civil (ID 30653014).

Considerando que a Autora emendou a petição inicial originária (ID 19184483) com substituição total de seu teor, foi renovado prazo para contestação. Em resposta, impugna a UNIÃO o valor da causa, que não pode ultrapassar o valor da dívida em execução. Levanta presunção de quitação da cédula hipotecária por já ter passado o prazo de vencimento. Ainda que o valor do bem é suficiente para quitação da dívida fiscal, restando saldo para direcionamento ao Embargante, cuja preferência deve ser discutida nos próprios autos da execução fiscal e no momento processual oportuno (ID 270918171).

As partes nada requereram em termos de dilação probatória, vindo então os autos conclusos para sentença.

Em síntese apertada, é o relatório. Passo a decidir.



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS - 05/07/2023 17:00:02  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23070517000212100000283824816>  
Número do documento: 23070517000212100000283824816

Num. 293476672 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:52  
Número do documento: 23071014212316400000284232464  
<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071014212316400000284232464>  
Assinado eletronicamente por: ANA CARLA DA SILVA CORGHIS - 10/07/2023 14:21:23

Num. 293905729 - Pág. 2

## II – FUNDAMENTAÇÃO:

O Embargante inicialmente alegou ser credor fiduciário, o que não correspondente à realidade contratual, mas depois retificou a petição inicial para esclarecer que se trata de credor hipotecário.

Manteve, no entanto, seu pedido de sustação da penhora.

Não lhe assiste razão, entretanto.

Em princípio, todos os bens e rendas do sujeito passivo, seu espólio ou massa falida respondem pelo pagamento da dívida ativa da Fazenda Pública, inclusive os bens hipotecados ou de qualquer outra forma gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, conforme preceituam o CTN e a Lei nº 6.830/80 (LEF).

Assim dispõe o CTN:

“Art. 184. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.”

(grifei)

No mesmo sentido, a Lei de Execuções Fiscais:

“Art. 30 - Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento da Dívida Ativa da Fazenda Pública a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declara absolutamente impenhoráveis.”

Como se nota, os bens hipotecados são penhoráveis em execuções fiscais, ainda que a oneração seja anterior ao surgimento da dívida ativa, porque os dispositivos mencionados (art. 184 do CTN e artigo 30 da LEF) obrigam os bens e as rendas presentes e futuras, constituindo norma cogente, não excepcionada por qualquer dispositivo legal.

O crédito tributário prefere aos demais, de qualquer natureza, à exceção dos trabalhistas. De um lado são penhoráveis os bens gravados com ônus real, mesmo que com cláusula de impenhorabilidade; de outro restam excetuados somente os absolutamente impenhoráveis.



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS - 05/07/2023 17:00:02  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23070517000212100000283824816>  
Número do documento: 23070517000212100000283824816

Num. 293476672 - Pág. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:52  
Número do documento: 23071014212316400000284232464  
<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071014212316400000284232464>  
Assinado eletronicamente por: ANA CARLA DA SILVA CORGHIS - 10/07/2023 14:21:23

Num. 293905729 - Pág. 3

Assim, o privilégio do credor titular de hipoteca não atinge o crédito tributário pela singela razão de que mera hipoteca não torna o bem absolutamente impenhorável.

Restam então afastados tanto o pedido de desconstituição da penhora quanto o de preferência.

### III – DISPOSITIVO:

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os presentes embargos.

Condeno o Embargante ao pagamento das custas e de honorários advocatícios em favor da UNIÃO, que fixo em 10% do valor da causa, sobre o qual deverão incidir os índices e critérios de atualização monetária compilados no Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal, do e. Conselho da Justiça Federal vigente por ocasião dos cálculos (Resolução CJF nº 784, de 2022, e eventuais sucessoras).

Traslade-se cópia da presente para os autos de execução fiscal.

Publique-se. Intimem-se.

Presidente Prudente, 5 de julho de 2023.

**CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**  
JUIZ FEDERAL



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS - 05/07/2023 17:00:02  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23070517000212100000283824816>  
Número do documento: 23070517000212100000283824816

Num. 293476672 - Pág. 3



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:52  
Número do documento: 23071014212316400000284232464  
<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071014212316400000284232464>  
Assinado eletronicamente por: ANA CARLA DA SILVA CORGHIS - 10/07/2023 14:21:23

Num. 293905729 - Pág. 4



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 1ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - MG77167-A

**DESPACHO**

ID [293905729](#): Ciência às partes da decisão exarada nos autos de embargos de terceiro (5003986-82.2019.4.03.6112).

ID [285360079](#) e ss.: Providencie a Secretaria a anotação dos novos procuradores do terceiro interessado (Banco do Brasil), a saber : FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO, OAB/SP nº 34.248, e MILENA PIRÁGINE, OAB/SP nº 178.962.

Manifeste-se a Exequente diligenciando na busca dos dados necessários para o prosseguimento da execução, conforme determinado em decisão de ID [260753206](#), indicando a existência do processo de inventário ou arrolamento de bens, bem como o nome e endereço do inventariante. Prazo: 30 (trinta) dias.

Dê-se vista à União acerca do pesquisa efetuada junto ao SISBAJUD, com resultado negativo (ID [279956662](#)).

Intime-se.





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 1ª Vara Federal de Presidente Prudente

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: MILENA PIRAGINE - SP178962-A

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: FLAVIO OLIMPIO DE AZEVEDO - SP34248

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - MG77167-A

**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, em cumprimento ao r. despacho/decisão retro, providenciei a anotação dos novos procuradores do terceiro interessado (Banco do Brasil). Nada mais.

PRESIDENTE PRUDENTE, 17 de julho de 2023.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:52

Número do documento: 23071717453308500000285040242

<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071717453308500000285040242>

Assinado eletronicamente por: ANA CARLA DA SILVA CORGHIS - 17/07/2023 17:45:33



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 1ª VARA FEDERAL  
DE PRESIDENTE PRUDENTE– SP.

Execução Fiscal

Processo nº 5005544-26.2018.4.03.6112

Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

Executado(a): D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu procurador infra-assinado, nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

Houve a penhora do imóvel matrícula nº 64.804, do 2º CRI de Presidente Prudente (Auto de Penhora ID 14929057), reavaliado por R\$ 1.500.000,00, em 30/06/2021 (Laudo de Reavaliação ID 57177176), devidamente registrada.

Decorreu o prazo sem oposição de embargos à execução (ID 16995168).

Houve pedido reserva de numerário pela 2ª Vara do Trabalho local, relativo aos autos nº 0011618-84.2016.5.15.0115 (ID 18679834). Foi oficiado referido juízo trabalhista para reserva de numerário em favor da União, caso haja arrematação anterior naquele processo (ID 21573260), tendo sido noticiado pelo mesmo que houve leilão negativo naquele processo (ID 43383662).

Não houve licitante no leilão realizado na presente execução (ID 111461116 e ID 118416862). Foi noticiado o óbito do titular da firma individual executada, tendo sido cancelado o leilão subsequente (ID 118418560).





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Marília – SP

O credor não tem notícia da abertura de inventário (consulta processual anexa). Da leitura da certidão da matrícula do imóvel penhorado, verifica-se que o mesmo ainda não foi partilhado (certidão anexa).

Dispõe o artigo 613 do código de processo civil que, até que o inventariante preste compromisso, continuará o espólio na posse do administrador provisório.<sup>1</sup>

Nestes termos, requer seja incluído no polo passivo o espólio de JOSÉ FERRO, devendo a citação ser **realizada na pessoa do administrador provisório dos bens do espólio (HARION HIRATA FERRO) domiciliado no endereço constante na consulta ao CPF anexa.**

Pede deferimento.

Marília – SP, 28 de julho de 2023.

MARIO AUGUSTO CASTANHA  
Procurador da Fazenda Nacional

André Luís da Paixão Alpino  
Estagiário

---

<sup>1</sup> 1. Administrador provisório. Quem tem a posse e a administração do espólio até que o inventariante preste compromisso é o administrador provisório, normalmente, aquele que se encontra na posse direta dos bens quando da abertura da sucessão, pois a posse indireta é transmitida imediatamente aos herdeiros, no momento da morte.





Consultar por \*

Documento da Parte

58402829872



Foro

Todos os foros

Consultar

4 Processos encontrados

Mostrando de 1 até 4

1

## Foro de Adamantina

[0003802-](#)[84.2005.8.26.0081](#)> [Incidentes e recursos](#)

Monitória

Recebido em:

29/09/2005 - 3ª Vara

Outros números:

001.01.2005.003802

[0003801-](#)[02.2005.8.26.0081](#)

Exeqte:

**Jose Ferro**

Cumprimento de sentença

Cheque

Recebido em:

29/09/2005 - 3ª Vara

Outros números:

001.01.2005.003801

## Foro de Presidente Prudente

[1017067-](#)[14.2016.8.26.0482](#)> [Incidentes e recursos](#)

Monitória

Cheque

Recebido em:

17/10/2016 - 2ª Vara Cível

[0000023-](#)[82.2005.8.26.0482](#)

Reqdo:

**Jose Ferro**

Execução de Título Extrajudicial

Recebido em:

04/01/2005 - 4ª Vara Cível

Outros números:

482.01.2005.000023

4 Processos encontrados

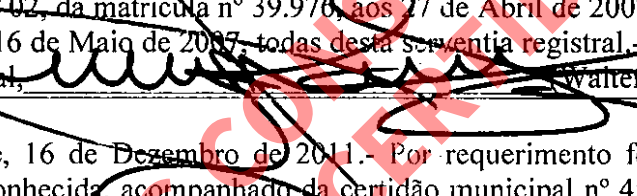
Mostrando de 1 até 4

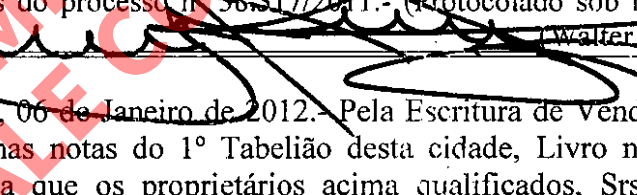
1

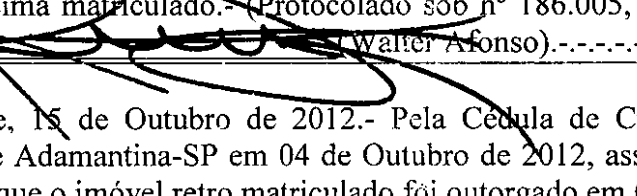


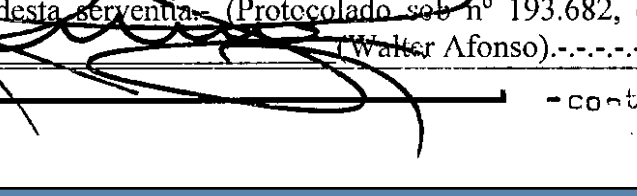
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO  
BEL.: WALTER AFONSO - Oficial BEL.: FERNANDO ALBERTI AFONSO - Oficial Substituto

**IMÓVEL:**

**UM TERRENO URBANO**, sem benfeitorias, composto pelos lotes anexos nºs 07 e 08, situado no loteamento denominado "JARDIM VALE DO SOL", nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Avenida José Betone, lado par do logradouro, medindo 8,23 metros; pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, divide com a Rua Gino Piron, com a qual faz esquina, medindo 18,21 metros; na confluência das vias públicas medindo em curva 19,98 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 06 (seis), medindo 18,27 metros; e, finalmente pelos fundos, divide com o lote nº (nove), medindo 21,00 metros; encerrando uma área com 521,21 metros quadrados; Cadastro Municipal nº 29.2.3.1605.00128.001.- **PROPRIETÁRIA:- MÁRCIA SUELI FAUSTINO DE LIMA**, brasileira, do lar, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.045.016-7 SSP/PR e CPF/MF nº 460.735.409-06, casada pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com João Carlos de Lima, brasileiro, representante de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.515.025 SSP/SP e CPF/MF nº 045.030.728-03, residente nesta cidade à Rua Elizeu Álvares nº 89, Jardim Vale do Sol.- **TÍTULO AQUISITIVO:-** Registrado sob nº 02, da matrícula nº 39.976, aos 27 de Abril de 2007, e, Registrado sob nº 05, da matrícula nº 28.899, aos 16 de Maio de 2007, todas desta serventia registral.- Presidente Prudente, 16 de Dezembro de 2011.- O Oficial,  (Walter Afonso).-----

**Av.1/64.804.-** Presidente Prudente, 16 de Dezembro de 2011.- Por requerimento feito nesta cidade em 30.11.11, assinado, com firma reconhecida, acompanhado da certidão municipal nº 458/2011 expedida em 24.10.11, projeto, memorial descritivo e ART nº 92221220111269743 elaborados pelo profissional habilitado, Engenheiro Civil Marcos Rodrigues Frois, Crea-SP nº 0685040814, arquivados em cartório, foi feito a presente averbação para ficar constando que o imóvel acima matriculado teve sua origem através da fusão dos imóveis matriculados sob nºs 39.976 e 28.899, ambas deste cartório, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local, através do processo nº 38.317/2011.- (Protocolado sob nº 185.327 em 29 de Novembro de 2011). O Oficial,  (Walter Afonso).-----

**R.2/64.804.-** Presidente Prudente, 06 de Janeiro de 2012.- Pela Escritura de Venda e Compra lavrada em 16 de Dezembro de 2011, nas notas do 1º Tabelião desta cidade, Livro nº 748, fls. 101/103, arquivada nesta serventia, consta que os proprietários acima qualificados, Srs. MÂRCIA SUELI FAUSTINO DE LIMA e s/marido JOÃO CARLOS DE LIMA, transmitiram por venda pelo valor de R\$- 140.000,00 e nas condições constantes do título a outorgada compradora, **D.R. FERRO FERRAMENTAS LTDA - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade, na Av. Onze de Maio, nº 1.047, Térreo e A/Térreo, Jardim Bongiovani, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 06.274.858/0001-20, o imóvel acima matriculado.- (Protocolado sob nº 186.005, em 27.12.2011).- O Oficial,  (Walter Afonso).-----

**R.3/64.804.-** Presidente Prudente, 15 de Outubro de 2012.- Pela Cédula de Crédito Comercial nº 40/00978-5, emitida na cidade de Adamantina-SP em 04 de Outubro de 2012, assinada pelas partes e arquivada nesta serventia, consta que o imóvel retro matriculado foi outorgado em **Garantia Hipotecária de 1º Grau**, em favor do BANCO DO BRASIL S.A., com sede na cidade de Brasília-DF, por sua agência de Presidente Prudente/SP, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 00.000.000/0470-74, figurando como Emitente, a empresa **D R FERRO FERRAMENTAS LTDA - ME**, acima qualificada; e ainda, como Avalistas, Srs. **DANILO RIBEIRO FERRO**, brasileiro, casado, empresário, RG. 33.079.544-2-SP e CPF. 222.592.218-74; e, **JANINA GARCIA DE ARAUJO FERRO**, brasileira, casada, empresária, RG. 268820351-SP e CPF. 261.396.748-08, ambos residentes e domiciliados nesta cidade; pelo valor de R\$- 400.000,00, a ser pago em 108 (cento e oito) prestações mensais, vencendo-se a primeira em 15.11.2013 e a última em 15.10.2022, e juros à taxa efetiva de 4,51% a.a., objeto do Registro nº 14.948 do Livro 3 (Registro Auxiliar) desta serventia.- (Protocolado sob nº 193.682, em 08.10.2012).- O Oficial,  (Walter Afonso).-----

- cont. verso -

SOLICITADO POR: MARIO CASTANHA - CPF/CNPJ: \*\*\*.671.108-\*\* DATA: 28/07/2023 11:30:13



**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**BEL.: WALTER AFONSO - Oficial BEL.: FERNANDO ALBERTI AFONSO - Oficial Substituto****AV-04/64.804: - Prenotação nº 242.418, em data de 08/03/2016.**

**AVERBAÇÃO (615-A CPC)** – Nos termos do requerimento firmado na cidade de Curitiba-PR aos 02 de fevereiro de 2016, assinado, com firma reconhecida e acompanhado da certidão expedida em 23 de junho de 2015, pela 5ª Vara Cível desta cidade e comarca (documento assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006), arquivados nesta serventia, foi feita a presente averbação nos termos do artigo 615-A do Código de Processo Civil, para ficar constando que tramita na Vara acima referida, uma Ação de Execução de Título Extrajudicial – Contratos Bancários (Processo nº 1005336-89.2014.8.26.0482), em que são partes: Banco do Brasil S/A, CNPJ/MF. 00.000.000/0001-91 – exequente, e D. R. Ferro Ferramentas Ltda – EPP, CNPJ/MF. 06.274.858/0001-20, Danilo Ribeiro Ferro, CPF/MF. 222.592.218-74, Janina Garcia de Araujo Ferro, CPF/MF. 261.396.748-08 – executados, distribuída em 11 de maio de 2014, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$-420.185,81. Presidente Prudente, 09 de março de 2016. O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros

**AV-05/64.804: - Prenotação nº 277.904, em data de 01/10/2018.**

**PENHORA** - Nos termos da Certidão enviada pelo sistema eletrônico, denominado Penhora Online, gerenciado e administrado pela ARISP, (Instituído e regulamentado pelo Provimento CG nº 06/2009 e introduzido nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo Provimento CG nº 22/2012, Seção VIII, Capítulo XX, Tomo II), sob o Protocolo de Penhora Online nº PH000232955, expedida em 28/09/2018, por Ana Lucia Paranhos Martins, tendo como Escrivão Diretor: Adailton Alves da Silva, extraída do processo número de Ordem 00116188420165150115, da ação de Execução Trabalhista em trâmite perante a Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna de Presidente Prudente – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, figurando como exequente DIEGO PERATELLI FONSECA, e como executados: JOSE FERRO, e D.R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP, foi procedida à penhora do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$35.302,54, e nomeado como depositário José Ferro. Presidente Prudente, 03 de outubro de 2018. O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros,

**AV-06/64.804: - Prenotação nº 281.352, em data de 28/02/2019.**

**PENHORA** – Nos termos do Mandado de Penhora devidamente assinado eletronicamente pela Diretora de Secretária – Luciana Sanchez Marques, datado de 17 de janeiro de 2019, acompanhado do Auto de Penhora datado de 28 de janeiro de 2019, assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal – Douglas Ferreira de Oliveira, ambos expedidos pelo Juízo da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP, pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Bruno Santhiago Genovez, nos Autos do Processo nº 5005544-26.2018.403.6112 - Execução Fiscal, requerida pela exequente: UNIÃO FEDERAL, em face do executado: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 06.274.858/0001-20, arquivado nesta serventia, consta que nos Autos referido foi determinado a **PENHORA** do imóvel retro matriculado, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$83.336,42 e nomeado depositário José Ferro, CPF/MF nº 584.028.298-72. Presidente Prudente, 11 de março de 2019. O Oficial Substituto, Lucas César Chaves de Souza,

**AV-07/64.804: - Prenotação nº 288.646, em data de 12/12/2019.**

**PENHORA** - Nos termos da Certidão enviada pelo sistema eletrônico, denominado Penhora Online, gerenciado e administrado pela ARISP. (Instituído e regulamentado pelo Provimento CG nº 06/2009 e introduzido nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo

- Cont. às fls.

02

SOLICITADO POR: MARIO CASTANHA - CPF/CNPJ: \*\*\*.671.108-\*\* DATA: 28/07/2023 11:30:13

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**BEL.: MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS - Oficial**

Provimento CG nº 22/2012, Seção VIII, Capítulo XX, Tomo II), sob o Protocolo de Penhora Online nº PH000302180, expedida em 11/12/2019, pelo Escrivão Diretor: Antonio Carlos Agostinho, extraída do processo número de Ordem 1014338-83.2014.8.26.0482, da Ação de Execução em tramite perante o 3º Ofício Cível desta comarca – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, figurando como exequente KIRTON BANK S.A. – BANCO MULTIPLO, e como executado, D.R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-EPP, foi procedida à penhora do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$181.545,22, e nomeado como depositário D. R. Ferro Apoio Administrativo Eireli-EPP.

Selo Digital nº 112615321ED000083099WV19F.

Presidente Prudente, 18 de dezembro de 2019. O Oficial Substituto, Lucas Cesar Chaves de Souza,

**AV-08/64.804: - Prenotação nº 316.586, em data de 15/07/2022.**

**ERRO EVIDENTE** - A presente averbação é feita "ex-officio", e por erro evidente, nos termos do artigo 213, I, "a", da Lei Federal nº 6.015/73, para ficar constando a Cédula de Crédito Comercial nº 40/00978-5, emitida na cidade de Adamantina/SP em 04 de outubro de 2012, constante do registro sob nº 03 (três), desta matrícula, é objeto do Registro nº 14.945 do Livro nº 03 – Registro Auxiliar, e não como ficou constando no R.03 (três) desta matrícula. Presidente Prudente, 15 de julho de 2022.

Selo Digital nº 1126153310000000292342228

O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros,

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO ORIGINAL**

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis



SOLICITADO POR: MARIO CASTANHA - CPF/CNPJ: \*\*\*.671.108-\*\* DATA: 28/07/2023 11:30:13



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:54

Número do documento: 23072812103565200000286250106

<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23072812103565200000286250106>

Assinado eletronicamente por: MARIO AUGUSTO CASTANHA - 28/07/2023 12:10:35

\_\_\_ CPF,CONSULTA ( CONSULTA BASE CPF )\_\_\_\_\_

RFB

USUARIO: MARIO

28/07/2023 11:46

NI-CPF : 426.944.098-81

REGULAR

INSCRICAO: 16/03/2010

NOME : HARION HIRATA FERRO

DT NASC: 28/05/2000

MAE : CHARMAINE BRETAS HIRATA

SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE : PRESIDENTE PRUDENTE - SP

ENDERECO: R RIBEIRO DE BARROS,819

19020-430 JD AVIACAO,PRESIDENTE PRUDENTE

DDD : 0018 TELEFONE: 32229269 CELULAR:

COD.MUN.: 6929 SP

RES.EXTERIOR: N

DOMIC.ELETRONICO: N

COD.UA : 0810500

PROXIMO NI-CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

T25A \_\_\_\_\_ DADOS CADASTRAIS \_\_\_\_\_

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 1ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - MG77167-A

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: MILENA PIRAGINE - SP178962-A

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: FLAVIO OLIMPIO DE AZEVEDO - SP34248

**DESPACHO**

**ID 295986091:-** Havendo notícia de óbito do sócio JOSÉ FERRO (**ID 242403926**), incide a regra do artigo 131, II, do CTN, na qual os herdeiros ou sucessores a qualquer título, nesta condição, são responsáveis depois da partilha ou adjudicação, e até o limite de seu quinhão.

Enquanto não realizada a partilha, o acervo hereditário- espólio- responde pelas dívidas do falecido (art. 796 do CPC) e, para tanto, a lei lhe confere capacidade para ser parte (art. 75, VII, do CPC). Acerca da capacidade para estar em juízo, de acordo com o art. 75, VII, do CPC, o espólio é representado, ativa e passivamente, pelo(a) inventariante.

Todavia, até que o(a) inventariante preste o compromisso, continuará o espólio na posse do(a) administrador(a) provisório(a), bem como o(a) mesmo representa ativa e passivamente o espólio, nos termos dos arts. 613 e 614 do CPC.

Havendo a notícia que não foi aberto o processo de inventário, determino a inclusão no polo passivo do espólio de José Ferro e nomeio o Sr. HARION HIRATA FERRO como seu administrador provisório, bem como depositário do bem imóvel constricto (**ID 14929057**).

Promova a Secretaria as anotações necessárias nos registros de autuação.

Determino a citação do Espólio de José Ferro na pessoa do administrador provisório, bem ainda sua intimação acerca da penhora (**ID 14929057**), de sua nomeação como administrador provisório e depositário do bem constricto, bem ainda do prazo para interposição de embargos à execução. Expeça-se mandado.

Oportunamente, se em termos, oficie-se a retificação do registro da penhora junto ao órgão competente, no tocante ao depositário (**ID 15858393**).

Int.





Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:55

Número do documento: 24030419143831000000305810216

<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030419143831000000305810216>

Assinado eletronicamente por: CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS - 04/03/2024 19:14:38



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 1ª Vara Federal de Presidente Prudente

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - MG77167-A

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: MILENA PIRAGINE - SP178962-A

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: FLAVIO OLIMPIO DE AZEVEDO - SP34248

**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, em cumprimento ao r. despacho/decisão retro, procedi à inclusão no polo passivo do espólio de José Ferro bem como do Sr. HARION HIRATA FERRO como representante do espólio. Nada mais.

PRESIDENTE PRUDENTE, 12 de março de 2024.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:55

Número do documento: 2403121701288800000306909430

<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2403121701288800000306909430>

Assinado eletronicamente por: ANA CARLA DA SILVA CORGHIS - 12/03/2024 17:01:28





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

1ª Vara de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância

\* Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis - CEP 19060-420 (18) 3355-3900 - Correio eletrônico:  
[pprude-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:pprude-se01-vara01@trf3.jus.br)

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 1ª Vara Federal de Presidente Prudente

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

ESPÓLIO: JOSE FERRO

REPRESENTANTE DO ESPÓLIO: HARION HIRATA FERRO

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - MG77167-A

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: MILENA PIRAGINE - SP178962-A

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: FLAVIO OLIMPIO DE AZEVEDO - SP34248

NORMAL - 8

**MANDADO DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO**

O DOUTOR CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, MMº JUIZ FEDERAL DA VARA ACIMA REFERIDA, NA FORMA DA LEI, ETC...

**M A N D A** a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, **CITE o ESPÓLIO de JOSE FERRO - CPF: 584.028.298-72**, na pessoa de seu administrador provisório, Sr. HARION HIRATA



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:55

Número do documento: 24031318581307900000307086475

<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031318581307900000307086475>

Assinado eletronicamente por: ANDERSON DA SILVA NUNES - 13/03/2024 18:58:13

FERRO - CPF nº 426.944.098-81, residente localizado na R. RIBEIRO DE BARROS, nº 819, CEP: 19020-430 - JD AVIACAO, nesta, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar a dívida no valor de R\$ 90.590,37 (noventa mil, quinhentos e noventa reais e trinta e sete centavos), em 11/2021, **devidamente atualizada**, com juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa (80 4 17 029748-20), petição inicial e r. despacho QUE PODEM SER VISUALIZADOS POR MEIO DE *LINK OU CHAVE ABAIXO*, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80), bem ainda **INTIME** acerca da penhora (**ID 14929057**), de sua nomeação como administrador provisório e depositário do bem constrito e do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de embargos à execução.

**C U M P R A - S E** na forma e sob as penas da lei. / ficando o Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil.

**Petição inicial, documentos e despacho poderão ser acessados por meio do(s) link(s), que ficará(ão) disponível(eis) por 180 dias:**

**Link para download:**

<https://web.trf3.jus.br/anexos/download/U759AD2625>

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

PRESIDENTE PRUDENTE, 13 de março de 2024.

ANDERSON DA SILVA NUNES

Diretor de Secretaria



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:55

Número do documento: 24031318581307900000307086475

<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031318581307900000307086475>

Assinado eletronicamente por: ANDERSON DA SILVA NUNES - 13/03/2024 18:58:13



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado retro, no dia 18 de março de 2024, dirigi-me à Rua Ribeiro de Barros, nº 819, nesta cidade, e ai sendo, **citei e intimei** do inteiro teor deste o ESPÓLIO DE JOSÉ FERRO, na pessoa de seu administrador provisório, Sr. Harion Hirata Ferro, o qual de tudo bem ciente ficou, recebendo em mãos a contrafé que lhe ofereci e exarando a sua assinatura no anverso do mandado.

Presidente Prudente (SP), 18 de março de 2024.

Luciano Pereira Laurindo

Oficial de Justiça Avaliador Federal - RF 4354



Successfully created



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

50 - 00608 / 24

6 Luciano

1ª Vara de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância

\* Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis - CEP 19060-420 (18) 3355-3900 - Correio eletrônico:  
pprude-se01-vara01@trf3.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 1ª Vara Federal de Presidente Prudente

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

ESPÓLIO: JOSE FERRO

REPRESENTANTE DO ESPÓLIO: HARION HIRATA FERRO

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - MG77167-A

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: MILENA PIRAGINE - SP178962-A

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: FLAVIO OLIMPIO DE AZEVEDO - SP34248

NORMAL - 8

**MANDADO DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO**

O DOUTOR CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, MMº JUIZ FEDERAL DA VARA ACIMA REFERIDA, NA FORMA DA LEI, ETC...

**M A N D A** a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, **CITE o ESPÓLIO de JOSE FERRO - CPF: 584.028.298-72**, na pessoa de seu administrador provisório, Sr. HARION HIRATA FERRO - CPF nº 426.944.098-81, residente localizado na R. RIBEIRO DE BARROS, nº 819, CEP: -430 - JD AVIACAO, nesta, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar a dívida no valor de R\$

[https://pje1g.trf3.jus.br/pje/Painel/painel\\_usuario/documentoHTML.seam?conversationPropagation=none&idBin=307086475&idProcessoDoc=31...](https://pje1g.trf3.jus.br/pje/Painel/painel_usuario/documentoHTML.seam?conversationPropagation=none&idBin=307086475&idProcessoDoc=31...) 1/2



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:57

Número do documento: 24031911420820100000307705384

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031911420820100000307705384>

Assinado eletronicamente por: LUCIANO PEREIRA LAURINDO - 19/03/2024 11:42:08

90.590,37 (noventa mil, quinhentos e noventa reais e trinta e sete centavos), em 11/2021, **devidamente atualizada**, com juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa (80 4 17 029748-20), petição inicial e r. despacho QUE PODEM SER VISUALIZADOS POR MEIO DE *LINK-OU CHAVE ABAIXO*, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80), bem ainda **INTIME** acerca da penhora (**ID 14929057**), de sua nomeação como administrador provisório e depositário do bem constrito e do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de embargos à execução.

**C U M P R A - S E** na forma e sob as penas da lei. / ficando o Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil.

**Petição inicial, documentos e despacho poderão ser acessados por meio do(s) link(s), que ficará(ão) disponível(eis) por 180 dias:**

**Link para download:**

<https://web.trf3.jus.br/anexos/download/U759AD2625>

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

PRESIDENTE PRUDENTE, 13 de março de 2024.

ANDERSON DA SILVA NUNES

Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANDERSON DA SILVA NUNES

13/03/2024 18:58:13

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 317941425



24031318581307900000307086475

imprimir



**EXMO(A). SR(A). JUIZ(A)**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu procurador, informa que **não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s)**.

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja **autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) de matrículas nº 64804, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei<sup>[1]</sup>**. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

<b>Prazo</b>	360 (trezentos e sessenta) dias
<b>Publicidade</b>	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
<b>Preço</b>	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC). O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.
<b>Condições de pagamento</b>	Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei. O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial ( <a href="https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/">https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/</a> ).
<b>Procedimento</b>	As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.



<b>Comissão de corretagem</b>	5% (cinco por cento) do valor da alienação
<b>Intermediário credenciado</b>	Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação. O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Informa-se o valor atualizado da dívida:

INSCRIÇÕES SIDA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	APA	VALOR INICIAL DE AJUIZAMENTO	DATA	VALOR ATUALIZADO
* 80417029748-20	10835500309201792	801318900144	R\$ 81.722,17	19/03/2024	R\$ 104.810,34

[1] [comprei.pgfn.gov.br](http://comprei.pgfn.gov.br)



**REGISTRO GERAL**

**MATRÍCULA Nº**

64.804

FOLHAS  
01

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO  
BEL.: WALTER AFONSO - Oficial BEL.: FERNANDO ALBERTI AFONSO - Oficial Substituto

**IMÓVEL:**

**UM TERRENO URBANO**, sem benfeitorias, composto pelos lotes anexos nºs 07 e 08, situado no loteamento denominado "JARDIM VALE DO SOL", nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Avenida José Betone, lado par do logradouro, medindo 8,23 metros; pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, divide com a Rua Gino Piron, com a qual faz esquina, medindo 18,21 metros; na confluência das vias públicas medindo em curva 19,98 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 06 (seis), medindo 18,27 metros; e, finalmente pelos fundos, divide com o lote nº (nove), medindo 21,00 metros; encerrando uma área com 521,21 metros quadrados; Cadastro Municipal nº 29.2.3.1605.00128.001.- **PROPRIETÁRIA:- MÁRCIA SUELI FAUSTINO DE LIMA**, brasileira, do lar, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.045.016-7 SSP/PR e CPF/MF nº 460.735.409-06, casada pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com João Carlos de Lima, brasileiro, representante de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.515.025 SSP/SP e CPF/MF nº 045.030.728-03, residente nesta cidade à Rua Elizeu Álvares nº 89, Jardim Vale do Sol.- **TÍTULO AQUISITIVO:-** Registrado sob nº 02, da matrícula nº 39.976, aos 27 de Abril de 2007, e, Registrado sob o nº 05, da matrícula nº 28.899, aos 16 de Maio de 2007, todas desta serventia registral.- Presidente Prudente, 16 de Dezembro de 2011.- O Oficial, *[assinatura]* (Walter Afonso).....

**Av.1/64.804.-** Presidente Prudente, 16 de Dezembro de 2011.- Por requerimento feito nesta cidade em 30.11.11, assinado, com firma reconhecida, acompanhado da certidão municipal nº 458/2011 expedida em 24.10.11, projeto, memorial descritivo e ART nº 92221220111269743 elaborados pelo profissional habilitado, Engenheiro Civil Marcos Rodrigues Frois, Crea-SP nº 0685040814, arquivados em cartório, foi feito a presente averbação para ficar constando que o imóvel acima matriculado teve sua origem através da fusão dos imóveis matriculados sob nºs 39.976 e 28.899, ambas deste cartório, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local, através do processo nº 38.317/2011.- (Protocolado sob nº 185.327 em 29 de Novembro de 2011).- O Oficial, *[assinatura]* (Walter Afonso).....

**R.2/64.804.-** Presidente Prudente, 06 de Janeiro de 2012.- Pela Escritura de Venda e Compra lavrada em 16 de Dezembro de 2011, nas notas do 1º Tabelião desta cidade, Livro nº 748, fls. 101/103, arquivada nesta serventia, consta que os proprietários acima qualificados, Srs. MARCIA SUELI FAUSTINO DE LIMA e marido JOÃO CARLOS DE LIMA, transmitiram por venda pelo valor de R\$- 140.000,00 e nas condições constantes do título a outorgada compradora, **D.R. FERRO FERRAMENTAS LTDA - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade, na Av. Onze de Maio, nº 1.047, Térreo e A/Térreo, Jardim Bongiovani, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 06.274.858/0001-20, o imóvel acima matriculado.- (Protocolado sob nº 186.005, em 27.12.2011).- O Oficial, *[assinatura]* (Walter Afonso).....

**R.3/64.804.-** Presidente Prudente, 15 de Outubro de 2012.- Pela Cédula de Crédito Comercial nº 40/00978-5, emitida na cidade de Adamantina-SP em 04 de Outubro de 2012, assinada pelas partes e arquivada nesta serventia, consta que o imóvel retro matriculado foi outorgado em **Garantia Hipotecária de 1º Grau**, em favor do BANCO DO BRASIL S.A., com sede na cidade de Brasília-DF, por sua agência de Presidente Prudente/SP, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 00.000.000/0470-74, figurando como Emitente, a empresa **D R FERRO FERRAMENTAS LTDA - ME**, acima qualificada; e ainda, como Avalistas, Srs. **DANILO RIBEIRO FERRO**, brasileiro, casado, empresário, RG. 33.079.544-2-SP e CPF. 222.592.218-74; e, **JANINA GARCIA DE ARAUJO FERRO**, brasileira, casada, empresária, RG. 268820351-SP e CPF. 261.396.748-08, ambos residentes e domiciliados nesta cidade; pelo valor de R\$- 400.000,00, a ser pago em 108 (cento e oito) prestações mensais, vencendo-se a primeira em 15.11.2013 e a última em 15.10.2022, e juros à taxa efetiva de 4,51% a.a., objeto do Registro nº 14.948 do Livro 3 (Registro Auxiliar) desta serventia.- (Protocolado sob nº 193.682, em 08.10.2012).- O Oficial, *[assinatura]* (Walter Afonso).....

- cont. verso -

SOLICITADO POR: RENATA LIMA - CPF/CNPJ: \*\*\*.739.191-\*\* DATA: 19/03/2024 19:58:11





**REGISTRO GERAL**

**MATRÍCULA Nº**

64.804

VRS. DAS FOLHAS  
01

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO  
BEL.: WALTER AFONSO - Oficial BEL.: FERNANDO ALBERTI AFONSO - Oficial Substituto

**AV-04/64.804: - Prenotação nº 242.418, em data de 08/03/2016.**

**AVERBAÇÃO (615-A CPC)** – Nos termos do requerimento firmado na cidade de Curitiba-PR aos 02 de fevereiro de 2016, assinado, com firma reconhecida e acompanhado da certidão expedida em 23 de junho de 2015, pela 5ª Vara Cível desta cidade e comarca (documento assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006), arquivados nesta serventia, foi feita a presente averbação nos termos do artigo 615-A do Código de Processo Civil, para ficar constando que tramita na Vara acima referida, uma Ação de Execução de Título Extrajudicial – Contratos Bancários (Processo nº 1005336-89.2014.8.26.0482), em que são partes: Banco do Brasil S/A, CNPJ/MF, 00.000.000/0001-91 – exequente, e D. R. Ferro Ferramentas Ltda – EPP, CNPJ/MF, 06.274.858/0001-20, Danilo Ribeiro Ferro, CPF/MF, 222.592.218-74, Janina Garcia de Araújo Ferro, CPF/MF, 261.396.748-08 – executados, distribuída em 11 de maio de 2014, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$-420.185,81. Presidente Prudente, 09 de março de 2016. O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros

**AV-05/64.804: - Prenotação nº 277.904, em data de 01/10/2018.**

**PENHORA** - Nos termos da Certidão enviada pelo sistema eletrônico, denominado Penhora Online, gerenciado e administrado pela ARISP, (Instituído e regulamentado pelo Provimento CG nº 06/2009 e introduzido nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo Provimento CG nº 22/2012, Seção VII, Capítulo XX, Tomo II), sob o Protocolo de Penhora Online nº PH000232955, expedida em 28/09/2018, por Ana Lucia Paranhos Martins, tendo como Escrivão Diretor: Adailton Alves da Silva, extraída do processo número de Ordem 00116188420165150115, da ação de Execução Trabalhista em trâmite perante a Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna de Presidente Prudente – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, figurando como exequente DIEGO PERATELLI FONSECA, e como executados, JOSE FERRO, e D.R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP, foi procedida à penhora do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$35.302,54, e nomeado como depositário José Ferro. Presidente Prudente, 03 de outubro de 2018. O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros,

**AV-06/64.804: - Prenotação nº 281.352, em data de 28/02/2019.**

**PENHORA** – Nos termos do Mandado de Penhora devidamente assinado eletronicamente pela Diretora de Secretária – Luciana Sanchez Marques, datado de 17 de janeiro de 2019, acompanhado do Auto de Penhora datado de 28 de janeiro de 2019, assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal – Douglas Ferreira de Oliveira, ambos expedidos pelo Juízo da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP, pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Bruno Santhiago Genovez, nos Autos do Processo nº 5005544-26.2018.403.6112 - Execução Fiscal, requerida pela exequente: UNIÃO FEDERAL, em face do executado: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 06.274.858/0001-20, arquivado nesta serventia, consta que nos Autos referido foi determinado a **PENHORA** do imóvel retro matriculado, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$83.336,42 e nomeado depositário José Ferro, CPF/MF nº 584.028.298-72. Presidente Prudente, 11 de março de 2019. O Oficial Substituto, Lucas César Chaves de Souza,

**AV-07/64.804: - Prenotação nº 288.646, em data de 12/12/2019.**

**PENHORA** - Nos termos da Certidão enviada pelo sistema eletrônico, denominado Penhora Online, gerenciado e administrado pela ARISP, (Instituído e regulamentado pelo Provimento CG nº 06/2009 e introduzido nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo

- Cont. às fls.

02

SOLICITADO POR: RENATA LIMA - CPF/CNPJ: \*\*\*.739.191-\*\* DATA: 19/03/2024 19:58:11



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:59

Número do documento: 24031920014110100000307828054

https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031920014110100000307828054

Assinado eletronicamente por: RENATA RODRIGUES SILVA E LIMA - 19/03/2024 20:01:41

C.N.S.N.º 11.261-5

**REGISTRO GERAL**

**MATRÍCULA N°**

64.804

FOLHAS

02

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**BEL.: MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS - Oficial**

Provimento CG nº 22/2012, Seção VIII, Capítulo XX, Tomo II), sob o Protocolo de Penhora Online nº PH000302180, expedida em 11/12/2019, pelo Escrivão Diretor: Antonio Carlos Agostinho, extraída do processo número de Ordem 1014338-83.2014.8.26.0482, da Ação de Execução em tramite perante o 3º Ofício Cível desta comarca – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, figurando como exequente KIRTON BANK S.A. – BANCO MULTIPLO, e como executado, D.R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-EPP, foi procedida à penhora do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$181.545,22, e nomeado como depositário D. R. Ferro Apoio Administrativo Eireli-EPP.

Selo Digital nº 112615321ED000083099WV19F.

Presidente Prudente, 18 de dezembro de 2019. O Oficial Substituto, Lucas Cesar Chaves de Souza,

**AV-08/64.804: - Prenotação nº 316.586, em data de 15/07/2022.**

**ERRO EVIDENTE** - A presente averbação é feita "ex-officio", e por erro evidente, nos termos do artigo 213, I, "a", da Lei Federal nº 6.015/73, para ficar constando a Cédula de Crédito Comercial nº 40/00978-5, emitida na cidade de Adamantina/SP em 04 de outubro de 2012, constante do registro sob nº 03 (três), desta matrícula, é objeto do Registro nº 14.945 do Livro nº 03 – Registro Auxiliar, e não como ficou constando no R.03 (três) desta matrícula, Presidente Prudente, 15 de julho de 2022.

Selo Digital nº 1126153310000000292342225

O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros,

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponível em www.registrador.onr.br

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

SOLICITADO POR: RENATA LIMA - CPF/CNPJ: \*\*\*.739.191-\*\* DATA: 19/03/2024 19:58:11



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:59

Número do documento: 24031920014110100000307828054

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031920014110100000307828054>

Assinado eletronicamente por: RENATA RODRIGUES SILVA E LIMA - 19/03/2024 20:01:41



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 1ª Vara Federal de Presidente Prudente

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

ESPÓLIO: JOSE FERRO

REPRESENTANTE DO ESPÓLIO: HARION HIRATA FERRO

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - MG77167-A

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: MILENA PIRAGINE - SP178962-A

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: FLAVIO OLIMPIO DE AZEVEDO - SP34248

**D E S P A C H O**

**ID 318474677:** Ante a citação do Espólio de José Ferro na pessoa do administrador provisório, sua intimação acerca da penhora (**ID 14929057 - imóvel de matrícula n. 64.804**, do 2º Cartório de registro de Imóveis de Presidente Prudente), bem como de sua nomeação como administrador provisório e depositário do bem constricto, bem ainda o decurso do prazo para interposição de embargos à execução, officie-se a retificação do registro da penhora junto ao órgão competente, no tocante ao depositário (**ID 15858393**), conforme despacho ID 316500158.

**ID 318606260:** Defiro a alienação por iniciativa particular do referido bem penhorado (**ID 14929057 - imóvel de matrícula n. 64.804**, do 2º Cartório de registro de Imóveis de Presidente Prudente), nos termos do art. 879, inc. I, e art. 880, ambos do CPC, via sistema/programa Comprei da PGFN e com observância da Portaria PGFN nº 3050/2022 e da Resolução CNJ nº 236/2016, como solicitado pela exequente (União).

Fixo o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias (art. 3º, inc. I e parágrafo único, inc. I, da Portaria PGFN nº 3.050/2022), a contar da intimação deste despacho, para que a alienação do bem seja efetivada, estabelecendo como forma de publicidade a divulgação no próprio *site* eletrônico do sistema Comprei da PGFN na rede mundial de computadores.

Estabeleço como preço mínimo o valor da avaliação para alienação do bem nos primeiros 30 dias de oferta e 50% da avaliação a partir desse marco, bem como a comissão de corretagem em 5% do valor da venda.

Considerando que o bem foi reavaliado em 07/2021 (**ID 57177176**), havendo mais de dois anos da avaliação na data da oferta, deverá o valor ser atualizado pelo INPC.

Em caso de opção por parcelamento, o interessado deverá pagar no mínimo 25% à vista; em se tratando de bem com coproprietários alheios à execução, alienado na forma do art. 843 do CPC, a entrada deverá corresponder, no mínimo, à quota-parte destes e ser depositada em Juízo; em se tratando de oferta superior



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:59

Número do documento: 24080613015244900000322613221

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080613015244900000322613221>

Assinado eletronicamente por: CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS - 06/08/2024 13:01:52

ao valor da dívida atualizado, o parcelamento será limitado a este valor e ser depositado em Juízo o que sobejar, observados os critérios anteriores.

Em caso de propostas equivalentes, a Exequente deverá submeter a apreciação deste Juízo.

Ocorrendo alienação, a Exequente deverá apresentar nos autos o termo para homologação judicial, estando perfeita após esse ato, a partir de quando fluirá o prazo do art. 903, § 2º, do CPC.

Intime-se a parte executada, por seu advogado(a) constituído(a), ou, se não tiver procurador(a) constituído(a) nos autos, pessoalmente, na pessoa de seu representante legal em sendo o caso, nos termos do art. 889, I, do CPC, expedindo-se o que for necessário.

Outrossim, aguarde-se, em **arquivo sobrestado**, o resultado da alienação por iniciativa particular, como acima deliberado, cabendo às partes a reativação desta demanda, oportunamente, independentemente de nova intimação.

Intimem-se.





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

1ª Vara de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância

\* Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis - CEP 19060-420 (18) 3355-3900 - Correio eletrônico:  
[pprude-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:pprude-se01-vara01@trf3.jus.br)

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 1ª Vara Federal de Presidente Prudente

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

ESPÓLIO: JOSE FERRO

REPRESENTANTE DO ESPÓLIO: HARION HIRATA FERRO

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - MG77167-A

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: MILENA PIRAGINE - SP178962-A

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: FLAVIO OLIMPIO DE AZEVEDO - SP34248

## OFÍCIO

PRESIDENTE PRUDENTE, 19 de setembro de 2024.

Senhor(a) Oficial(a),

Expedido nos autos da ação de rito ordinário em epígrafe, que tramita por meio eletrônico, conforme determinação judicial de que trata a Portaria 06/2013, deste Juízo, solicito a Vossa Senhoria a retificação do registro da penhora (**imóvel de matrícula n. 64.804**, do 2º Cartório de registro de Imóveis de Presidente Prudente), no tocante ao depositário, para constar o administrador provisório do espólio de José Ferro, o Sr. HARION HIRATA FERRO - CPF 426.944.098-81, como depositário do bem constrito, conforme despachos ID 316500158 e ID [334004752](#).



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:59

Número do documento: 24091915433417300000323733265

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091915433417300000323733265>

Assinado eletronicamente por: ANDERSON DA SILVA NUNES - 19/09/2024 15:43:34

Acompanham o presente, cópia do despacho ID [334004752](#), despacho ID [316500158](#), auto de penhora ID [14929057](#) e documento ID [15858393](#).

Favor encaminhar resposta no e-mail deste Juízo:

**[pprude-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:pprude-se01-vara01@trf3.jus.br)**

Atenciosamente,

Anderson da Silva Nunes

Diretor de Secretaria

Ilmo Sr.

Oficial do 2º cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente

Avenida Manoel Goulart, nº 406, CEP: 19010-270 - Centro - Presidente Prudente – SP, Telefone: (18) 3222-7047

Email: [segundoregistropp@hotmail.com](mailto:segundoregistropp@hotmail.com)





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 1ª Vara Federal de Presidente Prudente

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

ESPÓLIO: JOSE FERRO

REPRESENTANTE DO ESPÓLIO: HARION HIRATA FERRO

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - MG77167-A

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: MILENA PIRAGINE - SP178962-A

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: FLAVIO OLIMPIO DE AZEVEDO - SP34248

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o ofício retro expedido ID [335167425](#) foi encaminhado ao destinatário(a), via e-mail, conforme comprovante em anexo. Nada mais.

PRESIDENTE PRUDENTE, 20 de setembro de 2024.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:47:59

Número do documento: 24092014013104400000327855111

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092014013104400000327855111>

Assinado eletronicamente por: JACQUELINE PAULA ROCHA - 20/09/2024 14:01:31



---

**Ofício autos nº 5005544-26.2018.4.03.6112**

---

**De** PPRUDE - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <PPRUDE-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

**Data** Sex, 20/09/2024 14:00

**Para** segundoregistropp@hotmail.com <segundoregistropp@hotmail.com>

 5 anexos (3 MB)

5005544-26.2018.4.03.6112-1726851302914-2037837-resgistro da penhora av.06-mat. 64.804.pdf; 5005544-26.2018.4.03.6112-1726851274506-2037837-joseferro.penhora.pdf; 5005544-26.2018.4.03.6112-1726851207434-2037837-despacho2.pdf; 5005544-26.2018.4.03.6112-1726851171436-2037837-despacho.pdf; 5005544-26.2018.4.03.6112-1726851110950-2037837-oficio.pdf;

Sr. (a) Oficial(a),

Por determinação judicial, nos termos da Portaria 6/2013 deste Juízo, encaminho à Vossa Senhoria cópia do ofício expedido nos autos nº 5005544-26.2018.4.03.6112 (favor usar este número como referência), para as providências necessárias, conforme as peças anexadas.

Solicito que a confirmação de recebimento deste e-mail e resposta sejam encaminhadas ao e-mail da Secretaria deste Juízo: [pprude-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:pprude-se01-vara01@trf3.jus.br).

Att,

**Jacqueline Paula Rocha**

1ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP

PPRUDE-01 +55 18 3355-3910/11/12

[pprude-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:pprude-se01-vara01@trf3.jus.br)

Rua Ângelo Rotta, 110

Jardim Petrópolis, Presidente Prudente - SP

CEP: 19.060-420







**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 1ª Vara Federal de Presidente Prudente

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

ESPÓLIO: JOSE FERRO

REPRESENTANTE DO ESPÓLIO: HARION HIRATA FERRO

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - MG77167-A

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: MILENA PIRAGINE - SP178962-A

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: FLAVIO OLIMPIO DE AZEVEDO - SP34248

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

CERTIFICO E DOU FÉ que procedi à juntada aos autos do comprovante de recebimento pelo 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP do ofício retro expedido. Nada mais.

**PRESIDENTE PRUDENTE, 23 de setembro de 2024.**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:48:00

Número do documento: 24092317164549100000328051517

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092317164549100000328051517>

Assinado eletronicamente por: ANDERSON DA SILVA NUNES - 23/09/2024 16:57:56

**ENC: Ofício autos nº 5005544-26.2018.4.03.6112**

1 message

**PPRUDE - SECRETARIA 1ª VARA - SE01** <PPRUDE-SE01-VARA01@trf3.jus.br>  
To: Paulo Medeiros <paulomedeiros0192@gmail.com>

Mon, Sep 23, 2024 at 4:22 PM

**De:** 2º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente <segundoregistropp@hotmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 23 de setembro de 2024 16:16**Para:** PPRUDE - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <PPRUDE-SE01-VARA01@trf3.jus.br>**Assunto:** RE: Ofício autos nº 5005544-26.2018.4.03.6112

Prezada, boa tarde!

Acuso recebimento da documentação.

Atenciosamente.

**Ana Paula Ferreira**

Auxiliar de Cartório

**Avenida Manoel Goulart, nº 406****CEP: 19010-270 - Centro - Presidente Prudente-SP****Telefone: (18) 3222-7047**

*A sua privacidade e proteção dos seus dados pessoais são importantes para o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Presidente Prudente. O armazenamento dos dados é gerenciado com segurança e privacidade segundo a LGPD - Lei Geral de proteção de Dados*

**De:** PPRUDE - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <PPRUDE-SE01-VARA01@trf3.jus.br>**Enviado:** sexta-feira, 20 de setembro de 2024 14:00**Para:** segundoregistropp@hotmail.com <segundoregistropp@hotmail.com>**Assunto:** Ofício autos nº 5005544-26.2018.4.03.6112

Sr. (a) Oficial(a),

Por determinação judicial, nos termos da Portaria 6/2013 deste Juízo, encaminho à Vossa Senhoria cópia do ofício expedido nos autos nº 5005544-26.2018.4.03.6112 (favor usar este número como referência), para as providências necessárias, conforme as peças anexadas.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:48:00

Número do documento: 24092316575566400000328051521

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316575566400000328051521>

Assinado eletronicamente por: ANDERSON DA SILVA NUNES - 23/09/2024 16:57:56

Solicito que a confirmação de recebimento deste e-mail e resposta sejam encaminhadas ao e-mail da Secretaria deste Juízo:  
pprude-se01-vara01@trf3.jus.br.

Att,

**Jacqueline Paula Rocha**

1ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP

PPRUDE-01 +55 18 3355-3910/11/12

pprude-se01-vara01@trf3.jus.br

[Rua Ângelo Rotta, 110](#)

Jardim Petrópolis, Presidente Prudente - SP

CEP: 19.060-420



MM. JUIZ

A União (Fazenda Nacional) vem respeitosamente perante a Vossa Excelência manifestar ciência do ato objeto de intimação.

Data de validação no sistema.





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 1ª Vara Federal de Presidente Prudente

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP

ESPÓLIO: JOSE FERRO

REPRESENTANTE DO ESPÓLIO: HARION HIRATA FERRO

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - MG77167-A

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: MILENA PIRAGINE - SP178962-A

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: FLAVIO OLIMPIO DE AZEVEDO - SP34248

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

CERTIFICO E DOU FÉ que procedi à juntada aos autos da resposta do Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP ao ofício retro expedido. Nada mais.

**PRESIDENTE PRUDENTE, 7 de outubro de 2024.**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:48:01

Número do documento: 24100813501614500000329459586

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100813501614500000329459586>

Assinado eletronicamente por: ANDERSON DA SILVA NUNES - 08/10/2024 13:50:16

**ENC: Processo nº 5005544-26.2018.4.03.6112**

1 message

**PPRUDE - SECRETARIA 1ª VARA - SE01** <PPRUDE-SE01-VARA01@trf3.jus.br>  
To: Paulo Medeiros <paulomedeiros0192@gmail.com>

Mon, Oct 7, 2024 at 12:06 PM

**De:** 2º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente <segundoregistropp@hotmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 7 de outubro de 2024 09:30**Para:** PPRUDE - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <PPRUDE-SE01-VARA01@trf3.jus.br>**Assunto:** Processo nº 5005544-26.2018.4.03.6112

Prezado sr(a).

Cumpre-nos remeter a Vossa Senhoria resposta ao Processo nº 5005544-26.2018.4.03.6112.

Atenciosamente,

Henrique S. Hirayama  
Auxiliar de Cartório**Avenida Manoel Goulart, nº 406****CEP: 19010-270 - Centro - Presidente Prudente-SP****Telefone: (18) 3222-7047**

*A sua privacidade e proteção dos seus dados pessoais são importantes para o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Presidente Prudente. O armazenamento dos dados é gerenciado com segurança e privacidade segundo a LGPD - Lei Geral de proteção de Dados*

**Processo nº 5005544-26.2018.4.03.6112.pdf**  
350K

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 06/11/2024 14:48:02

Número do documento: 24100813501711300000329459589

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100813501711300000329459589>

Assinado eletronicamente por: ANDERSON DA SILVA NUNES - 08/10/2024 13:50:17



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

1ª Vara de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância

\* Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis - CEP 19060-420 (18) 3355-3900 - Correio eletrônico:  
[pprude-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:pprude-se01-vara01@trf3.jus.br)

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005544-26.2018.4.03.6112 / 1ª Vara Federal de Presidente Prudente

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP  
ESPÓLIO: JOSE FERRO  
REPRESENTANTE DO ESPÓLIO: HARION HIRATA FERRO.

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO LOPES GODOY - MG77167-A  
ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: MILENA PIRAGINE - SP178962-A  
ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: FLAVIO OLIMPIO DE AZEVEDO - SP34248

OFÍCIO

PRESIDENTE PRUDENTE, 19 de setembro de 2024. ✓

Senhor(a) Oficial(a),

Expedido nos autos da ação de rito ordinário em epígrafe, que tramita por meio eletrônico, conforme determinação judicial de que trata a Portaria 06/2013, deste Juízo, solicito a Vossa Senhoria a retificação do registro da penhora (**imóvel de matrícula n. 64.804**, do 2º Cartório de registro de Imóveis de Presidente Prudente), no tocante ao depositário, para constar o administrador provisório do espólio de José Ferro, o Sr. HARION HIRATA FERRO - CPF 426.944.098-81, como depositário do bem constrito, conforme despachos ID 316500158 e ID 334004752.

Acompanham o presente, cópia do despacho ID 334004752, despacho ID 316500158, auto de



penhora ID 14929057 e documento ID 15858393.

Favor encaminhar resposta no e-mail deste Juízo:

**pprude-se01-vara01@trf3.jus.br**

Atenciosamente,

Anderson da Silva Nunes

Diretor de Secretaria

Ilmo Sr.

Oficial do 2º cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente

Avenida Manoel Goulart, nº 406, CEP: 19010-270 - Centro - Presidente Prudente – SP, Telefone: (18) 3222-7047

Email: [segundoregistropp@hotmail.com](mailto:segundoregistropp@hotmail.com)

	RI	
Emol	R\$	0,00
Estado	R\$	0,00
Sec. Faz.	R\$	0,00
Reg. Civil	R\$	0,00
T. Justiça	R\$	0,00
M. Público	R\$	0,00
Iss	R\$	0,00
Total	R\$	0,00

Selos e Taxas recolhidos por verbas

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

O presente título foi protocolado sob o nº 337580, em 23/09/2024, no L.v. 1 - Protocolo, tendo sido praticado o seguinte ato: MAT 648043/2024, Av.9

O referido é verdade e do fé. Preside 26/09/2024

Claudio Aparecido Fuzêrio  
Escrevente Autorizado

SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E SEUS ANEXOS  
CLAUDIO MINUZZI DE MEDEIROS  
Av. Manoel Goulart, 406 - Centro - Presidente Prudente - SP  
CEP: 19010-270  
Ofício: 51.393.528/0001-09







# 2º Registro de Imóveis

Presidente Prudente

Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente  
Avenida Manoel Goulart, 406 -Centro. Presidente Prudente – SP  
CNPJ: 51.393.528/0001-09 – Telefone: (18) 3222-7047  
Márcio Minuzzi de Medeiros - Oficial

Protocolo n.: 337.580 Prenotado em: 23/09/2024

Apresentante: 1ª VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP PRESIDENTE PRUDENTE-SP

Interessado: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

Natureza do Documento: Ofício

Livro	Número	Ato	Tabela de custas	Valor Base	Emol.	Estado	Sec da Fazenda	Sinoreg	T.J.	MP	ISS	Total
Livro 02	64804	9	Averbação Sem Valor Declarado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Selo Digital nº: 112615331000000453949243												
Livro 02	64804	9	Averbação Sem Valor Declarado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Selo Digital nº: 112615331000000453949243												

Sub Total	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
-----------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Certidões emitidas	Quantidade	Serventia	Sefaz.	Reg.Civil	Tesouro	MP	ISS	Total
	1	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
Total de custas		00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00

Valor Total de custas: R\$ 00,00  
 Valor de despesas extras: R\$ 00,00  
**Total Geral: R\$ 00,00**  
 Valor do depósito: R\$ 00,00  
 Valor a Pagar: R\$ 00,00  
 Valor a Restituir: R\$ 00,00



Presidente Prudente, 26 de setembro de 2024

Claudio Aparecido Euzébio - Escrevente Autorizado



Recebi o título e paguei/recebi o saldo devedor/credor:

Nome: \_\_\_\_\_ R.G. n.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros CNM 112615.2.0064804-07  
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº

64.804

01

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO  
BEL.: WALTER AFONSO - Oficial BEL.: FERNANDO ALBERTI AFONSO - Oficial Substituto

IMÓVEL:

**UM TERRENO URBANO**, sem benfeitorias, composto pelos lotes anexos nºs 07 e 08, situado no loteamento denominado "JARDIM VALE DO SOL", nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Avenida José Betone, lado par do logradouro, medindo 8,23 metros; pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, divide com a Rua Gino Piron, com a qual faz esquina, medindo 18,21 metros; na confluência das vias públicas medindo em curva 19,98 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 06 (seis), medindo 18,27 metros; e, finalmente pelos fundos, divide com o lote nº (nove), medindo 21,00 metros; encerrando uma área com 521,21 metros quadrados; Cadastro Municipal nº 29.2.3.1605.00128.001.- **PROPRIETÁRIA:- MÁRCIA SUELI FAUSTINO DE LIMA**, brasileira, do lar, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.045.016-7 SSP/PR e CPF/MF nº 460.735.409-06, casada pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com João Carlos de Lima, brasileiro, representante de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.515.025 SSP/SP e CPF/MF nº 045.030.728-03, residente nesta cidade à Rua Elizeu Álvares nº 39, Jardim Vale do Sol.- **TÍTULO AQUISITIVO:-** Registrado sob nº 02, da matrícula nº 39.976, aos 27 de Abril de 2007, e, registrado sob o nº 05, da matrícula nº 28.899, aos 16 de Maio de 2007, todas desta serventia registral.- Presidente Prudente, 16 de Dezembro de 2011.- O Oficial, (Walter Afonso).

Av.1/64.804.- Presidente Prudente, 16 de Dezembro de 2011.- Por requerimento feito nesta cidade em 30.11.11, assinado, com firma reconhecida, acompanhado da certidão municipal nº 458/2011 expedida em 24.10.11, projeto, memorial descritivo e ART nº 92221220111269743 elaborados pelo profissional habilitado, Engenheiro Civil Marcos Rodrigues Frois, Crea-SP nº 0685040814, arquivados em cartório, foi feito a presente averbação para ficar constando que o imóvel acima matriculado teve sua origem através da fusão dos imóveis matriculados sob nºs 39.976 e 28.899, ambos deste cartório, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local, através do processo nº 38.317/2011.- (Protocolado sob nº 185.227 em 29 de Novembro de 2011).- O Oficial, (Walter Afonso).

R.2/64.804.- Presidente Prudente, 06 de Janeiro de 2012.- Pela Escritura de venda e Compra lavrada em 16 de Dezembro de 2011, nas notas do 1º Tabelião desta cidade, Livro nº 748, fls. 101/103, arquivada nesta serventia, consta que os proprietários acima qualificados, Srs. MÁRCIA SUELI FAUSTINO DE LIMA e seu marido JOÃO CARLOS DE LIMA, transniteram por venda pelo valor de R\$ 140.000,00 e nas condições constantes do título a outorgada compradora, **D.R. FERRO FERRAMENTAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade, na Av. Onze de Maio, nº 1.047, Térreo e Alameda, Jardim Bongiovani, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 06.274.858/0001-20, o imóvel acima matriculado.- (Protocolado sob nº 186.005, em 27.12.2011).- O Oficial, (Walter Afonso).

R.3/64.804.- Presidente Prudente, 15 de Outubro de 2012.- Pela Cédula de Crédito Comercial nº 40/00978-5, emitida na cidade de Adamantina-SP em 04 de Outubro de 2012, assinada pelas partes e arquivada nesta serventia, consta que o imóvel retro matriculado foi outorgado em Garantia Hipotecária de 1º Grau, em favor do BANCO DO BRASIL S.A., com sede na cidade de Brasília-DF, por sua agência de Presidente Prudente/SP, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 00.000.000/0470-74, figurando como Emitente, a empresa **D R FERRO FERRAMENTAS LTDA - ME**, acima qualificada; e ainda, como Avalistas, Srs. **DANILO RIBEIRO FERRO**, brasileiro, casado, empresário, RG. 33.079.544-2-SP e CPF. 222.592.218-74; e, **JANINA GARCIA DE ARAUJO FERRO**, brasileira, casada, empresária, RG. 268820351-SP e CPF. 261.396.748-08, ambos residentes e domiciliados nesta cidade; pelo valor de R\$ 400.000,00, a ser pago em 108 (cento e oito) prestações mensais, vencendo-se a primeira em 15.11.2013 e a última em 15/10.2022, e juros à taxa efetiva de 4,51% a.a., objeto do Registro nº 14.948 do Livro 3 (Registro Auxiliar) desta serventia.- (Protocolado sob nº 193.682, em 08.10.2012).- O Oficial, (Walter Afonso).

- cont. verso -

Av. Manoel Goulart, 406 - Vila Nova - Presidente Prudente/SP - CEP: 19010-270  
Fone: (18)3222-7047 - e-mail: segundoregistrop@hotmail.com

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Presidente Prudente - SP

380308

112615-5-AA

112615-5-376001-386000-0374



**REGISTRO GERAL****MATRÍCULA Nº**

64.804

VRF. DAS FOLHAS  
012º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO  
BEL.: WALTER AFONSO - Oficial BEL.: FERNANDO ALBERTI AFONSO - Oficial Substituto

**AV-04/64.804: - Prenotação nº 242.418, em data de 08/03/2016.**  
**AVERBAÇÃO (615-A CPC)** – Nos termos do requerimento firmado na cidade de Curitiba-PR aos 02 de fevereiro de 2016, assinado, com firma reconhecida e acompanhado da certidão expedida em 23 de junho de 2015, pela 5ª Vara Cível desta cidade e comarca (documento assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006), arquivados nesta serventia, foi feita a presente averbação nos termos do artigo 615-A do Código de Processo Civil, para ficar constando que tramita na Vara acima referida, uma Ação de Execução de Título Extrajudicial – Contratos Bancários (Processo nº 1005336-89.2014.8.26.0482), em que são partes: Banco do Brasil S/A, CNPJ/MF. 00.000.000/0001-91 – exequente, e D. R. Ferro Ferramentas Ltda – EPP, CNPJ/MF. 06.274.858/0001-20, Danilo Ribeiro Ferro, CPF/MF. 222.592.218-74, Janina Garcia de Araujo Ferro, CPF/MF. 261.396.748-08 – executados, distribuída em 11 de maio de 2014, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$ 420.185,81. Presidente Prudente, 09 de março de 2016. O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros

**AV-05/64.804: - Prenotação nº 277.904, em data de 01/10/2018.**  
**PENHORA** - Nos termos da Certidão enviada pelo sistema eletrônico, denominado Penhora Online, gerenciado e administrado pela ARISP, (Instituído e regulamentado pelo Provimento CG nº 06/2009 e introduzido nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo Provimento CG nº 22/2012, Seção VIII, Capítulo XX, Tomo II), sob o Protocolo de Penhora Online nº PH000232955, expedida em 28/09/2018, por Ana Lucia Paranhos Martins, tendo como Escrivão Diretor: Adailton Alves da Silva, extraída do processo número de Ordem 00116188420165150115, da ação de Execução Trabalhista em trâmite perante a Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna de Presidente Prudente – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, figurando como exequente DIEGO PERATELLI FONSECA, e como executados: JOSE FERRO, e D.R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP, foi procedida a penhora do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$35.302,54, e nomeado como depositário José Ferro. Presidente Prudente, 03 de outubro de 2018. O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros,

**AV-06/64.804: - Prenotação nº 281.352, em data de 28/02/2019.**  
**PENHORA** – Nos termos do Mandado de Penhora devidamente assinado eletronicamente pela Diretora de Secretária – Luciana Sanchez Marques, datado de 17 de janeiro de 2019, acompanhado do Auto de Penhora datado de 28 de janeiro de 2019, assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal – Douglas Ferreira de Oliveira, ambos expedidos pelo Juízo da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP, pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Bruno Santhiago Genovez, nos Autos do Processo nº 5005544-26.2018.403.6112 - Execução Fiscal, requerida pela exequente: UNIÃO FEDERAL, em face do executado: D. R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 06.274.858/0001-20, arquivado nesta serventia, consta que nos Autos referido foi determinado a **PENHORA** do imóvel retro matriculado, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$83.336,42 e nomeado depositário José Ferro, CPF/MF nº 584.028.298-72, Presidente Prudente, 11 de março de 2019. O Oficial Substituto, Lucas César Chaves de Souza

**AV-07/64.804: - Prenotação nº 288.646, em data de 12/12/2019.**  
**PENHORA** - Nos termos da Certidão enviada pelo sistema eletrônico, denominado Penhora Online, gerenciado e administrado pela ARISP, (Instituído e regulamentado pelo Provimento CG nº 06/2009 e introduzido nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo

- Cont. às fls.

02

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros CNM 112615.2.0064804-07  
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

C.N.S.N.º 11.261-5

REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº 64.804

FOLHAS 02

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO  
BEL.: MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS - Oficial

Provimento CG nº 22/2012, Seção VIII, Capítulo XX, Tomo II), sob o Protocolo de Penhora Online nº PH000302180, expedida em 11/12/2019, pelo Escrivão Diretor: Antonio Carlos Agostinho, extraída do processo número de Ordem 1014338-83.2014.8.26.0482, da Ação de Execução em tramite perante o 3º Ofício Cível desta comarca – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, figurando como exequente KIRTON BANK S.A. – BANCO MULTIPLÔ, e como executado, D.R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-EPP, foi procedida a penhora do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$181.545,22, e nomeado como depositário D. R. Ferro Apoio Administrativo Eireli-EPP.

Selo Digital nº 112615321ED000083099WV19F. -

Presidente Prudente, 18 de dezembro de 2019. O Oficial Substituto, Lucas Cesar Chaves de Souza.

**AV-08/64.804: - Prenotação nº 316.586, em data de 15/07/2022.**

**ERRO EVIDENTE** - A presente averbação é feita "ex-officio", e por erro evidente, nos termos do artigo 213, I, "a", da Lei Federal nº 6.015/73, para ficar constando a Cédula de Crédito Comercial nº 40/00978-5, emitida na cidade de Adamantina/SP em 04 de outubro de 2012, constante do registro sob nº 03 (três), desta matrícula, é objeto do Registro nº 14.945 do Livro nº 03 – Registro Auxiliar, e não como ficou constando no R.03 (três) desta matrícula. Presidente Prudente, 15 de julho de 2022.

Selo Digital nº 112615331000000292342228

O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros,

**AV-09/64.804: - Prenotação nº 337.580, em data de 23/09/2024.**

**RETIFICAÇÃO DE PENHORA** – Nos termos do Ofício expedido em 19 de setembro de 2024 pela 1ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP, nos autos da execução fiscal nº 5005544-26.2018.4.03.6112, em que figura como exequente: UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL, e como executado: D.R. FERRO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP, acompanhado do Despacho datado de 06 de agosto de 2024, proferido pela referida Vara, arquivados nesta serventia, foi feita a presente averbação para constar o Sr. HARION HIRATA FERRO, inscrito no CPF/MF sob nº 426.944.098-81 como Depositário da penhora averbada sob nº 06 (seis) desta matrícula.

Presidente Prudente, 26 de setembro de 2024.

Selo Digital nº 112615331000000453949243

O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros,

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

CERTIFICO, e dou fé, que a reprodução da presente matrícula está conforme o original e foi extraída na forma do Art. 1º do Artigo 2º da Lei Federal nº 6.015/73, nada mais havendo a certificar além dos atos expressamente lançados na referida matrícula. Presidente Prudente-SP, quarenta e três, 20 de setembro de 2024.

Assinado por: Claudio Aparecido Euzébio  
Escrivão Autorizado

PRazo de VALIDADE: Para fins do disposto no inciso IV do Art. 1º do Doc. Fed. nº 93.240/95, o termo "e" do item 12 do Col. IV do Prov. NSCCJ 56/2010, o presente certidão é válida por 30 dias, a contar da data de sua emissão.

As Oficinas: R\$ 0,00  
As Leilões: R\$ 0,00  
As Sup. Enz.: R\$ 0,00  
As Imp. Cív.: R\$ 0,00  
As Trib. Jus.: R\$ 0,00  
As Multas: R\$ 0,00  
As Min. Pub.: R\$ 0,00  
Lubr.: R\$ 0,00  
Protocolo 347480

Para conferir a procedência deste documento utilize a internet no QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://registro.sp.gov.br>  
Selo Digital nº 112615331000000454238242

Av. Manoel Goulart, 406 - Vila Nova - Presidente Prudente/SP - CEP: 19010-270  
Fone: (18)3222-7047 - e-mail: segundoregistropp@hotmail.com

